



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 200

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			73
Poder Executivo.....	1	49	
Casa Civil.....	11	52	
Secretaria de Estado de Governo.....	12	52	73
Secretaria de Estado de Fazenda.....	12		73
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	19	53	76
Secretaria de Estado de Saúde.....	25	54	77
Secretaria de Estado de Educação.....	27	60	80
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	27	62	82
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		65	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		65	84
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	27	65	85
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	28	67	85
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			86
Secretaria de Estado da Mulher.....		68	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	29	68	88
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		69	89
Secretaria de Estado de Comunicação.....		69	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	30	69	89
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		70	90
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	30	70	91
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		71	91
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		71	92
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	32	71	92
Secretaria de Estado de Trabalho.....		72	94
Controladoria Geral.....		72	
Defensoria Pública.....		72	
Tribunal de Contas.....	32		95
Ineditorial.....			95

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.869, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, e o que consta do Processo 00080-00228494/2022-11, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.869, de 21 de outubro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-
08, 01 (SIGRH 01400218); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 65260271) -
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Assessor, CPC-05, 01 (SIGRH
65260526).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.869, de 21 de outubro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL -
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-07, 01 - UNIDADE
DE GESTÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA -
DIRETORIA DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA -
GERÊNCIA DE INSTRUÇÃO DE PAGAMENTO - Gerente, CPC-08, 01 -
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Assessor, CPC-06, 01.

DECRETO Nº 43.870, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.620.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a”, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00400-00056367/2022-16, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 2.620.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2022
133ª da República e 63ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001	44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						2.620.000
14.243.6211.2461	APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES						
Ref. 018670	0005 APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	2.620.000	
							2.620.000
2022AC00433							TOTAL 2.620.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
440101/00001	44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						2.620.000
14.122.6211.2989	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO						
Ref. 015752	0004 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO- INTEGRADO NA HORA - SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	2.620.000	
							2.620.000
2022AC00433							TOTAL 2.620.000

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190109/00001	09109 ADM. REG. DO PARANOA						9.500
15.452.6209.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 018835	0029 (*** MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOA						
		7	44.90.52	0	100	9.500	
							9.500
190119/00001	09119 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO						153.714
27.122.6206.4170	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref. 022149	0001 MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - RFI - RIACHO FUNDO						
		17	33.90.39	0	100	153.714	
							153.714
190122/00001	09122 ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS						3.000
13.392.6219.2831	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 022249	0002 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS - ÁGUAS CLARAS						
		20	33.90.39	0	100	3.000	
							3.000
110101/00001	11101 SECRETARIA DE GOVERNO						281.286
04.122.6203.4090	APOIO A EVENTOS						
Ref. 021878	0190 APOIO A EVENTOS-- DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	3.167	
							3.167
04.122.8203.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 021879	0093 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	2.719	
							2.719
04.126.8203.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 021883	0117 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	7.199	
		99	33.90.39	0	183	159.201	
							166.400
04.421.6217.2426	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 022162	0003 FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA - DISTRITO FEDERAL						
		99	33.91.39	0	183	109.000	
							109.000
210203/21203	14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						156.000
20.122.8201.2239	CONCESSÃO DE BOLSA DO MENOR APRENDIZ						
Ref. 019054	0001 CONCESSÃO DE BOLSA DO MENOR APRENDIZ-ÁREA FIM- CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAL-DISTRITO						

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA

Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO

Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA

Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA

Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FEDERAL							
		99	33.90.49	0	100	13.000	13.000
20.122.8201.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019074 0093	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	53.000	53.000
20.126.6201.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 019245 0020	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-EMATER-DF ENTORNO						
		95	33.90.39	0	220	50.000	50.000
20.451.8201.1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 019157 0046	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-EMATER-PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	220	30.000	30.000
20.606.6210.4049	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO AMBIENTAL						
Ref. 022120 0001	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO AMBIENTAL - DF ENTORNO	95	33.90.39	0	100	5.000	5.000
20.846.0001.9057	PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TRIBUTOS						
Ref. 019076 0004	PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TRIBUTOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.47	0	100	5.000	5.000
230101/00001 16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						600.000
13.122.8219.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019163 9634	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	25.000	25.000
13.392.6219.2831	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 011583 0001	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	166.000	166.000
13.392.6219.2845	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO RAÍZES						
Ref. 011217 0001	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO RAÍZES-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	47.000	47.000

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
13.392.6219.2962	PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL						
Ref. 019338 0001	PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	316.000	316.000
13.422.8219.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 019169 5284	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	46.000	46.000
160101/00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						131.178
12.368.6221.1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 021028 0056	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-UNIDADES ESCOLARES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	131.178	131.178
130201/13201 19211	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						3.407
04.122.8203.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018219 0104	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.14	0	100	3.407	3.407
240101/00001 20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						1.281.795
22.661.6207.5021	MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES						
Ref. 001722 0001	MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES-SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DF ENTORNO	95	44.90.51	0	178	1.281.795	1.281.795
170203/17203 23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						135.000
12.122.8202.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 018623 0068	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	135.000	135.000

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
							135.000	
200101/00001	26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						64.489	
26.122.6216.3711	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS							
Ref. 010916	6192 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS--DISTRITO FEDERAL							
	ESTUDO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.35	0	100	64.489		
							64.489	
340101/00001	34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						63.000	
04.126.8206.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 019269	2488 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.40	0	183	63.000		
							63.000	
570101/00001	57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						115.000	
14.122.8211.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 020915	0163 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	100	115.000		
							115.000	
2022AC00423						TOTAL	2.997.369	

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
							2.000.000	
170202/17202	23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA							
10.303.6202.2975	SUPORTE AOS TRANSPLANTES E À ATENÇÃO HEMATOLÓGICA							
Ref. 018701	0001 SUPORTE AOS TRANSPLANTES E À ATENÇÃO HEMATOLÓGICA-FHB-DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.30	0	138	2.000.000		
							2.000.000	
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						116.214	
10.302.6202.4205	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							
Ref. 000647	0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL							
	INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	138	116.214		
							116.214	
2022AC00423						TOTAL	2.116.214	

ANEXO III		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
							9.500	
190109/00001	09109 ADM. REG. DO PARANOÁ							
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 018836	0102 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ							
		7	33.90.39	0	100	9.500		
							9.500	
190122/00001	09122 ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS						3.000	
25.752.6209.8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
Ref. 022140	0001 (***) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ÁGUAS CLARAS							
		20	33.90.92	0	100	3.000		
							3.000	
110101/00001	11101 SECRETARIA DE GOVERNO						435.000	
04.122.8203.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 021881	0181 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL							
		99	44.90.52	0	100	166.799		
		99	44.90.52	0	183	268.201		
							435.000	
210203/21203	14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						156.000	
20.122.8201.2239	CONCESSÃO DE BOLSA DO MENOR APRENDIZ							
Ref. 019055	0002 CONCESSÃO DE BOLSA DO MENOR APRENDIZ-ÁREA MEIO - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAL-DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	100	3.000		
		99	33.90.49	0	100	3.000		
							6.000	
20.122.8201.2579	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO							
Ref. 018978	0037 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO--DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.36	0	100	60.000		
							60.000	
20.122.8201.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 019074	0093 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER-DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	220	80.000		
							80.000	
20.131.8201.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
Ref. 019081	0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL-EMATER- DISTRITO FEDERAL							
		99	33.91.39	0	100	10.000		
							10.000	

ANEXO			III	DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL					
			SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
-DISTRITO FEDERAL								
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0								
			99	33.90.40	0	100	19.586	
			99	44.90.40	0	100	44.903	
340101.00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						64.489
04.126.8206.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						63.000
Ref. 019269	2488	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO.-DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.52	0	183	63.000	
570101.00001	57101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						63.000
14.244.8211.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						115.000
Ref. 020936	0089	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SECRETARIA DA MULHER- PLANO PILOTO .						
			99	33.90.39	0	100	115.000	
								115.000
2022AC00423			TOTAL					2.997.369
ANEXO IV			DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
			SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						2.000.000
10.303.6202.4009		AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
Ref. 018704	0001	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-FHIB-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.30	0	138	1.800.000	
10.303.6202.4081		GESTÃO DA HEMORREDE						1.800.000
Ref. 018707	0002	GESTÃO DA HEMORREDE-FHIB-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.30	0	138	200.000	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						200.000
10.302.6202.2060		ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR (SAMU)						116.214
Ref. 000769	0003	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU/192 SES-DISTRITO FEDERAL						
		ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.92	0	138	13.676	
10.302.8202.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						13.676
Ref. 022223	0005	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.92	0	138	11.000	
10.306.6202.4227		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR						11.000
Ref. 001954	0001	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL						
		REFEIÇÃO FORNECIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.92	0	138	91.538	
								91.538
2022AC00423			TOTAL					2.116.214

DECRETO Nº 43.872, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “b”, e III, “d”, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00095-00001066/2022-74, 00060-00484581/2022-21 e 00080-00109950/2022-24, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III, IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos das fontes de recursos: 122 - Aplicações Financeiras de Recursos Transferidos ao FUNDEB, 220 - Diretamente Arrecadados e 738 - Aplicações Financeiras - Emendas Individuais - EPI.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma dos anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2022									
133º da República e 63º de Brasília									
IBANEIS ROCHA									
ANEXO		I		RECEITA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
		ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
		SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA		1621.02.01	220		1.300.000	1.300.000	
		DISTRITO FEDERAL		1321.01.01	122	8.500.000		8.500.000	
2022AC00427							TOTAL	9.800.000	
ANEXO		II		RECEITA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
		ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
				1719.99.01	738		1.000.000	1.000.000	
2022AC00427							TOTAL	1.000.000	
ANEXO		III		DESPESA				R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
		ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200201/20201		26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA							1.300.000
26.122.6216.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							300.000
Ref. 018969		0087 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL		99	33.90.40	0	220	300.000	
26.122.8216.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							700.000
Ref. 018042		0079 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TCB- PLANO PILOTO .		99	33.90.39	0	220	700.000	
26.782.6216.4039		MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS							300.000
Ref. 008182		0001 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-TCB- PLANO PILOTO .		99	33.90.30	0	220	300.000	
2022AC00427							TOTAL	1.300.000	

ANEXO	IV	DESPESA					R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						1.000.000
10.122.6202.4044	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19						1.000.000
Ref. 021631 0001	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	738	1.000.000	
						TOTAL	1.000.000
2022AC00427						TOTAL	1.000.000
ANEXO	V	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO S/LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160903/16903	18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO						8.500.000
12.361.8221.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						8.500.000
Ref. 017910 0015	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA - FUNDEB- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	122	8.500.000	
						TOTAL	8.500.000
2022AC00427						TOTAL	8.500.000

DECRETO Nº 43.873, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 35.412.536,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e doze mil, quinhentos e trinta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, “a”, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00094-00004261/2022-84, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Serviço de Limpeza Urbana, crédito suplementar no valor de R\$ 35.412.536,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e doze mil, quinhentos e trinta e seis reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro da fonte de recursos 301 - Cota Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2022

133º da República e 63º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO						ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA					35.412.536	
15.452.6209.2079		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 018349	6118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	301	35.412.536	
							35.412.536	
2022AC00434							TOTAL	35.412.536

DECRETO Nº 43.874, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 74.114.874,00 (setenta e quatro milhões, cento e quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento de investimento e dispêndio.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art 5º, I, "a" e "b", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, com o art. 73, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com o Decreto 43.074, de 10 de março de 2022 e com o art. 41, I, das

Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 00111-00007561/2022-41 e 04028-00000510/2022-49, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento de investimento e dispêndio da CEB Iluminação Pública e Serviços e ao orçamento de investimento da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, crédito suplementar no valor de R\$ 74.114.874,00 (setenta e quatro milhões, cento e quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I – para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV e V pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 4 - Participação Acionária nas Empresas, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos I e II; e II – para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo VI, pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, I, as receitas ficam acrescidas na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2022
133ª da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO INVESTIMENTO						
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
		CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S/A	1323.01.01	4		2.000.000	2.000.000	
		2022AC00429			TOTAL		2.000.000	
ANEXO II		RECEITA		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DISPÊNDIO						
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
			1311.01.11	4		65.945.874	65.945.874	
		2022AC00429			TOTAL		65.945.874	
ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00				
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO						
		CANCELAMENTO						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		190203/19203 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA						6.169.000
		23.451.6209.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
		Ref. 019727 3194 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	1	535.000	535.000
		23.451.6209.5006 EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS						
		Ref. 019730 2917 EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	1	34.000	34.000
		23.451.6216.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
		Ref. 019733 7785 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	1	5.600.000	5.600.000
		2022AC00429			TOTAL		6.169.000	

ANEXO		IV		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DISPÊNDIO				ORÇAMENTO DISPÊNDIO					
				SUPLEMENTAÇÃO					
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190216/19216	22215	CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S/A							65.945.874
25.122.0001.9055		TARIFAS E ENCARGOS FINANCEIROS							
Ref. 022888	0004	TARIFAS E ENCARGOS FINANCEIROS - DISTRITO FEDERAL		99	33.00.00	0	4	500.000	500.000
25.122.6001.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 022891	0006	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - DISTRITO FEDERAL		99	33.00.00	0	4	1.845.492	1.845.492
25.122.6209.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
Ref. 022893	0004	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL		99	33.00.00	0	4	29.418.382	29.418.382
25.122.8209.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 022890	0017	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DISTRITO FEDERAL		99	31.00.00	0	4	14.242.000	14.242.000
25.122.8209.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 022892	0012	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - DISTRITO FEDERAL		99	33.00.00	0	4	9.660.000	9.660.000
25.131.6209.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
Ref. 022894	0015	PUBLICIDADE E PROPAGANDA - DISTRITO FEDERAL		99	33.00.00	0	4	100.000	100.000
28.122.0001.9054		ENCARGOS EXTRA OPERACIONAIS							
Ref. 022895	0005	ENCARGOS EXTRA OPERACIONAIS - DISTRITO FEDERAL		99	33.00.00	0	4	10.180.000	10.180.000
2022AC00429				TOTAL				65.945.874	
ANEXO		V		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO INVESTIMENTO				ORÇAMENTO INVESTIMENTO					
				SUPLEMENTAÇÃO					
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190216/19216	22215	CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S/A							2.000.000
25.126.8209.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 022886	0011	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL		99	44.00.00	0	4	2.000.000	2.000.000
2022AC00429				TOTAL				2.000.000	

ANEXO VI		DESPESA		R\$ 1,00			
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO				ORÇAMENTO INVESTIMENTO			
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190203/19203	20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA						6.169.000
23.451.6209.3160	REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS						
Ref. 019729	0003 REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.00.00	0	1	5.133.000	
							5.133.000
23.452.6206.1950	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 019722	9494 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-TERRACAP-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.00.00	0	1	1.036.000	
							1.036.000
2022AC00429						TOTAL	6.169.000

DECRETO Nº 43.875, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 456.702.500,00 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e dois mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00020-00048086/2022-09, 00080-00109950/2022-24, 04011-00003782/2022-75, 00060-00483593/2022-38, 00060-00483588/2022-25, 00095-00000209/2022-21, 04018-00002010/2022-29, 00072-00003891/2022-62 e 00072-00003640/2022-88, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de 456.702.500,00 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e dois mil e quinhentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2022
133º da República e 63º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO		I	DESPESA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001	11101	SECRETARIA DE GOVERNO						50.000
04.122.8203.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 021880	0119	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	100	50.000	
								50.000
120101/00001	12101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						309.000
03.122.8203.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 017935	8766	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.11	0	100	309.000	
								309.000
210203/21203	14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						1.856.000
20.122.8201.2239		CONCESSÃO DE BOLSA DO MENOR APRENDIZ						
Ref. 019054	0001	CONCESSÃO DE BOLSA DO MENOR APRENDIZ-ÁREA FIM - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAL-DISTRITO FEDERAL						
			99	31.90.04	0	100	56.000	
								56.000
20.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						

Ref. 019066	0080	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-EMATER-DISTRITO FEDERAL									
			99	31.90.94	0	100	500.000			500.000	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL									
Ref. 019068	0035	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-EMATER-DISTRITO FEDERAL									
			99	31.90.94	0	100	1.300.000			1.300.000	
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL								297.250.000	
12.122.8221.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
Ref. 018020	0036	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO GERAL - SE-DISTRITO FEDERAL									
			99	31.90.11	0	100	5.000.000			5.000.000	
12.361.8221.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
Ref. 018024	6977	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL									
			99	31.90.11	0	100	5.000.000				
			99	31.90.11	0	101	80.000.000				
			99	31.91.13	0	100	30.000.000				
										115.000.000	
12.362.8221.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
Ref. 018028	0038	ADMINISTRAÇÃO DE									

ANEXO	I	DESPESA			R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	PESSOAL- ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL						
		99	31.90.11	0	100	15.000.000	
		99	31.91.13	0	100	5.000.000	20.000.000
12.363.8221.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018029	0039	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.11	0	100	1.000.000	1.000.000
12.365.8221.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018030	8842	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EDUCAÇÃO INFANTIL-CRÍCHE - SE-DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.11	0	100	2.000.000	2.000.000
12.365.8221.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018033	8843	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.11	0	100	35.200.000	
		99	31.91.13	0	100	3.000.000	38.200.000
12.366.8221.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018035	8844	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -SE-DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.11	0	100	10.000.000	10.000.000
12.367.8221.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018036	8845	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EDUCAÇÃO ESPECIAL-SE-DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.11	0	100	10.000.000	10.000.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

ANEXO		III	DESPESA		R\$ 1,00				ANEXO		III	DESPESA		R\$ 1,00													
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL							CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL						
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES							SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
		ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL			ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL								
			PESSOAL- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -SE- DISTRITO FEDERAL										Ref. 017931	8856	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	7.500.000	7.500.000						
12.367.8221.8502			ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	99	31.91.13	0	100	1.000.000	1.000.000				12.367.8221.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL												
Ref. 018036	8845		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-EDUCAÇÃO ESPECIAL-SE-DISTRITO FEDERAL										Ref. 017932	8857	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	15.000.000	15.000.000						
				99	31.91.13	0	100	3.000.000	3.000.000				200201/20201	26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA					500.000							
28.846.0001.9041			CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA										26.122.8216.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL												
Ref. 018038	0006		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SE- DISTRITO FEDERAL										Ref. 018040	0082	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-TCB- PLANO PILOTO .	99	31.90.13	0	100	500.000	500.000						
				99	31.90.94	0	100	14.000.000	14.000.000				570101/00001	57101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL					887.500							
160903/16903	18903		FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO						273.050.000				14.122.8211.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL												
12.361.8221.8502			ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL										Ref. 020913	0113	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	100	602.400	602.400						
Ref. 017910	0015		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA - FUNDEB- DISTRITO FEDERAL										14.122.8211.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES												
				99	31.90.11	0	100	80.000.000					Ref. 020914	0096	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- -DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	280.000							
				99	31.90.11	0	101	80.000.000	160.000.000							99	33.90.49	0	100	5.100	285.100						
2022AC00432																			TOTAL		300.852.500						
ANEXO		IV	DESPESA		R\$ 1,00																						
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL							CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL						
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES							SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
		ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL			ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL								
			170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				155.850.000																		
			10.122.8202.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL																						
			Ref. 019580	0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL																						
					SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	99	31.90.11	0	100	70.000.000																	
						99	31.91.13	0	100	74.000.000									144.000.000								
			10.122.8202.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES																						
			Ref. 019405	0014	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES ALHEIAS A SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL																						
					BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0	99	33.90.46	0	100	300.000									300.000								
			10.122.8202.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES																						
			Ref. 021014	0098	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL- IGESDF-DISTRITO FEDERAL																						
					BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0	99	33.90.46	0	100	550.000									550.000								
			28.846.0001.9041		CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA																						
			Ref. 019473	0031	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SES- DISTRITO FEDERAL																						
					LICENÇA CONVERTIDA (UNIDADE) 0	99	31.90.94	0	100	11.000.000									11.000.000								
2022AC00432																			TOTAL		155.850.000						

GABINETE DO GOVERNADOR CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

Em 21 de outubro de 2022

Processo: 00010-00002094/2022-38. Interessado: Escritório de Assuntos Internacionais do Gabinete do Governador do Distrito Federal - GAG/CH/EAI. Assunto: Pagamento Cota Anual 2022. Participação de Brasília na rede Mercocidades.

RATIFICO a autorização da filiação do Distrito Federal à rede "Mercocidades", por determinação do Exmo. Sr. Governador, para todos os fins, conforme demonstrado pelo documento 98036090 constante do Processo 00010-00002094/2022-38.

Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal para adoção das medidas pertinentes.

JULIANA MONICI SOUZA PINHEIRO

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 03, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece, no âmbito da Casa Civil, o funcionamento do regime de teletrabalho instituído pelo Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem os incisos I, III e VI do parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece o funcionamento do regime de teletrabalho, instituído pelo Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, no âmbito da Casa Civil do Distrito Federal – CACI.

Art. 2º Fica autorizada, excepcionalmente, a realização de teletrabalho em todas as unidades administrativas da Casa Civil do Distrito Federal, condicionada à aprovação do Gabinete da Casa Civil, nos termos do disposto no Decreto nº 42.462, de 2021, e nesta Portaria.

Art. 3º A participação dos servidores no regime de teletrabalho nas unidades administrativas autorizadas fica limitada a até 20% dos servidores.

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput deste artigo pode ser alterado mediante autorização do Gabinete da Casa Civil, nos termos do art. 4º, V desta Portaria.

CAPÍTULO II AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TELETRABALHO

Art. 4º A unidade administrativa que desejar implementar o regime de teletrabalho deve elaborar justificativa, com as seguintes informações:

- I- competências da unidade administrativa;
- II- razões da compatibilidade das suas competências com o regime de teletrabalho;
- III- benefícios do teletrabalho para o desempenho da unidade;
- IV- capacidade de comprovação de produtividade da unidade;
- V- razões para aumento do percentual de servidores em teletrabalho de que trata o art. 3º desta Portaria, se for o caso.

Parágrafo único. A justificativa para realização de teletrabalho deve ser encaminhada ao Gabinete da Casa Civil via processo SEI assinada pela chefia mediata da unidade administrativa.

Art. 5º A autorização para realização do teletrabalho pelo Gabinete da Casa Civil pode ser:

- I- total: quando a solicitação é atendida por completo;
 - II- parcial: quando a solicitação é atendida, mas com alguma ressalva ou condição.
- Parágrafo único. No caso do inciso II do caput deste artigo, a condição estabelecida pelo Gabinete da Casa Civil deve constar no Plano de Trabalho elaborado pela unidade administrativa.

CAPÍTULO III PLANO DE TRABALHO

Art. 6º Uma vez autorizado o teletrabalho na unidade administrativa, a chefia imediata deve elaborar Plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo I desta Portaria, em cumprimento ao art. 7º do Decreto nº 42.462, de 2021.

Art. 7º O Plano de Trabalho de que trata o caput deve ser:

- I - aprovado pela chefia mediata e imediata da unidade administrativa;
 - II - enviado ao setorial de gestão de pessoas da Casa Civil para acompanhamento.
- Art. 8º Sempre que houver o ingresso ou desligamento de servidores no regime de teletrabalho, a chefia imediata deve comunicar o setorial de gestão de pessoas.
- Art. 9º O teletrabalho é permitido a todos os servidores, no interesse da Administração, sendo indicados pela chefia imediata, desde que:
- I - não incidam em alguma das vedações do art. 9º do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021;
 - II - estejam lotados na Casa Civil há pelo menos 2 meses;
 - III - não ocupem cargo de chefia ou direção.

§1º O Gabinete da Casa Civil pode, a seu critério, excepcionalizar as regras dos incisos II e III do caput desse artigo.

§2º O Plano de Trabalho da unidade administrativa pode elencar situações incompatíveis com a participação na modalidade de teletrabalho.

CAPÍTULO IV

PROPOSTA INDIVIDUAL DE TELETRABALHO

Art. 10 A unidade organizacional que tiver seu Plano de Trabalho aprovado deve iniciar um processo individual por servidor, relacionando-o ao processo do Plano de Trabalho.

§1º O processo individual por servidor deve ser instruído contendo o Formulário de Pactuação de Atividades e Metas constante do Anexos I, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, disponíveis nos documentos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§2º Após a aprovação da chefia imediata, com a assinatura do Formulário de que trata o §1º deste artigo, o processo deve ser encaminhado ao setor de gestão de pessoas da Casa Civil.

Art. 11 Quando houver mais pedidos individuais de teletrabalho do que o número possível de participações, de acordo com o art. 3º desta Portaria, a chefia imediata deve observar os critérios de priorização constantes no §1º, do art. 9º do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021.

Art. 12 As atividades desenvolvidas em regime de teletrabalho devem ser monitoradas mensalmente por meio do Formulário de Atesto de Atividades e Metas do Anexo II do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021.

§ 1º O Formulário de que trata o caput deste artigo deve:

- I - ser inserido no mesmo processo individual do servidor;
- II - contemplar a integralidade da carga de trabalho mensurável do servidor, considerando as tarefas inerentes ou diretamente relacionadas à execução da atividade, produto ou processo contendo:
 - a) atividades realizadas;
 - b) data de realização das atividades;
 - c) horas gastas para realização de cada atividade.

§2º Além do monitoramento das metas por meio do Formulário de que trata o caput, o chefe imediato pode monitorar as atividades dos servidores em teletrabalho de forma diária ou semanal.

§3º No caso do §2º deste artigo, o chefe imediato deve estabelecer a maneira de comprovação das atividades diárias ou semanais a ser realizada pelos servidores em teletrabalho.

CAPÍTULO V COMPETÊNCIAS

Art. 13 Compete ao setorial de gestão de pessoas da Casa Civil:

- I- publicar ordem de serviço com a listagem atualizada dos nomes e matrículas dos servidores em teletrabalho para fins do disposto no art. 16, V, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021;
- II- solicitar, anualmente, relatório sobre a execução do teletrabalho às unidades administrativas, para realizar avaliação técnica do art. 21 do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021.

Art. 14 Compete à Subsecretaria de Tecnologia da Informação, com o auxílio das respectivas áreas de tecnologia da informação do Governo do Distrito Federal, viabilizar o acesso remoto dos servidores públicos em regime de teletrabalho a:

- I - Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- II - respectivos sistemas de órgão ou entidade;
- III - e-mail institucional.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A retirada de documentos e processos físicos para fins de teletrabalho é medida excepcional e depende de anuência prévia, expressa e específica da chefia imediata ou do dirigente da unidade.

§1º Os documentos e processos do caput devem ser tramitados à carga pessoal do servidor, mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, devendo ser devolvidos de forma íntegra, sob pena de responsabilização.

§2º Não podem ser retirados das dependências do órgão documentos que constituam provas de difícil reconstrução, na forma da lei.

§3º Sempre que possível, os processos ou documentos necessários à realização de atividades no regime de teletrabalho que tramitem em meio físico devem ser disponibilizados ao servidor em meio digital.

Art. 16 O Gabinete da Casa Civil pode editar regras complementares necessárias à implementação do teletrabalho, em especial, a atualização do Anexo constante nesta Portaria.

Art. 17 Fica revogada a Portaria nº 18, de 22 de março de 2020.

Art. 18 A Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“ Art. 1º.

I-

.....

g) realização de teletrabalho das unidades administrativas da Casa Civil mediante solicitação.

.....

VII- aprovar os Planos de Trabalho das unidades administrativas diretamente subordinadas ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil.”

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

ANEXO
PLANO DE TRABALHO
(Art. 7º do Decreto nº 42.462/2021)

1. ÓRGÃO					
2. UNIDADE					
3. SETOR					
4. QUANTITATIVO DE SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE					
5. PERCENTUAL DE PARTICIPANTES DO TELETRABALHO () 20% dos servidores da unidade () Outro percentual autorizado pelo Gabinete: - percentual autorizado: _____ - nº do doc. SEI da autorização: _____					
6. HIPÓTESES DE INCOMPATIBILIDADE, SE HOUVER					
ATIVIDADES, PRODUTOS OU PROCESSOS QUE PODEM SER REALIZADOS EM TELETRABALHO					
Detalhamento	Indicadores	Metas	Tempo de execução	Metodologia de mensuração dos resultados	Observação

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 29, incisos VII e XIX, do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Parágrafo Único do art. 6º do Decreto nº 24.205, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar a constituição da Comissão de Orientação e Análise de Planos de Classificação, Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo das Atividades-Fim elaborados pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal (CPCTT-FIM).

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes titulares:

I - Diretor(a) de Capacitação e Orientação Técnica;

II - Gerente de Capacitação;

III - Gerente de Orientação Técnica

IV - Gerente de Instrumentos de Gestão de Documentos;

V - Diretor(a) de Monitoramento,

VI - Gerente de Monitoramento dos Órgãos Setoriais;

VII - Gerente de Estudos Técnicos e Normativos.

Art. 3º A Comissão será presidida pelo(a) DIRETOR(A) DE MONITORAMENTO e, em seus afastamentos e impedimentos legais, pelo(a) DIRETOR(A) DE CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 88, de 10 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 195, de 17/10/2022, página 14, ONDE SE LÊ: "... a partir de 17/02/2022...", LEIA-SE: "...a partir de 03/10/2022...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017,

Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598/2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, referente ao Processo nº 00138-00004938/2018-62, por mais 90 (noventa) dias, nos termos do § 3º, do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016. Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão nos autos do Processo nº 00138-00004938/2018-62;

Art. 3º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429/1992.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 76, de 12 de novembro de 2019, da Administração Regional do Riacho Fundo I, publicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2019 página 21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua atribuição legal conferida pelo inciso XXXVIII do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, conforme o Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 87, de 22 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2022, na página 21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA

GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2022

Aos vinte cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a primeira reunião extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre a inclusão de despesa no plano de gastos de 2022 do FUNDAF no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente ao pagamento da anuidade 2022 do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal – COMSEFAZ (Processo SEI nº 00040-00017283/2020-31). 2) Assuntos gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 10:30 h do dia 25/08/2022. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia); Florisberto Fernandes da Silva (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia); Alexandre Oliveira de Carvalho (Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia); Jaran de Brito (Conselheiro representante Sindical - SINDIFICO/DF); Luciana Soares Carreiro (Conselheira representante Sindical - SINDIFISCO/DF); Erlene Alves Arruda (Conselheira representante da Sociedade Civil); Anucha Soares de Almeida de Araújo (Conselheira representante da Sociedade Civil) e o Chefe da ASFUN (FUNDAF/PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho no grupo, conselheiro José Itamar Feitosa, o presidente substituto é o conselheiro Marcelo Ribeiro Alvim, nos termos do parágrafo único do artigo 3º do

Decreto 43.183, de 04 de abril de 2022 (Regimento Interno do Fundo). Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e solicitou ao secretário da reunião, Ricardo Martins, que desse início aos trabalhos. O secretário informou que o item 1 se tratava de uma demanda recebida da Coordenação de Orçamento e Finanças (COFIN) e consequentemente da Subsecretaria de Administração Geral (SUAG) solicitando que o conselho de administração do fundo verificasse a possibilidade de pagamento das contribuições de representação institucional (anuidade) do exercício de 2022, nos termos da Resolução COMSEFAZ Nº 006, de 17 de Janeiro de 2022 (Doc. SEI nº 93026580) no valor de R\$ 200.000,00. (duzentos mil reais) (Processo SEI nº 00040-00017283/2020-31). Completou o secretário que essa anuidade vem sendo paga com recursos do fundo todos anos e que diante deste fato solicitou ao Subsecretário de Administração Geral que, se entendesse conveniente, apresentasse a demanda em reunião do conselho de administração do FUNDAF. O Subsecretário de Administração Geral elaborou parecer a favor da inclusão da despesa no plano de gastos e este foi enviado previamente para os conselheiros (as). Diante das explicações do secretário da reunião e do parecer do conselheiro Alexandre Oliveira, o Presidente em exercício colocou o item 1 em votação. Todos os conselheiros votaram a favor da inclusão da despesa no plano de gastos de 2022 do fundo, portanto esta foi aprovada por unanimidade. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Marcelo Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Conselheiro Nato

FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS
Conselheiro Nato

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO
Conselheiro Nato

JARAN DE BRITO
Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF)

LUCIANA SOARES CARREIRO
Conselheira - Representante Sindical (SINDIFISCO/DF)

ERLENE ALVES ARRUDA
Conselheira representante da Sociedade Civil

ANUCHA SOARES DE ALMEIDA DE ARAÚJO
Conselheira representante da Sociedade Civil

RICARDO SILVA MARTINS
Chefe da ASFUN (FUNDAF e PRÓ-RECEITA)

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2022

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a oitava reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre a proposta de lei orçamentária do ano de 2023 do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF. 2) Assuntos gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 17:00 h do dia 11/08/2022. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia); Florisberto Fernandes da Silva (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia); Alexandre Oliveira de Carvalho (Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia); Jaran de Brito (Conselheiro representante Sindical - SINDIFICO/DF); Luciana Soares Carreiro (Conselheira representante Sindical – SINDIFISCO/DF); Erlene Alves Arruda (Conselheira representante da Sociedade Civil); Anucha Soares de Almeida de Araújo (Conselheira representante da Sociedade Civil) e o Chefe da ASFUN (FUNDAF/PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho no grupo, conselheiro José Itamar Feitosa, o presidente substituto é o conselheiro Marcelo Ribeiro Alvim, nos termos do parágrafo único do artigo 3º do Decreto 43.183 de 04 de abril de 2022 (Regimento Interno do Fundo). Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e solicitou ao secretário da reunião, Ricardo Martins, que desse início aos trabalhos. O secretário informou que o item 1 se tratava da proposta de lei orçamentária do fundo para o ano de 2023. Sobre este item foi apresentado o parecer do

conselheiro Alexandre Oliveira que teve como base o teto orçamentário disponibilizado pela equipe da Coordenação Geral do Processo Orçamentário – COGER. Comentou o secretário que este teto foi baseado na previsão de arrecadação fornecida pela Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico-SEAE/SEEC, portanto estava de acordo com a previsão de arrecadação do fundo para o ano de 2023. O secretário informou que a distribuição de valores entre os programas de trabalho fora feita em comum acordo com o conselheiro Alexandre Oliveira e fora pensado levando em consideração três pontos. O secretário enumerou estes pontos: 1) manter o mesmo valor no programa de capacitação de servidores devido aos cursos já em andamento e aos que possam se iniciar em 2023. 2) no programa gestão da informação, programa mais utilizado, pois a maioria dos contratos do fundo são pagos por este programa, foi reduzido o valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões) em 2022 para R\$ 13.000.000,00 (treze milhões) em 2023, o que, no entendimento do secretário e do conselheiro Alexandre Oliveira é suficiente. 3) o valor restante fora distribuído entre os programas pouco utilizados, mas obrigatórios. O Presidente em exercício colocou o item 1 em votação nos termos do parecer do conselheiro Alexandre Oliveira. Todos os conselheiros votaram a favor da proposta de distribuição de valores entre os programas de trabalho do fundo conforme sugerido no parecer, portanto este foi aprovado por unanimidade. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Marcelo Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Conselheiro Nato

FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS
Conselheiro Nato

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO
Conselheiro Nato

JARAN DE BRITO
Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF)

LUCIANA SOARES CARREIRO
Conselheira - Representante Sindical (SINDIFISCO/DF)

ERLENE ALVES ARRUDA
Conselheira representante da Sociedade Civil

ANUCHA SOARES DE ALMEIDA DE ARAÚJO
Conselheira representante da Sociedade Civil

RICARDO SILVA MARTINS
Chefe da ASFUN (FUNDAF e PRÓ-RECEITA)

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2022

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a nona reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo, para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre a inclusão no plano de gastos de 2022 do FUNDAF do valor de R\$ 11.822,52 (onze mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) visando atender estimativa de gastos com a prorrogação do contrato com a Empresa de Tecnologia de Informações da Previdência – DATAPREV. 2) Assuntos gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo "whatsapp" e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 10:00 h do dia 05/09/2022. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia); Florisberto Fernandes da Silva (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal); Fabrício de Oliveira Barros (Subsecretário do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia); Alexandre Oliveira de Carvalho (Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia); Jaran de Brito (Conselheiro representante Sindical - SINDIFICO/DF); Erlene Alves Arruda (Conselheira representante da Sociedade Civil); Anucha Soares de Almeida de Araújo (Conselheira representante da Sociedade Civil) e o Chefe da ASFUN (FUNDAF/PRÓ-RECEITA) e secretário da reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho no grupo, conselheiro José Itamar Feitosa, o presidente substituto é o conselheiro Marcelo Ribeiro Alvim, nos termos do parágrafo único do artigo 3º do Decreto 43.183, de 04 de abril de 2022 (Regimento Interno do Fundo). Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e solicitou ao secretário da mesma, Ricardo Martins, que desse início aos trabalhos. O secretário informou que o item 1 se tratava de uma

solicitação da Coordenação de Orçamento e Finanças e consequentemente da SUAG (Subsecretaria de Administração Geral) sobre o pagamento pelo fundo da prorrogação do Contrato nº 42810/2021-SEEC (69452279), firmado com a EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A no valor de R\$ 11.822,52 (onze mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).- Processo SEI nº 00040-00032210/2019-36. Acrescentou o secretário que esta despesa vem sendo paga com recursos do fundo todos anos e que diante deste fato solicitou ao Subsecretário de Administração Geral que, se entendesse conveniente, apresentasse na reunião o parecer sobre o assunto. O parecer fora enviado previamente para os conselheiros. O Presidente em exercício colocou o item 1 em votação nos termos do parecer do conselheiro Alexandre Oliveira. Todos os conselheiros votaram a favor do parecer e do pagamento da despesa, portanto este foi aprovado por unanimidade. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Marcelo Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Conselheiro Nato

FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS
Conselheiro Nato

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO
Conselheiro Nato

JARAN DE BRITO
Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF)

ERLENE ALVES ARRUDA
Conselheira representante da Sociedade Civil

ANUCHA SOARES DE ALMEIDA DE ARAÚJO
Conselheira representante da Sociedade Civil

RICARDO SILVA MARTINS
Chefe da ASFUN (FUNDAF e PRÓ-RECEITA)

DECISÃO Nº 07, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração, do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua oitava reunião ordinária, realizada em 11 (onze) de agosto, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867, de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a distribuição entre os programas de trabalho previstos na Proposta de Lei Orçamentária Anual de 2023 do FUNDAF com os seguintes valores:

I - Modernização de Sistemas de Informação (R\$ 200.000,00);

II - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação (R\$ 13.000.000,00);

III - Capacitação de Servidores (R\$ 2.000.000,00);

IV - Educação Fiscal (R\$ 109.293,00);

V - Modernização da Gestão Pública (R\$ 200.000,00).

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Conselheiro Nato

FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS
Conselheiro Nato

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO
Conselheiro Nato

JARAN DE BRITO
Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF)

LUCIANA SOARES CARREIRO
Conselheira - Representante Sindical (SINDIFISCO/DF)

ERLENE ALVES ARRUDA
Conselheira representante da Sociedade Civil

ANUCHA SOARES DE ALMEIDA DE ARAÚJO
Conselheira representante da Sociedade Civil

DECISÃO Nº 08, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração, do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua primeira reunião extraordinária, realizada em 25 de agosto, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 34.867, de 21 de novembro de 2013, que altera e consolida o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a inclusão de despesa no plano de gastos de 2022 do FUNDAF no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente ao pagamento da anuidade 2022 do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal – COMSEFAZ (Processo SEI nº 00040-00017283/2020-31).

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Conselheiro Nato

FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS
Conselheiro Nato

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO
Conselheiro Nato

JARAN DE BRITO
Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF)

LUCIANA SOARES CARREIRO
Conselheira - Representante Sindical (SINDIFISCO/DF)

ERLENE ALVES ARRUDA
Conselheira representante da Sociedade Civil

ANUCHA SOARES DE ALMEIDA DE ARAÚJO
Conselheira representante da Sociedade Civil

DECISÃO Nº 09, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho de Administração, do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, em sua nona reunião ordinária, realizada em 05 (cinco) de setembro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o DECRETO Nº 43.183, DE 04 DE ABRIL DE 2022, que aprova o Regimento Interno do FUNDAF e dá outras providências, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2022 do FUNDAF do valor de R\$ 11.822,52 (onze mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) visando atender estimativa de gastos com a prorrogação do contrato com a Empresa de Tecnologia de Informações da Previdência – DATAPREV. (Processo SEI nº 00040-00032210/2019-36).

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Conselheiro Nato

FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS
Conselheiro Nato

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO
Conselheiro Nato

JARAN DE BRITO
Conselheiro - Representante Sindical (SINDIFICO/DF)

ERLENE ALVES ARRUDA
Conselheira representante da Sociedade Civil

ANUCHA SOARES DE ALMEIDA DE ARAÚJO
Conselheira representante da Sociedade Civil

FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ RECEITA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2021

Às onze horas e trinta minutos do dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e um, segunda-feira, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a segunda reunião extraordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2021. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre a inclusão no

plano de gastos de 2022, 2023, 2024 e 2025 do fundo PRÓ-RECEITA de despesa com financiamento de 20 (vinte) bolsas de estudo, sendo 15 (quinze) para o curso de Mestrado e 05 (cinco) para o curso de Doutorado, destinadas aos servidores integrantes da Carreira Auditoria Tributária. (Processo SEI nº: 00040-00045694/2021-06). 2) Deliberação sobre proposta de alteração do regimento interno do Fundo. 3) Deliberação sobre os valores do Incentivo PRÓ-RECEITA (IPR) para o mês de janeiro de 2022. 4) Assuntos gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo whatsapp e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 11:30 h do dia 20/12/2021. No horário pré-estabelecido o secretário da reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Economia do Distrito Federal); Êsio Vieira de Araújo (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical – SINAFITE-DF); Eduardo Lopes Franco (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Júlio César Nascimento de Abreu (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Paulo Roberto Batista (Coordenador da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA) e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e colocou o item 1 em votação tendo em vista o parecer sobre este item enviado previamente pela Conselheira Nyvea Lourenço. O item 1 foi aprovado por unanimidade nos termos do parecer da Conselheira. Passando para o item 2, o secretário da reunião, Ricardo Martins, explicou que a alteração do regimento é competência do Conselho prevista no inciso IX do Art. 4º do DECRETO Nº 37.688, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016 (Regimento interno do Fundo) e que a minuta apresenta fora elaborada pela assessoria da Secretaria Executiva de Fazenda. Ressaltou que a sugestão de alteração, se aprovada pelo conselho, será enviada ao Gabinete/SEEC para análise da AJL e posterior prosseguimento. O Presidente em exercício colocou este item em votação o qual foi aprovado por unanimidade conforme a minuta apresentada. Quanto ao item 3 o secretário da reunião e chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA e FUNDAF) apresentou planilha de cálculo baseada no orçamento previsto para pagamento de Incentivo Pró-Receita para o ano de 2022. Ressaltou o secretário que os cálculos levaram em consideração a entrada iminente de novos servidores e como a PORTARIA Nº 168, DE 11 DE MAIO DE 2020 é omissa nesse sentido sugeriu que fosse elaborada uma decisão prevendo esta situação com permissão disposta no artigo 12 da referida Portaria. Após a explicação dos cálculos sugeriu os seguintes valores para o mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois) para o Incentivo Pró Receita (IPR): R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os servidores ativos cedidos, aposentados e instituidores de pensão e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os demais servidores ativos da carreira auditoria tributária nos termos da Portaria SEEC 168/2020. Quanto a parcela do IPR paga juntamente com o recebimento de décimo terceiro salário: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para os servidores ativos cedidos, aposentados e instituidores de pensão e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os demais servidores ativos da carreira auditoria tributária. Quanto à parcela de IPR paga no mês de recebimento do terço constitucional de férias do servidor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para os servidores ativos cedidos e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os demais servidores ativos da carreira auditoria tributária. Após a explicação dos cálculos e apresentação dos valores o Presidente em exercício colocou o item 3 em votação, e o mesmo foi aprovado por unanimidade. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 4, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

ÊSIO VIEIRA DE ARAÚJO
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

RICARDO SILVA MARTINS
Secretário

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2021

Às dezesseis horas do dia dezesseis de novembro de dois mil e vinte e um, terça-feira, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a décima primeira reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2021. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Reposta ao Despacho SUAG (Doc. SEI nº 73589608 - Processo SEI nº 00040-00039881/2021-42). 2) Assuntos Gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo whatsapp e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 16:00 h do dia 16/11/2021. No horário pré-estabelecido o Secretário da Reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Economia do Distrito Federal); Êsio Vieira de Araújo (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical – SINAFITE-DF); Eduardo Lopes Franco (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Júlio César Nascimento de Abreu (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Paulo Roberto Batista (Coordenador da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA) e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e pediu que o secretário fizesse uma explanação sobre item 1 da pauta. O secretário, Ricardo Martins, explicou que este item se tratava de uma demanda do setor responsável pelo pagamento do Incentivo Pró-Receita (IPR), pois este tem lançado a parcela de IPR paga juntamente com o terço constitucional com a rubrica IPR - Férias. Esse tipo de lançamento tem causado a seguinte situação: No mês que o servidor recebe o terço constitucional férias mais a parcela de IPR extra paga juntamente com este terço, a soma destes valores faz com que os servidores superem o teto de férias, e por isso eles estão sendo glosados. O chefe da ASFUN e secretário da reunião explicou que já havia informado o setor responsável pelo lançamento e na reunião que fez com a Subsecretaria de Administração Geral que o entendimento do conselho era que a parcela prevista no parágrafo 3º do art. 3º da Portaria SEEC Nº 168, DE 11/05/2020, trata do momento do pagamento de uma das parcelas do ano do incentivo pró-receita, assim como a parcela paga referente ao 13º salário, que ocorre no mês de aniversário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas. A parcela citada neste parágrafo 3º é uma parcela normal assim como todas as demais que são pagas ao longo do exercício, o que a difere das demais é o momento do seu pagamento que é realizado juntamente com o pagamento do terço de férias constitucional. Baseado neste entendimento, o Conselho de Administração decidiu que todas as 14 parcelas previstas para o ano de 2021 seriam de mesmo valor, ou seja, 12 parcelas mensais mais as parcelas pagas juntamente com o terço de férias constitucional e com o 13º salário, que é paga no mês de aniversário do servidor, conforme se pode observar nas Decisões 01/2021 (Doc. SEI nº 54391266) e 05/2021 (Doc. SEI nº 55633905). A SUAG então acordou de enviar um despacho para que o conselho se pronuncie e confirme seu entendimento. Portanto esta reunião seria para o conselho firmar seu entendimento e responder o Despacho SUAG (Doc. SEI nº 73589608 - Processo SEI nº 00040-00039881/2021-42). O secretário da reunião sugeriu aos conselheiros (as) que a reposta fosse nos termos do Despacho ASFUN (Doc. SEI nº 74110069 - Processo SEI nº 00040-00039881/2021-42). O Presidente em exercício colocou este item em votação e a resposta à SUAG foi aprovada por unanimidade nos termos do Despacho ASFUN (Doc. SEI nº 74110069). Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 2, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

ÊSIO VIEIRA DE ARAÚJO
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

RICARDO SILVA MARTINS
Secretário

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2021

Às onze horas do dia primeiro de dezembro de dois mil e vinte e um, quarta-feira, realizou-se na forma virtual, conforme autorização do artigo 2º do DECRETO Nº 41.841, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, a décima segunda reunião ordinária do Conselho de Administração do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, exercício de 2021. Os documentos necessários para análise dos conselheiros (as) e a pauta da reunião foram enviados previamente a todos com os seguintes itens: I - Expediente: Verificação do quórum mínimo para posterior assinatura eletrônica da lista de presença. II - Ordem do Dia: 1) Deliberação sobre o procedimento a ser adotado nos casos em que o servidor gozar férias no mês de janeiro de um exercício e que receba a parcela de IPR paga juntamente com o terço constitucional no mês de dezembro do ano anterior. 2) Deliberação sobre como será o pagamento da parcela do IPR que é feito no mês de aniversário do servidor, prevista no § 2º do Art. 3º da PORTARIA Nº 168, DE 11 DE MAIO DE 2020, nos casos de servidor que retornar ou entrar em exercício em data posterior ao seu aniversário decorrente de: posse, retorno de licenças e afastamentos legais não remunerados, das demais hipóteses legais de retorno ao exercício, inclusive nos casos decorrentes de decisões judiciais. 3) Deliberar sobre os valores do Incentivo Pró-Receita (IPR) a serem pagos no mês de dezembro de 2021 e possíveis ajustes de meses anteriores. 4) Assuntos gerais. Para as deliberações foi criado grupo no aplicativo whatsapp e solicitado a todos os integrantes do Conselho que estivessem disponíveis no grupo às 11:00 h do dia 01/12/2021. No horário pré-estabelecido o Secretário da Reunião solicitou a confirmação de presença no grupo. Confirmaram presença os conselheiros Marcelo Ribeiro Alvim (Secretário Executivo de Fazenda da Secretaria de Economia do Distrito Federal); Ésio Vieira de Araújo (Subsecretário da Receita da Secretaria de Estado Economia do Distrito Federal); Rubens Roriz da Silva (Representante Sindical – SINDIFISCO-DF); Nyvea Lourenço (Conselheira Representante Sindical – SINAFITE-DF); Eduardo Lopes Franco (Coordenador da Subsecretaria da Receita); Júlio César Nascimento de Abreu (Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal - TARF), Paulo Roberto Batista (Coordenador da Subsecretaria da Receita) e o Chefe da ASFUN (PRÓ-RECEITA) e Secretário da Reunião, Ricardo Silva Martins. Diante da ausência do Presidente do Conselho, conselheiro André Clemente, presidiu a reunião o seu substituto, conselheiro Marcelo Alvim, nos termos do parágrafo único, artigo 6º da Lei 5.594/2015. Seguindo a ordem do dia o Presidente em Exercício Marcelo Alvim considerou aberta a reunião e pediu que o secretário fizesse uma explanação sobre os itens da pauta. O secretário da reunião, Ricardo Martins, explicou que para o item 1 o seu entendimento é que os servidores que gozarem férias no mês de janeiro de um exercício e que recebam a parcela de IPR paga juntamente com o terço constitucional no mês de dezembro do ano anterior, deverão receber a diferença de valor se o montante desta parcela de IPR, no momento do gozo das férias (janeiro), for maior que a quantia desta parcela de IPR na época do pagamento (dezembro). Quanto ao item 2 o secretário sugeriu que o pagamento da parcela do IPR que é feito no mês de aniversário do servidor, prevista no § 2º do Art. 3º da PORTARIA Nº 168, DE 11 DE MAIO DE 2020, seja feita no mês de dezembro do ano de retorno ao exercício para o servidor que retornar ou entrar em exercício em data posterior ao seu aniversário decorrente de: posse, retorno de licenças e afastamentos legais não remunerados, das demais hipóteses legais de retorno ao exercício, inclusive nos casos decorrentes de decisões judiciais. Em relação ao item 3 o secretário apresentou planilha de cálculo e explicou que diante do saldo orçamentário presente no quadro de detalhamento de despesas do fundo sugeria os seguintes valores de Incentivo PRÓ-RECEITA (IPR) para o mês de dezembro: R\$ 4.708,00 (quatro mil setecentos e oito reais) para os servidores ativos cedidos, aposentados e instituidores de pensão e R\$ 5.885,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) para os demais servidores ativos da carreira auditoria tributária nos termos da Portaria SEEC 168/2020. Quanto à parcela do IPR paga juntamente com o recebimento de décimo terceiro salário sugeriu o mesmo valor que já vinha sendo utilizado ao longo do ano, ou seja, R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais) para os servidores ativos cedidos, aposentados e instituidores de pensão e R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) para os demais servidores ativos da carreira auditoria tributária. Quanto à parcela de IPR paga no mês de recebimento do terço constitucional de férias do servidor sugeriu o mesmo valor que já vinha sendo utilizado ao longo do ano, ou seja, R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais) para os servidores ativos cedidos e R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) para os demais servidores ativos da carreira auditoria tributária. Sugeriu também o secretário que nos meses de outubro e novembro do ano de dois mil e vinte e um a parcela mensal prevista na Portaria SEEC 168/2020 seja de mesmo valor determinado para o mês de dezembro, portanto como os servidores ativos, aposentados e pensionistas já tinham recebido esta parcela, que seria devido a diferença referente a estes meses, e que estas diferenças deveriam ser quitadas em dezembro em contracheques específicos, sendo um para a diferença do mês outubro e outro para diferença do mês de novembro. Diante das explanações do secretário o Presidente em exercício, Marcelo Alvim, colocou os itens em votação. O Conselheiro Rubens Roriz comentou que efetuou um exame preliminar e, a priori, as decisões e os cálculos guardam conformidade com a realidade orçamentária do Fundo e com a Portaria SEEC 168/2020. Assim, apresentou sua concordância com as sugestões para todos itens. O Conselheiro Eduardo Lopes concordou com as propostas constantes em todos os itens, destacando que

a definição dos valores do IPR para os próximos exercícios deveria ser num valor mais próximo do ideal a fim de minimizar as perdas com o teto. Todos os demais conselheiros também concordaram com as sugestões apresentadas pelo secretário da reunião, portanto todos itens foram aprovados por unanimidade. Não tendo assuntos gerais a serem apreciados, item 4, assim o Presidente em exercício Marcelo Ribeiro Alvim declarou encerrada a reunião, e eu, Ricardo Silva Martins, lavrarei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada posteriormente pelos presentes e por mim, via Sistema Eletrônico de Informações.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

RICARDO SILVA MARTINS
Secretário

DECISÃO Nº 20, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração, do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, reunido em sua décima segunda reunião ordinária, realizada em 1º de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Determinar que os servidores que gozarem férias no mês de janeiro de um exercício e que recebam a parcela de IPR paga juntamente com o terço constitucional no mês de dezembro do ano anterior, deverão receber a diferença de valor se o montante desta parcela de IPR, no momento do gozo das férias (janeiro), for maior que a quantia desta parcela de IPR na época do pagamento (dezembro).

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

DECISÃO Nº 21, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração, do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, reunido em sua décima segunda reunião ordinária, realizada em 1º de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Determinar que o pagamento da parcela do IPR que é feito no mês de aniversário do servidor, prevista no § 2º do Art. 3º da PORTARIA Nº 168, DE 11 DE MAIO DE 2020, seja feita no mês de dezembro do ano de retorno ao exercício para o servidor que

retornar ou entrar em exercício em data posterior ao seu aniversário decorrente de: posse, retorno de licenças e afastamentos legais não remunerados, das demais hipóteses legais de retorno ao exercício, inclusive nos casos decorrentes de decisões judiciais.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

DECISÃO Nº 22, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração, do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua décima segunda reunião ordinária, realizada em 1º de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Determinar que no mês de dezembro de dois mil e vinte um sejam pagas as seguintes parcelas e valores de Incentivo Pró-Receita de acordo com as determinações da Lei 5.594/2015 e Portaria SEEC nº 168/2020:

§ 1º Parcela de IPR referente ao mês de dezembro art. 3º da Portaria SEEC 168/2020:

I) servidores ativos:

a) servidores ativos cedidos - valor a receber R\$ 4.708,00 (quatro mil setecentos e oito reais);

b) servidores ativos com afastamento sem remuneração e o Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal que estiver investido no cargo de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal não fazem jus ao INCENTIVO PRÓ-RECEITA conforme §1º, artigo 2º da Portaria SEEC 168/2020 que regulamentou a Lei 5.594/2015 alterada pela LC 959/2019;

c) demais servidores ativos da carreira auditoria tributária - valor a receber R\$ 5.885,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais);

II) aposentados e instituidores de pensão o valor mensal de R\$ 4.708,00 (quatro mil setecentos e oito reais) sendo que no caso de identificação instituidor ficará a cargo do setor responsável fazer a distribuição da cota parte de cada pensionista.

§ 2º Parcela do IPR paga juntamente com o recebimento de décimo terceiro salário do beneficiário, ou seja, paga no mês de aniversário do Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal ativo, aposentado ou pensionista conforme art. 3º, § 2º da Portaria SEEC 168/2020:

I) servidores ativos:

a) servidores ativos cedidos - valor a receber R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais);

b) servidores ativos com afastamento sem remuneração e o Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal que estiver investido no cargo de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal não fazem jus ao INCENTIVO PRÓ-RECEITA conforme §1º, artigo 2º da Portaria SEEC 168/2020 que regulamentou a Lei 5.594/2015 alterada pela LC 959/2019;

c) demais servidores ativos da carreira auditoria tributária - valor a receber R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais);

II) aposentados e instituidores de pensão o valor mensal de R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais) sendo que no caso de identificação instituidor ficará a cargo do setor responsável fazer a distribuição da cota parte de cada pensionista.

§ 3º Parcela de IPR paga no mês de recebimento do terço constitucional de férias do servidor conforme art. 3º, § 3º da Portaria SEEC 168/2020:

a) servidores ativos cedidos - valor a receber R\$ 2.688,00 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais);

b) servidores ativos com afastamento sem remuneração e o Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal que estiver investido no cargo de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal não fazem jus ao INCENTIVO PRÓ-RECEITA conforme §1º, artigo 2º da Portaria SEEC 168/2020 que regulamentou a Lei 5.594/2015 alterada pela LC 959/2019;

c) demais servidores ativos da carreira auditoria tributária - valor a receber R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais);

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

DECISÃO Nº 23, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração, do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, reunido em sua décima segunda reunião ordinária, realizada em 1º de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Determinar que nos meses de outubro e novembro do ano de dois mil e vinte um a parcela mensal prevista na Portaria SEEC 168/2020 seja o mesmo valor determinado para o mês de dezembro conforme DECISÃO Nº 22, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021. (Doc. SEI nº 75139141).

Art. 2º Determinar que a Assessoria do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF e do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA forneça ao órgão responsável pela elaboração da folha de pagamento, conforme § 1º do Art. 3º da Portaria SEEC 168/2020, o valor da diferença a pagar aos servidores ativos, aposentados e pensionistas para os meses de outubro e novembro do corrente ano, tendo em vista que estes já receberam parte da parcela mensal de IPR nos referidos meses.

§ Único. As diferenças devidas dos meses de outubro e novembro deverão ser quitadas em dezembro em contracheques específicos, sendo um para a diferença do mês outubro e outro para diferença do mês de novembro.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

DECISÃO Nº 24, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração, do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua segunda reunião extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar a inclusão no plano de gastos de 2022, 2023, 2024 e 2025 do PRÓ-RECEITA de despesa com financiamento de 20 (vinte) bolsas de estudo, sendo 15 (quinze) para o curso de Mestrado e 05 (cinco) para o curso de Doutorado, destinadas aos servidores integrantes da Carreira Auditoria Tributária. (Processo SEI nº: 00040-00045694/2021-06).

Art. 2º Autorizar o remanejamento para o Programa de Trabalho – 04.128.6203.4088.0001 - Capacitação de Servidores – Distrito Federal, no limite necessário para realização da despesa prevista no item 1, nos termos do art. 8º, inciso I da Lei 5.796/2016.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

DECISÃO Nº 25, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração, do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua segunda reunião extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Autorizar o envio de minuta de alteração do regimento interno do fundo (Doc. SEI nº 76547269) ao Gabinete/SEEC.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

DECISÃO Nº 26, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração, do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua segunda reunião extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Determinar que no mês de janeiro de dois mil e vinte e dois sejam pagas as seguintes parcelas e valores de Incentivo Pró-Receita de acordo com as determinações da Lei 5.594/2015 e Portaria SEEC nº 168/2020:

§ 1º Parcela de IPR referente ao mês de dezembro - art. 3º da Portaria SEEC 168/2020:

I) servidores ativos:

a) servidores ativos cedidos - valor a receber R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
b) servidores ativos com afastamento sem remuneração e o Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal que estiver investido no cargo de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal não fazem jus ao INCENTIVO PRÓ-RECEITA conforme §1º, artigo 2º da Portaria SEEC 168/2020 que regulamentou a Lei 5.594/2015 alterada pela LC 959/2019;
c) demais servidores ativos da carreira auditoria tributária - valor a receber R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II) aposentados e instituidores de pensão o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) sendo que no caso de identificação instituidor ficará a cargo do setor responsável fazer a distribuição da cota parte de cada pensionista.

§ 2º Parcela do IPR paga juntamente com o recebimento de décimo terceiro salário do beneficiário, ou seja, paga no mês de aniversário do Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal ativo, aposentado ou pensionista conforme art. 3º, § 2º da Portaria SEEC 168/2020:

I) servidores ativos:

a) servidores ativos cedidos - valor a receber R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

b) servidores ativos com afastamento sem remuneração e o Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal que estiver investido no cargo de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal não fazem jus ao INCENTIVO PRÓ-RECEITA conforme §1º, artigo 2º da Portaria SEEC 168/2020 que regulamentou a Lei 5.594/2015 alterada pela LC 959/2019;

c) demais servidores ativos da carreira auditoria tributária - valor a receber R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II) aposentados e instituidores de pensão o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) sendo que no caso de identificação instituidor ficará a cargo do setor responsável fazer a distribuição da cota parte de cada pensionista.

§ 3º Parcela de IPR paga no mês de recebimento do terço constitucional de férias do servidor conforme art. 3º, § 3º da Portaria SEEC 168/2020:

a) servidores ativos cedidos - valor a receber R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

b) servidores ativos com afastamento sem remuneração e o Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal que estiver investido no cargo de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal não fazem jus ao INCENTIVO PRÓ-RECEITA conforme §1º, artigo 2º da Portaria SEEC 168/2020 que regulamentou a Lei 5.594/2015 alterada pela LC 959/2019;

c) demais servidores ativos da carreira auditoria tributária - valor a receber R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

DECISÃO Nº 27, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho de Administração, do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA, em sua segunda reunião extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei 5.594, de 28 de dezembro de 2015, DECIDE, por unanimidade:

Art. 1º Determinar que para o servidor que retornar ou entrar em exercício decorrente de: posse, retorno de licenças e afastamentos legais não remunerados, das demais hipóteses legais de retorno ao exercício, inclusive nos casos decorrentes de decisões judiciais seja devida a integralidade do percentual máximo relativo à meta individual de que trata o inciso II do art. 6º da Portaria nº 168, de 11 de maio de 2020, até que sejam apuradas suas respectivas metas individuais pelos titulares das unidades citadas no art. 7º da Portaria nº 168, de 11 de maio de 2020.

MARCELO RIBEIRO ALVIM
Conselheiro Nato

ÉSIO VIEIRA DE ARAÚJO
Conselheiro Nato

JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro Nato

EDUARDO LOPES FRANCO
Conselheiro

NYVEA LOURENÇO
Conselheira

RUBENS RORIZ DA SILVA
Conselheiro

PAULO ROBERTO BATISTA
Conselheiro

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 53/2022
PROCESSO Nº 00040-00028610/2022-42

IPTU. Solicitação de dispensa de pagamento. Benefício Fiscal. Via eleita imprópria.
I – Relatório

1. Trata-se de consulta formulada por Pessoa jurídica de direito privado, envolvendo legislação do Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU.
 2. Na id 92212964, a consultante solicita a dispensa de pagamento do IPTU de imóveis doados pela TERRACAP.
 3. Nessa linha, faz o pedido, “ipsis litteris”:
“ Vimos solicitar a baixa dos valores de IPTU lançados no imóvel sito SH SOL NASCENTE TRECHO 2 ETAPA II QD 105 CJ F1 LT 1, INSC IMÓVEL: 53090802 e demais inscrições oriundas da inscrição principal, pois se trata de Imóvel doado pela Terracap a Codhab. Nesse lote esta sendo entregue 70 UH e 10 lojas. A solicitação para baixa é para “zerar” os impostos que estão lançados evitando transtornos futuros aos Moradores, Secretaria de Economia, Terracap e Codhab, desde já agradecemos a compreensão e o empenho para solucionar essa questão. Atenciosamente Unik Construtora e Incorporadora LTDA obs: Número / Ano / Artigo coloquei somente numeros para completar 001/2022/15”
 4. Em ato contínuo, os autos seguiram aos demais setores competentes desta SEEC para as providências formais cabíveis.
 5. Nesses termos, os autos foram remetidos a esta GEESC para apreciação e manifestação.
- II - ANÁLISE – Fundamentação
6. De plano, é mister destacar que os termos desta consulta, no que tange ao objeto e à requerente, são idênticos às Declarações de Inadmissibilidade nº 50/2022, 51/2022 e 52/2022, emitidas por esta gerência.
 7. Registre-se que a autoridade fiscal manifesta-se nos autos plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal.
 8. Convém observar que a consulta, nos termos propostos do inciso IV do art. 74 do Decreto 33.269/2011, deve ter descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis à sua solução.
 9. Além disso, a consulta formal deve estar relacionada à dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, nos termos do art. 73 do Decreto 33.269/2011.
 10. Entretanto, a consultante não apresentou divergência entre normas, tampouco dúvida de interpretação ou aplicação da legislação distrital.
 11. Convém destacar que a concessão de benefícios fiscais na seara discutida é normatizada pelo Decreto nº 28.445/2007, a partir do anexo único, caderno II.
 12. Neste normativo, a consultante poderá identificar os requisitos necessários para sua solicitação, a partir do adequado enquadramento de seu caso concreto.
 13. Ao cabo, para orientações mais detalhadas e para concretizar a solicitação requerida, indicamos o Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>.
- III - Conclusão - Resposta
14. Pelo exposto, tendo em vista o inciso IV do art. 74 e o inciso I do art. 76, ambos do Decreto 33.269/2011, este requerimento não possui os elementos necessários ao enquadramento de uma consulta eficaz, haja vista não haver divergência entre normas, tampouco dúvida de interpretação ou aplicação da legislação distrital.
 15. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo normativo.
- À consideração de V.Sª.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2022
RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES
Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2022
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea “b” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 05 de julho de 2022, pág.4).
Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2022
SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO
Coordenador

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, que trata da Classificação Econômica da Despesa. Tabelas para Classificação das Despesas quanto a sua natureza.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO, LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos I e II do Art. 285 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia do DF, aprovado pela Portaria/SEEC nº 140, de 17 de maio de 2021, combinado com o disposto no Art. 1º da Portaria/SEF nº 16, de 17 de janeiro de 2014, e no Art. 2º da Portaria/SEF nº 135, de 26 de julho de 2016;

Considerando que, para que sejam consolidadas as Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no Art. 51 da Lei Complementar no 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), há a necessidade da uniformização dos procedimentos de execução orçamentária no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a competência atribuída ao titular da Subsecretaria de Contabilidade, na forma prevista no Art. 2º Portaria/SEF nº 135/2016, para promover alterações, em nível de subelemento de despesa, na codificação constante do Anexo Único da citada Portaria;

Considerando a necessidade de promover adequações no Anexo Único da Portaria/SEF nº 135/2016, no que se refere à criação e a definição de conceitos de subelementos de despesa, com o objetivo de melhor classificar as despesas executadas no âmbito do Governo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Criar na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso I - DA ESTRUTURA, inserido do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, o seguinte subelemento de despesa vinculado ao Elemento de Despesa 19, a seguir especificado:

"02 - Auxílio-Uniforme;"

Art. 2º Excluir na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso I - DA ESTRUTURA, inserido do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, relativo à classificação por natureza de despesa, o Elemento de Despesa, bem como os subelementos vinculados, a seguir especificados:

"05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR

05. Auxílio-Reclusão

09. Salário Família"

Art. 3º Excluir na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso I - DA ESTRUTURA inserido do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, relativo à classificação por natureza de despesa, do Elemento de Despesa 92, o seguinte subelemento:

"05 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar"

Art. 4º Criar na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES, inserido no Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, o seguinte subelemento de despesa vinculado aos Elemento de Despesa 19, a seguir especificado:

"02 - Auxílio-Uniforme

Despesa para registro de direito pecuniário devido aos ocupantes dos cargos que integram as carreiras de Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal, para custear gastos com uniforme e equipamentos de proteção individual (nos termos da Lei nº 7.073/2022), de natureza indenizatória;"

Art. 5º Excluir na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES, inserido no Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016 o Elemento de Despesa, a seguir especificado:

" 05. OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR

Despesas orçamentárias com benefícios previdenciários do servidor ou militar, tais como auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão, e salário-família, exclusive aposentadoria, reformas e pensões."

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HELVIO FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 09, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e o que consta dos processos nºs 04000-00001344/2022-38, 00196-00001203/2022-04, 04026-00037515/2022-23, 00300-00001396/2022-97, 00133-00002020/2022-04, 00110-00001443/2022-58, 00055-00082838/2022-18 e 00060-00483576/2022-09, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 43.073, de 10 de março de 2022, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
REDUÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901						4.800.000
10.122.8202.8502							
Ref. 021006	0115						

ANEXO	III	DESPESA	R\$ 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL	
		ACRÉSCIMO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
06.421.6217.2727	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF		
Ref. 020791	0006	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF- MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF-DISTRITO FEDERAL	
	99	33.90.92	0 100 52.500
			52.500
2022AC00431		TOTAL	505.720
ANEXO	IV	DESPESA	R\$ 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
		ACRÉSCIMO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	4.800.000
10.122.8202.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Ref. 021006	0115	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL- IGESDF- DISTRITO FEDERAL	
	99	SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	31.91.13 0 100 3.500.000
			3.500.000
10.122.8202.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Ref. 019540	8859	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES ALHEIAS A SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SES-DISTRITO FEDERAL	
	99	SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0	31.91.13 0 101 1.300.000
			1.300.000
2022AC00431		TOTAL	4.800.000

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 58, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018, bem como a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 17/10/2022, o prazo para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 34, de 15/07/2022, publicada no DODF nº 134, de 19/07/2022, e Portaria nº 42, de 16/08/2022, publicada no DODF nº 155, de 17/08/2022; e Reconduzida pela Portaria nº 51, de 13/09/2022, publicada no DODF nº 174, de 15/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

PORTARIA Nº 60, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Institui o Código de Ética e Conduta e a Comissão de Ética e Conduta do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF e conforme o Decreto nº 37.297, de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir o Código de Ética e Conduta do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, na forma do Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Ética e Conduta - CEC - do Iprev/DF, que será composta por 3 (três) membros e respectivos suplentes indicados pela Diretoria Executiva e designados, por Portaria, pelo Diretor-Presidente do Iprev/DF para mandatos de até 2 anos, permitida uma recondução.

§ 1º No caso de inexistirem condições objetivas para apuração de violações éticas no âmbito do Iprev/DF, o Diretor-Presidente poderá utilizar-se de Comissão de Ética e Conduta - CEC instalada em outro Órgão ou Entidade.

§ 2º A Portaria a que se refere o caput deverá ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, com a indicação dos nomes dos membros titulares e dos respectivos suplentes.

§ 3º A atuação, no âmbito da Comissão de Ética e Conduta - CEC não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público, devendo ser registrados nos assentamentos funcionais do integrante.

§ 4º Ficará suspenso da Comissão de Ética e Conduta - CEC, até o trânsito em julgado da referida ação ou procedimento, o membro que vier a ser indiciado criminalmente, responder a processo administrativo disciplinar ou transgredir a qualquer dos preceitos do Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal.

§ 5º Os assuntos tratados pela Comissão de Ética e Conduta - CEC, bem como suas respectivas decisões, serão registrados em ata própria.

§ 6º A Comissão de Ética e Conduta - CEC deverá pronunciar-se sobre a denúncia feita e seu encaminhamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, ao Diretor-Presidente do Iprev/DF, podendo esse encaminhamento ter como providências o arquivamento motivado, a abertura de processo administrativo disciplinar e a proposta de aperfeiçoamento em procedimentos do Iprev/DF.

§ 7º Fica impedido de participar da decisão, o membro que estiver porventura citado ou envolvido, direta ou indiretamente, na denúncia encaminhada a Comissão de Ética e Conduta - CEC, ou que possua vínculos estreitos com as pessoas sob investigação.

§ 8º A designação da Comissão de Ética e Conduta - CEC será publicada até 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta portaria.

Art. 3º Os conceitos e disposições deste Código de Ética e Conduta serão periodicamente revisados de modo a se manterem atualizados, por iniciativa devidamente fundamentada da Comissão de Ética e Conduta - CEC.

Art. 4º É dever do Diretor-Presidente do Iprev/DF:

I - assegurar as condições de trabalho para que a Comissão de Ética e Conduta - CEC cumpra suas funções, inclusive para que do exercício das atribuições de seus integrantes não lhes resulte qualquer prejuízo ou dano; e

II - conduzir em seu âmbito a avaliação da gestão da ética conforme processo coordenado pela Comissão Geral de Ética Pública.

Art. 5º Todos os servidores em exercício no Iprev/DF, receberão cópia eletrônica do Código de Ética e Conduta - CEC de que trata o artigo 1º, mediante envio de mensagem eletrônica com confirmação de leitura, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 6º O Código de Ética e Conduta - CEC, após publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, será publicada no sítio do Iprev/DF na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 7º Revogam-se as disposições contidas na Portaria Iprev/DF nº 39, de 21/10/2016 e Portaria Iprev/DF nº 42, de 14/11/2016.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DOS SERVIDORES DO IPREV/DF

CAPÍTULO I

PARTE GERAL

Art. 1º O Código de Ética e Conduta dos Servidores do Iprev/DF, sem prejuízo da aplicação de outras normas constitucionais e legais, tem por finalidade:

I - tornar claras e acessíveis as regras éticas de conduta a serem observadas e praticadas pelos servidores;

II - garantir a necessária integridade, lisura, legitimidade e transparência à Administração Pública;

III - preservar a imagem e a reputação dos servidores do Iprev/DF, cujas condutas estejam de acordo com as normas éticas previstas neste Código.

Art. 2º Todos os servidores do Iprev/DF têm deveres éticos aos quais aderem automaticamente no momento de sua investidura. Além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, cortesia, proporcionalidade, razoabilidade, probidade, segurança jurídica, supremacia do interesse público, finalidade e motivação, devem pautar-se pelos padrões da ética.

Art. 3º Aos servidores do Iprev/DF impõe-se atuação profissional condizente com o cargo e a busca permanente do interesse público e do bem comum, observando em sua função ou fora dela, a dignidade, o decoro, o zelo e os princípios morais em busca da excelência profissional, ciente de que seus atos, comportamentos e atitudes implicam diretamente na preservação da imagem da Administração Pública.

Parágrafo único. A idoneidade é condição essencial para ocupação de cargo comissionado pelos servidores do Iprev/DF.

Art. 4º A observância do interesse público, especialmente no que diz respeito à proteção e manutenção do patrimônio público, implica o dever de abster-se o agente da prática de ato que importe em reconhecimento ilícito, gere prejuízo à Fazenda Pública, atente contra os princípios da Administração Pública ou viole direito de particular.

CAPÍTULO II

VEDAÇÕES E DEVERES

Art. 5º É vedado ao servidor do Iprev/DF agir com discriminação ou preconceito.

Art. 6º É dever do servidor do Iprev/DF:

I - agir com cordialidade, urbanidade, disponibilidade e atenção com todos os usuários do serviço público;

II - desempenhar as atribuições com probidade, retidão, justiça e lealdade com vistas à plena realização do interesse público;

III - exercer as atribuições com eficiência e excelência, evitando ações que atrasem a prestação do serviço público;

IV - guardar reserva e discrição sobre fatos e informações de que tenha conhecimento em razão do exercício de suas atribuições, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades previstas em normas que regulam o sigilo administrativo;

V - dar cumprimento às ordens superiores, ressalvadas aquelas manifestamente ilegais;

VI - declarar suspeição, impedimento e eventual circunstância configuradora de conflito de interesses que implique em ofensa à legitimidade de participação em processo administrativo, procedimento e decisão monocrática ou em órgão colegiado;

VII - abster-se de utilizar o cargo, função ou emprego público para obter benefícios ou vantagens indevidas para si ou para outrem;

VIII - não promover manifestações de apreço ou desapeço na repartição;

IX - levar ao conhecimento da autoridade competente ato ou fato de que teve conhecimento que possa causar prejuízo à Administração Pública ou constituir infração ou violação a qualquer disposição deste Código;

X - abster-se de atuar com proselitismo político a favor ou contra partidos políticos ou candidatos através da utilização do cargo, da função ou do emprego público ou por meio da utilização de infraestrutura, bens ou recursos públicos;

XI - não participar de transações ou operações financeiras utilizando informação privilegiada da entidade a que pertence ou tenha acesso por sua condição ou exercício do cargo, função ou emprego que desempenha, nem permitir o uso impróprio da informação para interesse incompatível com o interesse da Administração Pública;

XII - prestar contas da gestão dos bens, direitos e serviços realizados à coletividade no exercício das atribuições;

XIII - atuar com diligência, sobriedade, profissionalismo e comprometimento, no exercício das atribuições;

XIV - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo, da função ou do emprego público;

XV - velar pela regularidade e eficácia dos processos ou decisões nas quais intervenha;

XVI - abster-se de praticar atos que prejudiquem as funções ou a reputação de outros servidores públicos ou cidadãos;

XVII - guardar assiduidade, pontualidade, eficiência e eficácia no cumprimento das atribuições;

XVIII - comunicar previamente ao superior hierárquico eventuais ausências;

XIX - não se retirar da repartição pública, sem estar autorizado, qualquer documento, livro, processo ou bem pertencente ao patrimônio público;

XX - não exercer atividade profissional incompatível com os termos deste Código ou associar o seu nome a empreendimento de natureza duvidosa que comprometa a idoneidade ou a legitimidade funcional;

XXI - não utilizar sua identidade funcional com abuso de poder ou desvio de finalidade com o objetivo de obter vantagem ou benefício estranho ao exercício do cargo, função ou emprego público;

XXII - não exercer atividade privada incompatível com o exercício do cargo, função ou emprego público, observadas as restrições dispostas no art. 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no art. 19, inciso XV, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

XXIII - utilizar os recursos públicos disponíveis com responsabilidade, economicidade e clareza;

XXIV - proteger e conservar os bens do Estado, devendo utilizá-los para o desempenho das atribuições de maneira racional e eficiente;

XXV - resistir a pressões de quaisquer origens que visem à obtenção de favores, benesses ou vantagens indevidas, bem como de adoção de conduta em violação da lei e dos preceitos éticos que orientam a atuação do servidor público, e comunicá-las a seus superiores;

XXVI - assumir a responsabilidade pela execução do seu trabalho e pelos pareceres e opiniões profissionais de sua autoria, apoiando-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade ou da veracidade dos fatos ou das situações apresentadas, de modo a evitar posicionamentos meramente pessoais;

XXVII - manter-se atualizado em relação à legislação, aos regulamentos e demais normas relativas ao desempenho de suas atribuições;

XXVIII - não fazer uso de informações privilegiadas ou recobertas de sigilo, em favor de si próprio, parentes, amigos ou quaisquer terceiros.

Art. 7º No exercício das atribuições, o servidor do Iprev/DF deve atuar com comprometimento ético e moral, cujos elementos são indissociáveis para o alcance de sua finalidade social.

Art. 8º O servidor do Iprev/DF deve viabilizar a publicidade dos atos administrativos por meio de ações transparentes que permitam o acesso às informações governamentais, nos termos da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 e do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. 9º Diante de situações excepcionais e extraordinárias, o servidor do Iprev/DF deve ser diligente e proativo, na medida de suas competências, para realizar as tarefas necessárias para mitigar, neutralizar ou superar as dificuldades momentâneas.

CAPÍTULO III

REGIME DE BENEFÍCIOS

Art. 10. O servidor do Iprev/DF não deve, direta ou indiretamente, solicitar, insinuar, aceitar ou receber bens, benefícios ou quaisquer vantagens materiais ou imateriais, para si ou para outrem, em razão do exercício de suas atribuições, cargo ou função.

§ 1º Entende-se como bens e vantagens de natureza indevida quaisquer benefícios, viagens, hospedagens, privilégios, transporte ou valor, especialmente se proveniente de pessoa física ou jurídica que:

I - tenha atividade regulada ou fiscalizada pelo Iprev/DF;

II - administre ou explore concessões, autorizações ou permissões concedidas pelo Iprev/DF;

III - seja ou pretenda ser contratada pelo Iprev/DF;

IV - aguarde decisão ou ação do Iprev/DF;

V - tenha interesse que possa ser afetado por decisão, ação, retardamento ou omissão do Iprev/DF.

§ 2º Não serão considerados como bens e vantagens de natureza indevida:

I - que não tenham valor comercial;

II - presentes ou brindes distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas que não ultrapassem o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

III - as condecorações, honrarias e reconhecimentos protocolares recebidos de governos, organismos nacionais e internacionais ou entidades sem fins lucrativos, nas condições em que a lei e o costume oficial admitam esses benefícios;

IV - os brindes de distribuição coletiva a título de divulgação ou patrocínio estipulados contratualmente por ocasião de eventos especiais ou em datas comemorativas, nos limites do contrato;

V - os presentes de menor valor realizados em razão de vínculo de amizade ou relação pessoal ou decorrentes de acontecimentos no qual seja usual efetuá-los; e

VI - ingressos para participação em atividades, shows, eventos, simpósios, congressos ou convenções, desde que ajustados em contrapartida de contrato administrativo ou convênio.

Art. 11. Ao servidor do Iprev/DF é facultada a participação em eventos, seminários, simpósios e congressos, desde que eventual remuneração, vantagem ou despesa não implique em situação caracterizadora de conflito de interesses.

§ 1º Considera-se conflito de interesse a situação gerada pelo confronto de pretensões públicas e privadas que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar o desempenho da função pública.

§ 2º A ocorrência de conflito de interesses independe da existência de prova de lesão ao patrimônio público, do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo servidor do Iprev/DF ou terceiro.

CAPÍTULO IV

COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA E PROCEDIMENTO

Art. 12. A violação aos dispositivos estabelecidos no presente Código enseja ao servidor do Iprev/DF infrator a aplicação de censura ética.

Parágrafo único. A aplicação da censura ética não implica prejuízo das penalidades previstas no regime jurídico específico aplicável ao cargo ou função, nem das responsabilidades penais e civis estabelecidas em lei.

Art. 13. Em caso de violação ao presente código, a Comissão de Ética e Conduta do Iprev/DF, deve instaurar o procedimento para apuração de responsabilidade correspondente a cada caso.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14. A Comissão de Ética e Conduta contará com um presidente e um secretário, escolhido dentre seus membros, vinculada administrativamente à autoridade máxima do Iprev/DF.

Art. 15. Compete ao Presidente da Comissão Ética:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - orientar os trabalhos da comissão, ordenar os debates, iniciar e concluir as deliberações;

III - tomar os votos e proclamar os resultados;

IV - autorizar a presença de pessoas nas reuniões que, por si ou por entidades que representem, possam contribuir para os trabalhos da Comissão;

V - assinar correspondência externa em nome da Comissão e solicitar as assinaturas dos demais membros quando considerar conveniente;

VI - proferir voto de qualidade; e

VII - decidir os casos de urgência ad referendum da Comissão.

Art. 16. Compete aos membros da Comissão de Ética:

I - examinar as matérias que lhe forem submetidas, emitindo pareceres;

II - pedir vista de matéria em deliberação na Comissão;

III - solicitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão; e

IV - representar a Comissão em atos públicos, por delegação do Presidente.

Art. 17. Compete ao Secretário da Comissão de Ética:

I - organizar a agenda das reuniões e assegurar o apoio logístico à Comissão;

II - secretariar as reuniões da Comissão;

III - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;

IV - dar apoio à Comissão e seus integrantes para o cumprimento das atividades que lhe sejam próprias;

V - instruir as matérias sujeitas a deliberações;

VI - providenciar, previamente à instrução de matéria para deliberação pela Comissão, parecer sobre a legalidade de ato a ser por ela baixado;

VII - desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e pareceres com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão da Comissão; e

VIII - solicitar às autoridades submetidas ao Código de Conduta da Alta Administração informações e subsídios para instruir assunto sob apreciação da Comissão de Ética.

**DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS
DA COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA**

Art. 18. Os membros da Comissão de Ética e Conduta obrigam-se a apresentar e manter arquivadas declarações de bens e rendas, assim como informações sobre sua situação patrimonial que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito com o interesse público.

Art. 19. O membro da Comissão de Ética que estiver relacionado com matéria que envolva servidor submetido ao Código de Ética e Conduta do Iprev/DF deverá abster-se de participar de deliberação, declarando seu impedimento.

Art. 20. As matérias examinadas nas reuniões da Comissão de Ética e Conduta são consideradas de caráter sigiloso até a deliberação final.

Art. 21. Os membros da Comissão de Ética e Conduta não poderão se manifestar publicamente sobre situação específica que possa vir a ser objeto de sua deliberação formal.

Art. 22. Os membros da Comissão de Ética e Conduta deverão justificar previamente eventual impossibilidade de comparecer às reuniões.

DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA

Art. 23. Compete a Comissão de Ética e Conduta:

I - orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio;

II - atuar como instância consultiva de dirigentes, servidores no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade;

III - convocar servidor para prestar informações ou apresentar documentos;

IV - esclarecer e julgar comportamentos eticamente duvidosos;

V - aproveitar, sempre que possível, os eventos de treinamento de agentes públicos para divulgação das normas de conduta ética, por meio de explanação ou distribuição de folhetos, folders e outros instrumentos congêneres;

VI - inserir, quando cabível, nos manuais e procedimentos técnicos, cartilhas e similares, mensagens que contemplem conduta ética apropriada, divulgando normas de conduta dos agentes públicos e o funcionamento da Comissão;

VII - elaborar plano de trabalho específico para a gestão da ética no órgão ou entidade, com o objetivo de criar meios suficientes e eficazes de informação, educação e monitoramento relacionados às normas de conduta do servidor;

VIII - elaborar estatísticas de processos analisados, acompanhando a evolução numérica para que sirva de subsídios à elaboração de relatórios gerenciais nos quais constem dados sobre a efetividade de gestão pública;

IX - aplicar o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal devendo:

a) receber propostas e sugestões para o seu aprimoramento e modernização submetendo-as à Comissão-Geral de Ética Pública para seu aperfeiçoamento;

b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;

c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; e

d) recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do órgão ou entidade a que estiver vinculada, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;

X - comunicar à CGEP situações que possam configurar descumprimento do Código de Conduta da Alta Administração do Distrito Federal; e

XI - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 24. O Diretor-Presidente do Iprev/DF autorizará, se houver necessidade, a dedicação exclusiva dos servidores designados para integrar a Comissão de Ética e Conduta.

Art. 25. Compete ao Diretor-Presidente do Iprev/DF:

I - observar e fazer observar as normas de ética e disciplina;

II - constituir e designar a Comissão de Ética e Conduta, cujas indicações de seus membros e suplentes advém da Diretoria Executiva – DIREX do Iprev/DF, registrados em Ata de Reunião;

III - garantir os recursos humanos, materiais e financeiros para que a Comissão de Ética e Conduta cumpra com suas atribuições; e

IV - atender com prioridade às solicitações da CGEP.

Art. 26. As reuniões da Comissão de Ética e Conduta ocorrerão por iniciativa do seu Presidente.

Art. 27. Os trabalhos das Comissões de Ética e Conduta devem ser desenvolvidos com observância dos seguintes princípios:

I - celeridade;

II - proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;

III - proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar; e

IV - independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos.

Art. 28. Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética e Conduta, visando à apuração de infração ética imputada a agente público, órgão ou setor específico do Iprev/DF.

Art. 29. O processo de apuração de prática de ato em desacordo com o preceituado no Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal será instaurado, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, respeitando-se o contraditório e ampla defesa pela Comissão de Ética e Conduta, que notificará o investigado para manifestar-se por escrito no prazo de 10 dias.

Art. 30. O investigado poderá produzir prova documental e testemunhal necessárias à sua defesa.

Art. 31. A Comissão de Ética e Conduta poderá requisitar os documentos que entenderem necessários à instrução probatória, inclusive promover diligências e solicitar parecer.

Art. 32. O investigado será notificado para se manifestar no prazo de 10 dias.

Parágrafo único. Em caso de ausência de manifestação a Comissão deverá reiterar o pedido com cópia para a chefia imediata, concedendo o prazo de 05 dias.

Art. 33. Concluída a instrução processual, a Comissão de Ética e Conduta proferirá decisão conclusiva e fundamentada.

Art. 34. Se a conclusão for pela existência de falta ética, a Comissão de Ética e Conduta emitirá parecer e enviará ao Diretor-Presidente do Iprev/DF sugerindo as seguintes providências, no que couber:

I - exoneração de cargo ou função de confiança ou devolução ao órgão de origem, conforme o caso; e

II - encaminhamento para a Controladoria-Geral do Distrito Federal ou unidade específica do Sistema de Correição do Distrito Federal de que trata a Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, para exame de eventuais transgressões disciplinares.

Art. 35. Será mantido com a chancela de restrito, até que esteja concluído qualquer procedimento instaurado para apuração de prática em desacordo com as normas éticas, com acesso ao interessado e seu representante.

Art. 36. Na hipótese de os autos estarem instruídos com documento acobertado por sigilo legal, o acesso a esse tipo de documento somente será permitido a quem detiver direito perante o órgão ou entidade originariamente encarregado da sua guarda.

Art. 37. A qualquer pessoa que esteja sendo investigada no recinto da Comissão de Ética e Conduta é assegurada o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista dos autos mesmo que ainda não tenha sido notificada da existência do procedimento investigatório.

Art. 38. O direito assegurado neste artigo inclui o de obter cópia dos autos e de certidão do seu teor.

Art. 39. A Comissão de Ética e Conduta não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta ética do servidor, prestador de serviços contratado, alegando a falta de previsão no Código de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e princípios éticos e morais conhecidos em outras profissões.

Art. 40. Havendo dúvida quanto à legalidade, a Comissão de Ética e Conduta competente deverá ouvir previamente a Diretoria Jurídica do Iprev/DF.

Art. 41. A Comissão de Ética e Conduta, sempre que constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, civis ou administrativos, encaminhará cópia dos autos ao Diretor-Presidente do Iprev/DF, com a recomendação de remessa dos autos às autoridades competentes para apuração dos fatos, sem prejuízo das medidas de sua competência.

Art. 42. A decisão da Comissão de Ética e Conduta, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no sítio do próprio órgão, bem como remetidas à Comissão Geral de Ética Pública.

Art. 43. A conclusão da apuração não excederá 30 dias, contados da data de instauração do processo, admitida a sua prorrogação por igual período.

Art. 44. Os trabalhos na Comissão de Ética e Conduta são considerados relevantes e têm prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos dos seus membros, quando estes não atuarem com exclusividade na Comissão.

Art. 45. O Iprev/DF dará tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários à instrução dos procedimentos de investigação instaurados pela Comissão Geral de Ética Pública e pelas Comissões de Ética.

Art. 46. As autoridades competentes não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informação solicitada pela Comissão Geral de Ética Pública e pela Comissão de Ética e Conduta do Iprev/DF.

Art. 47. A infração de natureza ética cometida por membro de Comissão de Ética e Conduta será apurada pela Comissão Geral de Ética Pública.

Art. 48. A Comissão Geral de Ética Pública manterá controle das decisões finais tomadas pela Comissão de Ética e Conduta para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

Art. 49. O Presidente da Comissão de Ética e Conduta atuará como agente de ligação com a Comissão-Geral de Ética Pública - CGEP, que disporá em Resolução própria sobre as atividades que deverão desenvolver para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 50. Após emissão do parecer/relatório pela Comissão de Ética e Conduta será dada ciência aos envolvidos para no prazo de 5 dias úteis apresentarem reconsideração.

Art. 51. Caberá reconsideração do parecer/relatório exarado pela Comissão de Ética e Conduta devendo decidir em 5 dias úteis ou, neste prazo, encaminhá-lo devidamente instruído ao dirigente máximo do órgão ou entidade.

Art. 52. Caberá recurso ao Diretor-Presidente do Iprev/DF no parecer/relatório exarados pelas Comissões de Ética e Conduta.

Art. 53. São irrecuráveis as instaurações e demais deliberações da referida Comissão de Ética e Conduta do Iprev/DF.

Art. 54. A investidura em cargo ou função pública ou a celebração de contrato de trabalho por agentes públicos deverá ser acompanhado de Termo de Compromisso, em que o interessado reconhece e se compromete a observar as normas do Código de Conduta da Alta Administração ou Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal e do Código de Ética e Conduta do Iprev/DF.

CAPÍTULO V RESPONSABILIDADES DO CORPO FUNCIONAL

Art. 55. O servidor, o ocupante de cargo em comissão, bem como os Conselheiros, no que concerne a sua conduta pessoal, deve respeitar os mais elevados padrões comportamentais de um profissional, condizendo com o cargo e buscando permanentemente o interesse público e do bem comum, devendo sempre estar atento às suas relações pessoais e profissionais, observando em sua função ou fora dela, a dignidade, o decoro, o zelo e os princípios morais em busca da excelência profissional, com o objetivo de manter preceitos referenciais de imagem do Iprev/DF e de evitar desgastes de sua própria reputação.

Art. 56. Ao participar de encontros profissionais com pessoas ou instituições que tenham interesses junto ao Iprev/DF, bem como nas hipóteses de convites para participação em almoços ou jantares de negócios, reuniões, solenidades, seminários ou quaisquer outros eventos, os servidores devem comunicar previamente ao superior hierárquico, que analisará a conveniência e oportunidade da participação do servidor convidado, podendo autorizá-la ou não, inclusive indicando outro servidor da área para participar.

Art. 57. O gestor deve ter ciência se todos os seus subordinados estão agindo conforme os padrões éticos estabelecidos neste Manual.

Art. 58. Não deverá o gestor utilizar bens ou recursos públicos, humanos ou materiais, para fins pessoais, particulares, políticos ou partidários, nem se valer de sua função para obtenção de vantagem indevida.

Art. 59. Os membros da Diretoria Executiva são responsáveis por reforçar a importância e definir as premissas comportamentais contidas na Comissão de Ética e Conduta, além de sua necessidade de atualização.

Art. 60. As audiências da Diretoria Executiva com pessoas físicas ou jurídicas, não pertencentes à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de organismo internacional do qual o Brasil participe, interessada em decisão de alçada do agente público, deverão ser:

I - solicitadas formalmente pelo próprio interessado, com especificação do tema a ser tratado e a identificação dos participantes;

II - objeto de registros específicos, que deverão ser mantidos para eventual consulta; e

III - acompanhadas de pelo menos mais um outro servidor público.

Art. 61. O comprometimento com o cumprimento deste Código cabe à Diretoria de Administração e Finanças – DIAFI através da Área de Gestão de Pessoas.

Art. 62. Caso a CEC tome conhecimento de que a conduta do agente público tenha configurado transgressão a norma legal específica, a matéria será por ela encaminhada à autoridade competente para providências, segundo o que prescreve a LC nº 840/2011, com responsabilidade pela apuração, sem prejuízo do seu exame e deliberação.

CAPÍTULO VI CONDUTA CORPORATIVA

Art. 63. O uso adequado de ativos, o registro apropriado e a completa documentação de tal uso, são práticas essenciais para a solidez financeira e integridade da imagem da Autarquia. Sendo assim, é essencial que todos os servidores observem as normas e diretrizes dispostas na legislação específica.

Art. 64. É proibido discriminar colegas, subordinados, beneficiários ou prestadores de serviço por motivo político, ideológico ou partidário, bem como em razão de origem étnica, gênero, idade, religião, credo, origem, orientação sexual ou limitação física. Incluem-se ainda como atos proibidos: assédio sexual e assédio moral.

Art. 65. É proibido opinar publicamente sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro (a) servidor (a), superior hierárquico ou autoridade pública de quaisquer dos três Poderes, sejam eles da esfera Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta.

CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Art. 66. As informações sobre o Iprev/DF devem ser transmitidas apenas se vierem a favorecer a um fim legítimo do Iprev/DF. A transmissão destas informações deve ser feita com o entendimento expresso de que as mesmas são confidenciais e devem ser utilizadas exclusivamente para o objeto restrito para o qual foram recebidas ou concedidas.

Art. 67. Salvo instrução legal e/ou administrativa em contrário, informação confidencial só pode ser usada para fins profissionais. Sob nenhuma hipótese deve ser utilizada para obtenção de quaisquer vantagens pessoais.

Art. 68. É proibida a divulgação de informação confidencial para terceiros ou profissionais não envolvidos e/ou autorizados a recebê-la.

Art. 69. Todos são responsáveis pela guarda de documentos relativos às suas atividades, devendo assegurar que informações confidenciais não sejam expostas a outros profissionais ou a terceiros em trânsito no Iprev/DF, em períodos de ausência de seu local físico de trabalho.

Art. 70. A área de Comunicação Social é responsável por preparar e intermediar o relacionamento entre os colaboradores e a mídia, mediante autorização prévia do Diretor-Presidente. Qualquer informação incorreta na imprensa, independentemente de sua origem, deve ser informada a referida área. O mesmo vale para ocasiões em que a imprensa divulgue informações negativas sobre o Iprev/DF.

Art. 71. As informações financeiras a respeito do Iprev/DF são, a princípio, confidenciais, salvo as que tenham sido objeto de divulgação por meio de relatórios publicados pelo próprio Iprev/DF em seu sítio eletrônico. Excetua-se ao caso quando a informação tenha sido requisitada por órgão regulador, por decisão judicial e/ou com prévia aprovação da Diretoria Colegiada/Executiva.

Art. 72. É proibido o uso do papel timbrado, da marca e de qualquer documentação oficial do Iprev/DF, bem como usar o nome da Autarquia para qualquer finalidade pessoal e não oficial, pois sugere uma concordância da Autarquia para o uso.

INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Art. 73. É proibida a utilização de conhecimento privilegiado de informações que não sejam de domínio público para a realização de operações financeiras.

Art. 74. É vedada a divulgação ou uso de informação privilegiada por qualquer profissional ligado ao Iprev/DF, seja por atuação em benefício próprio ou de terceiros, ainda que após seu desligamento do cargo ou função.

Art. 75. Ao realizar qualquer atendimento a terceiros, o servidor que detém informações privilegiadas deve fazê-lo sempre acompanhado.

Art. 76. O servidor que possui conhecimento privilegiado de operações financeiras não deverá realizar aplicações pessoais nos mesmos fundos de investimentos em que a Autarquia investe.

Art. 77. O servidor não poderá efetuar ou receber ligações através de celular, quando em áreas de utilização de informações privilegiadas, como a mesa de operações.

Art. 78. Cabe aos gestores zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também cumpram a norma, respondendo solidariamente na hipótese de descumprimento do dever de sigilo.

Art. 79. As violações às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas estão sujeitas às penalidades administrativas, cíveis e penais.

SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Art. 80. Todos os que tenham acesso aos sistemas, senhas e documentos do Iprev/DF são responsáveis pelas precauções necessárias ao acesso não autorizado às mesmas.

Art. 81. Todos os documentos com informações importantes ou confidenciais, em papel ou mídia eletrônica, devem ser descartados utilizando-se de dispositivos apropriados que impossibilitem a leitura por outras pessoas permanecendo protegidos em local seguro, quando não estiverem sendo manuseados.

Art. 82. É dever de todos os servidores o conhecimento e cumprimento da Política de Segurança da Informação disponibilizada no site do Iprev/DF.

DIREITO DE PROPRIEDADE

Art. 83. O Iprev/DF é detentor dos direitos de propriedade de quaisquer materiais, produtos ou serviços que sejam criados durante a jornada regular de trabalho e/ou que tenham sido produzidos, fazendo-se o uso de ativos ou recursos do Instituto.

Art. 84. Qualquer pessoa que voluntariamente malversar, roubar ou se apropriar de maneira fraudulenta de algum recurso financeiro ou ativo de valor pertencente ao Iprev/DF ficará sujeita, além das sanções disciplinares, aos rigores da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII QUESTÕES COMPORTAMENTAIS

Art. 85. Ao receber quaisquer ligações externas, todos devem mencionar “IPREV/DF”, o próprio nome e saudação (bom dia, boa tarde ou boa noite).

Art. 86. Ao receber ligações internas, é permitida a informalidade no atendimento ressaltando que as transferências de ligações devem ser efetuadas com a obrigatoria identificação ao receptor de quem está aguardando o atendimento da chamada. Com isso, objetivamos evitar situações vexatórias ou desconfortáveis com terceiros.

Art. 87. É vedado ao servidor do Iprev/DF, durante a sua jornada regular de trabalho, e nas dependências da Autarquia a embriaguez habitual, a prática do tabagismo e trabalhar sobre o efeito de substâncias tóxicas.

Art. 88. Espera-se bom senso do corpo funcional do Iprev/DF no que se refere ao modo de se vestir, tendo em vista que sua aparência pessoal reflete a imagem do Iprev/DF.

Art. 89. É proibido o uso de:

I - camisetas regatas masculinas;

II - bermuda, short ou minissaia;

III - chinelos;

IV - outros tipos de vestuário considerados impróprios para o ambiente de trabalho.

Art. 90. A área de Gestão de Pessoas é a responsável pelo monitoramento quanto ao cumprimento das normas do vestuário.

Art. 91. É obrigatória a permanência de, ao menos, 1 (um) profissional em cada uma das áreas do Iprev/DF em todo o período regular de trabalho. As únicas hipóteses em que a ausência total será considerada aceitável, serão em caso de reuniões que envolvam todas as áreas e com a devida ciência do Diretor responsável. Esta regra visa à manutenção da qualidade de atendimento ao público.

Art. 92. É dever de todos os servidores o conhecimento e cumprimento da Política de Comunicação Institucional disponibilizada no site do Iprev/DF.

Art. 93. É recomendado a todos os servidores do Iprev/DF, atuar de forma responsável com o meio ambiente, racionalizando a utilização de fontes de energia e água e em todos os demais insumos usados nas tarefas profissionais, bem como promover apoio à comunidade, em ações de responsabilidade social e campanhas de valorização humana, doações e inclusão social.

Art. 94. É proibido ao servidor o acúmulo de funções conflitantes visando minimizar os riscos operacionais a que está exposto. Desta forma, o executor de uma tarefa não deverá ser o responsável pela revisão, controle ou aprovação da mesma.

Art. 95. O servidor deve avaliar cuidadosamente, qualquer situação que caracterize, ou que possa vir a acarretar situações de conflitos de interesse.

Art. 96. É vedada a ação ou participação, direta ou indireta, de qualquer profissional ligado ao Iprev/DF em situação que:

I - influencie ou prejudique a condução das tarefas profissionais;

II - cause prejuízos à reputação profissional ou à imagem do Iprev/DF;

III - propicie benefícios próprios e exclusivos às despesas do Iprev/DF.

Art. 97. Nenhum tipo de erro ou falha deve ser ocultado ou omitido para que sejam evitados problemas maiores para o Iprev/DF e para o próprio colaborador. Em caso de erros ou falhas humanas, estes devem ser reconhecidos e comunicados ao Gestor e a Diretoria competente.

Art. 98. É dever do servidor, abster-se de executar ordens ou instruções contrárias às normas vigentes e, nesse caso, dar imediato conhecimento aos seus superiores hierárquicos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 99. Este Código aplica-se aos servidores do Iprev/DF, sem prejuízo da aplicação das normas específicas a cada carreira e de outros regimes jurídicos vigentes.

Art. 100. As infrações às normas deste Código praticadas por empregados terceirizados podem acarretar na substituição destes pela empresa prestadora de serviços.

Parágrafo único. O gestor do contrato é responsável pela condução do procedimento da solicitação de substituição do empregado terceirizado.

Art. 101. O provimento no serviço público implica a ciência das normas deste Código, vedado a alegação de desconhecimento.

BANCO DE BRASÍLIA S/A

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS
ACIONISTAS DA BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, DE
29-04-2022 CNPJ: 33.136.888/0001-43 NIRE: 53300004935

Em 29/04/2022, às 16h, na sede social da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., situada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 3º andar – Brasília/DF, reuniu-se, em primeira convocação, a totalidade dos seus acionistas, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. O Acionista Controlador, o BRB-Banco de Brasília S.A., foi representado pelo Presidente da Instituição, o senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa. Presente à Assembleia, o Presidente da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., o senhor Carlos Antônio Vieira Fernandes. O Presidente do BRB declarando instaladas as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que passou a presidir, convidou o representante da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., o senhor Carlos Antônio Vieira Fernandes, para secretariar a Sessão. Procedeu-se, preliminarmente, ao registro do Aviso de Convocação com o seguinte teor: “ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. AVISO DE CONVOCAÇÃO Convidamos os Acionistas da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão no dia 29 de abril de 2022 às 16h, na sede da Empresa, situada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Torre C, 3º andar – Brasília/DF, para tratar da seguinte Ordem do Dia: 1 - Quanto à Assembleia Geral Ordinária: a) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, Contas, Balanços, Demonstrações Contábeis, Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2021; b) deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício de 2021; 2 - Quanto à Assembleia Geral Extraordinária: a) deliberar sobre proposta de montante global para a remuneração dos Administradores; b) deliberar sobre a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal relativa ao período de maio/2022 a abril/2023. Brasília-DF, 15 de abril de 2022. CARLOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES Presidente”. Em prosseguimento aos trabalhos, declarando instalada a Assembleia Geral Ordinária, passou-se ao exame dos documentos indicados no item 1 “a” da ordem do dia, que estavam à disposição dos acionistas, quais sejam, o Relatório da Administração, as Demonstrações Contábeis, as Notas Explicativas, os Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes relativos ao exercício social findo em 31/12/2021 (Nota Executiva Dific/Sucoc/Gevic – 2022/002, de 02/02/2022), publicados no Jornal Correio Braziliense em 01/04/2022. A matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade de votos. Passando ao item 1 “b” da ordem do dia, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura da proposta referente à destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos do exercício de 2021. A distribuição de dividendos foi desmembrada em dois momentos, relativos ao primeiro e segundo semestres de 2021, tratadas com base nos respectivos expedientes: I) primeiro semestre: Nota Executiva Dific/Sucoc/Gecoc – 2021/011, de 11/08/2021, com a proposição: a) aprovar a destinação do lucro líquido do primeiro semestre de 2021 da Financeira BRB, no montante de R\$42.470.107,21 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e setenta mil, cento e sete reais e vinte e um centavos), da seguinte forma: a.1) Reserva Legal: R\$2.123.505,36 (dois milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos e cinco reais e trinta e seis centavos); a.2) Dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos ao acionista: R\$10.086.650,46 (dez milhões, oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), correspondente aos 25% (vinte e cinco por cento); a.3) Reserva de Margem Operacional: R\$30.259.951,39 (trinta milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos) referente ao saldo remanescente do lucro a distribuir; b) aprovar a distribuição de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) a título de dividendos adicionais com vistas à adequação do limite da Reserva Estatutária para Margem Operacional. A matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade de votos; II) segundo semestre: Nota Executiva Dific/Sucoc/Gecoc – 2022/002, de 02/02/2022, com a proposição: aprovar a destinação do lucro líquido do segundo semestre de 2021 da Financeira BRB, no montante de R\$14.696.662,00,

conforme segue: a) Reserva Legal: R\$734.833,10; b) Dividendos mínimos obrigatórios a serem pagos ao acionista: R\$3.490.457,23, correspondente aos 25%; c) Reserva de Margem Operacional: R\$10.471.371,67, referente ao saldo remanescente do lucro a distribuir. A matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade de votos. Esgotados os itens da pauta prevista para a Assembleia Geral Ordinária, o Presidente encerrou a Reunião Ordinária, declarando iniciados os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, oportunidade em que colocou em discussão o item 2 “a” da ordem do dia, que trata da proposta de fixação em R\$4.859.461,59 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos) o Montante Global da Remuneração disponível para pagamento aos Administradores da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. no período de maio de 2022 a abril de 2023, objeto da Nota Executiva Comitê de Remuneração – 2022/008, de 16/03/2022. Submetida à votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. Passou-se ao item 2 “b” da ordem do dia, que trata da proposição de fixação da remuneração mensal de cada membro do Conselho Fiscal da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., a partir de 01/05/2022, no valor de R\$8.676,66 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), que corresponde a 20% da média da remuneração mensal da Diretoria Colegiada da Empresa, podendo sofrer reajustes de acordo com a variação do valor dos honorários e a composição da Diretoria Colegiada, objeto da Nota Executiva Comitê de Remuneração – 2022/005, de 16/03/2022. Submetida a matéria à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Esgotados os assuntos da pauta, o Presidente encerrou a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelo senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, representante do Acionista Controlador, BRB-Banco de Brasília S.A. - Presidente da Assembleia e pelo senhor Carlos Antônio Vieira Fernandes - Secretário da Assembleia.

Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa Presidente do Acionista Controlador, BRB-Banco de Brasília S.A., Presidente da Assembleia Carlos Antônio Vieira Fernandes Presidente da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., Secretário da Assembleia Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1907886 em 20/10/2022 da Empresa BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, CNPJ 33136888000143 e protocolo DFE2200462196 - 19/10/2022. Autenticação: 6252C5A56CECFB2A73877F04361DBC644BCD39C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/125.808-6 e o código de segurança Cm7I. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro, Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 666, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria nº 409, de 29 de junho de 2022, publicada no DODF nº 122, de 1º de julho de 2022, p. 14, conforme determinado pela Portaria nº 200, de 12 de setembro de 2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, publicada no DODF nº 174, de 15 de setembro de 2022, p. 17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.394, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00377438/2022-83, resolve:

Art. 1º Tomar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 1.126, de 26 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 168, de 05/09/2022, página 36.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DESPACHO DA DIRETORA EXECUTIVA

Em 21 de outubro de 2022

TORNAR SEM EFEITO o Extrato publicado no DODF nº 199, de 21 de outubro de 2022, página 47.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA**RESOLUÇÃO Nº 03, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a Política de Integridade Pública no âmbito da Fundação Hemocentro de Brasília.

O PRESIDENTE DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Normativa nº 245, de 11 de agosto de 2022, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.420/2015, que regulamenta a Lei Anticorrupção e, em seu capítulo IV, estabelece o Programa de Integridade como o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, e ainda;

CONSIDERANDO o Decreto nº 39.736/2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal e, em seu artigo 21, estabelece aos órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal o dever de instituir um Programa de Integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à responsabilização de fraudes e atos de corrupção, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Integridade Pública da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme Anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

ANEXO ÚNICO**POLÍTICA DE INTEGRIDADE PÚBLICA DA FUNDAÇÃO****HEMOCENTRO DE BRASÍLIA****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º A Política de Integridade Pública da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) compreende:

- I - o objetivo;
- II - os princípios;
- III - os valores;
- III - as diretrizes.

Art. 2º A Política de Integridade Pública no âmbito da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB será implementada em consonância com o Plano de Integridade.

Art. 3º Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:

- I - governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
- II - integridade - alinhamento consistente de comportamentos e de condutas a valores e princípios éticos, morais e legais, constituindo uma cultura focada na honestidade, na imparcialidade e na confiança;
- III - integridade pública - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;
- IV - compliance - a identificação, o enquadramento e a manutenção da conformidade legal e regulatória, consolidando-se por meio da instituição de atos e procedimentos que tenham como atributos a clareza, a objetividade e a probidade;
- V - risco - efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;
- VI - gestão de riscos - processo estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que consiste em identificar, analisar, avaliar e mitigar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;
- VII - processo de avaliação de riscos - método ou procedimento global de identificação, análise e avaliação de riscos;
- VIII - plano de ações de integridade - conjunto organizado de medidas, atos e procedimentos estabelecidos para garantir a mitigação de riscos e a consolidação da cultura de integridade a ser executada por meio de Programa de Integridade Pública;
- IX - canais de comunicação - meios utilizados pela FHB para manter contato com servidores, colaboradores e com a população, a fim de propagar os valores e consolidar a cultura de integridade.

CAPÍTULO II**DO OBJETIVO**

Art. 4º A Política de Integridade Pública tem como objetivo identificar e divulgar os valores, princípios, normas e diretrizes da FHB para o desenvolvimento do Plano de Integridade.

§ 1º O incentivo e apoio ao desenvolvimento e aprimoramento de ações visando à instituição e manutenção de comportamento e de conduta alinhados a valores e princípios éticos, morais e legais são premissas da Política de Integridade Pública da FHB e atuam no sentido de consolidar e disseminar as boas práticas de governança.

§ 2º O Plano de Integridade da FHB visa promover a adoção de medidas destinadas à prevenção, detecção, responsabilização e sanção de fraudes, atos de corrupção e demais ações incompatíveis com a função pública.

CAPÍTULO III**DOS PRINCÍPIOS DE INTEGRIDADE PÚBLICA**

Art. 5º São princípios da Política de Integridade Pública da FHB:

- I - legalidade;
- II - impessoalidade;
- III - moralidade;
- IV - publicidade;
- V - eficiência;
- VI - interesse público;
- VII - boa governança;
- VIII - dignidade;
- IX - ética;
- X - transparência;
- XI - boa-fé; e
- XII - segregação de funções.

CAPÍTULO IV**DOS VALORES DA FHB APLICADOS À POLÍTICA DE INTEGRIDADE PÚBLICA**

Art. 6º São valores da FHB a serem aplicados em sua Política de Integridade Pública:

- I - honestidade;
- II - humanidade;
- III - cortesia;
- IV - cooperação;
- V - comprometimento;
- VI - inclusão;
- VII - integração.

CAPÍTULO V**DAS DIRETRIZES DE INTEGRIDADE PÚBLICA**

Art. 7º A Política de Integridade Pública da FHB tem como diretrizes:

- I - incorporação de padrões elevados de conduta, ética e probidade nas relações pessoais e organizacionais, visando à criação de um ambiente de confiança e integridade, e à melhoria da prestação dos serviços;
- II - promoção do alinhamento institucional aos conceitos, valores, princípios e normas estabelecidos;
- III - atuação dos dirigentes, servidores e colaboradores com base na conformidade legal e em boas práticas de governança;
- IV - capacitação permanente dos servidores e colaboradores em relação aos temas afetos à integridade pública, com o objetivo de alcançar a excelência na prestação dos serviços públicos;
- V - redução das vulnerabilidades organizacionais, utilizando-se, entre outros, dos procedimentos de identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade;
- VI - fortalecimento dos canais de comunicação interna e externa;
- VII - consolidação de uma cultura de integridade que envolva a disseminação de informações, práticas, fatos relevantes que destaquem o comportamento ético e de integridade funcional e institucional e resultados auferidos.

CAPÍTULO VI**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º A Política de Integridade Pública da FHB tem como suporte as seguintes normas:

- I - Constituição Federal;
- II - Lei Orgânica do Distrito Federal;
- III - Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídicos dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais;
- IV - Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, que aprova, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo e institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências;
- V - Decreto nº 37.302, de 29 de abril de 2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal;
- VI - Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;
- VII - Regimento Interno da FHB; e,
- IX - NBR ISO 31.000/2018 - documento que fornece diretrizes para gerenciar riscos enfrentados pelas organizações.

Art. 9º Os casos omissos ou excepcionais, assim como eventuais esclarecimentos sobre esta Resolução, serão resolvidos pelo Comitê Interno de Governança Pública da FHB.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECISÃO Nº 05/2022

Processo: 00080-00164179/2022-58. Objeto: Decisão - Recurso Administrativo. Assunto: Recurso Administrativo interposto pela empresa NEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 28273249/0001-90.

DECISÃO: Negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa NEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 28273249/0001-90, por efeito de atraso de vinte e nove dias na entrega dos materiais constantes na Nota de Empenho nº 2022NE02693 (90640608), conforme Memória de Cálculo nº 17/2022 (90642047), objeto do Edital SEI nº 90640544.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 330, de 18 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 197, de 19 de outubro de 2022, página 49, o ato tornou pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I: Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 46 DE TAGUATINGA; ONDE SE LÊ: "...Processo: 0474-000677/2015...", LEIA-SE: "...Processo: 0474-000627/2015; Exercício: 2015 / Regional: RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE VILA BURITIS DO RECANTO DAS EMAS..."; ONDE SE LÊ: "...Processo: 0496- 000138/2013...", LEIA-SE: "...Processo: 0469-000138/2013; Exercício: 2012 / Regional: SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA..."; ONDE SE LÊ: "...Processo: 0470-000473/2013...", LEIA-SE: "...Processo: 0470-000437/2013; Exercício: 2013..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 132, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144, do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 26 de novembro de 2018, em atenção à diligência do Controle Interno do GDF. ONDE SE LÊ: "...falecido em 06 de novembro de 2018...", LEIA-SE: "...falecido em 06 de outubro de 2018...". Processo SEI 00053-00072637/2018-74-CBMDF.

EULINA PEDROZA SANTOS MACARIO

PORTARIA Nº 137, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

REVER a Portaria Nº 114, de 1º de agosto de 2022, a qual concedeu pensão militar a Simone Costa Moreira de Araújo Vieira, Mônica Costa Moreira, Jaqueline Costa Moreira e Elaine Costa Moreira filhas do extinto militar, para incluir como beneficiária a senhora Cláudia Costa Moreira, filha do de cujus a contar da data da entrada do requerimento, na proporção de 20% para cada beneficiária, calculada sobre o soldo integral de Subtenente BM, com fundamento no art. 7º, inciso II da Lei 3.765/60 (redação original); bem como no artigo 36, § 3º, inciso I; art. 37, inciso I; art. 39, § 1º; art. 52 e art. 53, todos da Lei 10.486/2002, combinado com o art. 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo SEI nº 00053-00134561/2022-64.

EULINA PEDROZA SANTOS MACÁRIO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 691, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 (*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21

de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, artigo 3º da Instrução nº 389, de 14 de junho de 2022, e artigo 16, inciso V do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, e considerando decisão proferida pelo Exmo. Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, proferida no âmbito do Processo SEI nº 00055-00078793/2021-98, resolve:

Art. 1º Revogar as homologações e autorizações do regime de teletrabalho publicadas no período compreendido entre junho de 2022 até a presente data no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

Art. 2º Os servidores alcançados pelo disposto no art. 1º deverão retornar às atividades presenciais a partir de 19 de novembro de 2022, em conformidade com o parágrafo único, do art. 11, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 199, de 21 de outubro de 2022, página 9.

INSTRUÇÃO Nº 699, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Na Instrução nº 585, de 09 de setembro de 2022, republicada no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2022, páginas 26 e 27, no Art. 4º, ONDE SE LÊ: "...no período de 16 a 25/11/2022...", LEIA-SE: "...no período de 16/11 a 02/12/2022..."

Art. 2º Tornar sem Efeito o art. 5º da Instrução nº 585, de 09 de setembro de 2022, republicada no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2022, páginas 26 e 27.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 89, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76 da Lei 5.294/2014, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do art. 113 do Decreto n.º 37.950, de 12 de janeiro de 2017, o resultado da votação dos Conselheiros Tutelares que comporão a Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, escolhidos por seus pares em votação direta e escrutínio secreto, para o mandato de 23/10/2022 a 23/10/2024, conforme Assembleia Geral realizada no dia 20 de outubro de 2022, a saber:

MEMBRO	QUANTIDADE DE VOTOS	CATEGORIA
SAMARA DOS SANTOS BRITO NEVES	143	Titular
ELITA RIBEIRO MACHADO CARDOCH VALDEZ	128	Titular
GESSI DA SILVA RAMALHO OLIVEIRA	83	Titular
PAULO RICARDO GUIMARÃES ROCHA STORNI	83	Titular
FÁTIMA ORBAGE DE BRITTO	74	1º Suplente
AFONSO DA APARECIDA ALVES DA SILVA	40	2º Suplente

Art. 2º Convocar os membros titulares, SAMARA DOS SANTOS BRITO NEVES, ELITA RIBEIRO MACHADO CARDOCH VALDEZ, GESSI DA SILVA RAMALHO OLIVEIRA e PAULO RICARDO GUIMARÃES ROCHA STORNI, para iniciar os trabalhos na Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares a partir do dia 24/10/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS
JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS****RESOLUÇÃO Nº 115, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL /JAR-DFLEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de outubro de 2022, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar presencial encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185 da sessão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA**PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL.**

Data: 27 outubro de 2022, quinta-feira. Sessão Ordinária Presencial. Horário: às 9:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: ÊNIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR. Recorrente: LINDOMAR ALBERICO DA SILVA. Processo: nº: 04017-00018845/2021-48. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relatora: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. Recorrente: FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - POUPÉX. Processo: nº: 04017-00011053/2020-61. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CASH CRED EMPRÉSTIMOS. Processo: nº: 04017-00022846/2021-97. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: VALTENICE MARIA NETA DA SILVA DE SOUZA. Processo: nº: 04017-00004459/2020-98. (Auto de Notificação). Relator: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. Recorrente: B&B COMERCIO DE PNEUS E RODAS LTDA. Processo: nº: 04017-00010354/2022-30. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: RONILDO ELIAZARIO DE CAMARGOS. Processo: nº: 04017-00020999/2022-81. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: GRANPARK 03-ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LTDA. Processo: nº: 04017-00015883/2022-20. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO).

WALQUIRIA PEREIRA AIRIS

VICE-PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA**PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL**

Data: 27 de outubro de 2022, quinta-feira. Sessão Ordinária Presencial. Horário: às 09:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relatora: WALQUIRIA PEREIRA AIRIS. Recorrente: ESPÓLIO DE ARNALDO CUNHA CAMPOS. Processo: nº: 04017-00016886/2021-08. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE REZENDE. Recorrente: VALQUIRIA CRISTINA DA SILVA ME. Processo: nº: 04017-00018553/2022-96. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relatora: VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA. Recorrente: ADALBERTO CLEBER VALADÃO. Processo: nº: 04017-00007492/2022-31. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CVA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. Processo: nº: 04017-00000122/2021-92. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: SOLUÇÃO PARABRISAS BRASILIA LTDA. Processo: nº: 04017-00000711/2021-71. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO).

RESOLUÇÃO Nº 116, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 maio de 2019, e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da portaria nº 30, de 1º de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos – JAR, nos meses de: fevereiro, maio, junho, agosto, outubro e novembro de 2019, 2020, 2021 e 2022, das pessoas físicas e jurídicas, abaixo relacionadas:

Art. 2º Intimar, no caso de improvimento ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no SIA Trecho 03, lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

ACÓRDÃO Nº 1.063/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 0401700003651202067. Recorrente: RODRIGO LUIZ DE FRANÇA. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Conforme a legislação vigente a intimação demolitória é imposta quando se trata de obra ou edificação não passível de regularização. 3. O responsável - pessoa física ou jurídica - que comete uma infração torna-se infrator, de acordo com o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal. 4. A expectativa de regularização do imóvel não isenta o infrator das penalidades previstas em lei. 5. Correta a aplicação da penalidade nos termos da legislação vigente. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 1.064/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo SEI nº: 00361.00005966/2019-71. Recorrente: Gabriel Mendonça Domingues. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Artigos 22 e 124, inciso II, da Lei 6138/2018. 2. Correta a aplicação da sanção administrativa prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 1.065/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 00361-00017465/2018-56. Recorrente: LUCIANO CARDOSO SARAIVA. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. PENA DE MULTA. 1. De acordo com o inciso II do §4º do art. 123, da Lei nº 6.138/2018, a obra pública não passível de regularização é combatida pela pena de multa. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de 13 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 1.066/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 04017-00010853/2020-65. Recorrente: GUSTAVO MIHSEN TAVEIRA. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM PARCELAMENTO NÃO REGULARIZADO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 2.105/98 diz que toda obra pública ou privada só podem ser iniciadas após o licenciamento e determina multa por descumprimento ao Código de Obras. 2. Não foi comprovado que a obra esteja em processo de regularização ou o imóvel tenha sido contemplado no Projeto Urbanístico da cidade. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de 30 de outubro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 1.067/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo nº: 0361-000583/2017. Recorrente: JOÃO JOSÉ DA CRUZ. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D 133713-OEU. DE 16/11/2016. PROMOÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Art. 51. As obras de que trata esta Lei 2105/1998, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional; 2. Os responsáveis por infrações decorrentes da inobservância aos preceitos desta Lei e demais instrumentos legais afetos serão punidos, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. V - demolição parcial ou total da obra; 3. Correta a aplicação da penalidade nos termos da legislação vigente. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 1.068/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 0361-007246/2016. Interessado: FRANCISCA MORAIS SOARES CAVALCANTE. Recorrido:

UTJ/AGEFIS. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 114641-AEU. EXERCÍCIO ATIVIDADE ECONÔMICA SEM A DEVIDA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Art. 1º A localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público.; 2. As autorizações previstas no art. 1º, parágrafo único, são exigidas para qualquer estabelecimento de empresa, independentemente de porte, natureza jurídica e tipo de atividade nele exercida, econômica ou auxiliar; 3. Considera-se infratora a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que se omita ou pratique ato em desacordo com esta Lei ou que induza, auxilie ou constranja alguém a fazê-lo; 4. Correta a aplicação da penalidade nos termos da legislação vigente. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 1.069/2022

Órgão: 2ª CÂMARA. Classe: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo: 0361-003118/2016. Interessado: LOURIVAL PEREIRA TERRA. Recorrido: UTJ/AGEFIS. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 119567-AEU. EXERCÍCIO ATIVIDADE ECONÔMICA SEM A DEVIDA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Art. 1º A localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público.; 2. As autorizações previstas no art. 1º, parágrafo único, são exigidas para qualquer estabelecimento de empresa, independentemente de porte, natureza jurídica e tipo de atividade nele exercida, econômica ou auxiliar; 3. Considera-se infratora a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que se omita ou pratique ato em desacordo com esta Lei ou que induza, auxilie ou constranja alguém a fazê-lo; 4. Correta a aplicação da penalidade nos termos da legislação vigente. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 1.070/2022

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361-007826/2016. RECORRENTE: AF2W STUDIO DO CORPO ACADEMIA LTDA - ME, (CROSSFIT SELVA). RELATOR: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº D 116158-AEU, DE 07/03/2016. EXERCÍCIO ATIVIDADE ECONÔMICA SEM A DEVIDA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DA ADVERTÊNCIA POR VISTORIA DA SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - SUFAE/DF LEGAL. RECURSO IMPROVIDO. 1. Art. 1º A localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público.; 2. As autorizações previstas no art. 1º, parágrafo único, são exigidas para qualquer estabelecimento de empresa, independentemente de porte, natureza jurídica e tipo de atividade nele exercida, econômica ou auxiliar; 3. Considera-se infratora a pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que se omita ou pratique ato em desacordo com esta Lei ou que induza, auxilie ou constranja alguém a fazê-lo; 4. Correta a aplicação da penalidade nos termos da legislação vigente. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 1.071/2022

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 0361-008643/2016. INTERESSADO: MAIA SUPERMERCADOS PERTO LTDA. RECORRIDO: UNIAI/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 061866-AEU. MANUTENÇÃO DE ENGENHO PUBLICITÁRIO SEM A DEVIDA LICENÇA DESCUMPRINDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO D 118465-AEU, EMITIDO EM 10.09.2015. RECURSO IMPROVIDO. 1. Art. 43. Nenhum meio de propaganda poderá desrespeitar os parâmetros definidos na Lei; 2. Os meios de propaganda em área pública, de que trata esta Lei, só podem ser instalados após a obtenção de licenciamento no órgão competente, salvo disposição expressa em contrário contida nesta Lei; 3. Correta a aplicação da penalidade nos termos da legislação vigente. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, de 29 de outubro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 1.072/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº 04017-00012929/2020-97. Recorrente: FRANCISCO DE PAULA BONADIO. Relatora: Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº E 018058-FAU, de 16/07/2020. RECURSO CONHECIDO, NEGADO PROVIMENTO. 1. Lei 972/1995: Art. 1º. Constituem-se atos lesivos à limpeza urbana: I – depositar ou lançar papéis, latas, restos ou lixo de qualquer natureza, fora dos recipientes apropriados, em vias, calçadas, praças e demais logradouros

públicos que causem danos à conservação da limpeza urbana; II – depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edificados ou não, resíduos sólidos de qualquer natureza. 2. Decreto 17.156/199. Art. 3º. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações às normas indicadas no art. 1º serão punidas com as seguintes penalidades: II – multa. § 2º - A multa deve ser expedida, imediatamente, através da lavratura do auto de infração, exceto em autuações a unidades residenciais individuais, por deposição de lixo fora do horário ou por acondicionamento inadequado, casos em que a notificação preliminar é obrigatória. (Texto com a redação dada pelo Decreto 18.369, de 26/06/1997, publicada no DODF de 27/06/1997 p. 4699). 3. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com ata de julgamento de 27 de maio de 2021.

ACÓRDÃO Nº 1.073/2022

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0401700011494201920. Interessado: LILIA LUZ FERREIRA COSTACURT. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO E QUE SE ENCONTRA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 122, 124, V, E 133 DA LEI Nº 6.138/2018. RECURSO IMPROVIDO. 1. A lei 6.138/98 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Conforme a legislação vigente a intimação demolitória é imposta quando se trata de obra ou edificação não passível de regularização. 3. O responsável - pessoa física ou jurídica - que comete uma infração torna-se infrator, de acordo com o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal. 4. Correta a aplicação da penalidade nos termos da legislação vigente. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de agosto de 2022.

ACÓRDÃO Nº 1.074/2022

Classe: Recurso Voluntário. Processo: 0450-002412/2012. Conselheiro. Nirásio de Souza Araújo Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO SERPRO DE BRASÍLIA (ASES-DF). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO D 36863-OEU. NÃO ACRÉSCIMO DE PAVIMENTO EXECUTADO NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL PIER LAZER E CULTURA LTDA. RECURSO PROVIDO. 1. Acréscimos amparados pelo artigo 33-XI I da Lei 2105/98. 2. Recurso Conhecido e provido. ACÓRDÃO Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de acordo com a ata de julgamento de 05 de junho de 2020.

ACÓRDÃO Nº 1.075/2022

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00052188/2017-47. Recorrente: MATHEUS ARANTES SUXVERGER. Recorrido: UTJ/AGEFIS. Relator: Conselheiro CRISTIANO LOPES DA CUNHA. EMENTA: AUSÊNCIA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO EMITIDO. RECURSO PROVIDO. 1. A falta de licença de funcionamento enseja a emissão de auto de notificação. 2. Cessam-se os efeitos da advertência aplicada a partir do saneamento da irregularidade que motivou a sua lavratura. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 12 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Homologar ad referendum o projeto de enquadramento no PRO-RURAL/DF-RIDE encaminhado pela Câmara Técnica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – CPDR, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 38 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000, c/c com o inciso VII do artigo 14 do Regimento Interno do CPDR, o § 3º, do art. 20, da Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999, c/c com o § 4º do artigo 36 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000 c/c o Art. 6, §2º do Regimento Interno do CPDR, resolve:

Art. 1º Homologar ad referendum o projeto encaminhado pela Câmara Técnica com base no Art. 19 e Art. 20, inciso III da Lei 2.499/1999, Art. 34 inciso III, Art. 35, § 1º e Art. 38,

§ 3º do Decreto 21.500/2000, e Art. 2º §4º, Incisos I e II da Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF Nº 01, de 1º de julho de 2015, publicado na página 14, do DODF nº 199, de 21 de outubro de 2022, listado abaixo:

Nome do solicitante	Processo
ELODI VALDEMIRO CENCI	00072-00003465/2022-29

Art. 2º O processo supracitado está apto à concessão dos incentivos fiscais conforme Art. 3º da Lei 2.499/1999 c/c Art.21 e seus incisos, do Decreto 21.500/2000 e Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF Nº 01, de 1º de julho de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 230, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 176, de 17 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 157, de 19 de agosto de 2022, página 27, referente ao Processo SEI 00150-00003415/2021-45.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 54, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o procedimento para apreciação de planos de trabalho submetidos a esta Secretaria, cuja aprovação é condição para a obtenção de concessão gratuita de direito real de uso, mediante retribuição em moeda social, nos termos da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 35.738, de 18 de agosto de 2014, e da Lei nº 6.888, de 07 de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único, inciso III, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O procedimento para apreciação de planos de trabalho submetidos a esta Secretaria, cuja aprovação é condição para a obtenção de concessão gratuita de direito real de uso, mediante retribuição em moeda social, ocorrerá conforme as disposições desta Portaria, da Lei Complementar Distrital nº 806, de 12 de junho de 2009, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014, e da Lei Distrital nº 6.888, de 07 de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 43.209, de 11 de abril de 2022.

Art. 2º Os planos de trabalho de que trata esta Portaria, enviados pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap e recebidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, serão remetidos à Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, a qual fará o encaminhamento às unidades responsáveis pela apreciação.

Art. 3º A apreciação do plano de trabalho de que tratam o artigo 12 do Decreto Distrital nº 35.738/2014, os artigos 4º e 5º da Lei Distrital nº 6.888/2021 e os artigos 9º a 19 do Decreto Distrital nº 43.209/2022 será feita mediante parecer técnico, expedido pela Subsecretaria cujas atribuições estejam relacionadas ao conteúdo do plano de trabalho.

Parágrafo único. Os planos de trabalho deverão ser bienais.

Art. 4º Para fins do disposto nos incisos I e II do § 3º do artigo 5º da Lei Distrital nº 6.888/2021, considera-se:

I - viabilidade jurídica: verificação se os serviços, programas ou projetos, bem como os destinatários, previstos no plano de trabalho, correspondem aos estabelecidos na legislação regulamentada, bem como a legalidade do objeto.

II - viabilidade econômica e operacional do serviço, programa ou projeto: compatibilidade entre as metas e o alcance pretendido, a partir dos recursos humanos e materiais a serem empregados.

III - relevância do serviço, programa ou projeto, em termos de impacto social: possibilidade de alcance dos impactos sociais esperados para cada tipo de serviço, programa ou projeto.

Art. 5º As Subsecretarias responsáveis terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciação do plano de trabalho.

§ 1º A apreciação poderá resultar em: aprovação ou reprovação do plano de trabalho.

§ 2º A área técnica poderá solicitar diligências para a entidade proponente, a qual terá o prazo de 1 (um) mês para cumpri-las. Nesse caso, a Subsecretaria solicitante terá 1 (um) mês para a decisão final, após o recebimento do novo plano de trabalho.

§ 3º A Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social terá o prazo de 15 (quinze) dias para fazer os encaminhamentos necessários, até o efetivo envio da resposta à Terracap.

Art. 6º No ato de aprovação do plano de trabalho, serão indicados os dados e as informações que deverão constar em relatório bienal.

Parágrafo único. A partir do segundo plano de trabalho apresentado, a área técnica deverá apreciar, além do plano de trabalho, o relatório bienal do período vencido.

Art. 7º O parecer técnico de que trata o artigo 3º desta Portaria deverá ser encaminhado pela Subsecretaria responsável à Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, a qual enviará o processo à Terracap, juntamente com o ato definitivo de aprovação ou reprovação.

Art. 8º Será expedida circular pela Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social com a finalidade de detalhar o procedimento de que trata esta Portaria.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA MARINHO O'REILLY LIMA

PORTARIA Nº 55, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, pelo artigo 180, inciso II, do Regimento Interno desta Secretaria de Estado, aprovado pelo Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, e pelo art. 20 do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º O regime de teletrabalho, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, será regido pelas regras definidas no Decreto Distrital nº 42.462/2021, e pelos termos e condições desta Portaria.

Art. 2º Para além dos conceitos definidos no Decreto Distrital nº 42.462/2021, considera-se: I - dirigente máximo: Secretário da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;

II - chefia mediata: Chefe de Gabinete, Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social, Secretário Executivo de Desenvolvimento Social e Subsecretários;

III - chefia imediata: servidor ocupante de cargo em comissão, função comissionada ou similar, ao qual o servidor com vínculo de subordinação direta se reporta;

IV - chefia intermediária: servidor ocupante de cargo em comissão, função comissionada ou similar, que se posicione hierarquicamente entre a chefia imediata e a mediata.

V - teletrabalho: modalidade de trabalho realizada de forma remota que possua metas, prazos e produtos previamente definidos, com a utilização de recursos tecnológicos que sejam passíveis de controle.

Art. 3º O teletrabalho, integral ou parcial, será permitido a todos os servidores, no interesse da Administração, desde que não incidam nas vedações constantes no artigo 9º do Decreto Distrital nº 42.462/2021.

§ 1º Não será admitida a realização de teletrabalho a servidores que trabalhem em escala de revezamento ou plantão ou estejam em estágio probatório.

§ 2º Os servidores que estejam lotados em unidades de atendimento ao usuário dos serviços prestados por esta Pasta, mas que não atuem diretamente no atendimento ao público, só poderão realizar teletrabalho se obtiverem declaração de existência de interesse público, bem como de ausência de prejuízo aos usuários da Assistência Social.

§ 3º O servidor de que trata o §2º deverá submeter à sua chefia imediata requerimento com justificativa para avaliação da conveniência do pedido.

§ 4º A declaração de que trata o §2º deste artigo deverá ter anuência das chefias intermediárias, caso existentes, antes de ser submetida à apreciação da chefia mediata.

§ 5º A aprovação da declaração de que trata o parágrafo anterior será emitida pelo Chefe de Gabinete, pelo Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social ou pelo Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, às unidades a eles subordinadas.

Art. 4º A realização do teletrabalho não constitui direito ou dever do servidor e não gera, para qualquer efeito, contagem de horas excedentes de trabalho, nem pagamento de benefício de auxílio transporte ou similar, nos termos da legislação vigente, nos dias em que não ocorrer deslocamento à unidade de lotação.

§ 1º O servidor poderá, a qualquer tempo, ser desligado do teletrabalho, nos casos previstos no artigo 12 do Decreto Distrital nº 42.462/2021.

§ 2º Não se enquadram no conceito de teletrabalho as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são desempenhadas externamente às dependências da SEDES.

Art. 5º A unidade organizacional fixará o quantitativo de dias, por mês de trabalho, em que o servidor em regime de teletrabalho parcial deverá trabalhar presencialmente na unidade, no horário de expediente do órgão.

§ 1º É obrigatório o trabalho presencial ao menos um dia por semana.

§ 2º Cada unidade organizacional deverá observar a permanência presencial mínima de 30% dos seus servidores nos dias de expediente.

§ 3º O servidor, quando convocado, deverá se apresentar prontamente à unidade, dentro de seu horário de trabalho.

Art. 6º As Unidades Organizacionais interessadas em regulamentar o teletrabalho deverão iniciar processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com a inclusão de Plano de Trabalho, observando os termos do art. 7º do Decreto Distrital nº 42.462/2021.

Art. 7º O modelo de Plano de Trabalho a ser utilizado como referência pelas unidades interessadas em regulamentar o teletrabalho, de acordo com os anexos do Decreto Distrital nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, encontra-se no Anexo III desta Portaria e pode ser adaptado.

Parágrafo único. A minuta padrão do Plano de Trabalho deverá contemplar as disposições do art. 3º do Decreto Distrital nº 42.462/2021 e conter a definição de metas, que terão como parâmetro a rotina administrativa da unidade.

Art. 8º A elaboração do Plano de Trabalho setorial é de responsabilidade da chefia imediata, conforme Anexo III desta Portaria, e a sua aprovação caberá à chefia imediata, relativamente aos seus subordinados, segundo modelo constante no Anexo I desta Portaria.

§ 1º O Plano de Trabalho deverá ter anuência das chefias intermediárias, caso existentes.

§ 2º Para cumprimento do disposto no *caput*, no âmbito das Subsecretarias, fica compreendido como chefia imediata o respectivo Subsecretário.

Art. 9º Aprovado o Plano de Trabalho, a chefia imediata instaurará processo eletrônico no SEI para cada servidor optante pelo regime de teletrabalho.

§ 1º O processo será instruído com o formulário de pactuação de atividades e metas a que se refere o art. 8º do Decreto nº 42.462/2021, conforme o Anexo IV desta Portaria.

§ 2º O período de teletrabalho pactuado não poderá ser superior a 1 (um) ano e deverá ser reavaliado ao término desse prazo.

§ 3º O controle das metas de que trata o §1º será realizado pela chefia imediata, por meio do Formulário de Aferição e Atesto de Metas estabelecido no Anexo V, devidamente submetido à chefia imediata, o qual servirá como controle de frequência do servidor em teletrabalho.

Art. 10. Ocorrendo alteração na lotação do servidor, o processo para concessão de teletrabalho deverá ser reiniciado.

Art. 11. Sempre que houver limitação do número de participações no teletrabalho, a chefia imediata deverá observar o disposto no art. 9º, § 1º, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto 2021.

Art. 12. O teletrabalho integral terá caráter excepcional, por tempo determinado, e somente será autorizado pelo dirigente máximo do órgão, após aprovação da chefia imediata.

§ 1º O servidor deverá submeter à sua chefia imediata requerimento com justificativa e documentos que comprovem sua situação de excepcionalidade, para avaliação da pertinência do pedido.

§ 2º A avaliação de que trata o §1º deste artigo deverá ter anuência das chefias intermediárias, caso existentes, antes de ser submetida à apreciação da chefia imediata.

§ 3º Nos casos em que a chefia imediata for o Subsecretário, a aprovação do requerimento deverá ser validada pelo Secretário Executivo de Desenvolvimento Social antes de ser remetida ao Dirigente Máximo para deliberação.

Art. 13. Constitui requisito obrigatório para participação no teletrabalho a disponibilidade, à custa do servidor, de mobiliário, de infraestrutura tecnológica e de comunicação adequados à execução das atividades fora das dependências das unidades organizacionais, de modo a afastar a responsabilidade ou ressarcimento por parte da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

§ 1º O servidor deverá assinar documento declarando que cumpre o requisito descrito no *caput*, o qual deverá constar do processo SEI de que trata o artigo 9º, conforme o Anexo II desta Portaria.

§ 2º A Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, desta Secretaria de Estado, viabilizará o acesso remoto dos servidores aos sistemas e às ferramentas necessárias para a execução das atividades de teletrabalho.

Art. 14. São responsabilidades na execução do regime de teletrabalho, além das elencadas no Decreto Distrital nº 42.462/2021:

I - das chefias mediatas:

a) encaminhar à Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP, relação de servidores autorizados a realizar o teletrabalho, contendo: nome, matrícula, lotação, modalidade, data de início, prazo e processo SEI;

b) encaminhar à COGEP, relação de servidores desligados do teletrabalho, contendo: nome, matrícula, lotação, data do desligamento e processo SEI; e

c) encaminhar à COGEP, anualmente, relatório com avaliação técnica dos resultados obtidos pelas unidades vinculadas com a realização do teletrabalho, contendo: justificativa quanto à conveniência de sua manutenção e sugestões de possíveis melhorias.

II - das chefias imediatas:

a) encaminhar à Gerência de Registros Financeiros - GERFIN, até o quinto dia útil de cada mês, a relação de servidores em teletrabalho com atesto de frequência e eventuais ocorrências, bem como dos servidores desligados do teletrabalho.

Art. 15. Situações excepcionais não tratadas neste ato serão motivadamente decididas pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 16. Os Planos de Trabalho já publicados e as Ordens de Serviço autorizativas de servidores em regime de teletrabalho deverão ser adequados aos termos do Decreto Distrital nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, e a esta Portaria, no que couber.

Art. 17. Poderão ser implementados por esta Secretaria meios, instrumentos e ferramentas tecnológicas com a finalidade de monitorar e aprimorar o teletrabalho.

Art. 18. Revogam-se expressamente a Portaria nº 09, de 20 de janeiro de 2020, a Portaria nº 23, de 9 de agosto de 2021, e a Portaria nº 24, de 11 de agosto de 2021.

Art. 19. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

RENATA MARINHO O'REILLY LIMA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social - Substituta

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Na condição de chefia imediata da (nome da unidade), APROVO o Plano de Trabalho nº SEI (número/link), após verificado que o documento: foi regularmente emitido e subscrito pela chefia imediata; delimita as atividades, produtos ou processos; define os indicadores objetivos para aferir resultados; permite o controle efetivo das metas estabelecidas e a mensuração dos resultados da unidade; contém o detalhamento e a descrição das atividades a serem desempenhadas; informa o quantitativo total de servidores na unidade; estabelece o quantitativo de servidores que poderá participar, observada a permanência mínima necessária de servidores no setor; e atende a todas as demais disposições do Decreto nº 42.462/2021.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA ADEQUADA

Eu, (nome), matrícula (número), nos termos do artigo 10 do Decreto Distrital nº 42.462/2021, declaro, como requisito obrigatório para participação no teletrabalho:

i) que possuo disponibilidade, às minhas custas, de mobiliário, de infraestrutura tecnológica e de comunicação adequados à execução das atividades fora das dependências das unidades administrativas; e

ii) que estou ciente que é vedado ao órgão ou entidade qualquer tipo de ressarcimento.

ANEXO III PLANO DE TRABALHO

1. ÓRGÃO					
2. UNIDADE					
3. SETOR					
4. EXECUÇÃO					
5. QUANTITATIVO DE SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE					
6. QUANTITATIVO DE SERVIDORES PARTICIPANTES DO TELETRABALHO					
ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS EM TELETRABALHO					
DETALHAMENTO	METAS	TEMPO DE EXCUÇÃO	METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO DOS RESULTADOS	HORÁRIO DE EXECUÇÃO	OBSERVAÇÃO
Assinatura Imediata	Chefia				
Assinatura Mediata	Chefia				

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PACTUAÇÃO DE ATIVIDADES E METAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
NOME:				
CARGO:				
MATRÍCULA:	JORNADA DE TRABALHO: 40H () 30H () 20H ()			
ENDEREÇO:				
TELEFONE FIXO DO SERVIDOR:		TELEFONE MÓVEL DO SERVIDOR:		
E-MAIL INSTITUCIONAL:				
UNIDADE DE EXERCÍCIO:		ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:		
2. DESCRIÇÃO/PLANEJAMENTO/ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES EM TELETRABALHO				
ATIVIDADES PACTUADAS (DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES)	METAS MENSAIS (PRODUTOS A SEREM ENTREGUES)	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	OBSERVAÇÃO
PERÍODO EM TELETRABALHO PACTUADO: () 30 DIAS () 90 DIAS () 180 DIAS () SUPERIOR A 180 DIAS				
FORMAS DE REALIZAÇÃO NO TELETRABALHO: () TODOS OS DIAS DA SEMANA () DIAS ALTERNADOS () PREVIAMENTE DEFINIDOS				

CRONOGRAMA DOS DIAS EM TELETRABALHO, CASO SEJA PARCIAL:	
COMPARECIMENTO AO LOCAL DE TRABALHO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E EVENTUAL REVISÃO E AJUSTES DE ATIVIDADES E METAS PACTUADAS:	
HORÁRIO DE EXCUÇÃO DAS ATIVIDADES: DAS _____ ÀS _____ () NÃO SE APLICA	
3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA O TELETRABALHO	
O Servidor identificado no item 1 DECLARA atender as normas relativas ao teletrabalho do Governo do Distrito Federal - GDF, na forma estabelecida pelo Decreto nº 42.462/2021, e pactuação com a chefia imediata e aval da chefia mediata.	
Assinatura do Servidor	Assinatura da chefia imediata
Este formulário deverá ser assinado eletronicamente pelo Servidor e pela chefia imediata.	

ANEXO V	
FORMULÁRIO DE AFERIÇÃO E ATESTO DE METAS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
NOME:	
CARGO:	
MATRÍCULA:	JORNADA DE TRABALHO: 40H () 30H () 20H ()
ENDEREÇO:	
TELEFONE FIXO DO SERVIDOR:	TELEFONE MÓVEL DO SERVIDOR:
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
UNIDADE DE EXERCÍCIO:	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:
FORMULÁRIO DE PACTUAÇÃO DE ATIVIDADES E METAS (DOC. SEI)	MÊS DE AFERIÇÃO:
PRODUTOS A SEREM ENTREGUES/METAS MENSAS (DOC. SEI):	
2. RESULTADO DA ANÁLISE:	
() atendido	
() não atendido	
OBSERVAÇÃO:	
Assinatura do servidor	Assinatura da chefia imediata
Assinatura da chefia mediata	
Este formulário deverá ser assinado eletronicamente pelo servidor, pela chefia imediata e pela chefia mediata.	

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 166/2022 - GAB/SEMA/AJL
Processo nº 00391-00001839/2022-96. Autuado (a): PRIMO POBRE E RESTAURANTE LTDA Objeto: Auto de Infração nº 9323/2022. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 410/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência por escrito “para imediatamente cessar o dano e manter as emissões sonoras dentro dos parâmetros legais, sob pena de sanção mais grave”. Ficando a constatação do cumprimento da obrigação decorrente, a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso I da Lei distrital nº 4.092/2008. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
Secretária de Estado, Substituta

EXTRATO DA DECISÃO Nº 167/2022 - GAB/SEMA/AJL
Processo nº 00391-00002462/2022-92. Autuado (a): RESPOSTA BAR E RESTAURANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Objeto: Auto de Infração nº 04697/2022. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 528/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de advertência não utilizar caixas de som na área externa do estabelecimento, ou direcioná-las para a área externa exclusivamente, bem como não manter ruídos acima do nível permitido por lei e multano valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais). As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 16, incisos I e II, da Lei distrital nº 4.092/2008. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua

fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
Secretária de Estado, Substituta

EXTRATO DA DECISÃO Nº 168/2022 - GAB/SEMA/AJL
Processo nº 00391-00003133/2022-69. Autuado (a): QUINTAS DAS 400 BAR E LANCHONETE EIRELI Objeto: Auto de Infração nº 04142/2022. Decisão: conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 479/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de interdição total do estabelecimento do estabelecimento comercial e multa, alterando-se o valor desta para R\$10.000,00 (dez mil reais). As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 16, incisos II e IV da Lei distrital nº 4.092/2008. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
Secretária de Estado, Substituta

EXTRATO DA DECISÃO Nº 169/2022 - GAB/SEMA/AJL
Processo nº 00391-00016642/2021-71. Autuado (a): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP Objeto: Auto de Infração nº 03534/2021. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 279/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa, no valor de R\$12.921,30 (doze mil novecentos e vinte e um reais e trinta centavos). A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso II, da Lei nº 41/89. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
Secretária de Estado, Substituta

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

DECISÃO Nº 49/2022 - IBRAM/PRESI
ACOLHO a recomendação exarada pela Manifestação 11584 - IBRAM/PRESI/PROJU (69017528), DETERMINANDO A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA para identificar indícios da materialidade da infração referente ao Processo nº 0390-001535/2007.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5317
Aos 5 dias de outubro de 2022, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente em exercício, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5317, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Ausentes, compensando dias trabalhos durante o recesso regimental, o Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, e, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE
Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5316, Administrativa nº 1138 e Reservada nº 1431, todas de 28.09.2022.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Tribunal do seguinte:
- Ofício-Circular nº 042/2022, da Presidência, mediante o qual comunica que o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO exercerá, cumulativamente, as funções de seu Gabinete e do Gabinete da Conselheira ANILCÉIA MACHADO, no período de 13 a 22.10.2022.

- Ofício nº 96/2022, da Presidência, comunicando que o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, compensará, no dia 05.10.2022, dias trabalhados durante o recesso regimental.
- Memorando nº 98/2022, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, informando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, previstas para o período de 17 a 26/10/2022, as quais serão remarçadas em data oportuna.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 29663/2011-e - Despacho Singular Nº 331/2022, Representação: PROCESSO Nº 29324/2010-e - Despacho Singular Nº 329/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011349/2022-12-e - Despacho Singular Nº 330/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00011337/2022-98-e - Despacho Singular Nº 337/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007447/2020-93-e - Despacho Singular Nº 335/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011358/2022-11-e - Despacho Singular Nº 336/2022, Representação: PROCESSO Nº 22544/2013-e - Despacho Singular Nº 338/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001382/2021-53-e - Despacho Singular Nº 339/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 33891/2018-e - Despacho Singular Nº 343/2022.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00000554/2022-52-e - Despacho Singular Nº 440/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00003802/2022-17-e - Despacho Singular Nº 441/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 1304/2004-e - Despacho Singular Nº 442/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005500/2021-01-e - Despacho Singular Nº 443/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010055/2020-10-e - Despacho Singular Nº 445/2022, Denúncia: PROCESSO Nº 12570/2010-e - Despacho Singular Nº 446/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011532/2022-18-e - Despacho Singular Nº 448/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000273/2022-08-e - Despacho Singular Nº 447/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001272/2021-91-e - Despacho Singular Nº 450/2022, Representação: PROCESSO Nº 28499/2018-e - Despacho Singular Nº 449/2022.

CONSELHEIRO RENATO RAINHA, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCEIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

Representação: PROCESSO Nº 00600-00000795/2021-11-e - Despacho Singular Nº 112/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19975/2017-e - Despacho Singular Nº 111/2022.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 5324/2018-e - Despacho Singular Nº 646/2022, Representação: PROCESSO Nº 8973/2019-e - Despacho Singular Nº 637/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004599/2021-15-e - Despacho Singular Nº 651/2022, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 1583/2020-e - Despacho Singular Nº 649/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008188/2022-80-e - Despacho Singular Nº 650/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000085/2022-71-e - Despacho Singular Nº 653/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001010/2022-16-e - Despacho Singular Nº 652/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011647/2022-11-e - Despacho Singular Nº 654/2022, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00009518/2022-54-e - Despacho Singular Nº 655/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003823/2021-51-e - Despacho Singular Nº 656/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011467/2022-21-e - Despacho Singular Nº 657/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011354/2022-25-e - Despacho Singular Nº 658/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00006594/2021-27-e - Despacho Singular Nº 659/2022, Representação: PROCESSO Nº 26640/2018-e - Despacho Singular Nº 660/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 24642/2017-e - Despacho Singular Nº 661/2022, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00008686/2021-41-e - Despacho Singular Nº 662/2022, Representação: PROCESSO Nº 39114/2016-e - Despacho Singular Nº 663/2022, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00003750/2020-17-e - Despacho Singular Nº 664/2022, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00010540/2021-66-e - Despacho Singular Nº 665/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00007492/2022-18-e - Despacho Singular Nº 667/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00011688/2022-07-e - Despacho Singular Nº 669/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00001394/2021-88-e - Despacho Singular Nº 666/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005568/2022-62-e - Despacho Singular Nº 668/2022, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11190/2010-e - Despacho Singular Nº 670/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00007375/2022-46-e - Despacho Singular Nº 671/2022, Aposentadoria: PROCESSO Nº 11479/2015-e - Despacho Singular Nº 672/2022, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00008411/2021-16-e - Despacho Singular Nº 673/2022.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 3105/2006-e - Despacho Singular Nº 369/2022, Licitação: PROCESSO Nº 3652/2006-e - Despacho Singular Nº 367/2022, Representação: PROCESSO Nº 35495/2018-e - Despacho Singular Nº 368/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001111/2022-89-e - Despacho Singular Nº 366/2022, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00006953/2022-27-e - Despacho Singular Nº 373/2022, Representação: PROCESSO Nº 1410/1995-e - Despacho Singular Nº 374/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001116/2022-10-e - Despacho Singular Nº 375/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007087/2022-91-e - Despacho Singular Nº 376/2022, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00002548/2021-59-e - Despacho Singular Nº 377/2022.

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00012862/2021-40-e - Despacho Singular Nº 175/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010328/2022-80-e - Despacho Singular Nº 176/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010329/2022-24-e - Despacho Singular Nº 177/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009911/2022-48-e - Despacho Singular Nº 178/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009913/2022-37-e - Despacho Singular Nº 179/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012458/2021-76-e - Despacho Singular Nº 180/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00004170/2022-17-e - Despacho Singular Nº 183/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002843/2021-13-e - Despacho Singular Nº 184/2022, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012662/2021-97-e - Despacho Singular Nº 185/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011366/2022-50-e - Despacho Singular Nº 186/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011367/2022-02-e - Despacho Singular Nº 187/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010957/2022-18-e - Despacho Singular Nº 190/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011479/2022-55-e - Despacho Singular Nº 191/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011478/2022-19-e - Despacho Singular Nº 192/2022, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00001301/2022-04-e - Despacho Singular Nº 193/2022, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00000043/2022-31-e - Despacho Singular Nº 188/2022, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00007874/2022-33-e - Despacho Singular Nº 194/2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 30101/2010-e - Tomada de contas especial - TCE advinda da conversão determinada no item 4 da Decisão nº 2.974/2017, que tratou da auditoria realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, com o objetivo de avaliar a execução do Contrato nº 523/2010 e de seus aditivos, relativo à construção do Estádio Nacional de Brasília. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pela Dra. Lise Reis, OAB/DF, 25.998, Procuradora da Via Engenharia S.A.; pelo Dr. Gilberto Mendes Calasans Gomes, OAB/DF 43.391, Procurador da Andrade Gutierrez Engenharia S.A.; pelo Dr. Otávio Batista Arantes de Mello, OAB/DF 15.265, Procurador do Sr. Nilson Martorella; pela Dra. Taty Dayane S. Manso, OAB/DF 28.745, Procuradora do Sr. João Marcelo de Oliveira Pimenta; e pelo Dr. Pedro Henrique Carneiro da Costa Rezende, OAB/DF 59.372, Procurador do Sr. Marcelo Piancastelli de Siqueira. Os Srs. Abdon Henrique de Araujo, Antonio Carlos Reboucas Lins, Celso Roberto Machado Pinto, Dalmo Alexandre Costa, Felipe Xavier de Sousa, Josimar Ferreira Evangelista, Juvenal Batista Amaral, Leonam Santos Paes, Luis Antonio Almeida Reis, Luiz Rogerio Pinto Gonçalves, Maruska Lima de Sousa Holanda, Maurício Canovas Segura, Rony Figueiredo Corrêa e Thelma Consuelo Parada Ribeiro não confirmaram participação para oferecerem sustentações orais das razões das suas defesas, oportunizado pelo Despacho Singular nº 328/2022 - GCMA, de 21.09.2022 e comunicado por meio dos Ofícios GP nºs 8286, 8283, 8237, 8333, 8304, 8387, 8291, 8331, 8303, 8288, 8290, 8292, 8295 e 8302/2022, respectivamente. DECISÃO Nº 4277/2022 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes.

PROCESSO Nº 29565/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar prejuízo identificado em razão da 4ª etapa de auditoria realizada nas obras de reforma e ampliação do Estádio Nacional de Brasília objeto do Contrato nº 523/2010, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e o Consórcio Brasília 2014, abrangendo o período de execução de janeiro de 2013 a fevereiro de 2015. DECISÃO Nº 4263/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da petição consubstanciada na peça de nº 738 (e-DOC C64ED326-e); II – conceder à Via Engenharia S.A. o prazo de 10 (dez) dias para que a empresa manifeste-se sobre “os aspectos NOVOS apresentados pela Unidade Técnica na Informação nº 13/2022”, reportados na peça citada no item I; III – autorizar o retorno dos autos Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para reinstrução, nos termos delimitados no Relatório/voto do Relator, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do envio da manifestação da empresa Via Engenharia S.A. O Conselheiro RENATO RAINHA seguiu o voto do Relator, por fundamento diverso, constituído no respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

PROCESSO Nº 32883/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar o possível prejuízo decorrente de pagamentos indevidos e falhas na execução de contrato firmado entre a então Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB/DF e a empresa Axiomas Brasil Pesquisa, Cursos e Consultoria Ltda. - ME, que tinha como objetivo a contratação de serviços especializados em educação profissional, para ministrar cursos voltados à qualificação social e profissional de trabalhadores desempregados e em situação de exclusão no mercado. DECISÃO Nº 4299/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 194/22-Nurec (peça 185); b) dos recursos de reconsideração protocolados pela empresa Axiomas Brasil, Pesquisa, Cursos e Consultoria Ltda. – ME (peça 183) e pelo Sr. Júlio César Mariano Figueira (peça 184), relevando o atraso verificado e conferindo efeito suspensivo aos itens II e III da Decisão nº 2.172/22 e ao Acórdão nº 115/22; II – autorizar: a) a ciência desta decisão aos recorrentes, por intermédio de seus representantes legais, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/07, informando-lhes que os recursos ainda carecem de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – Nurec, para análise de mérito dos recursos e para as demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 17866/2019-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa Exact Clean Comércio e Serviços Ltda. arguindo irregularidade no Edital do Pregão Eletrônico nº 121/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, cujo objeto é a contratação regular de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção hospitalar, nas unidades da jurisdição. DECISÃO Nº 4264/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa Exact Clean Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.818.593/0001-14, apontando possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 121/22-SES/DF, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF (e-DOC 68B6B3AA-e, peça 362) e documentos anexos (peças 336/361); II – indeferir o pedido cautelar formulada na representação em tela; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e ao pregoeiro responsável que, com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentem, no prazo de 10 (dez) dias, os esclarecimentos que entenderem pertinentes quanto ao teor da representação em tela; IV – oportunizar o prazo de 10 (dez) dias à empresa Gplan Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.784.378/0001-84, vencedora dos Lotes 03 e 09 do certame, para que, caso tenha interesse, manifeste-se acerca dos fatos apontados na representação em tela; V – autorizar: a) o envio de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, ao pregoeiro responsável e à empresa Gplan Serviços Ltda., a fim de subsidiar o atendimento dos itens III e IV precedentes; b) a ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br – Espaço do Cidadão – Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe, para os devidos fins. O Conselheiro RENO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 223850/2019-e - Representação formulada por Deputado Distrital acerca de possíveis irregularidades na locação de espaço, por dispensa de licitação, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães – CCUG, pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF, conforme Contrato de Locação de Imóvel nº 4/2019, celebrado com a Capital DF Administração de Centro de Convenções S.A. DECISÃO Nº 4298/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer do Ofício nº 965/2022-SETUR/GAB (Peça nº 241, e-DOC 9B0FAB88); II – tornar sem efeito o Despacho Singular nº 265/2022 – GCMA, tendo em vista que cuidou de análise de requerimento extemporâneo; III – determinar o sobrestamento da análise relativa ao item IV da Decisão nº 2483/2022, que trata da determinação para que se promova as medidas necessárias ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, até o deslinde do mérito da representação da empresa Capital DF Administração de Centro de Convenções S.A.; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão à jurisdição; b) o retorno dos autos à SEGEM, para providências decorrentes.

PROCESSO Nº 00600-00007955/2020-71-e - Auditoria de regularidade realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, tendo por objetivo verificar a regularidade de pagamentos efetuados a servidores ativos, inativos e pensionistas, na forma da Decisão nº 77/07, e o cumprimento das providências adotadas em razão de concessões de aposentadoria e pensão julgadas legais com correção posterior, e ilegais, bem como das demais decisões prolatadas pelo Tribunal em processos da área de pessoal. DECISÃO Nº 4300/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da instrução, bem como dos Ofícios nºs 27/2022 – IPREV/PRESI (e-DOC 0638605c), 5/2022 – DER/DF/DG/ASSEP (e-DOC 8FCD095E) e demais peças 69/88; II – ter por cumpridos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF os itens II, “a”, “b” e “c” da Decisão nº 4177/2021; III – reiterar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, para cumprimento em 30 (trinta) dias, os itens II, alíneas “d” e “e”, III, IV da Decisão nº 4177/2021, a seguir reproduzidos, alertando seu titular de que o não cumprimento tempestivo das deliberações desta Corte ensejará ao responsável a aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da LC nº 1/94: a) corrigir, no SIGRH (telas CADLAR35 e CADLPA31), os cadastros de processos aquisitivos e respectivos gozos de licenças-prêmios dos servidores Francisco Benonimo Moreno, Francisco José Elias da Costa, José Henrique Silva Maciel e Raulfo Rodrigues da Silva; b) em reiteração ao determinado no item IV da Decisão nº 1.163/20, dar prosseguimento à revisão das incorporações de quintos/décimos de seus servidores que decorreram do exercício de empregos em comissão em empresas públicas e sociedades de economia mista distritais, para verificar a aderência dessas incorporações ao disposto na Decisão Normativa TCDF nº 1/95 e nas Decisões nºs 862/01, 5.927/06, 902/08 e 77/14, observando a transformação em VPNI, nos termos da Lei nº 4584/2011; c) encaminhar ao Tribunal as folhas de frequência e/ou quaisquer outros documentos que comprovem a necessidade da execução de horas extras dos servidores apontados no Quadro V do Relatório Final de Auditoria nº 6/2020 (75A934B9, peça 58); d) informar quais as medidas adotadas ou o andamento delas, em atenção às sugestões efetuadas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, por meio da Nota Técnica nº 5/2020 – SEEC/SUGEP/COACEP/DICAR/GEPEC, para evitar o alto quantitativo de horas extras no DER; e) informar à Corte sobre o deslinde dos processos autuados, relacionados aos Srs. Israel Soares Duarte (00113-00017421/2020-63), Rogério Soares dos Santos (00113-00017433/2020-98) e Valdimário da Unha Lima (00113-00017435/2020-87), relativamente ao exercício de atividade empresarial pelos servidores (Quadro VI do Relatório Final de Auditoria nº 6/2020 – 75A934B9, peça 58); f) periodicamente,

atualizar os dados cadastrais dos servidores que percebem Auxílio-Transporte, ainda que seja necessário requerer deles a apresentação de declaração ou outros documentos probantes, conforme disposto no art. 110, § 1º, da LC nº 840/11 e no item VI.2 da Decisão nº 6.415/16; g) proceder à correção no SIGRH dos dados de licenças-prêmio, na forma determinada na alínea “a” anterior, para os demais servidores da entidade; IV – levantar o sobrestamento determinado no item V da Decisão nº 4177/2021, pelas razões lançadas na instrução; V – autorizar: a) a verificação da atualização das providências ressarcitórias levadas a efeito pelo DER e pelo IPREV em relação aos servidores José Henrique Silva Maciel (Matrícula nº 93299x) e Lucas Cardoso Pinto (Matrícula nº 939862), em futura fiscalização; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00002858/2022-54-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar irregularidades em apoio financeiro decorrente do Edital nº 9/16, lançado pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, que teve por objeto a seleção pública de propostas de desenvolvimento tecnológico e de inovação em empresas emergentes de base tecnológica (Startups), do qual se originou o apoio ao projeto “Trabalho Legal”. Na fase de discussão da matéria, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, em conformidade com o § 4º do art. 136 do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 730/2022 – G4P, constante dos autos. DECISÃO Nº 4385/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial realizada no âmbito do Processo nº 00193-00000757/2020-07; II – nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, ordenar a citação dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização (peça 16, e-DOC 3BB5DC7A), para que apresentem, no prazo de 30 (trinta) dias, alegações de defesa quanto às irregularidades identificadas na inexecução do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica nº 1.280/16, ante a ausência de prova do desenvolvimento das ferramentas previstas no Projeto “Trabalho Legal”, assim como quanto às reprovações da prestação de contas final, ou recolham ao erário distrital a importância indicada naquela matriz, sendo que o indeferimento das alegações apresentadas poderá ensejar o julgamento irregular das contas, conforme previsto no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da citada norma legal, assim como a aplicação das sanções pecuniárias previstas no art. 56 da citada lei complementar, alertando os responsáveis de que os valores deverão ser atualizados até a data de seu adimplemento; III – nos termos art. 43, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 248, inciso IV, do Regimento Interno do TCDF, autorizar a audiência dos agentes públicos nominados no § 26 da Informação nº 91/22-Secont/3ºDicont (peça 15), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa quanto ao fato de terem colaborado para a liberação da 2ª parcela do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica nº 1.280/16 quando havia comprovações de que a subvencionada não executava o Projeto “Trabalho Legal” diretamente, ao repassar o valor da 1ª parcela integralmente para a empresa Kako Labs Ltda., ferindo a cláusula 7.1.d do referido CCSE, tendo em vista que a execução do projeto ficou a cargo de terceiro; IV – autorizar: a) conforme disposto no item V.a.ii da Decisão nº 4.314/21, o envio das documentações relativas à apuração em destaque ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, a título de cooperação institucional, tendo em vista os indícios da prática de ilícitos penais e ato de improbidade administrativa; b) o retorno do feito em exame à Secretaria de Contas – Secont, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004922/2022-31-e - Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços – SRP nº 14/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, visando à aquisição de bens permanentes para as escolas públicas, consubstanciados em equipamentos diversos e outros materiais, com o objetivo de atender as necessidades das unidades escolares, bem como das unidades administrativas da Secretaria. DECISÃO Nº 4301/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 808/2022 – SEE/SECEX (fls. 01/03, e-DOC 4021ED66-e, Peça 26) e documentos anexos, em atenção à Decisão nº 1.935/2022; II. considerar cumprida a determinação exarada no item II da Decisão nº 1.935/2022; III. autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005795/2022-98-e - Edital nº 16/2022 – SEE/DF, que regula o processo seletivo simplificado complementar (PSSC) para a seleção de candidatos ao cargo de professor substituto temporário, para complementar o banco de reserva da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, oriundo do Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 4302/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 596/2022 – SEE/SECEX e anexos (Peça 12), encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, considerando cumprida a Decisão nº 2.242/2022; b) do Edital de Peça 13, que divulgou o resultado preliminar, bem como do Edital nº 32 (Peça 14), publicado no DODF de 4.7.2022, que divulgou o resultado final do processo seletivo simplificado complementar, regulado pelo Edital nº 16/2022 – SE/DF, publicado no DODF em 24.5.2022, destinado a selecionar candidatos a professor substituto temporário para complementar o banco de reserva da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, formado pelo Edital nº 27/2021 – SE/DF; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008166/2022-10-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos com entrega do material produzido diretamente nas Coordenações Regionais, sedes da jurisdição e na Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação – EAPE. DECISÃO Nº 4265/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do

Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 870/2022 - SEE/SECEX (e-DOC C1FF78AF-e, peça 23), com documentos anexos, apresentado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, em cumprimento Despacho Singular nº 248/2022 – GCMA, referendado pela Decisão nº 3064/2022; II – considerar parcialmente suficientes os esclarecimentos apresentados, mantendo suspenso o Pregão Eletrônico por SRP nº 24/2022, até que a SEE/DF faça a sua devida revogação; III – determinar à SEE/DF que, diante da pretensão em prorrogar o Contrato nº 64/2020, firmando o 3º Termo Aditivo com a empresa Gráfica e Editora Qualyta Ltda., adote as medidas previstas em lei, no sentido de revogar o Pregão Eletrônico por SRP nº 24/2022, encaminhando cópia comprobatória a este Tribunal; IV – informar a SEE/DF que, caso mantenha o entendimento de se elaborar um novo termo de referência, tendo por base as regras do novo Estatuto Federal de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), todos os procedimentos a serem adotados na futura licitação deverão seguir os termos desse novo estatuto, por força do disposto no seu artigo 191 e seu parágrafo único, sendo vedada a aplicação combinada do novo ordenamento jurídico com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93; V – autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e ao pregoeiro responsável pelo certame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, após a verificação do cumprimento do item III dessas sugestões.

PROCESSO Nº 00600-00010396/2022-49-e - Consulta formulada pela Secretaria de Estado de Proteção de Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, sobre a possibilidade de averbação de tempo laborado em cargo comissionado, vinculado à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para fins de licença prêmio por assiduidade não usufruída e conversão em pecúnia. DECISÃO Nº 4303/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. não conhecer da consulta formulada pela Sra. Andréa Mendonça de Moura (e-doc 44B6B4BD-c), por não atender os requisitos dos arts. 264 e 265 do RI/TCDF; II. dar conhecimento desta decisão à interessada, signatária da inicial; III. autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010965/2022-56-e - Pensão militar instituída por RAIMUNDO BARROS DA CUNHA - PMDF. DECISÃO Nº 4278/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do Ato Eletrônico nº 1416-7 à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, em diligência, para que adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes medidas: a) retificar a PORTARIA Nº 717, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007, publicada no DODF de 07/03/2012, para excluir o inciso I e incluir o caput do art. 37 da Lei nº 10.486/02, juntando a publicação à aba “Dados da Concessão”; b) juntar à aba “Dados da Concessão” a PORTARIA Nº 664, DE 17 DE AGOSTO DE 2016, publicada no DODF de 02/09/2016; c) na aba “Tempos”, consignar a data de desligamento como 01/05/1999; d) na aba “Proventos”, indicar os percentuais das rubricas Adicional de Posto ou Graduação, Adicional de Certificação Profissional e ATS; e) juntar à aba “Anexos e Observações” a certidão de nascimento e/ou o RG da beneficiária da pensão; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF – Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010989/2022-13-e - Atos concessórios expedidos pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU. DECISÃO Nº 4304/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abono provisório e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0259662 - BASÍLIO ANTUNES DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 11 mês(es) e 15 dia(s); e 0311072 - SOLANGE CARDOSO GARCIA DA COSTA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos - 1 ano(s), 10 mês(es) e 11 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011199/2022-47-e - Representação formulada pelas organizações da sociedade civil Obra de Assistência à Infância e à Solidariedade – OASIS e Ação Renascer, com pedido de cautelar, versando sobre possíveis irregularidades no Edital nº 43/2022 – SEE/DF, cujo objeto é o chamamento público de Organização da Sociedade Civil – OSC, para executar e ofertar o atendimento de educação infantil a crianças de quatro meses a três anos de idade. DECISÃO Nº 4297/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da representação ofertada pelas Organizações da Sociedade Civil “OASIS – Obra de Assistência à Infância e à Solidariedade” e “Ação Renascer” (peça 16, e-DOC 34BEBBCE) acerca do Edital de Chamamento Público nº 42/2022, tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; b) da Informação nº 99/2022 – DIASP2 (peça 17); II. denegar a medida cautelar requerida pelas representantes; III. autorizar: a) a ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, bem como às representantes das Organizações da Sociedade Civil “OASIS – Obra de Assistência à Infância e à Solidariedade” e “Ação Social Renascer”; b) o fornecimento de cópia dos autos ao Sr. Wilck Batista Leandro, OAB/DF nº 37.402, nos termos solicitados na peça de nº 19; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública para exame de mérito da representação em tela, bem como daquela conhecida pela Decisão nº 3935/2022, aproveitando em ambos os casos a manifestação oferecida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal no Ofício nº 2894/2022 – SEE/GAB/AESP (peça nº 14).

PROCESSO Nº 00600-00011337/2022-98-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2022, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, visando ao registro de preço para a contratação de empresas de engenharia para limpeza e

manutenção de reservatórios de detenção de águas pluviais em todo o Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 337/2022-GCMA, emitido no dia 29.09.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4266/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I – tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2022 (e-doc 0F7A8487-e, Peça 02), lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, do e-mail com link de acesso aos documentos do Processo SEI nº 00112- 00016658/2022-17 (e-doc C4606B7C-e, Peça 05) e da cópia do referido Processo (e-doc 1D462871-e, Peça 06); II – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, c/c o artigo 277 do RI/TCDF, que suspenda o Pregão Eletrônico nº 29/2022, até ulterior deliberação desta Corte de Contas, para que se promova a correção das seguintes falhas identificadas no Edital: a) exclua a limitação de contratação de mais de um lote por licitante, conforme deliberação já manifestada por esta Corte nas Decisões nºs 3.924/2022, 311/2019, 3680/2016 e 5049/2014; b) em relação ao item banheiro químico, disposto na composição de custo da Administração Local, adote o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), por ser o menor preço obtido na pesquisa efetuada junto a fornecedores, nos termos do art. 10 do Decreto nº 39.453/2018, e por serem mais vantajosos para a Administração, conforme já deliberado pelo Tribunal nas Decisões nºs 4.809/2021 e 2.847/2022; c) com relação aos requisitos para a comprovação da qualificação técnico-operacional, ajuste os quantitativos mínimos exigidos de modo a representar, no máximo, 50% do quantitativo previsto no orçamento estimativo; d) ainda com relação à comprovação da qualificação técnica, exclua os seguintes itens que não se afiguram como os de maior relevância ou valor significativo, ou apresente esclarecimentos sobre a sua relevância técnica: 1) “EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MENOR OU IGUAL A 4 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM; EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 10 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90º, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M³/H DE CAPACIDADE”; 2) “MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO”; 3) “EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES”; 4) “PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 23 a 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO”; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à NOVACAP e ao Pregoeiro responsável; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.”.

PROCESSO Nº 00600-00011370/2022-18-e - Reforma de ONISIO DE SOUZA LEMOS - PMDF. DECISÃO Nº 4305/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas que compõem o abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL DE ANDRADE, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCEIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

PROCESSO Nº 17595/2009-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal - SESP/DF, referente ao exercício de 2008. DECISÃO Nº 4308/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, atuando em substituição à Conselheira ANILCEIA MACHADO, decidiu: I - conhecer do recurso protocolado pela Srª. GILVANETE MESQUISA DA FONSECA, em face do item II, “b”, da Decisão nº 2.801/22, e do Acórdão nº 229/22, com efeito suspensivo; II - autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, por intermédio de seu representante legal; b) o retorno dos autos ao NUREC, para exame de mérito do recurso. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00004587/2020-18-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2020, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, para a contratação de serviço continuado de gerenciamento, administração, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos terrestres e aquáticos da corporação. DECISÃO Nº 4306/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos apresentados pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, mediante os Ofícios nº 234/2021 - PMDF/DLF/ATJ (peça 82) e Ofício nº 444/2020 – PMDF/DLF/ATJ (peça 45); b) da manifestação apresentada pela empresa PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. (peça 72/79); II – considerar cumpridas pela PMDF as medidas determinadas no Despacho Singular nº 168/2021-GCRR, referendado pela Decisão nº 1.361/2021, e na Decisão Liminar nº 10/2020, referendada pela Decisão nº 27/2021; III – no mérito, negar provimento: a) à representação manejada pela empresa CARLETO Gestão de Frotas Ltda. inscrita no CNPJ de nº 08.469.404/0001-30 (peças 50/58); b) à representação oferecida pela empresa PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. inscrita no CNPJ de nº 05.340.639/0001-30 (peças 28/30); IV – autorizar: a) a ciência da jurisdicionada e das representantes; b) o retorno dos autos à SESPE, para devidos fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000461/2021-47-e - Pregão Eletrônico nº 002/2021, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, por meio de registro de preços, para eventual contratação de empresa(s) visando à locação de veículos, máquinas e equipamentos/implementos, sob demanda, incluindo a operação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de combustível, para a formação e operação de “PATRULHA MECANIZADA”. DECISÃO Nº 4269/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 182/2022 – NUREC (peça 124); II – no mérito, dar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte de Contas do Distrito Federal – MPC/DF (peça 113), com vistas a reformar o item II, alínea “b” da Decisão nº 2.477/2022 (peça 103), de modo a considerar parcialmente procedente a representação formulada pela sociedade empresária NONO Transporte Rodoviário de Cargas, Construções e Serviços Ltda. (peça 62); III – em face do disposto no item precedente, determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP que: a) se abstenha de prorrogar a vigência dos Contratos nºs 105/2022, 106/2022, 107/2022 e 108/2022, oriundos do Pregão Eletrônico nº 002/2021 – DILIC/DECOMP/DA; b) promova novo procedimento licitatório para a contratação de empresa(s) visando à locação de veículos, máquinas e equipamentos/implementos, sob demanda, incluindo a operação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível para a formação e operação de “PATRULHA MECANIZADA”, excluindo a exigência restritiva concernente aos atestados de capacidade técnica constante do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021 – DILIC/DECOMP/DA, tomando por referência o que já fora determinado no item IV, alínea “a”, da Decisão nº 2763/2022, proferida no Processo nº 00600-00004704/2022-05-e; IV – autorizar: a) a cientificação do Recorrente, do titular da jurisdicionada e da empresa NONO Transporte Rodoviário de Cargas, Construções e Serviços Ltda., na pessoa de seu representante legal; b) o envio de cópia desta deliberação ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SESPE, para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00009070/2022-79-e - Representação formulada pela empresa Fortaleza – Serviços Empresariais Ltda., com pedido de cautelar, acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 15/22, promovido pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, com o objetivo de contratar pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de insumos, materiais e equipamentos. DECISÃO Nº 4307/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 190/2022-NUREC (peça 43); II – receber as petições da sociedade empresária Fortaleza – Serviços empresariais Ltda. (e-DOC 2EBD190A-e e e-DOC B32D2D6-e), apresentadas em face da Decisão nº 3187/2022 como recurso inominado, ante o disposto no art. 277, § 8º, do RI/TCDF, negando-lhe provimento e mantendo íntegros os termos dessa deliberação plenária; III – dar ciência do que ora delibera a Corte ao representante legal da recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007; IV – autorizar o retorno dos autos à SEASP, para as providências cabíveis, devendo ser encaminhado cópia desta decisão ao NUREC.

PROCESSO Nº 00600-00009126/2022-95-e - Gestão orçamentária e financeira relativa à execução das despesas do Orçamento Criança e Adolescente – OCA e ao cumprimento do limite de aplicação mínima no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA, como subsídio à elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo de 2022 – RAPP/2022. DECISÃO Nº 4270/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 13/2022 – DICO (Peça nº 1); II – alertar: a) o Senhor Governador do Distrito Federal sobre a baixa execução dos recursos orçamentários disponibilizados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA, na forma do art. 269-A da Lei Orgânica do Distrito Federal, o que poderá repercutir nas Contas do Governo do exercício em apêço; b) a Secretaria de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP sobre a presença de créditos orçamentários contingenciados pertencentes ao Orçamento Criança e Adolescente – OCA, frente ao disposto no art. 58, § 6º, II, a, da Lei nº 6.934/2021 – LDO/2022; III – determinar ao FDCA que apresente, no prazo de 20 (vinte) dias, as justificativas para a baixa realização dos recursos orçamentários à sua disposição no 1º semestre do corrente exercício; IV – autorizar o encaminhamento de cópia da Informação nº 13/2022 – DICO, de que trata o item I anterior, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos interessados apontados nos itens II e III supra, para subsidiar a adoção de providências; V – encaminhar os autos à SEMAG, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00009784/2022-87-e - Representações, com pedidos de suspensão cautelar, apresentadas pela empresa Volar Engenharia Ltda. e pela empresa BDC Consultoria, Planejamento, Participações e Empreendimentos Ltda., acerca de possíveis irregularidades na Tomada de Preços nº 01/2022-SODF, lançada pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF, visando à contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de infraestrutura urbana na Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol – RA SOL. DECISÃO Nº 4271/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1.985/2022 – SODF/GAB/ASSESP (Peça 41) e demais documentos encaminhados pela Secretaria de Infraestrutura e Obras do Distrito Federal – SODF (Peças 38 e 40); b) da Informação nº 74/2022 – SEGEM/DIGEM2, da Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM (Peça 42); II – considerar, no mérito, procedentes as representações apresentadas pelas empresas VOLAR Engenharia Ltda. e BDC Consultoria, Planejamento, Participações e Empreendimentos Ltda.; III – determinar à SODF que: a) anule todos os procedimentos levados a efeito no edital de Tomada de Preços nº 01/2022-SODF, em razão dos vícios

insanáveis apontados nas representações; b) ao publicar novo chamamento para a contratação tratada no edital ora anulado, adote as seguintes medidas: i) abster-se de incluir, no cálculo da nota de preços, qualquer limitador que possa vir a prejudicar a competitividade do certame; ii) incluir, no item que trata da qualificação técnica da equipe de nível superior, a possibilidade de comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, prevista no art. 30 da Lei nº 8.666/1993, ser admitida por meio de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, sem diferenciar as notas técnicas pela existência ou não do mencionado vínculo; c) informe ao Tribunal as medidas adotadas para o cumprimento das determinações contidas nos itens III-a e III-b, tão logo sejam implementadas; d) para evitar argumentações contraditórias em relação aos termos do certame, a exemplo do ocorrido na referida tomada de preços em relação à questão da possibilidade de comprovação posterior do vínculo profissional do responsável técnico, promova aprimoramentos internos no tocante às respostas encaminhadas às licitantes no momento das impugnações, de maneira a esclarecer corretamente sobre as condições do certame e, eventualmente, já promover as alterações necessárias, sem deixar de aproveitar essa fase de questionamentos em relação ao certame para melhorar a atuação da Administração Pública; IV – autorizar: a) o envio da Informação nº 74/2022 – SEGEM/DIGEM2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SODF e aos Representantes; b) o retorno dos autos à SEGEM, para acompanhamento. RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO RENATO RAINHA, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA ANILCÉIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 09/02/2022).

PROCESSO Nº 9905/2014-e - Auditoria realizada nos contratos de obras celebrados na órbita do Programa de Transporte Urbano, referentes aos anos de 2012 e 2013, o que envolve, especificamente, a atuação da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 4309/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, no que foi acompanhado pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – reconhecer a ocorrência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento em relação à matéria objeto dos autos; II – dar conhecimento desta decisão à NOVACAP, ao DER/DF e à SEMOB/DF; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 10403/2019-e - Edital nº 1/CP-29-BRB, lançado pelo Banco de Brasília S.A., visando à abertura de concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o emprego de Escriturário. DECISÃO Nº 4310/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento dos editais que integram as Peças 12 a 22, em especial do Edital nº 12/CP – 29 – BRB, publicado no DODF de 22.11.19, que divulgou o Resultado Final devidamente homologado do concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o emprego de Escriturário do Banco de Brasília S.A. – BRB, regulado pelo Edital nº 1/CP-29 – BRB, publicado no DODF de 03.05.19; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009139/2022-64-e - Pensão civil instituída por JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA - CACI/DF. DECISÃO Nº 4311/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar ao IPREV/DF que revise o cálculo do ATS, tendo em conta as divergências de tempo averbado para esse fim entre o SIRAC e o sistema de pessoal, observando os possíveis reflexos nos estímulos pensionais, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009167/2022-81-e - Pensão militar instituída por JOSÉ CAETANO DE LIMA OLIVEIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 4312/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009444/2022-56-e - Pensão militar instituída por ANDRÉ LUIZ RODRIGUES - PMDF. DECISÃO Nº 4313/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar ao jurisdicionado que anule a Portaria nº 780, de 11 de setembro de 2017, publicada no DODF de 27.09.17, ripristinando a Portaria DIPC nº 662 de 18.08.16, que excluiu da condição de pensionista a filha em razão do atingimento da idade limite, o que será visto em futura fiscalização.

PROCESSO Nº 00600-00009914/2022-81-e - Aposentadoria de CLÁUDIO DA COSTA NOGUEIRA FILHO – SSP/DF. DECISÃO Nº 4314/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para

fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar ao IPREV que junte ao processo físico o termo de curatela do servidor, tendo em vista a doença especificada em lei a que foi acometido, bem como o laudo médico; III – autorizar: a) a verificação do cumprimento do item II em futura auditoria; b) o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009932/2022-63-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. DECISÃO Nº 4315/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCEIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0324766 - IEDA BATISTA CARVALHO LEITE - APOSENTADORIA - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno; 0315534 - MARLENE FERREIRA DE ARAUJO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0338151 - CLINGER VIDAL FILHO - APOSENTADORIA - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno; 0354826 - RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS E SILVA - APOSENTADORIA - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno; 0360148 - AGENOR DOS SANTOS ROMÃO - APOSENTADORIA - SEEC - Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; 0294383 - PAULO DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno; 0302771 - JOMAR MENDES GASPARY - APOSENTADORIA - SEEC - Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal; 0277982 - OCEANO PEREIRA SAMPAIO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0246849 - MEIRE FREITAS DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária; 0273188 - PAULO DA COSTA LAGES - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0245311 - MARIO ZAN MENDES BORGES - APOSENTADORIA - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária e 0229597 - ABRÃO GOMES DE OLIVEIRA SOBRINHO - APOSENTADORIA - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009942/2022-07-e - Atos concessórios expedidos pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 4316/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCEIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0155798 - ABDIAS JOAQUIM FERREIRA - APOSENTADORIA - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; 0208456 - FRANCISCO GESSY JAMES PEREIRA DE MOURA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; 0208461 - CRISTINO PEDRO DE SOUSA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; 0208738 - MIRIAN DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; 0283402 - JOSE BENTO DE ARAUJO - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; 312911 - ANTONIO PLACIDO DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos e 0357830 - MILTON LUIZ BRITO - APOSENTADORIA - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010117/2022-47-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação em concurso público regulado pelo Edital nº 1/14. DECISÃO Nº 4317/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCEIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/14, publicado no DODF de 30.05.14, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Médico, especialidade Clínica Médica: ANDREA AMÁLIA CAMPOS PIMENTEL, HUGO ALBERTO ARAUJO DE SIQUEIRA e MATEUS JERÔNIMO COSTA DA PONTE; Médico, especialidade Endocrinologia: MARTHA RODRIGUES SANJAD; Médico, especialidade Família e Comunidade: LEVI BEZERRA SENA e JOÃO MARCOS OLIVEIRA RIBEIRO; Médico, especialidade Ginecologia e Obstetrícia: RAQUEL JORGE BALDOINO DE BARROS; Médico, especialidade Mastologia: KATYANE LARISSA ALVES; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/14, publicado no DODF de 30.05.14: Médico, especialidade Clínica Médica: ANA CECÍLIA RIBEIRO DA SILVA, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.17; FABIANE HOMAR DE MONTALVÃO CHAVES, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.17; JULIANA PITTA DE SOUZA MARTINS, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.17; - ROGÉRIO DE SOUZA NEGRE, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.17; Médico, especialidade Endocrinologia: - TÂNIA RENATA LOPEZ FALCÃO, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.17; THOMAZ SCHRODER LAMEIRINHAS, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.17; Médico, especialidade Família e Comunidade: ANA PAULA BARBOSA VIANA, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.17; BRENNO ALVES NERY, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.17; CAROLINE ANDRÉ SOUTO, Data de Ingresso no TCDF:

24.07.17; FABIANA NAPOLI BORGES, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.17; FERNANDA SOARES MACHADO CARVALHO, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.17; MARIA APARECIDA ALVES DE FIGUEIREDO SOUSA, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.17; OSMAR RABELO JUNIOR, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.17; RAQUEL SILVA RODRIGUES, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.17; Médico, especialidade Ginecologia e Obstetrícia: DILENE MORAIS BARBOSA DA SILVA, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.17; FABIANA PILOTTO MUNIZ COSTA LEAL, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.17; KAREN CLAUSSEN CARDOSO, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.17; Médico, especialidade Nefrologia: FERNANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA VASCONCELOS, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.17; Médico, especialidade Oftalmologia: LEONARDO CARVALHO SILVA, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.17; Médico, especialidade Psiquiatria: JOÃO AUGUSTO ROCHA RIBEIRO AZEVEDO, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.17; THÁISSA AFONSO CRUVINEL DO PRADO, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.17; Médico, especialidade Radiologia: MARIANA RIBEIRO MACHADO, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.17; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010166/2022-80-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 4318/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCEIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0318979 - ALENCAR FERNANDES ALVES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0319383 - EDILENE DA SILVA LIRA PIMENTA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0324206 - EDITH EMELINA MELARA MEDRANO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0326059 - ALDA SALGE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0328753 - ALBANISA LIMA OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0338691 - EDITE DE OLIVEIRA SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0339352 - ANTONIO JOSÉ COSTA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0355616 - ALTAIR SIQUEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0355636 - ADVA DE SOUSA CALDAS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0358437 - ANA CRISTINA ARAUJO DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0361349 - CLAUDIA BARBOSA CARRILHO PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0371227 - ANA LINHARES DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0371816 - ALINE PEIXOTO SOUTO BURIGO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0372339 - ANA MARIA DIVINA MATOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0372651 - ARACELY ALMEIDA BARROS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010174/2022-26-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 4319/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCEIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0296889 - CARMEM LUCIA BARROS DE SOUSA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0304653 - FELIPE PESSOA CANTARINO - APOSENTADORIA - SEE - Pedagogo - Orientador Educacional; 0319041 - FRANCISCA IRISMAR DE LIMA SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0322473 - EUNICE DOS SANTOS NERY RIBEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0333161 - FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0334644 - DORCAS FERREIRA PENA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0353734 - EDMO SILVEIRA FILHO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0353863 - ELIANE RODRIGUES PIMENTEL - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0353987 - ELIETE FERREIRA DE VASCONCELOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0354757 - EMILIA MARIA COSTA E ARRUDA MARTINS - APOSENTADORIA - SEE - Pedagogo - Orientador Educacional; 0355265 - DULCINERIA MARIA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0356540 - ELIZABETH BANKS MIRANDA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0357409 - CLECI BARRETO SOARES DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0368682 - CHRISTINE TEIXEIRA SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0373085 - CECILIA TERESINHA DA SILVA ANTUNES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010227/2022-17-e - Revisão da pensão militar instituída por ANGELO COELHO DE OLIVEIRA NETO - PMDF. DECISÃO Nº 4272/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCEIA MACHADO, decidiu: 1) determinar o retorno dos autos em diligência para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF adote as seguintes providências: I –

corrigir o ato de revisão publicado no DODF de 30.06.16, retificado no DODF de 24.10.17, a fim de incluir em sua fundamentação legal o art. 7º, inciso II, da Lei nº 3.765/60, o art. 62, § 3º, da Constituição Federal, e o art. 52 da Medida Provisória nº 2.218/01; II – na aba "Dados da Concessão": a) corrigir o campo Publicação para 30.06.16; b) registrar o ato de retificação mencionado no item I; III – na aba "Dados do Instituidor", retificar ou ratificar o nome da mãe do instituidor; IV – na aba "Histórico", referente ao primeiro ato de revisão da pensão militar, corrigir a informação do campo "Modalidade do Ato" e o campo Paridade para "Sim"; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010271/2022-19-e - Aposentadoria de LILIAN MACHADO - PCDF. DECISÃO Nº 4320/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010311/2022-22-e - Aposentadoria de AIDORLANDE FERNANDES CARDOSO – PCDF. DECISÃO Nº 4321/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010321/2022-68-e - Aposentadoria de ANA CRISTINA GOMES – SES/DF. DECISÃO Nº 4322/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que apure possível equívoco na conversão de licença-prêmio em pecúnia, considerando que, de acordo com a análise automática realizada pelo SIRAC, há divergência entre os valores efetivamente pagos e os que deveriam ter sido pagos, em função do saldo de licença-prêmio não usufruída, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010406/2022-46-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 4323/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: IRACY AMARAL DE OLIVEIRA - Agente de Gestão Educacional; EDNA RODRIGUES - Técnica de Gestão Educacional; JOANA BATISTA DOS SANTOS - Agente de Gestão Educacional; CARMOSI MARIA DE OLIVEIRA TRINDADE - Agente de Gestão Educacional; APOLONIA ALBINO GONÇALVES - Agente de Gestão Educacional; GELZA DE NORONHA FONSECA - Técnica de Gestão Educacional; CLARICE NEVES DA SILVA - Agente de Gestão Educacional; DORVALINA OLIVEIRA CARVALHO - Agente de Gestão Educacional; CLAUDIA MARIA MARQUES MENDES - Agente de Gestão Educacional; BETANIA VIEIRA MACHADO - Técnica de Gestão Educacional; CARLOS ALBERTO MARCELINO - Agente de Gestão Educacional; EVANGELINA TOMAS DE AQUINO - Agente de Gestão Educacional; HERCILIA HELENA DE SOUZA VIEIRA - Técnica de Gestão Educacional; EDNA CERQUEIRA DE LIMA - Agente de Gestão Educacional e IRACEMA GAMA WILLOCK - Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010741/2022-44-e - Pensão militar instituída por FRANCISCO MARQUES RODRIGUES - PMDF. DECISÃO Nº 4324/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010928/2022-48-e - Reforma de FAUSTO PIRES GAYER - PMDF. DECISÃO Nº 4325/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – determinar o retorno dos autos em diligência, para que, em 30 (trinta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: a) sobre a Gratificação de Representação pelo exercício de função militar, prevista nas Leis nºs 186/91 e 213/91, indicar: a.1) na aba "Dados da Concessão", campo "Fundamento Legal Vantagens": "Artigo 1º da Lei nº 186/91, combinado com o artigo 3º da Lei nº 213/91 - Gratificação de representação pelo exercício de função militar. Incorpora frações de 1/24 avos por mês de exercício. (175)"; a.2) na aba "Proventos", no quadro demonstrativo, os períodos referentes à incorporação da Gratificação de Representação pelo exercício de função militar em análise; b) juntar à aba "Anexos e Observações" cópia do laudo médico que motivou a reforma em exame; b.1) na hipótese de o militar preencher os requisitos legais para percepção do Auxílio Invalidez, registrar nas abas: b.1.i) "Dados da Concessão", campo "Fundamento Legal Vantagens": "Artigo

26, inciso II, da Lei nº 10.486/02 - Auxílio-invalidez assegurado ao militar que necessita de assistência ou de cuidados de enfermagem em razão do acometimento de doença especificada em lei) (249)"; b.1.ii) "Proventos", a respectiva rubrica, adotando-se as demais providências pertinentes; b.2) caso contrário, retificar a PORTARIA Nº 187, DE 25 DE JULHO DE 2016, publicada no DODF de 29/07/2016, para excluir a referência ao 26, inciso II da Lei nº 10.486/02, juntando a publicação à aba "Dados da Concessão"; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010937/2022-39-e - Reforma de JOÃO BATISTA DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 4326/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010950/2022-98-e - Aposentadoria de URSULA EICHHOLZ - PCDF. DECISÃO Nº 4327/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010962/2022-12-e - Revisão da pensão militar instituída por NELSON RIBEIRO DE SOUZA - CBMDF. DECISÃO Nº 4328/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar tacitamente registrada a concessão em exame, com esteio na decisão proferida pelo STF no RE nº 636.553/RS (Tema 445 de Repercussão Geral), ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – tomar conhecimento do Apostilamento nº 12, de 16.03.22, publicado no DODF de 23.03.22, que excluiu da condição de pensionista militar a beneficiária HELOISA APARECIDA DE SOUZA ABREU, em razão de seu falecimento ocorrido em 28.01.22; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011267/2022-78-e - Exame formal do Edital de Procedimento Ordinário de Licitação nº 04/2022 – METRÔ/DF, lançado pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de adequação das condições de acessibilidade das estações operacionais do METRÔ/DF, conforme normas NBR 9.050 e NBR 16.537, e circunstâncias contidas no edital e especificações do Anexo I – Projeto Básico. DECISÃO Nº 4267/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital de Licitação nº 04/2022 – METRÔ/DF, do e-mail com o acesso aos documentos do Processo SEI nº 00097-00014258/2021-11, de documentos juntados à Peça 07 e da cópia do referido processo em Associados do sistema e-TCDF, conforme indicado no Termo – DIFI (Peça 05); II – determinar ao METRÔ/DF que suspenda o Procedimento Ordinário de Licitação nº 04/2022, com arrimo no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/16, c/c o art. 277 do RI do TCDF, para que sejam adotadas as correções a seguir, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) harmonizar as disposições editalícias, com a exclusão da menção "consórcios LICITANTES" no item 8.8.1.1, já que não é admitida a participação de consórcios no certame em tela; b) complementar a redação do item 8.2.2, no sentido de contemplar o disposto nas Decisões nºs 4.281/13, 6.200/16 e 1.755/17, da seguinte forma: "É permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade técnica para atender o acervo exigido. Também será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante"; c) ajustar o custo unitário referente aos seguintes itens: "VIGIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (NOTURNO)"; "AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGO COMPLEMENTARES (NOTURNO)"; "MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (NOTURNO)"; "PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (NOTURNO)"; "SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (NOTURNO)"; de maneira a corrigir a duplicidade de itens de insumos nas suas composições; d) corrigir o percentual do BDI diferenciado para os itens de custo "PISO PODOTÁTIL ALERTA/DIRECIONAL EM PORCELANATO 25X25 E=11MM" e "PISO PODOTÁTIL ALERTA/DIRECIONAL EM PORCELANATO 25X25 E=11MM NOTURNO", por apresentar valor ligeiramente superior a 15,28%, adotado como percentual de balizamento pela Jurisdicionada; III – alertar o METRÔ/DF de que, caso entenda por manter os termos originais do Edital em análise, encaminhe as devidas justificativas, permanecendo o certame suspenso até ulterior deliberação desta Corte; IV – autorizar: a) a continuidade do Procedimento Ordinário de Licitação nº 04/2022 após o cumprimento integral das medidas determinadas no item II, reabrindo o prazo inicialmente previsto nos termos do art. 39, parágrafo único, da Lei nº 13.303/16; b) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 315/2022 – DIFI ao METRÔ/DF e à Presidente da Comissão Especial de Licitação, a fim de subsidiar o atendimento ao item II; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00001834/2021-05-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 28/2021-SEEC/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal –

SEEC/DF, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução para proteção de dados, compreendendo a entrega de backup e restore, mascaramento e virtualização de dados, serviços de higienização de dados, implementação de política de backup e recuperação de dados, pelo período de 12 (doze) meses. DECISÃO Nº 4273/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 5.130/2022-SEEC/GAB (e-DOC 1315599E-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; b) da Informação n.º 85/2022-DIFTI (e-DOC 318BFE15-e); c) do Parecer n.º 944/2022-G4P (e-DOC 4195E231-e); II – considerar satisfatoriamente atendido o item III.d, parcialmente atendido o item III.b, e não atendidos os itens III.a e III.c da Decisão n.º 896/2022; III – determinar à SEEC/DF, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, que mantenha suspenso o Pregão Eletrônico por SRP n.º 28/2021-SEEC/DF, devendo a jurisdição, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar justificativas, acompanhada de documentação comprobatória, em relação aos tópicos suscitados no bojo da Informação n.º 85/2022-DIFTI e/ou adotar as seguintes providências: a) retornar o certame para a fase de planejamento da contratação e revisar o Estudo Técnico Preliminar – ETP, para que evidencie de forma sucinta, precisa, suficiente e clara a escolha da Solução de Tecnologia da Informação, conforme preceitua o item IV do art. 12 da IN n.º 04/2014 – SLTI/MPOG, recepcionada no Distrito Federal mediante o Decreto Distrital n.º 37.667/2016; b) elaborar, de forma antecedente à realização do certame em análise, a Política de backup e Recuperação de Dados, a fim de que se tenha conhecimento e gestão das informações prioritárias de cada órgão, das medidas a serem realizadas para fortalecer a segurança e dos procedimentos a adotar para restaurar os dados em caso de necessidade; c) caso, a partir do novo ETP, se conclua pela continuidade do serviço, quantificar os itens do objeto com base em documentos e relatórios que comprovem a real necessidade do volume definido; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 85/2022-DIFTI, do Parecer n.º 944/2022-G4P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF e ao pregoeiro responsável pela condução do certame em epígrafe; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00004703/2022-52-e - Pregão Eletrônico n.º 50/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, por meio de Sistema de Registro de Preços, para aquisição de solução de criptografia composta por hardware e software, serviços de garantia e suporte técnico, instalação e treinamento. DECISÃO Nº 4274/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 3585/2022 – SEEC/GAB (e-DOC 736E7021-c) e documentos anexos (peças 17/20); b) da Informação n.º 66/2022 – DIFTI (e-DOC 04F44B05-e); c) do Parecer n.º 791/2022 – G2P/CF (e-DOC 8FFE82AB-e); II. considerar, com relação ao item II da Decisão n.º 1.779/2022: a) atendida a determinação constante do “caput”; b) não cumpridas as diligências constantes da alínea “a”, uma vez que as justificativas apresentadas não se mostraram suficientes para manutenção dos termos do edital; III. determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, c/c o art. 277, “caput”, do RI/TCDF, que mantenha a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico n.º 50/2022, até ulterior deliberação plenária, devendo dar efetivo cumprimento ao item “II.a” da Decisão n.º 1.779/2022; IV. autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEEC/DF e à pregoeira responsável pela condução do certame, a fim de subsidiar o atendimento das diligências constantes do item III anterior; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00010180/2022-83-e - Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP) n.º 27/2022 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de prevenção e combate a incêndio e primeiros socorros, por meio de equipe de brigada de incêndio (bombeiros civis) e líderes, em postos diurnos e noturnos, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços de forma contínua, para atender a demanda do Edifício Sede e Viveiros I e II. DECISÃO Nº 4275/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 2.311/2022 – NOVACAP/PRES e documentos anexos (e-DOCs E98D3050-c e E6AFE676-e); b) da Informação n.º 313/2022 – DIFLI (e-DOC 6E603C33-e); II. considerar cumpridas as diligências contidas no item II do Despacho Singular n.º 578/2022 – GCIM, referendado pela Decisão n.º 3.962/2022; III. autorizar: a) a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap a dar continuidade ao Pregão Eletrônico por SRP n.º 27/2022 – DECOMP/DA, devendo reabrir o prazo inicialmente previsto nos termos do art. 39, parágrafo único, da Lei n.º 13.303/2016; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Novacap e ao Pregoeiro responsável pelo certame; c) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00011100/2022-15-e - Procedimento Licitatório Eletrônico n.º 23/2022-DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, para a eventual contratação de empresa(s) de engenharia, em Sistema de Registro de Preços, visando a prestação de serviços de implantação, recuperação e manutenção de estacionamentos em pavimento intertravado, asfáltico e rígido, em todo o Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n.º 647/2022-GCIM, emitido no dia 29.09.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4276/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento:

a) do edital do Procedimento Licitatório Eletrônico n.º 23/2022-DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap (e-DOC 73FF6656-e); b) da Informação n.º 306/2022-DIFLI (e-DOC F20D65A3- e); c) da lista de verificação de e-DOC 213CB553-e; d) dos demais documentos juntados aos autos; II. com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 87, § 3º, da Lei Federal n.º 13.303/2016, determinar à Novacap que suspenda cautelarmente o Procedimento Licitatório Eletrônico n.º 23/2022-DECOMP/DA, até ulterior deliberação deste Tribunal, devendo a jurisdição, no prazo de 15 (quinze) dias, adotar as seguintes providências, ou caso queira, apresentar as devidas justificativas, encaminhando à Corte documentação comprobatória: a) adote o pregão como modalidade de licitação, considerando o disposto no art. 2º, inciso IV, e nos arts. 99 e 114 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, bem como o preconizado no art. 32, inciso IV, da Lei n.º 13.303/2016 e na Decisão n.º 2.642/2014, tendo em vista que o objeto do certame corresponde a serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado; b) faça constar no edital os normativos técnicos a serem observados quando da elaboração de proposta de solução pela(s) futura(s) contratada(s) (item 16.1 do Projeto Básico), bem como indique as características e os elementos de projeto que deverão ser apresentados pela(s) empresa(s), a exemplo de estudos geotécnicos, seções transversais do pavimento, projeto de mistura de concreto asfáltico (traço) e de outros revestimentos, planejamento de usinagem e transporte da mistura asfáltica, definição dos padrões de qualidade e métodos de aferição, detalhes de execução de passagens por interferências, soluções de drenagem, métodos construtivos, especificações de materiais e serviços, memoriais de cálculo e descritivos, plano de ação para interrupções e desvios de tráfego, etc.; c) deixe de considerar áreas de estacionamentos não públicos no levantamento dos quantitativos estimados para a licitação; d) inclua no Projeto Básico todos os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços (a exemplo da supressão vegetal), bem como das providências cabíveis para eventual obtenção das licenças e para as tratativas junto ao órgão ambiental, previamente à contratação; e) ajuste nas condicionantes para habilitação técnica os quantitativos exigidos para o item 07 dos lotes 1 e 2, assim como para os itens 03 e 06 do lote 2, previstos no item 9.1.4, alínea b.2 do edital, de forma que o arredondamento respeite a limitação de 50% das quantidades previstas para contratação; f) compatibilize o custo unitário do item 06 (“CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS (EXCLUSIVE MATERIAL BETUMINOSO)”) àquele registrado na tabela SICRO para o Distrito Federal em janeiro de 2022; g) observe que, quando o pregão não for aplicável, de acordo com o art. 100 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, os procedimentos licitatórios serão efetivados preferencialmente pelo modo de disputa aberto sempre que o critério de julgamento for o de menor preço, devendo haver justificativa técnica do gestor para escolha pelo modo de disputa fechado; III. dar ciência do inteiro teor desta decisão monocrática à Novacap e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Companhia; IV. autorizar o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para a adoção das providências devidas.”

RELATADO(S) PLO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 26110/2016-e - Representação n.º 8/2016-ML, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, acerca de denúncia de possíveis irregularidades cometidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, relacionadas a condições precárias de funcionamento da Escola Classe 01 Porto Rico, em Santa Maria, em decorrência da paralisação do Contrato n.º 567/2014, firmado entre a Novacap e a empresa Vetorial Engenharia Ltda. DECISÃO Nº 4329/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 2316/2022 – NOVACAP/PRES (e-DOC 684C6E27), protocolado nesta Corte de Contas em 19/09/2022, por meio do qual a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a NOVACAP atenda o disposto na Decisão n.º 3052/2022, por mais 90 (noventa) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEASP, para a adoção das providências de praxe. PROCESSO Nº 00600-00002588/2022-81-e - Pensão civil instituída por FRANCISCO LEAO FREITAS NETO - SES/DF. DECISÃO Nº 4330/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 6432/2022 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 20/09/2022 (e-DOC D468E827), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a SES/DF atenda o disposto na Decisão n.º 1144/2022, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00010735/2022-97-e - Aposentadoria de ANA MARTA DA COSTA DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 4331/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010958/2022-54-e - Reforma de EDMILSON DA SILVA DE ALEXANDRIA – PMDF. DECISÃO Nº 4332/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010959/2022-07-e - Pensão militar instituída por EDMILSON DA SILVA DE ALEXANDRIA – PMDF. DECISÃO Nº 4333/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00011279/2022-01-e - Edital do Regime Diferenciado de Contratação nº 01/2022 – SSP/DF, visando à contratação de empresa de engenharia para a construção do Edifício (Anexo II) da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF. DECISÃO Nº 4268/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do edital de RDC nº 01/2022-SSP (e-DOC DE96EC80-e, Peça nº 02); b) do e-mail contendo link de acesso ao Processo SEI nº 00050-00007029/2021-79 (e-DOC E6E06BA5-e, Peça nº 04); c) da cópia do Processo SEI nº 00050-00007029/2021-79 (aba “Associados”, partes 1 a 4 - Arquivo do Link de Acesso Direto – SSP); II – determinar à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, com fulcro no art. 46 da Lei nº 12.462/2011, c/c o art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, c/c o art. 277 do RI/TCDF, que suspenda o RDC nº 01/2022-SSP/DF, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresentadas as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) adequar o item 11 do Projeto Básico (11.1 a 11.3), de modo a permitir a participação de empresas em consórcios, proporcionando maior competitividade ao certame, em harmonia com o art. 1º da Decisão Normativa nº 02/2012-TCDF; b) apresentar plano de contratação contendo todos os demais itens/equipamentos necessários para o completo funcionamento do Edifício Anexo II da SSP/DF, os quais deve incluir, no mínimo, Divisórias, Ar-Condicionado, Switch, Rack e Moto-Gerador; c) renovar o Termo de Viabilidade de Atendimento (TVA) com a CAESB/DF, em virtude de o TVA nº 20/092 estar com prazo de validade expirado; d) quanto ao orçamento estimativo, ajustar os valores das pesquisas dos itens sujeitos à cotação, de modo a se adotar o menor valor entre a média e a mediana dos preços obtidos, em consonância com o art. 8º do Decreto Distrital nº 39.453/2018; e) refazer a pesquisa de preços dos itens “C.060 - Controle Tecnológico do Concreto”, “C.021 - Vigotas protendidas e elementos de enchimento”, “C.014 - Cruzeta x 100 mm”, “C.017 ACM - Cinza chumbo”, “C.018 - Escada Marinheiro” e “C.061 Kit REFNET”, de modo a contemplar, no mínimo, 03 (três) preços válidos, nos termos do art. 5º do Decreto Distrital nº 39.453/2018, ou, alternativamente, apresentar justificativa do gestor responsável para a admissão de pesquisa com menos de 3 (três) preços válidos, com esteio no art. 11 do referido decreto; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator, bem como da Informação nº 307/2022 - DIFLI, à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF e ao Presidente da Comissão de Licitação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00011308/2022-26-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 4334/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 30/05/2014, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Médico, especialidade Anestesiologia: Daniel de Souza Wanderley; Médico, especialidade Ginecologia e Obstetrícia: Júlia Alessandra Santos Ferreira; Médico, especialidade Neurocirurgia: Cynara Martins Vasconcelos; Médico, especialidade Otorrinolaringologia: Luciana Carolina Peruzzo; Médico, especialidade Pediatria: Carlos Vieira do Carmo, Karen Priscila de Lima Coelho Petrucci, Paula Carvalho de Moraes Matos, Priscila Maria Alvares Useviciuse e Tania Marina Teixeira; Médico, especialidade Terapia Intensiva Pediátrica: Karla Gracy Martins Reis; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 30/05/2014, Médico, especialidade Ginecologia e Obstetrícia: Ana Paula de Freitas, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Médico, especialidade Neurocirurgia: Bernardo Alves Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Médico, especialidade Otorrinolaringologia: Daniel de Sousa Michels, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); João Henrique Zanotelli dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Márcia Maria de Freitas Dias Voltolini, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Rafaela Aquino Fernandes Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Médico, especialidade Pediatria: Camila Lima da Cruz, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Camila Victoria Ribeiro Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Danielle Sampaio Lima, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Haline Silva Freitas, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Karla Karoline Queiroz de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Leiliane Ferreira Sampaio, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Renato Resende Mundim, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Médico, especialidade Terapia Intensiva Pediátrica: Barbara Lalinka de Bilbao Basilio, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Fernanda Constantino de Santana, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10

mês(es) e 21 dia(s); Fernando Augusto Lopes Deckers, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Marina Salomão Maranhão Carvalho Rezzo, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Michelly Souza Vilela, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Paula Alves Sena Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Paula de Oliveira Abdo, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011344/2022-90-e - Aposentadoria de DENISE MARIA DOS SANTOS SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 4335/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011372/2022-15-e - Pensão militar instituída por SEBASTIÃO APULIO DO VALE – PMDF. DECISÃO Nº 4336/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011373/2022-51-e - Revisão da pensão militar instituída por SEBASTIÃO APULIO DO VALE - PMDF. DECISÃO Nº 4337/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – tomar conhecimento da PORTARIA Nº 736, DE 03 DE AGOSTO DE 2017, publicada no DODF de 14/08/2017, que excluiu da condição de pensionista militar a Senhora CÉLIA FERREIRA VALE, a contar de 10 de julho de 2017, data de falecimento, e redistribuiu a pensão militar integralmente para a viúva, única beneficiária remanescente; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011470/2022-44-e - Revisão da pensão militar instituída por ANTONIO DIAS DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 4338/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, em diligência, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar a PORTARIA nº 505, DE 8 DE JANEIRO DE 2008, publicada no DODF de 07/03/2012, para incluir na fundamentação legal da revisão os artigos 36, §3º, inciso I, e 52 da Lei nº 10.486/02, juntando a publicação à aba “Dados da Concessão”; b) excluir as pensionistas, Senhoras Francisca Rosa Dias da Silva e Ângela Maria Dias da Silva, irmãs germanas e consanguíneas e solteiras, das abas: 1) “Dados dos Beneficiários” e “Acumulação de Cargo”; 2) “Proventos”, sem prejuízo de distribuir o quantum pensional, em partes iguais, aos beneficiários HERBERT ALVES DIAS e FLÁVIO ALVES DIAS; c) no SIRAC, cadastrar novo ato de revisão, em razão da reversão da pensão militar instituída pelo Segundo-Sargento PM ANTÔNIO DIAS DA SILVA, em favor das irmãs germanas e consanguíneas e solteiras, Sras. Francisca Rosa Dias da Silva e Ângela Maria Dias da Silva, desde que preencham os requisitos na data de óbito do instituidor, juntando à aba “Anexos e Observações” os documentos comprobatórios, a exemplo, dentre outros que entender pertinentes, de suas certidões nascimento atualizadas, bem como a do instituidor, e declaração do estado civil, na data de óbito do instituidor, de cada uma das habilitadas; II – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para adoção das providências de praxe.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00012862/2021-40-e - Pregão Eletrônico nº 430/2021, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados, lotados nas Unidades de Saúde da SES/DF. Houve empate na votação quanto ao item III do voto do Relator. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE seguiu, in totum, o voto do Relator, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE. O Conselheiro RENATO RAINHA apresentou proposição divergente em relação ao item III do voto do Relator, fundamentada em sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL. DECISÃO Nº 4281/2022 - O Tribunal decidiu: I - por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, à exceção do item III: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 3861/2022 - SES/GAB (fl. 1/2, e-DOC CC578C2D-e) e documentos anexos, encaminhados em atenção à Decisão nº 1.778/22; 2) considerar saneadas as medidas determinadas no item III da Decisão nº 1.778/22; 3) autorizar: a) a exclusão dos preços praticados no Contrato nº 058/2021- IGESDF do cálculo do valor estimativo do Pregão Eletrônico nº 430/2021 - SES/DF, em razão da notícia de inexequibilidade do referido ajuste; b) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 430/2021 - SES/DF, reabrindo o prazo inicialmente previsto e dando ampla publicidade deste fato, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93; c) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e à pregoeira responsável pelo certame; d) o retorno dos autos à SESPE, para os devidos fins; II - pelo voto de desempate do Presidente em exercício, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, proferido com base no art. 106 do RI/TCDF, que acompanhou o voto do Conselheiro RENATO RAINHA, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e à Pregoeira responsável que, com base no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/02, encaminhem a esta Corte documentação referente aos valores vencedores do certame demonstrando que estão compatíveis com os praticados no mercado, devendo se abster de adjudicar/homologar o resultado do Pregão Eletrônico nº 430/2021-SES/DF até ulterior deliberação deste Tribunal.

PROCESSO Nº 00600-00007874/2022-33-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2022, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 194/2022-GCAC, emitido no dia 03.10.2022, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 4280/2022 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I – tomar conhecimento da Representação protocolada pela empresa HL Terraplenagem Ltda. (e-doc 5AB588DE-e e seus anexos), por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; II – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal que: a) com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93 c/c os arts. 123 e 277 do Regimento Interno do TCDF, se abstenha de adjudicar, homologar e de assinar o contrato referente ao item/lote 1 do Pregão Eletrônico nº 70/2022 até ulterior deliberação de mérito deste Tribunal de Contas; b) com fulcro no art. 230, § 7º, do Regimento Interno do TCDF, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecimentos quanto ao teor da representação, acrescidos, em meio eletrônico ou via acesso digital (link), de documentação que fundamente os seus argumentos; III – conceder, com fulcro no art. 230, § 7º, do Regimento Interno do TCDF, igual prazo de 15 (quinze) dias à empresa LK Construções e Terraplenagem Eireli ME para a remessa de suas considerações, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Representação e deste Despacho Singular ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e à empresa LK Construções e Terraplenagem Eireli ME, em subsídio ao cumprimento dos incisos II e III, com a urgência que o caso requer; b) a ciência do Despacho Singular à Representante, por meio de seu representante legal, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame em exame poderão ser acompanhadas por meio de cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para a adoção das medidas pertinentes.".

PROCESSO Nº 00600-00011368/2022-49-e - Atos concessórios expedidos pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 4339/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro: a) a reforma do militar, publicada no DODF de 24.06.2022 e constante do Processo nº 054.000.599/1999 (digitalizado na Aba "Anexos e Observações" do Ato Vinculado de Revisão de Pensão nº 16391-2); b) a concessão da pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011369/2022-93-e - Pensão militar instituída por FREDERICO DANTAS LINS - PMDF. DECISÃO Nº 4340/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 36/2022, publicado no DODF de 03.10.2022, páginas 22/23, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Presidente em exercício, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, para relatar os processos de sua responsabilidade, passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, reassumindo-a em seguida.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente em exercício convocou sessão reservada, realizada em seguida, na forma do art. 86 do RI/TCDF.

Franqueada a palavra, o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, solicitou o registro em ata, no que teve a concordância do Plenário, do seguinte pronunciamento: "Senhor Presidente, ontem [04.10] faleceu o sanitarista, um dos responsáveis pela criação do Sistema Único de Saúde-SUS, Sr. Edmilson Francisco dos Reis Duarte, servidor de carreira da Fiocruz, foi prefeito de São Luís-MA, Secretário de Estado de Saúde, Secretário Executivo do Ministério da Saúde. Foi uma perda lastimável para o serviço público como um todo. O Ministério-Público desta Corte gostaria de deixar esse registro e enaltecer a contribuição de um servidor público, especialmente no fortalecimento da saúde, tão combatida nos últimos anos e que é o sustentáculo para acesso da população de menor poder aquisitivo, a população mais vulnerável." Na oportunidade, o Senhor Presidente e os demais Conselheiros associaram-se à manifestação do representante do Ministério Público junto à Corte.

Continuando, o Presidente em exercício informou ao Plenário que:

- Na última segunda-feira, dia 03.10, o e-Tcdf, processo eletrônico desenvolvido por esta Casa, completou 10 anos. Informou ainda que o sistema é utilizado por vários órgãos dentro e fora do país. Parabenizou toda equipe deste Tribunal que executou esse trabalho e afirmou que é uma grande satisfação poder comemorar 10 anos de um sistema de grande qualidade.

- na próxima segunda-feira, dia 10.10, esta Corte dará início ao XXVII edição do Seminário de Atualização de Normas e Procedimentos de Controle Externo (SEMAT). Esclareceu que o evento de capacitação para servidores dos órgãos e entidades do DF é uma tradição mantida pelo TCDF, e nessa edição serão abordadas temas como as inovações recentes no Direito Administrativo Brasileiro, a Nova Lei de Licitações; a Nova Lei de Improbidade Administrativa e os impactos da implementação da Lei Geral

de Proteção de Dados (LGPD). Comunicou ainda o Presidente em exercício que o XXVII SEMAT contará com palestras on-line nos dias 10 e 11/10 e oficinas presenciais nos dias 13 e 14/10, as quais ocorrerão na Escola de Contas do TCDF, que fica no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 01, Lote 226 (em frente à Escola de Governo do GDF).

Finalmente, com a palavra, o Conselheiro RENATO RAINHA informou ao Plenário que a Escola de Contas do TCDF oferecerá o curso Mestrado Profissional in-company em Administração Pública, projeto que conta com a parceria da Universidade de Brasília – UnB. Esclareceu que o curso terá duração de 4 semestres, com aulas presenciais 3 vezes por semana na Escola de Contas; que nos primeiros dois semestres, os alunos farão as disciplinas obrigatórias e optativas, que devem totalizar 24 créditos, e o terceiro e quarto semestres serão dedicados inteiramente à elaboração da dissertação. Por fim, comunicou que estão sendo providenciados os meios necessários a possibilitar a participação de servidores do GDF no curso, e também para viabilizar a matrícula de cidadãos interessados. Nada mais havendo a tratar, às 17h29, o Presidente em exercício declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 63 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1432

Aos 5 dias de outubro de 2022, às 17h30, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente em exercício, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1432, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausentes, compensando dias trabalhos durante o recesso regimental, o Senhor Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, e, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 244/2022, adotada no Processo nº 00600-00005639/2021-46-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 243/2022, adotada no Processo nº 00600-00011380/2022-53-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 245/2022, adotada no Processo nº 00600-00011571/2022-15-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO;

Decisão nº 246/2022, adotada no Processo nº 00600-00011606/2022-16-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 36/2022, publicado no DODF de 03.10.2022, páginas 22/23, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17h35, o Presidente em exercício declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 4 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 32

Às 13 horas do dia 3 de outubro de 2022, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 32, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

Deixou de participar, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 31, realizada no período de 26 a 30 de setembro de 2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 00600-00010278/2022-31-e - Aposentadoria de CAROLINA FERREIRA LIMA ARAUJO - PCDF. DECISÃO Nº 4283/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00010967/2022-45-e - Revisão da pensão militar instituída por RAIMUNDO BARROS DA CUNHA - PMDF. DECISÃO Nº 4284/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar a PORTARIA Nº 575, DE 11 DE MARÇO DE 2010, publicada no DODF de 07/03/2012, para incluir em sua fundamentação legal o art. 52 da Lei nº 10.486/02, juntando a publicação à aba “Dados da Concessão”; b) inserir na aba “Dados da Concessão” a PORTARIA Nº 664, DE 17 DE AGOSTO DE 2016, publicada no DODF de 02/09/2016; c) nas abas “Dados da Concessão” e “Tempos”, registrar a data de desligamento correta do instituidor da pensão militar das fileiras da Corporação; d) na aba “Proventos”, redistribuir a pensão na proporção de 44% para a filha maior de vinte e um anos de idade e a companheira e 12% para a pensionista judiciária, conforme consta da PORTARIA Nº 575, DE 11 DE MARÇO DE 2010, publicada no DODF de 07/03/2012; e) na aba “Dados dos Beneficiários”, corrigir a data de nascimento da pensionista filha maior de 21 (vinte e um) anos de idade; f) juntar à aba “Anexos e Observações” a documentação judicial referente à concessão de alimentos, sem prejuízo de efetuar os pertinentes registros na aba “Dados dos Beneficiários”; II – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00011323/2022-74-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF. DECISÃO Nº 4285/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0366166 - MANOEL DIAS DO AMARAL - APOSENTADORIA - SEJUS - Auxiliar Socioeducativo - 0 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); 0363414 - ROSIMAR DE SOUZA CERQUEIRA - APOSENTADORIA - SEJUS - Auxiliar Socioeducativo - 0 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); 0363429 - ALISSON HENRIQUE SILVEIRA SANTOS FURTADO - APOSENTADORIA - SEJUS - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); 0362426 - EDVALDO DA SILVA - APOSENTADORIA - SEJUS - Técnico Socioeducativo - 0 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); 0362411 - FRANCISCA DIASSIS MAIA - APOSENTADORIA - SEJUS - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); 0338399 - MAURO VICENTE DE MENDONÇA - APOSENTADORIA - SEJUS - Técnico Socioeducativo - 1 ano(s), 11 mês(es) e 26 dia(s); 0358675 - ALESSANDRA CASTRO RODRIGUES - PENSÃO CIVIL - SEJUS - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 9 mês(es) e 5 dia(s); 0330068 - GERALDINA SOARES - APOSENTADORIA - SEJUS - Técnico Socioeducativo - 1 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); 0268349 - ALEX SANDRO ARAUJO DE SOUSA - PENSÃO CIVIL - SEJUS - Agente Socioeducativo - 2 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); 0305998 - ANTONIO ARQUELAU NUNES - APOSENTADORIA - SEJUS - Auxiliar Socioeducativo - 1 ano(s), 4 mês(es) e 13 dia(s); 0366151 - PAULO ROBERTO DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEJUS - Técnico Socioeducativo - 0 ano(s), 11 mês(es) e 1 dia(s); 0366186 - SANDRA HELENA VARGAS FERREIRA - APOSENTADORIA - SEJUS - Técnico Socioeducativo - 0 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s); 0366428 - JOÃO DA CONCEIÇÃO - APOSENTADORIA - SEJUS - Auxiliar Socioeducativo - 0 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s); 0366413 - MARIA EUGENIA FERREIRA LIMA - APOSENTADORIA - SEJUS - Auxiliar Socioeducativo - 0 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s) e 0368404 - ANTONIO GOMES - APOSENTADORIA - SEJUS - Auxiliar Socioeducativo - 0 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00009906/2022-35-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF. DECISÃO Nº 4286/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0139776 - BENEDITA MARIA SÃO JOSÉ - APOSENTADORIA - SSP - Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal - 3 ano(s), 6 mês(es) e 6 dia(s); 0223757 - ANTONIO CARLOS SANTANA - APOSENTADORIA - SSP - Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal - 3 ano(s), 1 mês(es) e 14 dia(s); 0226434 - ELY WANDERLEY DE GONÇALVES PRADO - APOSENTADORIA - SSP - Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal - 3 ano(s), 3 mês(es) e 12 dia(s); 0226796 - MARNILENE SOUSA RIBEIRO LOPES - APOSENTADORIA - SSP - Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal - 3 ano(s), 3 mês(es) e 12 dia(s); 0228990 - PEDROSINA FRANCISCO MACHADO - APOSENTADORIA - SSP - Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal - 3 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); 0230156 - CÂNDIDO DOS SANTOS NETO - APOSENTADORIA - SSP - Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal - 3 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s); 0233393 - MARIA BERNADETE DOS SANTOS DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SSP - Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal - 2 ano(s), 7 mês(es) e 19 dia(s); 0236114 - MARIA DAS NEVES FERREIRA MACEDO - APOSENTADORIA - SSP - Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal - 3 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s); 0236367 - VALDETE RODRIGUES DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SSP - Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal - 3 ano(s), 2 mês(es) e 12 dia(s); 0239148 - MARIA DO DESTERRO EPAMINONDAS - APOSENTADORIA - SSP - Assistente de

Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Distrito Federal - 3 ano(s), 6 mês(es) e 20 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010274/2022-52-e - Aposentadoria de RACHEL DE MELO XAVIER COSTA - PCDF. DECISÃO Nº 4287/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010408/2022-35-e - Ato concessório expedido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 4288/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0303932 - JANE BARBOSA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 0 dia(s); 0319303 - IZABEL MARIA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 18 dia(s); 0321292 - JANETE ALCANTARA CORDEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 18 dia(s); 0322864 - JAIME PEREIRA ANTUNES CAMPOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 20 dia(s); 0323278 - IZABELA CINTRA DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 12 dia(s); 0325407 - IZAAC NEWTON DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 4 mês(es) e 7 dia(s); 0327314 - IZABEL TERRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 0 dia(s); 0330008 - JEOVA DIVINO FERREIRA DO PRADO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 14 dia(s); 0336719 - JEFFERSON FIGUEIREDO ROCHA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 5 dia(s); 0340035 - JOANA DARC MARIA CRUZ - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 15 dia(s); 0342526 - IZENI ROSA DOS SANTOS SOARES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); 0353754 - IZAURA RIBEIRO MOITA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 6 mês(es) e 21 dia(s); 0355438 - IVANA ALVES ORELLI DE PAIVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 17 dia(s); 0356822 - IZABEL IVETE FREITAS DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); 0373694 - JANE ALVES DA SILVA ANTUNES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 8 mês(es) e 0 dia(s); II – autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010724/2022-15-e - Revisão da reforma de HELISNATAN SOARES CRUZ - PMDF. DECISÃO Nº 4289/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar o retorno do ato em diligência saneadora, para que a Jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: I – na aba “Anexos e Observações”: I.a. esclarecer se o militar faz jus ao auxílio-invalidez, juntando a documentação comprobatória e adotando as medidas necessárias para a correção de eventuais impropriedades no ato concessório e nas abas “Dados da Concessão” e “Proventos”; I.b. juntar cópia dos laudos médicos a fim de verificar se o militar foi considerado inválido para todo e qualquer trabalho; II – retificar o ato concessório para: II.a. incluir em sua fundamentação legal o artigo 87, inciso II, da Lei nº 7.289/84; II.b. caso o militar não faça jus ao auxílio-invalidez, excluir o artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486/2002; III – na aba “Dados da Concessão”: III.a. corrigir o campo publicação para 17/09/2015; III.b. registrar o ato de retificação publicado no DODF de 20/06/2017; III.c. registrar o ato de retificação mencionado no item II; IV – na aba “Tempos”, deduzir 730 dias de licença para tratar de interesse particular e corrigir o ATS para 11%; V – na aba “Proventos”, corrigir o ATS para 11% e excluir a parcela Complemento de Soldo, notificando previamente o militar, se houver reflexo em seus proventos, para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, manifestação quanto às irregularidades referidas; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010918/2022-11-e - Aposentadoria de ANA PAULA DUARTE - PCDF. DECISÃO Nº 4290/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010921/2022-26-e - Complementação da pensão civil instituída por CLARO SERAFIM DA ROCHA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 4291/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a complementação de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão poderá ser verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar que, posteriormente, a jurisdicionada junte ao Processo GDF nº 410003912/2016 “Declaração de não Acumulação” de mais de duas pensões, ou de “Acumulação Lícita de Pensão”, assinada pela pensionista ou representante legal, o que será verificado em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010922/2022-71-e - Aposentadoria de CLAUDIA HABLI BRANDAO PARISE - SEJUS/DF. DECISÃO Nº 4292/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de

registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010929/2022-92-e - Pensão civil instituída por FRANCISCO COELHO PERPÊTUO - SEEC/DF. DECISÃO Nº 4293/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010939/2022-28-e - Aposentadoria de LETICIA CASTRO RODRIGUES - PCDF. DECISÃO Nº 4294/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011159/2022-03-e - Reforma de JOSÉ GERALDO NEIVA – CBMDF. DECISÃO Nº 4295/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011382/2022-42-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 4296/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 30/05/2014, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Médico, especialidade Cancerologia/Oncologia Clínica: LUIZA DIB BATISTA BUGIATO FARIA; Médico, especialidade Cirurgia Geral: BRUNA MAIA AMORIM; Médico, especialidade Clínica Médica: ANA VIRGINIA FERREIRA FIGUEIRA, JOFFRE REZENDE NETO, JULIANA COSTA GOMES, JULIANA KESIA MARTINS DE SOUSA, LARISSA LOIANNE SOUZA EDUARDO, LUIS CARLOS CREPALDI JUNIOR, MARIELY FERNANDA DA SILVA HELBINGEN, NAYANE BRAGA AIDAR, OTÁVIO FRANÇOIA MARGON, RODRIGO HELOU e SAMUEL PEREIRA DA CUNHA ALTINO; Médico, especialidade Nefrologia: ANGELA ASSIS CARVALHO e GUSTAVO PASSAGLIA BERNARDES; Médico, especialidade Neurologia: MARCELO IGOR BOMFIM RIBEIRO; Médico, especialidade Neurologia Pediátrica: ROBERTA MONTENEGRO CABRAL; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 30/05/2014, Médico, especialidade Cirurgia Geral: BREINER RODRIGUES DE ALMEIDA FERRO, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 1 dia(s); CARLOS UMBERTO FERREIRA JUNIOR, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 1 dia(s); CRISTIANO MACHADO FERREIRA, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 1 dia(s); JOAOZINEI FRANCISCO DA ROCHA, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 1 dia(s); THAISA FABIANA PEIXOTO, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 1 dia(s) e VALÉRIO PERES AYDAR JUNIOR, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 1 dia(s); Médico, especialidade Clínica Médica: ANA CLAUDIA ARAUJO GONTIJO, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 1 dia(s); ANDRÉ MORAIS ALVES, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 1 dia(s); ANDRÉIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 1 dia(s); FERNANDA DOCKHORN COSTA JOHANSEN, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 1 dia(s) e GUSTAVO DE SOUZA SIQUEIRA, Data de Ingresso no TCDF: 20/09/2016 - 6 ano(s), 0 mês(es) e 1 dia(s); Médico, especialidade Nefrologia: LUANA CÍCÍLIA DA SILVA, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 22 dia(s) e LUCAS MACIEL RODRIGUES MONTEIRO, Data de Ingresso no TCDF: 30/10/2016 - 5 ano(s), 10 mês(es) e 22 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 32/2022, publicado no DODF de 29.09.2022, página 15, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas do dia 7 de outubro de 2022, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 14 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 33

Às 13 horas do dia 10 de outubro de 2022, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 33, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, dos Conselheiros

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

Deixou de participar, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 32, realizada no período de 10 a 14 de outubro de 2022.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 00600-00007471/2022-94-e - Reforma de CARLOS ALBERTO RODRIGUES MORGADO - PMDF. DECISÃO Nº 4341/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3366/2022; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010284/2022-98-e - Aposentadoria de LENISIA ARDILA GENESS - PCDF. DECISÃO Nº 4342/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010331/2022-01-e - Revisão da pensão civil instituída por LUIZA RODRIGUES DE MONÇÃO - SEEC/DF. DECISÃO Nº 4343/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I – retificar o ato publicado no DODF de 24/08/2020 para corrigir o número do Mandado de Segurança de 2016.01.1014951-8/TJDF para 2016.01.1.108770-7, no qual Pedro Arthur Rodrigues de Barros Pereira fora reconhecido como beneficiário da pensão instituída pela avó Luiza Rodrigues de Monção; II – na aba “Dados dos Beneficiários”, corrigir o número do Mandado de Segurança de 2016.01.1014951-8/TJDF para 2016.01.1.108770-7; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00011164/2022-16-e - Aposentadoria de ROSIMARIA ALBUQUERQUE MOREIRA DE LUCENA - PCDF. DECISÃO Nº 4344/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011349/2022-12-e - Revisão da reforma de ROSINEIDE MARIA DE LIMA - PMDF. DECISÃO Nº 4345/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) nas abas: 1) “Proventos”, indicar os percentuais das rubricas ATS, Adicional de Posto ou Graduação e Adicional de Certificação Profissional; 2) “Histórico”, campos “Paridade”, “Fundamento Legal Vantagens”, “Data de Vigência”, “Processo (Órgão)” e “Processo TCDF” corrigir, respectivamente, para “Sim”, “deixar sem preenchimento”, “04/09/1996”, “54001118/1996” e “7314/1996”; b) juntar à aba “Anexos e Observações” cópia do laudo médico que motivou a revisão dos proventos da reforma em exame; 1) na hipótese de a militar preencher os requisitos legais para percepção do Auxílio-Invalidez, nas abas: i) “Dados da Concessão”, campo “Fundamento Legal Vantagens”, registrar: “Artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486/02 - Auxílio-invalidez assegurado ao militar que necessita de assistência ou de cuidados de enfermagem em razão do acometimento de doença especificada em lei (249)”; ii) “Proventos”, inserir a respectiva rubrica, adotando-se as demais providências pertinentes; 2) caso contrário, retificar a PORTARIA Nº 163, DE 22 DE JUNHO DE 2016, publicada no DODF 27/06/2016, para excluir a referência ao 26, inciso II, da Lei nº 10.486/02, juntando a publicação à aba “Dados da Concessão”; II – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00011516/2022-25-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016. DECISÃO Nº 4346/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Técnico de Gestão Educacional, especialidade Apoio Administrativo: Alessandro Lopes Aparecido, Francisca Paula Rodrigues Teixeira Coelho, Leticia Rodrigues da Costa, Prícila Abreu Lopes; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 23/2016, publicado no DODF de 14/10/2016 – Edição Extra: Técnico de Gestão Educacional, especialidade Apoio Administrativo: André Noletto da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 26 dia(s); Bianca Lourenço da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 26 dia(s); Bruna Pereira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 26 dia(s); Daniel Nunes Guimarães, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8

mês(es) e 26 dia(s); Denis Augusto de Araújo Soares, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 26 dia(s); Eric Machado Botelho, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 26 dia(s); Estevam Dutra Neto, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 26 dia(s); Felipe Brondani Castilhos, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 26 dia(s); Fernanda Coelho Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 26 dia(s); Fernanda Queiroz Lima, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 26 dia(s); Francileide Silva Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 26 dia(s); Gláucia Bandeira de Sá, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 26 dia(s); Gustavo Diniz Teixeira Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 26 dia(s); Joelma Moreira Reinaldo, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 26 dia(s); Leandro Alves Coelho, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 26 dia(s); Magda Leticia do Carmo Lemes, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 26 dia(s); Marcelo César Gomes de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); Maria do Socorro Silva Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 26 dia(s); Maria Luiza Cardoso Zandonade, Data de Ingresso no TCDF: 29/08/2022 - 0 ano(s), 0 mês(es) e 28 dia(s); Paola Godoy Germei Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 26 dia(s); Rayanne Souza de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 26 dia(s); Rosana Santos Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 26 dia(s); Schyslene Alves Gonçalves de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 26 dia(s); Thaís Pereira Mendonça, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 26 dia(s); Thiago Rocha de Seixas, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 26 dia(s) e Vanderlúcia Evangelista Dantas, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 8 mês(es) e 26 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00005249/2022-57-e - Aposentadoria de JOSÉ DE SOUSA SILVA – SEE/DF. DECISÃO Nº 4347/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a diligência contida na Decisão TCDF nº 2.365/2022; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007383/2022-92-e - Reforma de ANTONIO ALVES DE SOUZA - PMDF. DECISÃO Nº 4348/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3.217/2022; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009921/2022-83-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 4349/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 025351-5 - FRANCISCO DA SILVA DE SOUSA - APOSENTADORIA - SEAGRI – Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 1 ano(s), 10 mês(es) e 27 dia(s); 035691-1 - ALCIONE DA COSTA LIMA - PENSÃO CIVIL - SEAGRI – Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 2 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); II – autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009925/2022-61-e - Aposentadoria de MARIA ROSANGELA CAVALCANTI BARROSO - SEGETH/DF. DECISÃO Nº 4350/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010926/2022-59-e - Reforma de EUGÊNIO DA SILVA OLIVEIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 4351/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010945/2022-85-e - Aposentadoria de OSMAR MENDONÇA DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 4352/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010952/2022-87-e - Pensão militar instituída por WALTER ROSENDA - PMDF. DECISÃO Nº 4353/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010985/2022-27-e - Atos concessórios expedidos pela Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF. DECISÃO Nº 4354/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de

acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0207399 - FRANCISCO MOREIRA LEANDRO - APOSENTADORIA - CACI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 3 ano(s), 6 mês(es) e 19 dia(s); 0242505 - MARIA CELESTE BORGES NETO - PENSÃO CIVIL - CACI – Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 5 mês(es) e 17 dia(s); II – autorizar a devolução do feito à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010999/2022-41-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF. DECISÃO Nº 4355/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0472632 - IDEVALDO ANDRADE DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SSP - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 3 mês(es) e 22 dia(s). 0467942 - LUCIENE FRANCISCA DA COSTA - APOSENTADORIA - SSP - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 3 mês(es) e 22 dia(s). 0472701 - MÍRIAN MONTEIRO DA SILVA - APOSENTADORIA - SSP - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 3 mês(es) e 22 dia(s). 0439066 - MARIA DOS ANJOS SOARES DA SILVA - APOSENTADORIA - SSP - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 3 mês(es) e 22 dia(s). 0434878 - LUZIA FILGUEIRA DE MELO - APOSENTADORIA - SSP - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 3 mês(es) e 22 dia(s). 0424603 - JOSE GILVAN CAMPOS DE ANDRADE - APOSENTADORIA - SSP - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 3 mês(es) e 22 dia(s). 0398633 - MARIA IVONE OLIVEIRA DE SOUZA DE PAULA - APOSENTADORIA - SSP - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 27 dia(s). 0404154 - VICÊNCIA OLIVEIRA BARBOSA - APOSENTADORIA - SSP - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 27 dia(s). 0398564 - JOSÉ LEITE DA CRUZ - APOSENTADORIA - SSP - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 27 dia(s). 0402698 - JOSÉ ESPIRITO SANTO OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SSP - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 27 dia(s). 0365396 - MARLY DAS GRAÇAS DE MELO DA SILVA - APOSENTADORIA - SSP - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 27 dia(s). 0377196 - HELENA DE OLIVEIRA SOUZA - APOSENTADORIA - SSP - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 27 dia(s). 0365381 - EDGAR RODRIGUES ALVES - APOSENTADORIA - SSP - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 27 dia(s). 0297248 - ROMULO E SILVA SANTOS - APOSENTADORIA - SSP - Agente de Atividades Penitenciárias - 1 ano(s), 11 mês(es) e 11 dia(s). 0267693 - MARIA DA GLÓRIA MARQUES SANTOS - APOSENTADORIA - SSP - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 11 mês(es) e 15 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011165/2022-52-e - Aposentadoria de CONCEIÇÃO DE MARIA AMORIM ARAÚJO - PCDF. DECISÃO Nº 4356/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011176/2022-32-e - Reforma de FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS – PMDF. DECISÃO Nº 4357/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011356/2022-14-e - Pensão militar instituída por CELSO VIEIRA DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 4358/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) determinar o retorno do ato em diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências, visando à adequação do feito ao exato cumprimento da lei: a) retificar a PORTARIA Nº 531, DE 31 DE JANEIRO DE 2017, publicada no DODF de 15/02/2017, para incluir na fundamentação legal da concessão os arts. 37, caput, e 39, § 3º, da Lei nº 10.486/05, bem como excluir o inciso I do art. 37 da referida lei, juntando a publicação à aba “Dados da Concessão”; b) na aba “Anexos e Observações”, juntar cópia da decisão proferida no Processo TJMG nº 0352 02 006433-8, acerca da pensão alimentícia concedida à beneficiária MARIA DE FÁTIMA MADUREIRA DE ARAUJO; c) efetuar as alterações indicadas pelo Controle Interno, bem como a data de publicação do ato de reforma, nas abas: c.1) “Dados do Instituidor”, corrigir o nº do Documento de Identidade para 6205165 e o campo “Órgão Expedidor” para “SSP/GO”; c.2) “Dados dos Beneficiários”, referente à pensionista judiciária, no campo “Percentual de Alimentos”, excluir o termo “12.0”; c.3) “Histórico”, campos “Paridade”, “Fundamento Legal das Vantagens”, “Data de Publicação” e “Processo (Órgão)”, corrigir, respectivamente, para “Sim”, “artigo 105, §§ 1º e 2º, alínea “c da Lei nº 6.023/1974”, “22/02/1978” e “54365066/1977”; II – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00011427/2022-89-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso

público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 4359/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 30/05/2014, e dos posteriores deslocamentos dos ex-servidores: Médico, especialidade Cirurgia Geral: ARTHUR LOPES DE OLIVEIRA, FELIPE SANTOS MONTEIRO OLIVEIRA, GUILHERME HENRIQUE SANDES BARBOSA, JULIANA BEZERRA FARIAS, JULIO MARINHO DOS SANTOS NETO, LUCIANO ARRUDA MACEDO e MANUEL OTTON DE PAIVA FERNANDES; Médico, especialidade Clínica Médica: JOÃO PAULO BORGES DA SILVEIRA; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 30/05/2014: Médico, especialidade Anestesiologia: TATIANA BARBOSA MONTEIRO, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2016 - 6 ano(s), 7 mês(es) e 5 dia(s); Médico, especialidade Cirurgia Geral: ADRIANO PAMPLONA TORRES, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 1 mês(es) e 15 dia(s); ALEX CORCINO SILVA DE AMORIM, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 1 mês(es) e 15 dia(s); ANTONIO CLAUDIO DIAS AMARAL, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 1 mês(es) e 15 dia(s); CHRISTIANO CEZAR CASER, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 1 mês(es) e 15 dia(s); DANIEL HENRIQUE PORTO ALMEIDA, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 1 mês(es) e 15 dia(s); EURIPEDES BARSANULFO BORGES DOS REIS, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 1 mês(es) e 15 dia(s); LETICIA GONDIM NAVES TAIRA, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 1 mês(es) e 15 dia(s); MARA PUREZA MARQUES, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 1 mês(es) e 15 dia(s); MARTA BEATRIZ FONTENELE SANTOS, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 1 mês(es) e 15 dia(s); PAULO HENRIQUE PALUDO, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 1 mês(es) e 15 dia(s); PEDRO CARVALHO BRANDÃO, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 1 mês(es) e 15 dia(s); RUYTEMBERG OLIVEIRA RODRIGUES, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 1 mês(es) e 15 dia(s); Médico, especialidade Clínica Médica: CAROLINA VELOSO RIBEIRO, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 1 mês(es) e 15 dia(s); JOVITA FERNANDES DE CASTRO, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2016 - 6 ano(s), 7 mês(es) e 5 dia(s); NAIARA COSTA BALDERRAMAS, Data de Ingresso no TCDF: 07/08/2016 - 6 ano(s), 1 mês(es) e 15 dia(s); Médico, especialidade Terapia Intensiva Adulto: SÉRGIO EDUARDO SOARES FERNANDES, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2016 - 6 ano(s), 7 mês(es) e 5 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011573/2022-12-e - Exame da legalidade de admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 8/2018. DECISÃO Nº 4360/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 8/2018, publicado no DODF de 05/03/2018: Enfermeiro, especialidade Enfermeiro de Família e Comunidade: Barbara Silva Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Bruna Aragão Gomes de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Camila da Silva Lemos, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Eirivânia da Silva Santana, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Flávia Dayana Silva Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Gizeli de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Grazielle de Fátima Moreira Santos, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Guilherme Almeida Elidio, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Jadher Percio, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Jennyfer Cristina de Sousa Cavalcante Medeiros, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Jessica Ribeiro Aires, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Larissa Magalhães de Freitas, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Leopoldo Santos Costa, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Letícia Oliveira Andre de Melo, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Lucas Rodrigues da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Luciane de Lima Paiva Bernardes, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Maria de Jesus Silva, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Marina Giacomazzi Rodrigues Arraes, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Natália Pereira Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Paula Muniz Machado, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Rafaela do Espírito Santo, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Rafaella Dayanny Lacerda Bonfim Soares, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Samara Lima da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Sara Xavier de Godoi Caetano, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Silvana Soares Lima Alves, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Tamy Pereira Eskenazi, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Tatiana Bezerra Alencar, Data de Ingresso no

TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Úrsula Naiara Gesteira Pedroso, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Vanille Félix Pereira Perim, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); Viviane de Queiroz Clementino, Data de Ingresso no TCDF: 31/03/2022 - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011707/2022-97-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 8/2018. DECISÃO Nº 4361/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da seguinte admissão realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 18/2018, publicado no DODF de 05/03/2018, e do posterior deslocamento da ex-servidora: Enfermeiro, especialidade Enfermeiro Obstetra: KELLY RESENDE ALVES; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 8/2018, publicado no DODF de 05/03/2018: Enfermeiro, especialidade Enfermeiro de Família e Comunidade: Aline de Oliveira Costa, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Anna Cláudia de Oliveira Queiroz, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Antônio Celso da Silva Campello, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Beatriz Domingos Larcher, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Disley José dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Douglas Alberto Lopes de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Fábio Cunha Braga, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Juliana Pereira Alves, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Kimberly Guida Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Patrícia Augusto Nunes, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Raphael Neiva Praça Adjuto, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Thiago Almeida de Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Waleson Jonh Laureano da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Enfermeiro, especialidade Enfermeiro Obstetra: Aline Cristine Candeia de Lira, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Aline Terra do Bomfim, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Ana Paula de Souza Tenório Custódio, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Camila da Silva Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Cristhianne Luenne de Oliveira Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Fernanda Souza E Silva Garcia, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Giovanna Larissa Campos de Menezes, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Hannah Gleice de Oliveira Leite, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Jenifer Monteiro Barboza, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Juliana das Dores Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Marília Borges Couto Santos, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Nathalia Gorga Paiva, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Priscila Ariel Barroso de Medeiros, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Raquel Pinheiro Silva, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Renata Aparecida Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); Vanessa da Silva Gadêlha, Data de Ingresso no TCDF: 26/07/2020 - 2 ano(s), 2 mês(es) e 3 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 14537/2016-e - Revisão da aposentadoria de VITALMIRO RODRIGUES DE SOUZA - SSP/DF. DECISÃO Nº 4362/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar cumprida a Decisão nº 4.765/2021 (e-DIC AE889515-e, peça 68); II. determinar: a) ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que adote as medidas administrativas necessárias para sanar a ilegalidade da acumulação, com cancelamento do benefício, o que será objeto de verificação em futura auditoria; b) à Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, a quem compete a defesa e apoio jurídico quanto aos interesses do Distrito Federal, na forma da Lei Complementar nº 395/2001, e alterações, que adote as medidas legais necessárias para sanar a ilegalidade da acumulação, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III. autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento.

PROCESSO Nº 9087/2018-e - Aposentadoria de LUIS ALBERTO CARMO - SEEC. DECISÃO Nº 4363/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar: a) não cumprida a Decisão nº 1.713/2021; b) tacitamente registrada a concessão de aposentadoria em exame, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e o item II da Decisão TCDF nº 3.770/2021, ressalvando que a regularidade das parcelas do Título de Pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II. autorizar: a) ao Gabinete da Presidência deste Tribunal que dê conhecimento desta decisão ao Tribunal de Contas da União - TCU; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001851/2020-53-e - Aposentadoria de JUNIO DOS REIS PEREIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 4364/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão nº 4.864/21, reiterada pela de nº 2.581/2022; b) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à jurisdicionada

que observe, no cadastramento do Ato Conjunto n.º 42098-3, o que será verificado em futura auditoria: a) o correto preenchimento da Aba "Proventos", uma vez que a carga semanal é de 20 (vinte) horas, enquanto a deste Ato é de 40 (quarenta) horas; b) que o período prestado à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, como tempo municipal (01/02/99 a 31.12.99), já foi computado neste ato (19898-8) como tempo privado, devendo, portanto, ser excluído daquele ato (42098-3); III - autorizar o retorno dos atos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003649/2020-66-e - Revisão da pensão militar instituída por LÚCIO DA VITÓRIA - PMDF. DECISÃO Nº 4365/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumpridos os itens "II.d" e "II.e" da Decisão n.º 3.389/2020, reiterados pelas Decisões n.ºs 814/2021 e 3.288/2021; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno deste Tribunal, na redação da Emenda Regimental 4, de 15.12.2021, adote as medidas administrativas internas para ressarcir o dano quanto às quantias pagas à pensionista em razão de decisão precária e sem amparo em decisão judicial, conforme especificado na Instrução Normativa/TCDF n.º 03, de 15.12.2021, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – alertar a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF sobre a necessidade de notificação e orientação dos órgãos e entidades do complexo administrativo do Distrito Federal sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais que cassem ou reformem decisões concessivas de tutelas provisórias que fundamentem a manutenção de benefícios a servidores e pensionistas de forma precária, considerando as competências dispostas nos incisos I e XXI do artigo 4º da Lei Complementar distrital n.º 395/2001; IV – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008730/2022-02-e - Reforma de ANTONIO FELICIANO PIRES - PMDF. DECISÃO Nº 4366/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008938/2022-13-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014. DECISÃO Nº 4367/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões de Edbérgia Alves de Souza no cargo de Auxiliar em Saúde, especialidade AOSD/Anatomia Patológica; Gabriel Firmino Ferreira, Lucimeire dos Santos Bispo, Márcio Ivon Rodrigues da Costa, Maria das Graças Dias de Souza e Sérgio Alves Caldeira no cargo de Auxiliar em Saúde, especialidade AOSD/Farmácia; Andrea Aparecida Luiz de Souza no cargo de Auxiliar em Saúde, especialidade AOSD/Ortopedia e Gesso; Délia Emanuel Lobo de Andrade no cargo de Auxiliar em Saúde, especialidade AOSD/Patologia Clínica, Juleane Laine Gomes da Silva no cargo Auxiliar em Saúde, especialidade AOSD/Farmácia, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 30.05.2014, e de seus posteriores desligamentos; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODE, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014, publicado no DODF de 30.05.2014, Auxiliar em Saúde, especialidade AOSD/Anatomia Patológica: Keline Maciel de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 04.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 29 dia(s); Auxiliar em Saúde, especialidade AOSD/Farmácia: Laudence Barbosa E Silva, Data de Ingresso no TCDF: 04.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 29 dia(s); Lilian Daniele Pires, Data de Ingresso no TCDF: 29.01.2018 - 4 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); Luciano Viana Neto, Data de Ingresso no TCDF: 04.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 29 dia(s); Miriam da Costa Viana, Data de Ingresso no TCDF: 28.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 5 dia(s); Moysés Feitosa do Valle, Data de Ingresso no TCDF: 28.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 5 dia(s); Rubens Almeida Junqueira, Data de Ingresso no TCDF: 28.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 5 dia(s); Auxiliar em Saúde, especialidade AOSD/Ortopedia e Gesso: Tatiane Ribeiro Pacheco, Data de Ingresso no TCDF: 04.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 29 dia(s); Auxiliar em Saúde, especialidade AOSD/Patologia Clínica: Ana Carolina de Carvalho Mota, Data de Ingresso no TCDF: 04.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 29 dia(s); Cecília Jesus de Menezes, Data de Ingresso no TCDF: 04.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 29 dia(s); Deborah Duarte, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.2018 - 4 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Diego Goulart Santos, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.2018 - 4 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); Jéssica da Silva Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 04.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 29 dia(s); Loyane Raquel Barros Paragussu, Data de Ingresso no TCDF: 28.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 5 dia(s); Nathalia Karsten, Data de Ingresso no TCDF: 04.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 29 dia(s); Stephanie Paiva Monteiro, Data de Ingresso no TCDF: 27.07.2018 - 4 ano(s), 0 mês(es) e 6 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009086/2022-81-e - Reforma de ÁLVARO AZEVEDO DA COSTA - PMDF. DECISÃO Nº 4368/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009142/2022-88-e - Aposentadoria de MARIA DA PAZ DO NASCIMENTO - SLU/DF. DECISÃO Nº 4369/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que, em 60 (sessenta) dias: I – anexe, na aba "Anexos e Observações" do Sirac, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS da

servidora em que conste o reconhecimento da contagem ponderada (insalubridade), referente ao período de 16.02.1987 a 07.02.1990 (217 dias), bem como o resultado do julgamento, com as sentenças/acórdãos/decisões proferidas, dos Processos Judiciais nºs 1014354-66.2019.4.01.3400 e 1028860-13.2020.4.01.3400, e outros ajuizados com a mesma finalidade, se houver; II – em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientifique a servidora para que, se for do seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente as alegações de defesa; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009146/2022-66-e - Aposentadoria de SINVAL ALVES COSTA - FHB. DECISÃO Nº 4370/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – determinar ao órgão jurisdicionado que revise o percentual de ATS pago ao servidor tendo em conta as apurações constantes da aba "Tempos" do Sirac, o que será verificado em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009175/2022-28-e - Pensão civil instituída por JOSÉ VITOR DA SILVA - SEJUS. DECISÃO Nº 4371/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Seufe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009463/2022-82-e - Pensão militar instituída por GILVAN RODRIGUES - PMDF. DECISÃO Nº 4372/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009740/2022-57-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 4373/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014, publicado no DODF de 30.05.2014, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Médico, especialidade Cancerologia/Oncologia Clínica: Ana Carolina Salles de Mendonça Ferreira; Médico, especialidade Clínica Médica: Débora Jericó Almeida Martins, Saulo Borborema Teles; Médico, especialidade Neonatologia: Janaína André Penaranda; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODE, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 30/05/2014: Médico, especialidade Acupuntura: Ana Luisa Vidigal Soares de Andrade, Data de Ingresso no TCDF: 22.10.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Anatomia Patológica: Tiago Arantes Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 22.10.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Clínica Médica: Andressa Mariano Rego, Data de Ingresso no TCDF: 22.10.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 25 dia(s); Brício Leite Santos, Data de Ingresso no TCDF: 22.10.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 25 dia(s); Daniel de Carvalho Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 22.10.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 25 dia(s); Diego Luciano Vaz de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 22.10.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 25 dia(s); Felipe Chagas Toledo, Data de Ingresso no TCDF: 22.10.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 25 dia(s); Jaqueline Cortes Tormena, Data de Ingresso no TCDF: 22.10.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 25 dia(s); Jorge Luiz de Freitas, Data de Ingresso no TCDF: 22.10.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 25 dia(s); Mariana Alves de Moura Lima, Data de Ingresso no TCDF: 22.10.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 25 dia(s); Samuel Laurindo da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 22.10.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 25 dia(s); Santhiago de Pina Naves, Data de Ingresso no TCDF: 22.10.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 25 dia(s); Tiago Saraiwa Kratka, Data de Ingresso no TCDF: 22.10.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Gastroenterologia: Camila Nascimento de Freitas Diniz, Data de Ingresso no TCDF: 22.10.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 25 dia(s); Juliana Berga Calixto de Siqueira, Data de Ingresso no TCDF: 22.10.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Ginecologia e Obstetrícia: Raiza Karoline Almeida de Assis Monteiro, Data de Ingresso no TCDF: 22.10.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Mastologia: Guilherme Boquimpani de Freitas, Data de Ingresso no TCDF: 22.10.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Medicina do Trabalho: Kessia Danielle Sampaio de Faria Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 22.10.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 25 dia(s); Lígia Tamara de Souza Santos, Data de Ingresso no TCDF: 22.10.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 25 dia(s); Renata Araujo Borges Ota, Data de Ingresso no TCDF: 22.10.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Neonatologia: Fernanda Reginatto Bau, Data de Ingresso no TCDF: 22.10.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Ortopedia e Traumatologia: André Santana Guerra, Data de Ingresso no TCDF: 22.10.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 25 dia(s); Ellen Yuri Kaetsu, Data de Ingresso no TCDF: 22.10.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 25 dia(s); Mário Leite Bríngel, Data de Ingresso no TCDF: 22.10.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 25 dia(s); Renato de Almeida Lima, Data de Ingresso no TCDF: 22.10.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 25 dia(s); Roberto Lima Santos Mendonça, Data de Ingresso no TCDF: 22.10.2018 - 3 ano(s), 9 mês(es) e 25 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009945/2022-32-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 35/12. DECISÃO Nº 4374/2022 - O Tribunal, por

unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 35, publicado no DODF de 06.09.2012, e dos posteriores desligamentos das ex-servidoras, Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Gislaine Freire de Oliveira, Keller Kathier Cerqueira Carneiro e Thais Moura Santos; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 35, publicado no DODF de 06.09.2012, Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Claudilene Moreira de Castro, Data de Ingresso no TCDF: 26/04/2021 - 1 ano(s), 3 mês(es) e 23 dia(s); Gleice Rodrigues da Silva Guimarães, Data de Ingresso no TCDF: 28.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 21 dia(s); Rita Aparecida Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 28.05.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 21 dia(s); III – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 35, publicado no DODF de 06.09.2012, Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem: Ari Gleuson de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 31.12.2015 - 6 ano(s), 7 mês(es) e 18 dia(s); Delma de Oliveira Souza, Data de Ingresso no TCDF: 06.11.2015 - 6 ano(s), 9 mês(es) e 12 dia(s); Rejane Cunha da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 18 dia(s); Rosa Maria de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 18 dia(s); IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010119/2022-36-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014. DECISÃO Nº 4375/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014, publicado no DODF de 30.05.2014, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Médico, especialidade Clínica Médica: Lucas Leite Flores; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014, publicado no DODF de 30.05.2014, Médico, especialidade Anatomia Patológica: Rafael Nunes Pena, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Cardiologia: Patrícia Bandeira Moreira Rueda Fernandes, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Cirurgia Geral: Franciele Rodrigues Silva Marinato, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Clínica Médica: Brunella de Oliveira Solino, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Denise Linhares Pereira Gottsch, Data de Ingresso no TCDF: 18.06.2017 - 5 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s); Hassan Ramadan Hassan Ali, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Isabela Silveira de Oliveira Carballal, Data de Ingresso no TCDF: 18.06.2017 - 5 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s); Liana Chaul Sfair Moneiro, Data de Ingresso no TCDF: 18.06.2017 - 5 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s); Paula Cristina da Silva Lima, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Paulo José Moreno Lima, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Sérgio Ricardo da Silva Brunet, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Thais Almeida Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Coloproctologia: Fernanda Rodrigues Fernandes Beck, Data de Ingresso no TCDF: 18.06.2017 - 5 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s); Médico, especialidade Família e Comunidade: Ilze Kaippert, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Patrícia Taira Nakanishi, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 1 dia(s); Philippe Paulo Araujo Mansur Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Ginecologia e Obstetrícia: Aline Souza Magalhães da Costa, Data de Ingresso no TCDF: 18.06.2017 - 5 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s); Médico, especialidade Mastologia: Guilherme Dantas Roriz, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Nefrologia: Rubia Bethania Biela Boaretto, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Viviane Alves Leite, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Neurologia: Pedro Manzke de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Pediatria: Bárbara Rios Vellasco de Amorim Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Betânia Amâncio Rezende, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Psiquiatria: Guilherme Teixeira Guimarães Paixão, Data de Ingresso no TCDF: 24.07.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 1 dia(s); Márcia Regina Ambrósio de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Radiologia: Antonio Cordeiro da Silva Filho, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Médico, especialidade Radioterapia: Luciana Castro Dourado Lages, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); Vitor Fonseca Xavier, Data de Ingresso no TCDF: 31.03.2017 - 5 ano(s), 4 mês(es) e 25 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010233/2022-66-e - Pensão civil instituída por FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 4376/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1- determinar diligência para que a jurisdição, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: I. retificar a publicação do ato de pensão civil, fazendo constar o fundamento legal dos beneficiários com base na redação proposta pela Medida Provisória n.º 664, de 30.12.2014, e não na Lei n.º 13135, de 17.06.2015, tendo em vista a vigência da concessão em 10.06.2015, e indicar o respectivo ato de reificação na aba “Dados da Concessão”; II. esclarecer a divergência na data final no cargo na aba “Tempos”, uma vez que a aposentadoria foi publicada em 13.03.2008 e constou nessa aba que a data final no cargo foi em 09.04.2008, e efetuar os ajustes cabíveis; III. na aba “Histórico” efetuar as seguintes correções: a) substituir na “Data de Publicação” e “Data de Vigência” “06.07.2009” por “13.03.2008”; b) fazer constar no “Posicionamento Funcional” “Escrivão de Polícia, Classe Especial”; 2 – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010236/2022-08-e - Aposentadorias concedidas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF. DECISÃO Nº 4377/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0065531 - Francisco Isac de Almeida Lins - Aposentadoria - PCDF - Agente de Polícia - 4 ano(s), 9 mês(es) e 30 dia(s); 0103801 - Jani Alabarce Gonçalves - Aposentadoria - PCDF - Agente Penitenciário - 4 ano(s), 9 mês(es) e 30 dia(s); 0121012 - Edileuza de Paula - Aposentadoria - PCDF - Agente de Polícia - 4 ano(s), 6 mês(es) e 24 dia(s) e 0132399 - Heloisa Helena Furtado Carvalho - Aposentadoria - PCDF - Agente de Polícia - 4 ano(s), 9 mês(es) e 30 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010263/2022-72-e - Aposentadoria de OZÓRIO MACHADO DA COSTA - PCDF. DECISÃO Nº 4378/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010279/2022-85-e - Aposentadoria de RITA DE CÁSSIA DE SOUZA BASTOS - PCDF. DECISÃO Nº 4379/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010287/2022-21-e - Aposentadoria de ZIAME PIRES FERREIRA - PCDF. DECISÃO Nº 4380/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010290/2022-45-e - Aposentadoria de MARIA SIMONE SOARES MENESES - PCDF. DECISÃO Nº 4381/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010309/2022-53-e - Aposentadoria de GERSON PAULO DOURADO BARRETO - PCDF. DECISÃO Nº 4382/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Seife/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010312/2022-77-e - Aposentadoria de GUIOMAR HIPÓLITA VIANA - PCDF. DECISÃO Nº 4383/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010315/2022-19-e - Revisão da pensão militar de REGINALDO NASCIMENTO SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 4384/2022 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – conhecer dos atos de apostilamento que excluíram da condição de pensionistas militares os beneficiários Gilson de Oliveira Silva, Railson dos Santos Silva e Emmanuel Henrique Campos Muniz do Nascimento, por terem completado a idade de 21 (vinte e um) anos, publicados, respectivamente, nos DODFs de 20.04.2007 (retificado por ato publicado no DODF de 29.06.2012) e 11.11.2016; III – autorizar o retorno dos autos à Seife/TCDF, para arquivamento do feito.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 33/2022, publicado no DODF de 06.10.2022, página 57, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Conselheiro RENATO RAINHA participou da sessão e deixou de votar nos processos pautados pelos demais Relatores.

Às 13 horas do dia 14 de outubro de 2022, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 44 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

PAULO TADEU, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MÁRCIO MICHEL, ANDRÉ CLEMENTE e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

EXTRATO DE PAUTA Nº 38/2022, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2022(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 5319

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 2061/1996-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 2) 500/2001-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, Fundação Educacional do DF; 3) 23656/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 4) 13240/2019-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEASP; 5) 22975/2019-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, SEMAG/TCDF; 6) 00600-00000145/2020-94-e, Representação, NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; 7) 2490/2020-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00007803/2021-50-e, Representação, MORAES NASCIMENTO & PICOLOTTO ADVOGADOS ASSOCIADOS; 9) 00600-00012491/2021-04-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 10) 00600-00000301/2022-89-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 11) 00600-00002772/2022-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00006177/2022-65-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00006178/2022-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00009234/2022-68-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC; 15) 00600-00009908/2022-24-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00010714/2022-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00011348/2022-78-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00011371/2022-62-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00011462/2022-06-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00012270/2022-17-e, Representação, 3a Procuradoria do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTCDF; 21) 00600-00012416/2022-16-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 12351/2008-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Cultura; 2) 12570/2010-e, Denúncia, Cidadão; 3) 30967/2014-e, Tomada de Contas Especial, SES; 4) 9375/2017-e, Tomada de Contas Especial, RA II; 5) 00600-00002665/2020-31-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 00600-00007561/2020-13-e, Tomada de Contas Especial, SES; 7) 00600-00010025/2020-03-e, Representação, MPJTCDF; 8) 00600-00010237/2020-82-e, Representação, Federação Nacional dos Servidores e Empregados Públicos Estaduais e do Distrito Federal - FENASEPE; 9) 00600-00011859/2021-17-e, Inspeção, Tribunal de Contas do DF; 10) 00600-00000307/2022-56-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 11) 00600-00009630/2022-95-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, GDF, CLDF; 12) 00600-00011090/2022-18-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, GDF, CLDF; 13) 00600-00011532/2022-18-e, Representação, TCDF; 14) 00600-00011846/2022-11-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do Distrito Federal;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 13201/2011-e, Tomada de Contas Especial, Administração Regional da Celilândia; 2) 7193/2015-e, Tomada de Contas Especial, GPCF; 3) 27609/2017-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 4) 00600-00006825/2020-11-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; VALDINEI PARENTE; 5) 00600-00011416/2021-18-e, Representação, MPCJTCDF; 6) 00600-00003891/2022-00-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, TCDF; 7) 00600-00004160/2022-73-e, Representação, MPCJTCDF; 8) 00600-00005210/2022-30-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 9) 00600-00008159/2022-18-e, Inspeção, Secretaria de Saúde do DF; 10) 00600-00010782/2022-31-e, Licitação, Departamento de Estradas de Rodagem - DER; 11) 00600-00011339/2022-87-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00011341/2022-56-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00011350/2022-47-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00011381/2022-06-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 15) 00600-00011463/2022-42-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00011642/2022-80-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00011909/2022-39-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00011913/2022-05-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00012173/2022-16-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 36838/2008-e, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 2) 17996/2012-e, Tomada de Contas Especial, RA XIII; 3) 11151/2013-e, Tomada de Contas Especial, SEDF; 4) 17993/2018-e, Representação, MPJTCDF; 5) 23900/2018-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 6) 36378/2018-e, Representação, MPJTCDF; 7) 3365/2020-e, Tomada de Contas Especial, COOPATAG- COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO; 8) 00600-00007062/2020-26-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 00600-00004789/2021-32-e, Estudos Especiais, TCDF; 10) 00600-00004876/2021-90-e, Tomada de Contas Especial, Valdemir dos Santos Silva; 11) 00600-00006589/2021-14-e, Representação, Empresa Privada; 12) 00600-00009295/2021-44-e, Representação, Sociedade; 13) 00600-00011415/2021-73-e, Representação, Servidor; 14) 00600-00000148/2022-90-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 15) 00600-00000440/2022-11-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 16) 00600-00000725/2022-43-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00001211/2022-13-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 18) 00600-00002277/2022-12-e, Representação, MPCJTCDF; 19) 00600-00007891/2022-71-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; Diasp3; 20) 00600-00008174/2022-66-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 21) 00600-00010131/2022-41-e, Representação, MPJTCDF - G2P; 22) 00600-00011803/2022-35-e, Representação, TCDF;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 631/2004-e, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 3105/2006-e, Representação, Ministério Público do Distrito Federal; 3) 18799/2010-e, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 4) 14260/2014-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Secretaria de Estado de Saúde; 5) 22557/2014-e, Tomada de Contas Especial, SC DF; 6) 19134/2017-e, Tomada de Contas Especial, SE; 7) 4220/2018-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 8) 00600-00003363/2020-81-e, Representação, Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal - SINDEPO/DF; 9) 00600-00007477/2020-08-e, Representação, Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do DF; 10) 00600-00009533/2020-31-e, Representação, MPCJTCDF; 11) 00600-00003932/2021-79-e, Admissão de Pessoal, Banco de Brasília S/A; 12) 00600-00007121/2021-47-e, Edição de Normativo, TCDF; 13) 00600-00010695/2021-01-e, Representação, G2P; 14) 00600-00001111/2022-89-e, Representação, TCDF Sociedade SES/DF; 15) 00600-00002318/2022-71-e, Representação, MPJTCDF; 16) 00600-00004082/2022-15-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO - SETRAB; 17) 00600-00009083/2022-48-e, Representação, STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A.; 18) 00600-00011168/2022-96-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00011174/2022-43-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00011204/2022-11-e, Representação, SEDES; RG BETA TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS LTDA; 21) 00600-00011325/2022-63-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 22) 00600-00011937/2022-56-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00012348/2022-95-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00012363/2022-33-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 16462/2008-e, Tomada de Contas Especial, CGDF; 2) 00600-00002200/2020-81-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 3) 3616/2020-e, Tomada de Contas Especial, VIAÇÃO SATÉLITE LTDA; 4) 00600-00011786/2021-55-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 00600-00008885/2022-31-e, Regularização de Débito, Edson Gomes da Costa; 6) 00600-00011844/2022-21-e, Representação, MPCJTCDF;

Sessão Administrativa Nº 1139

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 34210/2014-e, Pagamentos diversos, Valdir Mendes Zica; 2) 00600-00010091/2022-37-e, Edição de Normativo, Tribunal de Contas do Distrito Federal;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00009428/2020-00-e, Fiscalização de Pessoal, SEFIPE;

Sessão Reservada Nº 1434

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00001053/2022-93-e, Denúncia, TCDF; 2) 00600-00011549/2022-75-e, Representação, G2P;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00008633/2022-10-e, Denúncia, Cidadão;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00009570/2022-19-e, Representação, G2P; 2) 00600-00010410/2022-12-e, Denúncia, SEFIPE;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 18116/2018-e, Representação, cidadão; 2) 00600-00002738/2021-76-e, Denúncia, Cidadão; 3) 00600-00010360/2021-84-e, Licitação, Companhia do Metropolitano - METRÔ-DF; 4) 00600-00011151/2021-58-e, Representação, G2P; 5) 00600-00012766/2022-82-e, Denúncia, denunciante;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 15902/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEC; 2) 00600-00011302/2022-59-e, Representação, G2P;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR DALTO PEREIRA BATISTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00702651, de Assessor, da Coordenação de Planejamento Estratégico, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JULIENE ROSA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00702651, de Assessor, da Coordenação de Planejamento Estratégico, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIENE ROSA DA SILVA, matrícula 251.420-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 01601491, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ MARTINS RIBEIRO NETO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 01601491, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR EVALDO PINHEIRO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 02803636, de Plantonista, da Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação de Direitos da Criança e do Adolescente, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO JARDEL CANDIDO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 02803636, de Plantonista, da Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação de Direitos da Criança e do Adolescente, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR HUGO LEONARDO CAETANO MARTINS do Cargo em Comissão, Símbolo, CC-02, SGRH 02803556, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar de Ceilândia I-Norte, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR JACILENE DA SILVA ALVES SIMÕES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 02803556, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar de Ceilândia I-Norte, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR SABRINA IRENE CASTRO GADELHA, Médica - Ginecologia e Obstetrícia, matrícula 0159298X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 55004331, de Superintendente, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IVAN PAULO REGO DE SOUZA, Médico - Cirurgia Vascular, matrícula 1298577, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 55004331, de Superintendente, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR UAIRES LIMA DA SILVA, matrícula 17072433, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 55004336, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LÍDIA NARCISA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 55004336, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LUANA CARVALHO DOS SANTOS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1414070, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55005894, de Chefe, da Assessoria de Carreiras e Legislação, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JAILTON DE SOUZA AMOR, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 14405628, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 55005894, de Chefe, da Assessoria de Carreiras e Legislação, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, SAMELLA RAYLA SOARES COSTA, matrícula 251.514-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400218, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ELMI PESSOA GONÇALVES TEIXEIRA COIMBRA, matrícula 242.631-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 65260271, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de extinção, GIEDRE VASCONCELOS DE CARVALHO FIRMINO, Professor de Educação Básica, matrícula 39.057-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 65260526, de Assessor, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ELMI PESSOA GONÇALVES TEIXEIRA COIMBRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CLÁUDIA BELOTI KORNELIUS, Professor de Educação Básica, matrícula 35.061-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Instrução de Pagamento, da Diretoria de Controle e Execução Orçamentária e Financeira, da Unidade de Gestão e Controle da Execução Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR GIEDRE VASCONCELOS DE CARVALHO FIRMINO, Professor de Educação Básica, matrícula 39.057-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR EDEUZANE DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 40000054, de Coordenador, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR JOSENILDO ARAÚJO DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH30000019, de Assessor, da Gerência de Suporte Técnico, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ HENRIQUE SAMPAIO DE ARAÚJO ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 30000082, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ PAULO DA SILVA RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SGRH 30000081, de Assessor Técnico, da Diretoria de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR AURICÉLIA ALVES DE CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 40000054, de Coordenador, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento a Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ PAULO DA SILVA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH30000019, de Assessor, da Gerência de Suporte Técnico, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR ELINE DA COSTA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 30000082, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA ZILMA BARBOSA DA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 01601625, de Assessor, da Coordenação de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal.

NOMEAR ALZIRA MARIA DOS PASSOS FOLHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 01601625, de Assessor, da Coordenação de Formação, Desenvolvimento e Fortalecimento da Família, da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, LUIZ INACIO MORAES DA COSTA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 24.731-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 01000059, de Chefe, do Núcleo de Atendimento ao Cidadão nº 4, da Diretoria de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, a contar de 03 de outubro de 2022.

NOMEAR TERESINHA CELMA LEITE FIUSA, Inspectora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 42.665-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 01000059, de Chefe, do Núcleo de Atendimento ao Cidadão nº 4, da Diretoria de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de agosto de 2022, publicado no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2022, página 24, o ato que nomeou MAYRON MENDSON SANTANA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00002020, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Gama, da Unidade dos Centro Olímpico e Paralímpico, da Subsecretaria dos Centro Olímpico e Paralímpico, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MYLENNIA MACIEL RAMALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00002020, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Gama, da Unidade dos Centro Olímpico e Paralímpico, da Subsecretaria dos Centro Olímpico e Paralímpico, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, JESSIKA SANTOS DOS REIS, matrícula 277.852-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05500546, de Chefe, do Núcleo de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, da Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 20 de setembro de 2022.

EXONERAR GABRIELA CARVALHEDO BARROS, matrícula 278.684-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05500803, de Assessor, da Diretoria de Formalização de Parcerias, da Coordenação de Formalização de Parcerias, da Unidade de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FÁBIO LETÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 277.642-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 05500736, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 12 de setembro de 2022.

EXONERAR, a pedido, FÁBIO MONTEIRO CARNEIRO, matrícula 277.545-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 05500766, de Assessor, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 26 de setembro de 2022.

EXONERAR ISRAFIL MENDES DE JESUS, matrícula 281.329-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05500816, de Assessor, da Assessoria de Obras e Infraestrutura de Esporte e Lazer, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR FÁBIO CARVALHO DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05500816, de Assessor, da Assessoria de Obras e Infraestrutura de Esporte e Lazer, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR AMARILDO ADRIANO FERREIRA, matrícula 281.558-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05500828, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Recanto das Emas, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR ISABELA CRISTINA DOS SANTOS SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 05500828, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico do Recanto das Emas, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR JÉSSICA FILARDI MILKER FIGUEIREDO, matrícula 00000191, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00000126, de Coordenador, da Coordenação de Análise Econômica e Contas Regionais, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, a contar de 26 de setembro de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ AUGUSTO FERREIRA MAGALHÃES, matrícula 3210019-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00000127, de Assessor Especial, da Coordenação de Análise Econômica e Contas Regionais, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR LUIZ AUGUSTO FERREIRA MAGALHÃES, matrícula 3210019-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00000126, de Coordenador, da Coordenação de Análise Econômica e Contas Regionais, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR ADRIELLI SANTOS DE SANTANA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00000127, de Assessor Especial, da Coordenação de Análise Econômica e Contas Regionais, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR VASCONCELOS RODRIGUES MARTINS, matrícula 147.318-2, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00000082, de Coordenador, da Coordenação de Gestão e Tecnologia da Informação, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, a contar de 30 de setembro de 2022.

NOMEAR RÔMULO RODRIGUES DE PAIVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00000082, de Coordenador, da Coordenação de Gestão e Tecnologia da Informação, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

DECLARAR VACÂNCIA, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-06, SGRH 93000696, de Coordenador, da Coordenação de Tecnologia da Informação, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, ocupado por JOSÉ GERALDO DE MELO, matrícula 0224501-9, a contar de 25 de setembro de 2022, em virtude de seu falecimento.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JESSÉ GOUVEA DE OLIVEIRA, matrícula 0094151-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 93000698, de Gerente, da Gerência de Soluções de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Tecnologia da Informação, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUTEMBERG ELOI NUNES, matrícula 0221472-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 93000699, de Chefe, do Núcleo de Desenvolvimento de Soluções, da Gerência de Soluções de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Tecnologia da Informação, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR JESSÉ GOUVEA DE OLIVEIRA, matrícula 0094151-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-06, SGRH 93000696, de Coordenador, da Coordenação de Tecnologia da Informação, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR GUTEMBERG ELOI NUNES, matrícula 0221472-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 93000698, de Gerente, da Gerência de Soluções de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Tecnologia da Informação, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ALESSANDRO MACEDO SANTOS, matrícula 0197476-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 93000699, de Chefe, do Núcleo de Desenvolvimento de Soluções, da Gerência de Soluções de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Tecnologia da Informação, da Presidência, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, a pedido, o ST QBMG-3 WAGNER OFFREDI DE LIMA, matrícula/GDF 1.700.930-8, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assistente Militar, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-02, SGRH 00103571, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, a contar de 14 de setembro de 2022.

EXONERAR, a pedido, o 3º SGT QBMG-01 BRUNO BATISTA RIBEIRO, matrícula/GDF 1.710.174-3, do Cargo de Auxiliar Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança, Símbolo GMSP-01, SGRH 00103557, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, a contar de 22 de setembro de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 2º SGT QPPMC SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA COSTA, matrícula/GDF 1.710.281-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00102958, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MARCONDES DE OLIVERIA RODOVALHO FILHO, Agente de Polícia, matrícula/PCDF 76.139-7, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 00102958, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA COSTA, matrícula/GDF 1.710.281-2, para exercer o Cargo de Assistente Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança, Símbolo GMSP-02, SGRH 00103569, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

EXONERAR JOÃO PAULO LACERDA DE OLIVEIRA, matrícula 250.810-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 23000197, de Coordenador, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR ANA CAROLINA SILVA MIRANDA, matrícula 2507625, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 23000197, de Coordenador, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Leste, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR WELLINGTON BORGES DA SILVA, matrícula 250.610-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 23000201, de Coordenador, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR CLEVER DE FARIAS SILVA, matrícula 250.487-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 23000201, de Coordenador, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, a pedido, MÁRCIO JOSÉ SANTOS DIAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 09100148, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal, a contar de 05 de setembro de 2022.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, NAIRA BRAGA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 09100103, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR NAIRA BRAGA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 09100148, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

NOMEAR GIVANEIDE APARECIDA SILVA BISPO DE BARROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 09100103, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Águas Claras do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 7º do Decreto Federal nº 7.652, de 22 de dezembro de 2011, e em observância aos requisitos previstos no supramencionado decreto, a saber: exercício ininterrupto do cargo: a) na terceira classe, por três anos, para progressão da terceira para a segunda classe; b) na segunda classe, por cinco anos, para progressão da segunda para a primeira classe; c) na primeira classe, por cinco anos, para progressão da primeira para a classe especial; avaliação de desempenho satisfatória e conclusão, com aproveitamento, de curso de aperfeiçoamento, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SIGHR/SIAPE), integrantes da Carreira de Policial Civil do Distrito Federal, progressão funcional para Classe Especial, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2022.

CARLOS ROBERTO MENEZES VIEIRA, Agente Policial de Custódia, 2208938/1966007; EVANDRO MIRANDA DA SILVA, Agente Policial de Custódia, 220892X/1965163; MARINA RAMTHUM DO AMARAL, Perito Médico, 1825453/1609325; RAFAEL AUGUSTO DOTA, Agente de Polícia, 761656/1527917.

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SIGHR/SIAPE), integrantes da Carreira de Policial Civil do Distrito Federal, progressão funcional para 1ª Classe, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2022.

ALESSANDRA MONICA PERES COSTA MIGUEL, Agente de Polícia, 231441X/1068220; ALLAN BRASIL DE CARVALHO, Agente de Polícia, 2314037/2161369; ANIEL HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, Agente de Polícia, 2315017/1103033; ARTUR FELIX DE MELO, Agente de Polícia, 2314460/2161779; BRUNA DE OLIVEIRA PAULINO, Agente de Polícia, 231469X/2161855; BRUNO AZEVEDO MOURA, Escrivão de Polícia, 234632X/1829191; BRUNO CESAR MOTTA TEIXEIRA, Agente de Polícia, 2314940/2162288; BRUNO RIBEIRO FAGUNDES, Agente de Polícia, 2313278/2160186; BRUNO TAVARES DE CASTRO COELHO, Escrivão de Polícia, 231407X/2162944; CARLOS HENRIQUE GOMES QUINTAO, Agente de Polícia, 2314339/2815662; CESAR BOHRER RAMALHO, Agente de Polícia, 2314509/2398430; CIBELE AMANCIO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, 2314061/2161509; CLEBER EMANUEL NEVES, Agente de Polícia, 2313944/1739468; CLEIDE ABADIA DE OLIVEIRA MISAEI, Agente de Polícia, 231410X/2161497; DANILO LOPES NOVAIS, Agente de Polícia, 2314711/2414711; DARIO LIRA NUNES, Escrivão de Polícia, 2314126/1102798; EDUARDO EVARISTO BORGES, Agente de Polícia, 2314215/2161582; EDUARDO LEMOS ARANTES, Escrivão de Polícia, 2314231/2161495; ELAZIR DIAMANTINO OLIVEIRA, Agente de Polícia, 2314495/2161874; FERNANDO BOTELHO PEREZ GARCIA, Agente de Polícia, 2311461/1103082; FLAVIO SOARES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, 231455X/2161909; GABRIEL LAUAR SILVA PINTO, Agente de Polícia, 2314266/2161662; GABRIEL LAVORATTI GUEDES, Agente de Polícia, 2314525/2161833; GABRIELA SOARES UBER, Agente de Polícia, 2313987/2161360; GEIEL NUNES DA SILVA, Agente de Polícia, 231438X/2399116; GLEIDSON OLIVEIRA CASTRO, Escrivão de Polícia, 2314223/2161486; GUILHERME SERRA SANTANA, Escrivão de Polícia, 2314975/2162340; GUSTAVO RAVIZZINI COELHO, Agente de Polícia, 2313960/1085292; HARLEY SOUZA SARDINHA, Agente de Polícia, 2314118/2161572; HELLDER PINTO DE OLIVEIRA SOUSA, Agente de Polícia, 2314401/1666803; HENRIQUE PIRES DE FARIAS, Escrivão de Polícia, 2314185/1678911; IGOR SOARES DE AGUIAR, Escrivão de Polícia, 2314207/2161417; ITALO DO NASCIMENTO CAMPOS, Agente de Polícia, 2313871/2160943; JANUARIA ANGELA NUNES DOURADO DO NASCIMENTO, Agente de Polícia, 2314762/2161902; JULIANA COELHO CARVALHO, Agente de Polícia, 2315009/2162381; KELEN SAVIO SANTAREM ALVES, Agente de Polícia, 2314592/2161754; LARISSA MUNIZ PESSOA, Escrivão de Polícia, 2314142/2161401; LARISSA SVETLANNE SOARES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, 2315025/2162392; LEANDRO GOMES MACHADO, Escrivão de Polícia, 2314622/2161468; LEONARDO HENRIQUE ALVES DE ALENCAR DOS SANTOS, Escrivão de Polícia, 2313995/1104063; LILIANA ROCHA VAEZ, Agente de Polícia, 2314045/2161487; LUCAS DE MORAES CARDOSO, Agente de Polícia, 2314355/2161722; LUCAS MOURA SILVA, Agente de Polícia, 2314541/2161895; MARCELO FERREIRA DA SILVA, Agente de Polícia, 2314371/2795710; MARCELO VICTOR DE MENEZES TEMOTEO, Agente de Polícia, 2314134/2161571; MARCOS TEIXEIRA GOMES, Agente de Polícia, 2314533/2161877; MARCOS VINICIUS JESUS BELCHIOR, Agente de Polícia, 2313979/2398614; MARCUS VINICIUS FERREIRA DA MATA, Agente de Polícia, 2314177/2161580; MARIA CLARA RAMOS DANTAS, Agente de Polícia, 2312131/2156837; MARINA TAGLIARI, Agente de Polícia, 2314479/2161788; MARINA VILAS BOAS PACHECO, Escrivão de Polícia, 2315076/2162932; MAURICIO VICTOR CASSIS, Agente de Polícia, 2314436/2161736; MAX ROBERTO FERRAZ SANTOS, Escrivão de Polícia, 2314746/2161859; MUCIO NOGUEIRA DE SOUSA, Agente de Polícia, 2314290/2398356; PATRICK RICHARD MASSUNAGA, Agente de Polícia, 2314029/1812127; PAULA GOMEZ RABELLO, Agente de Polícia, 2315041/1034400; PEDRO ARTHUR NUNES MAIA, Agente de Polícia, 231326X/2157715; PEDRO DA COSTA RAPOSO JUNIOR, Agente de Polícia, 2314002/2161534; PEDRO PAULO MOREIRA BELO, Agente de Polícia, 2314347/2161716; RAFAEL CAMARA TRINDADE, Agente de Polícia, 2314576/1351196; RAFAEL PEREIRA DO VALLE, Agente de Polícia, 2314169/2161575; RAPHAEL DO NASCIMENTO PINTO, Agente de Polícia, 2314800/1656015; RAUNY SARAIVA DE SALLES, Agente de Polícia, 2314703/2161837; RENATA CRISTINA FIGUEIREDO TORRES, Agente de Polícia, 233612X/2230507; RICARDO MUNIZ DA SILVA, Agente de Polícia, 2313936/2161352; ROBSON PINHEIRO DA SILVA JUNIOR, Agente de Polícia, 2314088/2819427; RODRIGO AUGUSTO MARQUES DE LIMA, Escrivão de Polícia, 2314738/1155574; RODRIGO AVILA DE PAULA, Agente de Polícia, 2314398/2689843; RODRIGO BERNARDO DOS SANTOS, Escrivão de Polícia, 2314258/2161564; RONALDO MARQUES DE ARAUJO, Agente de Polícia, 2314657/2161568; SAMARA RIBEIRO FERNANDES, Agente de Polícia,

2314649/1672369; SIMONE NUNES CARVALHO DE GODOY, Escrivão de Polícia, 2314053/1511523; SUIA MACIEL DE CARVALHO ROMAO, Escrivão de Polícia, 2314096/2161428; TAYNA NASCIUTTI REZENDE, Agente de Polícia, 231391X//2161340; VANESSA RAYANNE ALVES PINTO, Agente de Polícia, 2314584/2726798; VINICIUS RODRIGUES REZENDE DOS SANTOS, Agente de Polícia, 2314363/1627763; WAGNER LUIZ DOURADO DA CRUZ, Agente de Polícia, 2314428/2415702; WALKIRIA APARECIDA VARGAS LIMA, Escrivão de Polícia, 231505X/2164540; WELLINGTON VASCONCELOS LOPES, Agente de Polícia, 2314010/2414675; WILLIAN SILVA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, 231133X/2155148; YURI SANTOS LIMA, Agente de Polícia, 231472X/2689016.

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SIGHR/SIAPE), integrantes da Carreira de Policial Civil do Distrito Federal, progressão funcional para 2ª Classe, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2022.

ALEXANDRE D AVILA MOURA, Perito Criminal, 2446499/3147402; ALEXANDRE UNGARETTI MARCONDES DE MELLO, Perito Criminal, 2446510/3146169; ALLAN FERNANDES DAS CHAGAS, Perito Criminal, 2446464/3146147; ANA CARLA RESENDE FRAIZ, Perito Criminal, 2446715/3146845; ANDERSON MOTA TREIN, Perito Criminal, 2446022/3145935; ANDRE LUIZ VENTURA GONCALVES, Perito Criminal, 2446669/3146386; ANDRE SIMON DE ALMEIDA BRANCO SILVA, Perito Criminal, 244819X/1006297; ANDRESSA CRUZ SILVA, Perito Criminal, 2446553/3689983; ARTHUR PINHEIRO BARCELOS, Perito Criminal, 2446049/1070238; AYESKA ESPESCHIT MAIA, Perito Criminal, 2447762/2690152; BRUNO PERES DE MORAES, Perito Criminal, 2445999/1142918; DANIEL EUGENIO KUCK, Perito Criminal, 2447487/1388753; DANIELA AUGUSTA PEREIRA GOTO, Perito Criminal, 2446030/3145945; DANIELA GURGEL DE FREITAS, Perito Criminal, 244593X/3146009; DAVID PEREIRA PASSOS JUNIOR, Perito Criminal, 2448459/3148912; DIEGO FONTENELE OLIVEIRA CASTRO, Perito Criminal, 2445859/1977529; DIOGO GOMES SILVA, Perito Criminal, 2445980/1277205; DUILIO ASSIS NOBRE DOS SANTOS SILVA, Perito Criminal, 2446723/1044878; EDDIE CASIMIRO DUTRA, Perito Criminal, 244710X/1903937; EDUARDO ALBERI ROSSI, Perito Criminal, 2448033/2695923; EDUARDO JOSE JUCA MALLMANN, Perito Criminal, 2447495/3146863; EVERALDO HENRIQUE DINIZ, Perito Criminal, 244707X/3146425; FABIO DELWING, Perito Criminal, 2445905/3146010; FABIO MIRANDA RODRIGUES, Perito Criminal, 2447541/1260121; FELIPE SILVA LUCINDA, Perito Criminal, 2446685/1886425; FERNANDO LUIZ BOHMGAREM JUNIOR, Perito Criminal, 2448378/2707574; FLAVIA PINE LEITE, Perito Criminal, 2448467/3149426; GABRIEL MARQUES BARROSO, Perito Criminal, 2446014/3145964; GABRIEL VELASCO BRAGA, Perito Criminal, 2446626/1836268; GABRIELA ALVES DE SOUZA, Perito Criminal, 2446677/2510563; GIANCARLO BRUGNARA CHELOTTI, Perito Criminal, 2448203/1599542; GUILHERME ALVARES LAPIDUS, Perito Criminal, 2446642/1194932; GUILHERME BATISTA DE CASTRO MATOS, Perito Criminal, 2446871/3146223; GUILHERME MENEGOI RIBEIRO, Perito Criminal, 2445972/3145974; GUSTAVO ARANHA ARAUJO COSTA DOS REIS, Perito Criminal, 2446650/3146446; HALINNA DORNELLES WAWRUK, Perito Criminal, 2447479/3147137; HENRIQUE DE SA VASCONCELOS, Perito Criminal, 244836X/1081691; IGOR VIEIRA DE MELLO, Perito Criminal, 2445867/1345967; ISABELA MORENO CORDEIRO DE SOUSA, Perito Criminal, 2447517/1272833; ITALO AUGUSTO CAMARGOS PEREIRA, Perito Criminal, 2447088/3146385; ITALO DIEGO RODRIGUES OLIVEIRA, Perito Criminal, 2446693/1748731; JAQUELINE ALMEIDA DE OLIVEIRA, Perito Criminal, 2446006/1666899; JOAO VITOR ASSIS RIBEIRO, Perito Criminal, 2447118/3146227; KARINE ROVER, Perito Criminal, 2446316/3146000; LAURA MOURAO SANTANA, Perito Criminal, 2446278/1003804; LEANDRO DIAS CARNEIRO, Perito Criminal, 2446634/2797915; LEONARDO GUEDES, Perito Criminal, 2446448/2798152; LIA NARA DE MORAES GUZZELLI, Perito Criminal, 2447134/2053910; LUCIANO PINTO DE FREITAS, Perito Criminal, 2446812/2797337; LUIS PAULO AGUIAR DE DEUS, Perito Criminal, 2446391/3146830; LUISA PEREIRA E FERREIRA, Perito Criminal, 2447959/3147439; MARCELO PENALVA RUFINO DO NASCIMENTO, Perito Criminal, 2447061/2438927; MARCOS PATRICIO MACEDO, Perito Criminal, 2446332/2516159; MAURICIO ROCHA RODRIGUES, Perito Criminal, 2447533/1687277; MURIA DE JESUS DA SILVA COUTO, Perito Criminal, 2446545/3146814; PEDRO LUIZ BLAITE DELLABARBA, Perito Criminal, 2447525/3146874; RAFAEL SANT ANNA CACHUTE, Perito Criminal, 2446286/3145989; RENATO MARTINS CARRIJO, Perito Criminal, 2447096/2817912; ROBERTO LOUZADA CAMPOS, Perito Criminal, 2446537/1541573; RODRIGO DUTRA SILVEIRA MONTEIRO, Perito Criminal, 2445956/2690217; VALDIR PIRES DANTAS FILHO, Perito Criminal, 2446502/1982154; VALESSA BARROS VAZ DE ARAUJO, Perito Criminal, 2446294/1169153; VITOR CARLOS PEREIRA, Perito Criminal, 2447142/1860488; WAGNER WENDELL CRUZ DOS SANTOS, Perito Criminal, 2445964/1137375; WILSON ROBERTO DEJATO DA ROCHA, Perito Criminal, 2447509/3146885.

EXCLUIR do Decreto de 23/09/2022, publicado no DODF nº 181 de 26/09/2022, o servidor DANNIEL PEDRO LIMA DE ARAUJO DA CONCEIÇÃO, Agente de Polícia, matrículas SIGHR/SIAPE 2311046/173742, integrante da Carreira de Policial Civil do Distrito Federal, tornando sem efeito a progressão funcional concedida.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 05 de outubro de 2022, publicado no DODF nº 189, de 06 de outubro de 2022, página 58, o ato que nomeou MARIA JOSE SOUZA GOMES, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...de Assessor Técnico...", LEIA-SE: "...de Assessor..."; o ato que nomeou ROSANGELA DE OLIVEIRA LIMA, ONDE SE LÊ: "...de Assessor Técnico...", LEIA-SE: "...de Assessor...".

No Decreto de 10 de outubro de 2022, publicado no DODF nº 192, de 11 de outubro de 2022, página 20, o ato que cessou os efeitos que nomeou interinamente, PAULO TAVARES DE SOUSA, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... matrícula 1.689.179-1...", LEIA-SE: "...matrícula 1.689.928-8...".

No Decreto de 17 de outubro de 2022, publicado no DODF nº 196, de 18 de outubro de 2022, página 22, o ato que exonerou THALITA CIPRIANO DE ALMEIDA DANTAS, do Gabinete do Governador. ONDE SE LÊ: "...da Subchefia de Políticas Sociais...", LEIA-SE: "...da Chefia Executiva de Políticas Sociais..."; o ato que nomeou ARLYCIA RODRIGUES SENRA, ONDE SE LÊ: "...da Subchefia de Políticas Sociais...", LEIA-SE: "...da Chefia Executiva de Políticas Sociais..."; o ato que nomeou THALITA CIPRIANO DE ALMEIDA DANTAS, ONDE SE LÊ: "...da Subchefia de Políticas Sociais...", LEIA-SE: "...da Chefia Executiva de Políticas Sociais..."; o ato que exonerou GLÊNIO BASTOS DETTMAR, ONDE SE LÊ: "...da Subchefia de Políticas Sociais...", LEIA-SE: "...da Chefia Executiva de Políticas Sociais...".

No Decreto de 23 de setembro de 2022, publicado no DODF nº 181, de 26 de setembro de 2022, página 49, o ato que exonerou e nomeou JOÃO GABRIEL MELO SALERMO, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...JOÃO GABRIEL MELO SALERMO...", LEIA-SE: "...JOÃO GABRIEL MELO SALERMO...".

No Decreto de 26 de setembro de 2022, publicado no DODF nº 182, de 27 de setembro de 2022, página 43, o ato que exonerou DIEGO FRANCIEL MARQUES MUHLBEIER, da Fundação Hemocentro de Brasília. ONDE SE LÊ: "...SIGH 55100224...", LEIA-SE: "...SIGH 55100306..."; o ato que nomeou ÉRIKA OLIVEIRA PINHEIRO, ONDE SE LÊ: "...SIGH 55100224...", LEIA-SE: "...SIGH 55100306..."; o ato que exonerou THIAGO MARINHO EUFRASIO, ONDE SE LÊ: "...SIGH 55100260...", LEIA-SE: "...SIGH 55100326..."; o ato que nomeou CARLOS ANDRÉ LEÃO MOLISANI, ONDE SE LÊ: "...SIGH 55100260...", LEIA-SE: "...SIGH 55100326...".

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º, Inciso I, alínea "b", Item 6, da Portaria nº 31 de 17 de dezembro de 2020, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, à servidora WILMA SANTOS MARTINS, matrícula nº 34.731-0, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Casa Civil do Distrito Federal, lotada na Diretoria de Patrimônio e Serviços Gerais, da Unidade de Avaliação e Logística, de acordo com Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 04 de abril de 2021, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 700, de 04 de outubro de 2004, c/c o Artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo SEI-GDF nº 00002-00004752/2022-15.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 3º, Inciso I, alínea "b", Item 6, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, à servidora OSENILZA SANTOS MARTINS, matrícula nº 31.021-2, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Casa Civil do Distrito Federal, lotada na Diretoria de Documentação e Arquivo, da Unidade de Avaliação e Logística, de acordo com Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 23 de agosto de 2022, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 700, de 04 de outubro de 2004, c/c o Artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo SEI-GDF nº 00002-00004754/2022-04.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALINE ELAINE DE LIMA FAGUNDES, matrícula 1.698.644-X, Assessora Especial, símbolo CNE-06, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, PATRÍCIA HELENA TAVARES DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula 1.693.892-5, Chefe, símbolo CNE-04, da Unidade de Articulação Institucional, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 24 a 26 de outubro, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FABIANO GUTENBERG CARVALHO DA COSTA, matrícula 1.698.205-3, Coordenador, símbolo CNE-06, da Coordenação de Articulação Social, Relações com o Terceiro Setor, Participação Popular e Movimentos Sociais, da Subsecretaria de Articulação Social, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CLÁUDIO CÉZAR CAIXETA CRUZ, matrícula 1.708.895-X, Subsecretário, símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Articulação Social, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, no período de 21 a 30 de novembro de 2022, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, com delegação de competência estabelecida na alínea "a" inciso V do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, e tendo em vista disposto no capítulo X, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e o disposto na Instrução Normativa nº 01/2015-SUCON/SEF com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Inventário Físico Anual de Material de Almojarifado, referente ao exercício financeiro de 2022, designando para sua composição os seguintes servidores: NEY DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 1.682.706-6 na qualidade de Presidente e como membros os servidores: DIOGO MARTINS DANTAS matrícula 1.690.008-1 e DALTO PEREIRA BATISTA, matrícula 1.708.959-X.

Art. 2º Determinar ao Chefe do Almojarifado que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMA.net dos servidores que irão compor a Comissão, com perfil de auditoria interna, conforme artigo 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16 de abril de 2014.

Art. 3º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais no almojarifado, no período do inventário, ressalvados os casos em que não ocorrerem os lançamentos obrigatórios.

Art. 4º O prazo para apresentação do Relatório de Inventário de Material de Almojarifado será até 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ LUIZ DA TRINDADE matrícula 91992-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Zaqueu CARDOSO BARROSO matrícula 1681515-7, Técnico de Resíduos Sólidos, JOÃO OLIVEIRA FILHO matrícula 1690052-9, Assessor, da Coordenação de Administração Geral, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de verificação de Material desta Administração Regional de Brasília, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º Os membros serão substituídos em seus impedimentos legais e eventuais, por servidores a serem indicados pelo titular desta Administração.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o Artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 31, de 16 de abril de 2021, publicada no DODF nº 74, de 22 de abril de 2021, página 17.

Art. 2º Designar como executor DANIELA LAURA DA SILVA URANI, matrícula 1.710.125-5, Assessor, e como suplente JOSIMAR PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1.690.073-1, Chefe da Assessoria de Comunicação do Processo nº 00133-00000568/2021-21 e Contrato nº 04/2021, que trata de prestação de serviços de telecomunicações (serviço telefônico fixo comutado STFC, LDN e solução de telefonia fixa corporativa baseada na tecnologia VoIP) (Connec Telecomunicacoes e Informatica LTDA), nos próprios desta RA BRAZ, no corrente exercício.

Art. 3º Caberá ao executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 205, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e ainda em cumprimento ao disposto no Decreto nº 43.802, de 04 de outubro de 2022, que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado da Região Administrativa de Ceilândia, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º Designar JURANDI GUIMARÃES CAXIAS, matrícula 37.128-9, DENISE MEDEIROS ZICA, matrícula 1.690.954-2, TATIANA ALVES SOUSA, matrícula 1.690.956-9, para sob a Presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 1º a 12 de dezembro do ano corrente, para a realização dos trabalhos e elaboração Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado e seu devido encaminhamento ao Gabinete desta RA-CEI, conforme disposto no Art. 17, do Decreto nº 43.802, de 04 de outubro de 2022.

Art. 4º Determinar ao Chefe de Almoxarifado que, na qualidade de agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMA.net dos servidores que compõem a Comissão, com perfil de auditoria interna, conforme artigo 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16 de abril de 2014.

Art. 5º O Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMA.net terá sua movimentação encerrada as 12 horas do dia 30 de dezembro de 2022, com abertura prevista para o exercício de 2023, às 14 horas, do dia 10 de janeiro de 2023.

Art. 6º No período de 13 de dezembro a 30 de dezembro de 2022, o SIGMA.net ficará liberado, exclusivamente, para registros de entrada de materiais (Nota de Recebimento).

Art. 7º Os registros de saída de materiais (Pedido Interno de Material) relativos ao mês de novembro de 2022 devem contemplar quantidade suficiente para suprir as necessidades do mês de dezembro de 2022.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 82, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 43.802, de 04 de outubro de 2022, que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2022 resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário Físico do Almoxarifado da Administração Regional da Candangolândia, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º Designar RITA CÉLIA DE OLIVEIRA MACENA, matrícula 136.303-4 - como presidente; ISABELA PORFIRIO FIGUEIREDO, matrícula 1.709.329-8, como membro; ANA LÚCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 1.700.223-0 - como membro; para, sob a Presidência da primeira, comporem a referida Comissão.

Art. 3º A Comissão deverá elaborar o Relatório Anual de Material de Almoxarifado de acordo com as orientações e prazos estabelecidos pelo Decreto nº 43.802, de 04 de outubro de 2022 e encaminhar à autoridade que designou a Comissão a fim de que esta emita sua manifestação e providencie a correção de eventuais divergências constatadas ainda no exercício de 2022.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PABLO DE SOUSA VALENTE LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEN DE SERVIÇO Nº 56, DE 1º DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e art. 3º, §3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RAQUEL ANANIAS DE MORAES, matrícula 1.695.118-2, Assessora Técnica, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria

de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way, no período de 18/10/2022 a 27/10/2022, por motivo de férias regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON LUIZ DE SOUZA BARROS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 57, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Por ocasião do encerramento do prazo de vigência do contrato anterior, Designar MAYLLA RHUANE LISBOA DA SILVA, Chefe da Assessoria da Comunicação, matrícula nº 1.700.921-9, para EXECUTORA e WESLIANY CHAVES BRAGA, Diretora de Aprovação e Licenciamento, matrícula nº 1.700.253-2 para SUPLENTE, do contrato de prestação de serviço de consumo de água e tratamento de esgoto – prestadora COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, conforme consta do Processo nº 00305.00000059/2022-41.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o Inciso III e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e Portarias nº 29 e nº 125-2004/SEPLAG;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ABDON LUIZ DE SOUSA DE BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de outubro de 2022

PROCESSO: 00010-00001101/2021-01. INTERESSADA: ELAINE TEIXEIRA DOS SANTOS. ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO TRE/DF – PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da requisição/disposição da servidora ELAINE TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1.430.856-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: de 09/11/2022 a 07/11/2023. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 13ª Zona Eleitoral do Distrito Federal. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.523, de 24/06/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 394, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00020944/2021-97, resolve:

CESSAR os efeitos do ato que designou LEONARDO CESAR DORNA MAGALHÃES, matrícula nº 110.463-2, para substituir o Chefe, do Núcleo de Monitoramento do ISS/ST e Imposto de Renda, da Gerência de Monitoramento de ISS, da Coordenação do ISS, da Subsecretaria da Receita do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais, conforme Ordem de Serviço nº 281, de 25 de julho de 2022, publicada no DODF nº 141, de 28 de julho de 2022, pág. 38.

DESIGNAR o servidor DANIEL GASPARD MATTOS, matrícula 280.424-7, para substituir o Chefe, do Núcleo de Monitoramento do ISS/ST e Imposto de Renda, da Gerência de Monitoramento de ISS, da Coordenação do ISS, da Subsecretaria da Receita do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 21 de outubro de 2022

PROCESSO: 00400-00002886/2018-88. INTERESSADO: WELLINGTON BEZERRA DA SILVA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição do servidor WELLINGTON BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 174.457-7, Analista em Políticas

Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Plano Piloto, à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2023 até 31/12/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Relacionamento com Servidor e Usuário da Gerência da Unidade de Taguatinga, em atividades administrativas compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Plano Piloto, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 21 de outubro de 2022

PROCESSO: 00010-00001313/2021-81. INTERESSADA: VANILDA PEREIRA PASSOS. ASSUNTO: TORNA SEM EFEITO A CESSÃO DE SERVIDORA.

TORNO SEM EFEITO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, o Despacho de 24/08/2022, publicado no DODF nº 162, de 26/08/2022, pág. 36, que autorizou a cessão da servidora VANILDA PEREIRA PASSOS, matrícula nº 43.898-7, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, conforme solicitação contida no Ofício Nº 940/2022 - PGDF/GAB, de 14/10/2022. Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para conhecimento e providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 21 de outubro de 2022

PROCESSO: 00401-00023251/2022-72. INTERESSADA: ELISÂNGELA MARIANO FERREIRA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora ELISÂNGELA MARIANO FERREIRA, matrícula nº 174.568-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional do Jardim Botânico, à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2024. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião, em atividades administrativas compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e nos arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Jardim Botânico, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 664, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, parágrafo 2º do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 386, de 07 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 386, de 07 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar – PIP nº 06/2022 - SES/DF, de caráter investigativo, sigiloso, e não punitivo, que tem por objetivo a colheita de provas necessárias para a possível instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, por meio do processo 00060-00471632/2022-54.

Art. 2º Designar, neste ato, LUCAS PORTES GONÇALVES, matrícula 1.686.925-7 (Presidente), CAMILA COELHO SALES, matrícula 198.929-4 (1º Membro) e e BRUNO ROCHA DE MESQUITA, matrícula 1.432.976-X (2º Membro), todos pertencentes ao quadro de pessoal desta Instituição, integrantes da 1ª Comissão Permanente de Investigação Preliminar de Responsabilização de Fornecedoros (1ª CPIPF), para apurar o processo elencado no artigo 1º, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos pela Comissão.

Parágrafo único. A servidora PATRÍCIA VALLADARES MADEIRA, matrícula 14358123, exercerá a função de Membro Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 665, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 387, de 07 de junho de 2022, publicado no DODF nº 113, de 20 de junho de 2022, que constitui a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedoros – 1ª CPPARF;

CONSIDERANDO os processos que tem por escopo apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 03/2022-SES/DF por meio do Processo SEI 00060-00466299/2022-61, em desfavor da empresa REFRIGAR REFRIGERAÇÃO LTDA., CNPJ nº 03.885.946/0001-70.

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 04/2022-SES/DF por meio do Processo SEI 00060-00472628/2022-11, em desfavor da empresa TOP FRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI, CNPJ nº 14.478.317/0001-31.

Art. 3º Designar neste ato as servidoras: LUCIANA MINAFRA REYS, matrícula 1435523-X (Presidente), FRANCISCA MENEZES FERREIRA BRAGA matrícula 1.687.767-5 (1º Membro) e ALINE LUIZ MARTINS matrícula 0196447-X (2º Membro), todas integrantes do quadro de pessoal desta Instituição e membros da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedoros – 1ª CPPARF, para apuração dos Processos Administrativos de Responsabilização números 03/2022 - SES/DF e 04/2022 - SES/DF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO

Em 20 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00466872/2022-37. INTERESSADO: CRISTIANA MORAIS DE OLIVEIRA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) CRISTIANA MORAIS DE OLIVEIRA, matrícula nº: 1684758X, cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 987/2022 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 28/09/2022 emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00466872/2022-37.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO

Em 20 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00482845/2022-10. INTERESSADO: ANA CAROLINA MONTEIRO CUNHA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) ANA CAROLINA MONTEIRO CUNHA, matrícula nº: 0192461-3, cargo de Médico(a) - Pediatra, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 1040/2022 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 11/10/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00482845/2022-10.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO

Em 20 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00538660/2021-88. INTERESSADO: ROSANE TEIXEIRA DE SOUSA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) ROSANE TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula nº: 0142820-9, cargo Assistente GAPS Téc. Lab. Hematologia, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 33/2022 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 09/02/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00538660/2021-88.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO

Em 21 de outubro de 2022

PROCESSO Nº: 00060-00486954/2022-06. INTERESSADO: ELBER MAX ANTUNES DE ALMEIDA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a)

ELBER MAX ANTUNES DE ALMEIDA, matrícula nº: 183316-2, cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 773/2022 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 05/07/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00486954/2022-06.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso XVI c/c Art. 512, Inciso X, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF Nº 241, de 20/12/2018; e,

Considerando a Ordem de Serviço nº 06, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 158, de 22 de Agosto de 2022, que instituiu o Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de elaborar o Protocolo de Manejo de Lesões por Esforço Repetitivo/Dor Osteomuscular Relacionado ao Trabalho (LER/DORT), à ser utilizado em serviços de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando o Art. 9º, da Portaria nº 127, de 14/02/2022, publicada no DODF nº 36, de 21/02/2022, páginas 12/13; resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 06, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 158, de 22 de Agosto de 2022, no ato que se refere à designação da servidora GLACINEY DO BOM PARTO LUZ SARAIVA, ONDE SE LÊ “Matrícula nº 1.702.495- 1”, LEIA-SE “ Matrícula nº 1.433.871-8”.

Art. 2º Retificar na ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 158, de 22 de Agosto de 2022, no ato que se refere à designação da servidora DAYSE FREIRE DE OLIVEIRA SANTANA, ONDE SE LÊ “...Matrícula nº 1.702.495- 1...”, LEIA-SE “...Matrícula nº 151.696-5...”.

Art. 3º Incluir os servidores, conforme dados abaixo, como membros do GT:

DANILO AGUIAR MAGALHÃES, Residente de medicina do trabalho, Matrícula nº 170189-X;

LAÍS CARVALHO DE FREITAS, Residente de medicina do trabalho, Matrícula nº 1708187-4.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DOS ANJOS

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 5º do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar para o Grupo de Trabalho de Planejamento, instituído pela Portaria nº 280, de 04 de abril de 2022 para rever o teor do Contrato de Gestão Nº 001/2018-SES/DF e seus respectivos Termos Aditivos os seguintes representantes das unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - Secretaria Adjunta de Gestão - SAG/SES: designada para supervisionar a execução das atividades de que trata a portaria citada, devendo imprimir-lhe a celeridade necessária para o cumprimento dos prazos fixados, juntamente com a Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos

Titular: GABRIEL PIMENTEL DA SILVA - matrícula 1.704.780-3

Suplente: LUCIANO PEREIRA MIGUEL - matrícula 1.706.654-9

II - Secretaria Adjunta de Assistência em Saúde - SAA/SES

Titular: JULIANA LEÃO SILVESTRE DE SOUZA - matrícula 1443738-4

Suplente: RENATA MENDES MOLINA - matrícula 1707165-8

Suplente: FERNANDA PATRÍCIA DE SOUZA SANTOS - matrícula 1435161-7

III - Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS/SES

Titular: ADRIANA BUENO GERTRUDES - matrícula 151.182-3

Suplente: RENATA PEREIRA DE CARVALHO - matrícula 154605-8

IV - Subsecretaria de Vigilância em Saúde - SVS/SES

Titular: LUIZ ROBERTO PIRES DOMINGUES JÚNIOR - matrícula 1.401.529-3

Suplente: RUI MEDEIROS DE ARAÚJO - matrícula 14.021.346-0

V - Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal - CRDF/SES

Titular: DANIELA FERREIRA SALOMÃO PONTES - matrícula nº. 153.148-4

Suplente: GABRIELLA RIBEIRO CHRISTMANN - matrícula nº 1.435.671-6

VI - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES

Titular: KAROLINA CHAGAS FLORÊNCIO - matrícula 16.558.013-3

Suplente: ANIELE CAVALCANTE DE CARVALHO - matrícula 1.434.308-8

VII - Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviço de Saúde- CGCSS/GAB/SES

Titular: CAROLINA DE ARAÚJO SCHWARTZ - matrícula 1.704.994-6

Suplente: PATRÍCIA SOBRAL DA SILVA PINTO - matrícula 0198920-0

VIII - Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Titular: FRANCISCO MARIANI DE ANDRADE NETO - matrícula 000860-6

Suplente: FRANCISCO EDIVAN DA SILVA - matrícula 001010-6

Suplente: RIANNA CARVALHO MORAES - matrícula 00101-0

Suplente: DENISE DE FÁTIMA DOS SANTOS NUCCI - matrícula 0000009-3

Suplente: LAÉRCIO LIMA LUZ - matrícula 0000001-4

Art. 2º Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.259, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados cedidos para o HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/Período): PAULO ROBERTO DA SILVA, matrícula: 01318632, quinquênio: 6º: 07 de agosto 2017 a 05 de agosto de 2022; ROZILENE BASTOS CABRAL MUNIZ, matrícula: 01365754, quinquênio: 5º: 14 de abril 2017 a 18 de abril de 2022; ALEXANDRE BARBOSA SOTERO CAIO, matrícula: 01365932, quinquênio: 5º: 24 de março 2017 a 11 de abril de 2022; VINICIUS SOUZA DE LUCENA, matrícula: 01420453, quinquênio: 4º: 22 de abril 2017 a 20 de abril de 2022; JAIRO MACEDO DA ROCHA, matrícula: 0142226X, quinquênio: 4º: 22 de março 2017 a 13 de abril de 2022; MILENE ADRIANA DANTAS DIOGO BARBOSA, matrícula: 01424416, quinquênio: 4º: 20 de abril 2017 a 18 de abril de 2022; LEILA REGINA MOREIRA GOMES, matrícula: 01425145, quinquênio: 4º: 16 de abril 2017 a 15 de abril de 2022; DINALDO DE LIMA LEITE, matrícula: 01425714, quinquênio: 4º: 04 de abril 2017 a 02 de abril de 2022; CREIDELUSE DIAS CRUZ, matrícula: 01428608, quinquênio: 4º: 08 de abril 2017 a 07 de abril de 2022; MARIA GEIZIVAN ARRAES PASSOS, matrícula: 01429361, quinquênio: 4º: 08 de abril 2017 a 06 de abril de 2022; SELMA MARIA DA SILVA ROCHA, matrícula: 01432761, quinquênio: 4º: 17 de abril 2017 a 15 de abril de 2022; LILIANA MOSCOSO RIBEIRO, matrícula: 01595601, quinquênio: 3º: 23 de abril 2017 a 21 de abril de 2022; ROBERPAULO FERREIRA BARBOZA FILHO, matrícula: 01616099, quinquênio: 3º: 26 de março 2017 a 23 de abril de 2022.

RETIFICAR na Ordem de serviço de 30 de setembro de 1999, publicado no DODF nº 194, de 07 de outubro de 1999, página 25, de RUTH BITTAR SOUTO, Matrícula: 01452274, ONDE SE LÊ: “...quinquênio: 1º: 12 de maio de 1993 a 11 de maio de 1998...”, LEIA-SE: “...quinquênio: 1º: 15 de maio de 1997 a 13 de maio de 2002...”.

RETIFICAR na Ordem de serviço de 08 de fevereiro de 2008, publicado no DODF nº 35 de 21 de fevereiro de 2008, página 24, de RUTH BITTAR SOUTO, Matrícula: 01452274, ONDE SE LÊ: “...quinquênio: 2º: 12 de maio de 1998 a 11 de maio de 2003...”, LEIA-SE: “...quinquênio: 2º: 14 de maio de 2002 a 12 de maio de 2007...”.

RETIFICAR na Ordem de serviço de 20 de julho de 2012, publicado no DODF nº 154, de 03 de agosto de 2012, página 27, de RUTH BITTAR SOUTO, Matrícula: 01452274, ONDE SE LÊ: “...quinquênio: 3º: 12 de maio de 2003 a 11 de maio de 2008...”, LEIA-SE: “...quinquênio: 3º: 13 de maio de 2007 a 10 de maio de 2012...”.

RETIFICAR na Ordem de serviço de 08 de junho de 2018, publicado no DODF nº 109, de 11 de junho de 2018, página 21, de RUTH BITTAR SOUTO, Matrícula: 01452274, ONDE SE LÊ: “...quinquênio: 4º: 12 de maio de 2008 a 11 de maio de 2013...”, LEIA-SE: “...quinquênio: 4º: 11 de maio de 2012 a 11 de maio de 2017...”.

RETIFICAR na Ordem de serviço de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 245, de 27 de dezembro de 2018, página 100, de RUTH BITTAR SOUTO, Matrícula: 01452274, ONDE SE LÊ: “...quinquênio: 5º: 12 de maio de 2013 a 10 de maio de 2018...”, LEIA-SE: “...quinquênio: 5º: 12 de maio de 2017 a 10 de maio de 2022...”.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.260, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade à servidora FERNANDA NOGUEIRA, matrícula 0171613-1, cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL, com fundamentação no art. 3º da EC nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, a partir do implemento dos requisitos em 01/12/2021. Lotação: HEMOCENTRO. Processo SEI 00063-00004803/2022-59.

JONAS DA SILVA OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta artigos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010 que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS de nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes de atenção do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GAB/SES nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 514, de 02 de Agosto de 2022, que Institui e regulamenta os Grupos Condutores das Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Indicar os membros, titulares e suplentes, do Grupo Condutor Distrital da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, instituído pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 25 DE AGOSTO DE 2020, publicada no Nº 163, QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2020, atualizado pela Portaria nº XXX, publicada no DODF nº XXX, de XX de Junho de 2022.

Art. 2º O GC Distrital da RUE terá por composição membros titulares e suplentes, representantes das áreas técnicas, relacionados a seguir:

a. do SUBGRUPO GESTOR:

I - Assessoria de Redes de Atenção à Saúde - ARAS/SAIS/SES-DF - Titular - Renata Souza Martins, matrícula 1707140-2; Suplente - Andrielle Haddad de Oliveira Melo, matrícula 0214716-5;

II - Assessoria da Política Nacional de Humanização - APNH/SAIS/SES-DF - Titular - Rodrigo Valim Meira, matrícula 0214739-4; Suplente - Jéssica Cristina Farias de Almeida, matrícula 1707001-5;

III- Assessoria de Atenção Hospitalar - AAH/CATES/SAIS/SES-DF - Titular - Luciana Aparecida Pereira da Silva Oliveira, matrícula 1698118-9;

IV - Coordenação da Atenção Primária à Saúde - COAPS/SAIS/SES-DF - Titular - Jéssica Barros Duarte, matrícula 1707209-3; Suplente - Adriano de Oliveira, matrícula 1436028-4;

V - Diretoria da Estratégia Saúde da Família - DESF/COAPS/SAIS/SES-DF - Titular - Geandro de Jesus Dantas, matrícula 1441405-8; Suplente - Mirlene Guedes de Lima, matrícula 1674074-2;

VI - Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária - DAEAP/COAPS/SAIS/SES-DF - Titular - Simone Kathia de Souza, matrícula 1440547-4; Suplente - Denise Leite Ocampos, matrícula: 157745-X;

VII - Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias - DUAEC/CATES/SAIS/SES-DF - Titular - Juliana Leão Silvestre de Souza, matrícula 1443738-4; Suplente - Raquel Mesquita Henriques da Silva Ferrugem Alves, matrícula 1688505-8;

VIII - Gerência de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergência - GASFURE/DUAEC/CATES/SAIS/SES-DF - Titular - Thaís da Silva Braga, matrícula 1661788-6;

IX - Gerência dos Serviços de Cirurgia- GESCIR/DUAEC/CATES/SAIS/SES-DF - Titular - Lorena Rodrigues de Souza, matrícula 1658404-X; Suplente - Valine Angélica Borges Batista, matrícula 172459-2;

X - Gerência de Serviços de Internação - GESINT/DSINT/CATES/SAIS/SES-DF - Titular - Reginaldo Pereira da Silva, matrícula 150958-6; Suplente - Emanuelle Ferreira Pereira Lustosa, matrícula 188727-0;

XI - Gerência de Serviços de Atenção Domiciliar - GESAD/DSNIT/CATES/SAIS/SES-DF - Titular - Cristiane Dezoti Vivanco, matrícula 183594-7; Suplente - Bianca Souza Lima, matrícula 1443954-9;

XII - Gerência de Serviços de Terapia Intensiva - GESTI/DSINT/CATES/SAIS/SES-DF - Titular - Héliida Celles Muller Fernandes, matrícula 164834-9; Suplente - Simone Rios Fonseca Ritter, matrícula 1675527-8;

XIII - Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico - GEDIAG/DUAEC/CATES/SAIS/SES-DF - Titular - Fernanda Pereira Duarte Sena, matrícula 1443690-6; Suplente - Camila Naves Abath, matrícula 1661955-2;

XIV - Diretoria de Serviços de Saúde Mental - DISSAM/COASIS/SAIS/SES-DF - Titular - Hellen Martins Ramos da Silva, matrícula 1443227-7; Suplente - Fernanda Benquerer Costa, matrícula 1442151-8;

XV - Diretoria de Enfermagem - DIENF/COASIS/SAIS/SES-DF - Titular - Luana Lúcia Damasceno Marins, matrícula 0151339-7; Suplente - Ruana Leite Chaves, matrícula: 1659307-3;

XVI - Gerência de Serviços Ambulatoriais - GESAMB/DASIS/COASIS/SAIS/SES-DF - Titular - Raquel Vaz Cardoso, matrícula 1673346-0; Suplente - Ezequiel Martins Miranda da Cunha, matrícula 1707047-3;

XVII - Gerência de Serviço Social - GSS/DASIS/COASIS/SAIS/SES-DF - Titular - Clisciene Dutra de Magalhães, matrícula 0196573-5; Suplente - Mariana Mota da Silva, matrícula 1686984-2;

XVIII - Gerência de Controle de Credenciamento e Habilitação - GCCH/DICS/SUPLANS/SES-DF - Titular - Ludmila de Ornellas Abreu, matrícula 154540-X; Suplente - Jordana Isaac Calaña Mello, matrícula 1436446-8;

XIX - Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde - GVDANT/DIVEP/SVS/SES-DF - Titular - Carla Surama Barbosa de Oliveira, matrícula 138531-3; Suplente - Lucas Rodrigues da Silva, matrícula 1707089-9;

XX - Gerência de Educação em Saúde - GES/DIDEP/CIGEC/SUGEP/SES-DF - Titular - Maria Amélia Neri Fraga, matrícula 182649-2; Suplente - Fabiana Mendes Fonseca, matrícula 1432979-4;

XXI - Diretoria de SAMU - SAMU/CRDF/SES-DF - Titular - Victor Leonardo Arimatea Queiroz, matrícula 1657757-4; Suplente - Vanessa Rocha da Silva, matrícula 183626-9;

b. do SUBGRUPO TÉCNICO:

XXII- Referência Técnica Distrital de Neurologia - DASIS/COASIS/SAIS/SES-DF - Adriana Ferreira Barros Areal, matrícula 0186122-0;

XXIII - Referência Técnica Distrital de Cardiologia - DASIS/COASIS/SAIS/SES-DF - Rosana Costa Oliveira, matrícula 0142690-7;

XXIV - Referência Técnica Distrital de Pediatria - DASIS/COASIS/SAIS/SES-DF - Julliana Tenório Macêdo de Albuquerque Costa, matrícula 1433695-2;

XXV - Referência Técnica Distrital de Clínica Médica - GESINT/DSINT/COASIS/SAIS/SES-DF - Rodrigo Lopes Barbosa, matrícula 1442327-8;

XXVI - Referência Técnica Distrital de Cirurgia do Trauma - GASFURE/DUAEC/CATES/SAIS/SES-DF - Claudia Gomes dos Reis, matrícula 142525-0;

XXVII - Referência Técnica Distrital de Medicina de Emergência - GASFURE/DUAEC/CATES/SAIS/SES-DF - Titular - Juliana Santos Reis Martins, matrícula 1673007-0; Suplente - RTD Colaborador Markus Vinicius Reis Barbosa Menezes, matrícula 1443943-3;

XXVIII - Referência Técnica Distrital de Emergência Pediátrica- GASFURE/DUAEC/CATES/SAIS/SES-DF - Danielle Sampaio Lima da Cruz, matrícula 1672876-9;

XXIX - Referência Técnica Distrital de UTI Pediátrica - GESTI/DSINT/CATES/SAIS/SES-DF - Geanna Valentte de Medeiros Dias, matrícula 1687912-0;

XXX - Referência Técnica Distrital de Neonatologia - GESTI/DSINT/CATES/SAIS/SES-DF - Priscila Naves Domingues, matrícula 1693212-9;

XXXI - Referência Técnica Distrital UTI Adulto - GESTI/DSINT/CATES/SAIS/SES-DF - Amabel Gomes de Brito, matrícula 1442310-3;

XXXII - Referência Técnica Distrital de Medicina de Família e Comunidade - DESF/COAPS/SAIS/SES-DF - Titular - Camila Monteiro Damasceno, matrícula 1687639-3; Suplente - RTD Colaborador Johnny Emanuel Ferreira Silva, matrícula 1436754-8;

c. do SUBGRUPO ASSISTENCIAL:

XXXIII - Núcleo de Estudos, Prevenção e Atenção às Violências - NEPAV/GVDANT/DIVEP/SVS/SES-DF - Titular - Andressa Barcelos Pereira, matrícula 1659525-4; Suplente - Tatiana Lima dos Santos Roque, matrícula 183858-X;

XXXIV - Núcleo de Educação em Urgências - NUEDU/SAMU/CRDF/SES-DF - Titular - Carolina Cunha de Azevedo, matrícula 183079-1; Suplente - Fabiana do Nascimento de Souza, matrícula 1435267-2;

XXXV - Hospital Materno Infantil - HMIB/DAS/SES-DF - Titular - Janilton Moraes de Carvalho, matrícula 1690698-5; Suplente - Suzana Costa Reis Roriz, matrícula 1666264-4;

XXXVI - Hospital São Vicente de Paulo - HSVP/SES-DF - Titular - Rafael Porfírio de Aguiar, matrícula 1688198-2; Suplente - Karolyne Araújo Garcia, matrícula 1435346-6;

XXXVII - Superintendência da Unidade de Atenção Pré Hospitalar - SUPPH/UPH/DP/IGESDF - Titular - Nádja Regina Vieira Cavalcante Carvalho, matrícula 0000201-9; Suplente - Irene Ferreira de Lima, matrícula 0000022-0;

XXXVIII - Superintendência do Hospital de Base - SUPHB/HB/DP/IGESDF - Titular - Marinice Cabral Moraes, matrícula 0154306-7; Suplente - Klever Souza Silva, matrícula 154647-3;

XXXIX - Coordenador do Grupo Condutor Regional da Região Central - Titular - Paulo Roberto da Silva Junior, matrícula 143840-9; Suplente - Mariana Alcazar de Souza, matrícula 169728-5;

XL - Coordenador do Grupo Condutor Regional da Região Centro Sul - Titular Michelle Nunes do Amaral Lopes, matrícula 1436755-6;

XLI - Coordenador do Grupo Condutor Regional da Região Leste - Titular - Cláudia Maria Mithie Suda Costa Joffily, matrícula 1687405-6; Suplente - Ailana Rodrigues Lira, matrícula 1702497-8;

XLII - Coordenador do Grupo Condutor Regional da Região Norte - Titular - Cássia Franco Maciel de Oliveira, matrícula 0147040-X; Suplente - Márcio Pascoal Ribeiro Junior, matrícula 0158443-X;

XLIII - Coordenador do Grupo Condutor Regional da Região Oeste - Titular - Wendel Antônio Alves Moreira, matrícula 1442513-0; Suplente - Bruna Frota Alves, matrícula 1442982-9;

XLIV - Coordenador do Grupo Condutor Regional da Região Sudoeste - Titular - Luciano Gomes Almeida, matrícula 0146907-X; Suplente - Shirlene Pinheiro de Almeida, matrícula 199519-7; e

XLV - Coordenador do Grupo Condutor Regional da Região Sul - Titular - Uadson Silva Barreto, matrícula 1661076-8; Suplente - Priscila Spíndola da Costa Simplicio, matrícula 1694825-4;

Art. 3º O GC Distrital da RUE terá sob a coordenação o membro titular ou suplente representante da Gerência de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergência - GASFURE/DUAEC/CATES/SAIS/SES-DF, e como secretário(a) executivo(a), o membro suplente representante da Diretoria de Serviços de Urgências, Apoio Diagnóstico e Cirurgias DUAEC/CATES/SAIS/SES-DF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço, entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MAURÍCIO GOMES FIORENZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 348, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CHARMENE DE ALCANTARA MARQUES, Enfermeira, matrícula 154721-6, para substituir o cargo de gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 349, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04/07/2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de julho de 2017, publicada no DODF nº 148, de 03 de agosto de 2017, pág. 196, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora JANE MARIA FRANCESCHINI PALMIERI, matrícula nº 134.289-4, Médico-Pediatria, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...1.126 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1992 a 28 de fevereiro de 1994 e 1º de outubro de 1997 a 31 de outubro de 1998...", LEIA-SE: "...1.095 dias, ou seja, 3 anos, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1992 a 28 de fevereiro de 1994 e 10 de outubro de 1997 a 09 de outubro de 1998...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0271-000146/2017.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 385, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00357711/2022-53, resolve:

DISPENSAR a servidora ARIANE BORGONHA QUERINO, matrícula 196.426-7, da substituição do cargo de Chefe, do Núcleo de Logística Farmacêutica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora RAYANNA GAMA TOURET DE FARIA, matrícula 1.709.617-0, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Logística Farmacêutica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.799, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e Portaria nº 708, de 02 de Julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto da servidora IVONISE SAMPAIO DOS SANTOS - Matr. 1434396-7, do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, lotada na SES/SRSGE/DIRAPS/GSAP17-CEI, para participar do 13º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, no período de 19/11/2022 a 24/11/2022, à realizar-se na cidade de Salvador - BA, conforme processo nº 00060-00386675/2022-35.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.800, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e Portaria nº 708, de 02 de Julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto da servidora BRENA PAULA MARTINS DE MELO WENDLING - Matr.1701206-6, do cargo de MEDICO - CARDIOLOGIA, lotada na SES/SRSGE/GSAS1/POLIC-CEI II, para participar do 77º CONGRESSO BRASILEIRO DE CARDIOLOGIA, no período de 13/10/2022 a 15/10/2022, à realizar-se na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme processo nº 00060-00428591/2022-86.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.801, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e Portaria nº 708, de 02 de Julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto da servidora JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA - Matr. 1683999-4, do cargo de TECNICO ENFERMAGEM, lotada no SES/SRSGE/DIRASE/CAPS AD-CEI, para participar do Seminário Cenários da Psicologia na SES: Abrindo diálogos e conectando Redes, no período de 25/08/2022 a 26/08/2022, à realizar-se na cidade de Brasília-DF, conforme processo nº 00060-00368568/2022-25.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.802, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº. 191, de 19/11/2019, publicada no DODF nº 242, de 20/12/2019, página 26, que publicou a designação de substituto da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 17 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar a servidora DAYANE ABADIA SILVEIRA, matrícula: 1.441.352-3, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 17 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº 00060-00418176/2019-19.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.803, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº. 747, de 07/05/2021, publicada no DODF nº. 88, de 12/05/2021, página 32, que publicou a designação de Referência Técnica Assistencial da Especialidade de Odontologia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária e Assistência Especializada (HRC) e da Diretoria Regional de Atenção Primária da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar o servidor CONRADO ALVARES DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.681.780-X, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIAO DENTISTA, como Referência Técnica Assistencial da Especialidade de Odontologia, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Processo nº 00060-00367363/2019-27.

Art. 3º Designar a servidora ISABELA AMARAL MASSON, matrícula nº 1.686.461-1, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIAO DENTISTA, como Referência Técnica Assistencial da Especialidade de Odontologia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária e Assistência Especializada (HRC), da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Processo nº 00060-00367363/2019-27.

Art. 4º Esta ordem entra em vigor na data de sua publicação.

WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no Art. 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve;

Art. 1º Constituir a Comissão de Investigação e Revisão de Óbito na Atenção Primária da Região de Saúde Sudoeste.

Art. 2º Designar os servidores relacionados para compor a comissão de investigação e revisão de óbito na Atenção Primária em Saúde da Região Sudoeste: FERNANDA ZAMARIOLLI DE ARAUJO, enfermeira, matrícula: 1.436.439-5, lotada à

SRSSO/DIRAPS/NVEPI; PEDRO ALEXANDRE BARRETO COELHO, matrícula: 1678149-X, Médico de Família e Comunidade, matrícula: 1.682.569-1, lotado à SRSSO/DIRAPS/GSAP7-SAM- UBS 10 SAM.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 535, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11-12, e conforme processo SEI nº 00060-00258602/2022-54, resolve:

Art. 1º Designar TANIA MARIA LIETE ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula 142.533-1, ocupante do cargo de Médico - Reumatologia, para substituir o (a) Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo CPE-07, SIGRH 55004108, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 20/10/2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.382, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF Nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00435684/2022-67, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor JOSE ATEVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula nº 0135454-X, ocupante do cargo efetivo de Médico-Otorrinolaringologista, da designação de Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Policlínica - Gama, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a servidora LEILA AVINTE CORREA, matrícula nº 0185965-X, ocupante do cargo efetivo de Médico-Neurologia, para atuar como Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Policlínica - Gama, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.391, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00487536/2022-28, resolve:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor: ALAN PATRICK BORBA E SILVA, matrícula nº 0.144.061-6, SES/SRSSU/POLICLINICA - GAMA, Qq.:3º e 4º- 10/09/2012 a 05/10/2017 e 06/10/2017 a 04/10/2022, Processo; 00060-00483128/2022-05.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.393, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00166549/2022-66, resolve:

Art. 1º Atualizar os membros, sob a coordenação do primeiro, que compõem o Grupo de trabalho para Apoio na informatização do Núcleo de Gestão de Pessoas da Atenção Primária da Região Sul, os servidores: GABRIELA SANTOS MELO, matrícula 17097347, Coordenador; MARCO TULIO PEREIRA MARCIANO DE OLIVEIRA, matrícula 01420534, Coordenador substituto; ADALBERTO LIMA SANTOS, matrícula 1436442-5; CLAUDIA DE JESUS COSTA CAIXETA, matrícula 01340174; FRANCINEIDE MORAIS DA SILVA, matrícula 01387871; GLEIDSON JESUS DO NASCIMENTO, matrícula 01516663; LEONARDO DA SILVA ANDRADE, matrícula 01983970; ROGERIO BARBOSA DE SOUSA, matrícula 01471120.

§1º Os servidores designados terão 10 horas semanais cedidas para realização de atividades voltadas a finalidade do grupo que deverão ser cumpridas no NGPAPS;

§2º Havendo concordância entre chefias e servidores, as tarefas poderão ser realizadas nas unidades básicas de saúde de lotação dos servidores.

Art. 2º Prorrogar, por mais 90 dias, a duração deste grupo de trabalho.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.395, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00392523/2019-76, resolve:

Art. 1º Atualizar os membros, sob a presidência do primeiro, da COMISSÃO TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA: LUCIANA CARDOSO MARINHO, matrícula 01697732-7, Médica hematologista; ELLEN DE LIMA ROCHA, matrícula 189.362-9, Bióloga; ADAILTON PINHO ROCHA, matrícula 01440065-0, Farmacêutico; ANDRÉ LUIZ FERREIRA CORDOVI, matrícula 01680236-5, Farmacêutico; CÉLIA CRISTINA MOREIRA GUIMARÃES, matrícula: 00194788-5, Farmacêutico; JESANA ADORNO SOARES COSTA, matrícula 137.326-9, Enfermeira; EDNEI CRUZ DOS REIS, matrícula. 1432903-4, Gerente de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico; MAGDA GOMES MATEUS TRINDADE, matrícula 199086-1, Técnica em Enfermagem; GLAYSSON CARLOS MIRANDA WERNER, matrícula 154.193-5, Médico; ANDREA GABRIEL DOS SANTOS LIMA, matrícula 1.440.335-0; PATRÍCIA RODRIGUES DE BARROS, matrícula 1662.312-6; OTÁVIO MAIA, matrícula 11776, representante da UP-Gama; CYNTHIA MARIA LEÃO YAMADA, matrícula 17075394, representante da Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.399, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00485035/2022-15, resolve:

CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade a servidora LUCILENE CONCEICAO DA COSTA, matrícula nº 0.144.425-5, SES/SRSSU/POLICLINICA - GAMA, Qq.: 4º - 16/10/2017 a 14/10/2022, Processo: 00060-00030940/2018-47.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.403, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00486909/2022-43, resolve:
CONCEDER LICENÇA Prêmio por Assiduidade a servidora ELIANE DA SILVA, matrícula nº 0.159.239-4, SES/SRSSU/CAPS AD Santa Maria, Qq.: 3º - 19/01/2017 a 08/02/2022, Processo: 00060-00486523/2022-31.

DIEGO FERNANDES DA SILVA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022
O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 22 de junho de 2022, resolve:
HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com a servidora RAQUEL BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 1438895-2, constante no Processo 00060-00137350/2022-21, conforme Laudo Médico nº 447/2022 de 30/09/2022 da GPSS/COPSS/SUBSAUDE/SEEC e Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço, designada pela Ordem de Serviço nº 70 de 18 de Março 2021, publicado no DODF nº 59 de 29/03/2021.

MARCUS ANTÔNIO COSTA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022
A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo a: ANA CRISTINA SANTANA ARAUJO, 0143875-1, 4º, 15/09/2017 a 13/09/2022; ANA P. GONTIJO DE LIMA HERACLITO, 1440322-6, 2º, 01/10/2017 a 29/09/2022; ANDREZA PEREIRA SANTOS RODRIGUES, 1439995-4, 2º, 03/09/2017 a 01/09/2022; CARINA ORNELAS DE CERQUEIRA, 1440114-2, 2º, 03/09/2017 a 03/09/2022; CHRISTIANE A. C. S. DE ALENCAR, 0134883-3, 4º, 27/09/2017 a 25/09/2022; CRISTINA A. MATIAS PIMENTEL CRUZ, 1439638-6, 2º, 12/08/2017 a 05/09/2022; DIULYE EVELYN REZENDE DE ALMEIDA, 1440502-4, 2º, 01/10/2017 a 29/09/2022; FABRICIA SILVINO MACHADO, 1682652-3, 4º, 06/09/2017 a 09/09/2022; HELOISA M. GONÇALVES RIBEIRO, 1439901-6, 2º, 28/08/2017 a 26/08/2022; JULIANA DANTAS DE ASSIS FERREIRA, 1440052-9, 2º, 09/09/2017 a 07/09/2022; JUSCELY FERNANDES DA SILVA, 0132072-6, 6º, 08/09/2017 a 06/09/2022; MARCO ANTONIO BAIÃO DO NASCIMENTO, 1434591-9, 6º, 04/09/2017 a 07/09/2022; MARIA SOARES DE LIMA, 1440445-1, 2º, 01/10/2017 a 29/09/2022; PAULA JULIENE GOMES DA SILVA, 1439705-6, 2º, 03/09/2017 a 17/09/2022; TATIANE DE LIMA TAKAMI, 1440252-1, 2º, 27/09/2017 a 25/09/2022.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 169, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 22/11/2021, publicado no DODF nº 218, de 23/11/2021, p.21; Considerando a Ordem de Serviço de 21 de maio de 2020, que instituiu o Grupo de Cuidados Paliativos do HMIB, resolve: DESIGNAR NEULÂNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula nº 14416662, Médico - Neonatologista, para exercer a função de Referência Técnica Assistencial de Cuidados Paliativos, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 27/09/2013, publicada no DODF nº 209, de 07/10/2013, página 41, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à ELIZABETH PARANHOS PINTO, matrícula 0147323-9, ONDE SE LÊ: "...1º, 11/09/2008 a 09/09/2013...", LEIA-SE "... 1º, 11/09/2008 a 08/11/2013..."

Na Ordem de Serviço de 24/10/2018, publicada no DODF nº 13, de 25/10/2018, página 25, a concessão de Licença-prêmio por assiduidade à ELIZABETH PARANHOS PINTO, matrícula 0147323-9, ONDE SE LÊ: "...2º, 10/09/2013 a 08/09/2018...", LEIA-SE "...2º, 09/11/2013 a 07/12/2018..."

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 439, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de adicional de INSALUBRIDADE de acordo com os Laudos Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho da SEEC/DF; nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que estabelece as Normas Regulamentadoras-NR 15 e NR 16; Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº 32.547, de 07 de dezembro de 2010; Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012; em Grau Médio (10%), aplicado sobre o vencimento da servidora abaixo relacionada: LUCIANA FARIAS DE MIRANDA, matrícula 1401925-6, a contar de 01/09/2022, processo 0063-000585/2010.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 440, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00005751/2022-38, resolve: DESIGNAR ANA ELISA NEVES LIMA, matrícula nº 1702915-5, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Gerência de Imunohematologia, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, a contar do dia 11/10/2022, em todos os afastamentos legais.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 441, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) no âmbito da Fundação Hemocentro de Brasília, de acordo com a composição definida no Art. 3º da Instrução nº 407, de 10/10/2022, publicado no DODF nº 192, de 11/10/2022:

I – Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação: RAPHAEL BRITO DA SILVA COUTO, matrícula 1401908-6, Presidente e LUCIANO DA SILVA FERREIRA FILHO, matrícula 353116-3, suplente;

II - Três servidores indicados pelo Chefe da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional: MATHEUS OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 1704576-2, titular e RAFAEL CÉSAR MERLO DOS SANTOS, matrícula 1701479-4, suplente; MATHEUS CUBEL QUEIROZ GONÇALVES, matrícula 1702921-X, titular e MAYARA AOYAMA SOARES, matrícula 1694458-5, suplente; e PABLO SOL SERRA, matrícula 1698582-6, titular e ERASMO DE SOUZA MORAIS DE OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, suplente;

III - dois servidores indicados pelo Chefe da Unidade Técnica: BARBARA DE ALBUQUERQUE BERÇOT, matrícula 0353235-6, titular e LUIZ HENRIQUE PAZ DE LIMA, 1697681-9, suplente; e HANLERY STEPHANNY DOS SANTOS, 1698379-3, titular, e JULIANE APARECIDA DE LIMA, 1401848-9, suplente;

IV - dois servidores indicados pelo Chefe da Unidade Administrativa e Financeira: EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1402084-X, titular e MARIANA MIRANDA CAIXETA, matrícula 1402066-1, suplente; e CAMILA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 1701193-0, titular, e FLAVIO LAURINDO MACHADO, matrícula 1402010-6, suplente.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 443, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar NATHALIA DE VARGAS HAAR, matrícula nº 14021986; LAIANE DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1402043-2; e CLEVIO VIANA BORGES, matrícula nº 353159-7, da Comissão destinada a realizar o Inventário Físico-Financeiro de Material de Consumo, exercício de 2022, da Fundação Hemocentro de Brasília-FHB, constituída por meio da Instrução nº 426, de 13 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 194, de 14 de outubro de 2022, pag. 32.

Art. 2º Designar HANLERY STEPHANNY DOS SANTOS, matrícula 1698379-3, para compor, na função de Presidente; NAIARA BARREIRA DA COSTA, matrícula 1695087-9, para compor, na função de Membro; e CAROLINA RODRIGUES CAMESCHI, matrícula 1703652-6, para compor, na função de Membro, a Comissão destinada a realizar o Inventário Físico-Financeiro de Material de Consumo, exercício de 2022, da Fundação Hemocentro de Brasília-FHB, constituída por meio da Instrução nº 426, de 13 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 194, de 14 de outubro de 2022, pag. 32.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 444, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar WENDERSON DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 1402021-1 da comissão destinada a realizar o Inventário Físico-Financeiro dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis, exercício de 2022, da Fundação Hemocentro de Brasília-FHB, constituída por meio da Instrução nº 427, de 13 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 194, de 14 de outubro de 2022, pag. 32.

Art. 2º Designar JOÃO BENICIO SIQUEIRA SANTOS, matrícula 1702922-8, para compor, na função Membro a comissão destinada a realizar o Inventário Físico-Financeiro dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis, exercício de 2022, da Fundação Hemocentro de Brasília-FHB, constituída por meio da Instrução nº 427, de 13 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 194, de 14 de outubro de 2022, pag. 32.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 445, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar ANA CECILIA SZEWINSK SOUSA, matrícula 1697747-5, para exercer a função de membro do Comitê de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional da Fundação Hemocentro de Brasília – CPDI/FHB, constituído por meio da Instrução nº 85, de 30 de maio de 2019, publicada no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019, página 24, e demais alterações.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 1.031, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos do servidor RAFAEL FEITOSA DA SILVA, matrícula 220.661-7, para conclusão do Doutorado em Química, na Universidade de Brasília, pelo período de 21 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023, conforme Processo 00080-00130262/2019-28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar VALDILENE ALMEIDA BRUNO, matrícula 300.855-X, executora suplente, do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2021, formalizado entre o DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN, a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP e a SEEDF, objeto do processo nº 00080-00144508/2020-82.

Art. 2º Designar SHIRLEY BRAGANÇA, matrícula 60.366-X, executora suplente, do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2021, formalizado entre o DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN, a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP e a SEEDF, objeto do processo nº 00080-00144508/2020-82.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA MATEUS COSTA MELO, matrícula 202.918-9, executora titular, e VANESSA DE OLIVEIRA BEZERRA BOMFIM, matrícula 226.657-1, executora suplente, do Contrato nº 85/2022, firmado entre a SEEDF e a empresa CONTRIGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00201608/2022-85.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MAURÍCIO PAZ MARTINS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 572, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137 de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR ALESSANDRA PASSOS DE QUEIROZ CAVALCANTI, matrícula 35.493-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00031194/2022-60.

APOSENTAR CRISTIANE BITES NYLANDER BRITO, matrícula 49.529-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 17, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00025238/2022-12.

APOSENTAR CHRISTIANE DOS ANJOS GONÇALVES CORRÊA, matrícula 203.709-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00033159/2022-85.

APOSENTAR EDMUNDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 213.362-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 19, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00028853/2022-81.

APOSENTAR LÚCIA LUIZA CASSIMIRO MENDES, matrícula 201.461-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00032511/2022-65.

APOSENTAR MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 25.510-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Portaria, Nível 08, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00017848/2022-42.

APOSENTAR REINALDO VILAS BOAS ARANTES, matrícula 26.650-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00026250/2022-44.

APOSENTAR SILVIA SIMONE SILVA DE SOUZA, matrícula 26.256-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00031911/2022-53.

APOSENTAR SONIA MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 28.438-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, Nível 09, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 00040-00019757/2022-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALBERTO POLO PEREIRA, matrícula 219.894-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 13, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00174938/2022-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALENIR AZEVEDO RAMIRO DE MENDONÇA, matrícula 37.056-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00082630/2022-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 31.687-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00215205/2019-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIO LAZARO ANDRADE DOS SANTOS, matrícula 42.152-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00018997/2022-80.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLA BIANCA FERREIRA MONCAIO ZANON, matrícula 33.908-3, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00130463/2022-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLOS ALBERTO CARVALHO GOMES, matrícula 69.787-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00249139/2021-02.

CONCEDER APOSENTADORIA a CECILIA NEVES DA SILVA, matrícula 47.660-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00199661/2022-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEIDE ALVES NASCIMENTO, matrícula 25.729-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Portaria, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00161514/2021-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEIDE DE ARAUJO FERREIRA, matrícula 25.326-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, Nível 10, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00104607/2022-93.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDNA MARIA DE SOUZA, matrícula 47.731-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00137696/2021-73.

CONCEDER APOSENTADORIA a GISELENE MARIA DE FARIA, matrícula 200.828-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00058946/2022-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a GRAZIELLA ELIAS AMARAL DE BRITO, matrícula 43.414-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00125317/2021-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a JERONIMO GONÇALVES DE CASTRO, matrícula 36.677-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00247864/2021-38.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉLIA CRISPIM DA SILVA, matrícula 34.093-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00092845/2022-49.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSILSON BEZERRA LOBO DE BRITO, matrícula 38.008-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00208077/2019-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a LENILDA DAMASCENO PERPETUO, matrícula 202.430-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00148472/2022-78.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA VARELA DE MENDONÇA, matrícula 24.667-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Portaria, Nível 10, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00064239/2022-33.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE LOURDES ARAUJO, matrícula 48.687-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Nível 8, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00155962/2022-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARISTELA DOS SANTOS CHAVES, matrícula 24.247-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, Nível 10, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00100236/2022-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARTA ARRUDA DE LIMA DE SOUZA, matrícula 47.653-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00097065/2022-95.

CONCEDER APOSENTADORIA a PATRICIA RENATA CORREA MARANGON, matrícula 23.494-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00185834/2021-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a RACHEL SIQUEIRA DE ARAUJO, matrícula 34.577-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00131887/2022-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a REGINA MARTINS DA SILVA, matrícula 202.317-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00153693/2021-87.

CONCEDER APOSENTADORIA a SAULO SANTANA OLIVEIRA, matrícula 211.746-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00033546/2017-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a SHIRLEY GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 31.063-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 09, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00194085/2022-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a SHIRLEY SUELY PÔRTO, matrícula 68.879-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00091456/2022-04

CONCEDER APOSENTADORIA a SILVANA SEVERO DE SALES REIS MORAES, matrícula 200.404-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00090379/2022-67.

CONCEDER APOSENTADORIA a SIMONE ALVES DA SILVA SOARES, matrícula 22.838-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00106667/2022-41.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 573, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137 de 22 de julho de 2021, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 305, de 27 de junho de 2022, publicada no DODF de 28 de junho de 2022, o ato que concedeu aposentadoria a NASARIO ALVES LOBO, matrícula 24.749-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional / Copa e Cozinha, Nível 08, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir na qualificação funcional do servidor, o cargo, para ONDE SE LÊ: "...Agente de Gestão Educacional...", LEIA-SE: "...Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00080-00000009/2017-89.

RETIFICAR na Portaria nº 02, de 04 de janeiro de 2018, publicada no DODF de 05 de janeiro de 2018, o ato que concedeu aposentadoria a SILESA MIRCE FURTADO, matrícula 33.164-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome da servidora, para ONDE SE LÊ: "...SILESA MIRCE FURTADO...", LEIA-SE: "...SILESA MIRCE FURTADO DE FARIAS...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00080-00025931/2017-89.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de março de 2018, publicada no DODF de 06 de março de 2018, o ato que aposentou ELOIDE MARIA DE ASSIS, matrícula 203.307-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 18, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome da servidora, para ONDE SE LÊ: "...ELOIDE MARIA DE ASSIS...", LEIA-SE: "...ELOIDE MARIA DE ASSIS...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 00410-00022772/2017-36.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 14 de setembro de 2015, publicada no DODF de 15 de setembro de 2015, o ato que concedeu aposentadoria a GLADYS MARQUES DE BARROS, matrícula 64.475-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de INCLUIR as vantagens de quintos/décimos, nos termos do artigo 5º da lei 4.584, de 08 de julho de 2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 0080-003277/2015.

REVER os proventos de Aposentadoria de PEDRO RODRIGUES, matrícula 61.728-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 12, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Instrução de 19 de outubro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 216, de 23 de outubro de 1992, a fim de considerá-lo inativado com proventos integrais nos termos do Artigo 18, parágrafo 9º, da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com redação dada pelo Artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com seus efeitos a contar de 19 de julho de 2021. Processo nº 0082-011155/1992.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço Coletiva de 27 de março de 2008, publicado no DODF de 1º de abril de 2008, o ato que tornou sem efeito o ato que retificou a aposentadoria da servidora NEUSA AUGUSTA DANIEL DA SILVA, matrícula 47.306-5, na Portaria coletiva de 10 de maio de 2004, no cargo de Professor nível 1 GT3, Classe Única, Padrão 18 A, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 0082-005864/1998.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, inciso I da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, o servidor SAMUEL ALVES FERREIRA, matrícula 204.868-X, aposentado em 15 de julho de 2014, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6ºA da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 0080-003745/2014.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, inciso II da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, a servidora MARCIA HELENA DE ANDRADE PEREIRA TELES, matrícula 209.095-3, aposentada em 1º de agosto de 2016, no Cargo de Agente de Gestão Educacional / Copa e Cozinha, Nível 04, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769, de 1º de julho de 2008, por força de Ação Judicial constante no processo 0700887-82.2021.8.07.0018. Processo 0410-001505/2016.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 574, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 20.022-0, ADRIANA CRISTINA SANTOS SILVA, 00080-00157886/2020-26, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/09/2022; 20.760-8, DIOMAR GONCALVES DE FARIA, 00080-00191396/2021-30, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/03/2022 a 30/03/2022; 20.525-7, GLEUDA SIMONIA DOURADO E SILVA, 00080-00093928/2022-55, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/03/2022; 23.377-3, KARINE FALCAO DUTRA, 00080-00146366/2021-79, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/09/2022; 26.461-X, SANDRA RIBEIRO ALVES, 00080-00060818/2020-45, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/05/2022; 26.184-X, CLAUDIA CYLENE NUNES SOUZA, 00080-00125556/2022-33, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/05/2022; 27.854-8, JANETH BATISTA DO NASCIMENTO, 00080-00133782/2022-98, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/10/2022; 30.714-9, ZENAIDE LOPES DE SOUSA, 00080-00238622/2022-34, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/07/2022 a 07/08/2022; 31.164-2, ELIANE BENFICA RODRIGUES, 00080-00233584/2021-42, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/09/2022 a 27/09/2022; 33.575-4, KATIA BARBOZA DE SOUZA CARNEIRO, 00080-00001941/2022-96, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/05/2022; 35.922-X, AYDA TOLEDO DE SOUZA, 00080-00192810/2022-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/08/2022; 35.530-5, TANIA MARIA ALVES RIBEIRO, 00080-00202889/2022-93, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/08/2022; 35.583-6, LEONICE APARECIDA DOS SANTOS LACERDA, 00080-00004160/2018-77, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/09/2022; 36.717-6, MERCIA DANIELA FONSECA RAMOS, 00080-00192665/2022-66, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/06/2022; 39.091-7, JEZILDA PEREIRA DOS SANTOS, 00080-00077909/2022-81, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/09/2022; 39.522-6, ELIANE APARECIDA ALMEIDA, 00080-00081183/2022-81, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/03/2022; 40.693-7, JOSE ROBERTO UCHOA PINHEIRO, 00080-00086246/2022-96, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/09/2022; 43.032-3, DAGMA FERREIRA ALVES, 00080-00163029/2020-65,

nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/08/2022; 43.985-1, LILIANA BATISTA MORAES, 00080-00147796/2022-99, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/07/2022; 44.822-2, CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS, 00080-00226745/2022-22, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/10/2022; 44.779-X, VALDEVANIA ALVES DA SILVA, 00080-00174827/2019-89, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/06/2022; 45.981-X, LUCIA HELENA DE ARAUJO THOMAZ MARINHO, 00080-00121788/2022-12, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/10/2022; 46.874-6, RICARDO DA SILVA RABELLO, 00080-00134164/2022-65, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/10/2022; 47.785-0, MARIA DO ROSARIO REIS DOS SANTOS, 00080-00113033/2022-44, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/09/2022; 47.797-4, GONCALA LETICIA PEREIRA DE MORAES, 00080-00094916/2022-48, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/09/2022; 47.734-6, KATIA EDVIGES DE OLIVEIRA, 00080-00130615/2022-95, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/09/2022; 47.755-9, MARIA CELIA APARECIDA DOS SANTOS, 00080-00119535/2022-89, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/09/2022; 47.974-8, TANIA MARIA DUTRA SOARES, 00080-00102231/2022-82, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/05/2022; 48.677-9, HELENA CRISTINA MARTINS CUNHA, 00080-00088691/2022-91, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/07/2022; 48.822-4, MAURO MARCIO SANTANA COSTA, 00020-00046783/2022-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/10/2021 a 18/01/2022; 49.488-7, REGINA CELIA INACIO LIMA TORRES, 00080-00145233/2022-66, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/05/2022; 49.854-8, MARIZA SOARES DE LIMA, 00020-00045803/2022-32, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/07/2018 a 23/08/2018; 66.896-6, ANTONIO VITOR GOMES LEITAO, 00080-00160359/2022-61, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/07/2022; 68.603-4, FRANCISCA MARIA SANTOS DA SILVA, 00080-00182141/2022-67, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 08/10/2022; 200.708-8, JUSSARA DOURADO SOARES, 00080-00182343/2022-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/07/2022; 201.134-4, VANILDA ALVES FERREIRA, 00080-00217328/2021-16, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 10/10/2022; 201.653-2, LAZARO ANTONIO BASTOS, 00080-00199019/2022-20, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/10/2022; 202.495-0, BETANIA MENDES DE SOUSA, 00080-00217554/2022-70, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/04/2022; 202.604-X, MARCIA TEIXEIRA ASSUNCAO, 00080-00090003/2022-52, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/03/2022; 202.363-6, ROSANA MARIA DE GOUVEA DA COSTA, 00080-00214961/2022-25, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/10/2022; 206.101-5, SIZELMO JOSE CARLOS DA SILVA, 00080-00008694/2021-78, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/09/2022; 209.320-0, MARIA APARECIDA MIGUEL, 00080-00214317/2022-57, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/08/2022; 220.979-9, CLECIA RODRIGUES DE SOUZA, 00080-00188970/2022-53, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/01/2022; 220.345-6, ALBENY PAIVA MOURA SAKAGUTI, 00080-00209077/2022-79, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/07/2022 a 09/10/2022; 300.011-7, DENISE AUXILIADORA DE CAMPOS ARAUJO, 00080-00059524/2022-32, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/08/2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 176, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do Processo SEI nº 00050-00009735/2022-36, resolve:

SUSPENDER, em caráter de homologação, a contar de 17 de setembro de 2022, por necessidade de serviço, as férias do 2º Sgt. QBMG-1 PAULO SÉRGIO CAVALCANTE, matrícula/GDF 1.698.081-6, lotado na Ajudância de Ordens do Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, referentes ao primeiro período de férias

do exercício de 2022, marcadas para o período de 10 de setembro de 2022 a 09 de outubro de 2022, restando-lhe, deste primeiro período de 2022, 23 (vinte e três) dias de férias a serem usufruídos no período de 05 de dezembro de 2022 a 27 de dezembro de 2022.

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o teor do Doc. SEI/GDF 98200140, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 17 de outubro de 2022, o Coronel FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS - Mat. 50.530/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar do Distrito Federal. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA Nº 413, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; tendo em vista o contido nos artigos 90, 91 e 92 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, bem como no art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto distrital nº 15.740, de 23 de junho de 1994; após vistas dos autos do Processo SEI nº 00054-00121996/2022-11, resolve:

Art. 1º Acolher as considerações proferidas pela Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis do Departamento de Gestão de Pessoal - DVPC/DGP, nos termos do Relatório Técnico - PMDF/DGP/DVPC/SRR/SSTEC (95563504), e nos Despachos do Diretor da DVPC e do Chefe do DGP, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Art. 2º Nos termos do art. 2º, caput e parágrafo único, incisos I, VII, VIII e X, e do art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicada aos atos e aos processos administrativos no âmbito do Distrito Federal, por força da Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, c/c os arts. 3º, 4º e 5º da Portaria PMDF nº 1.163, de 14 de março de 2021, ANULO o ato administrativo de transferência para a Reserva Remunerada do 1º SGT QPPMC NATALINO CARLOS YRMAO, matrícula 12.350/1 publicado na Portaria nº 101, de 07 de abril de 2015, e no DODF nº 69 de 09 de abril de 2015, com fundamento nas razões contidas no Processo SEI/GDF nº 00054-00121996/2022-11, no qual se constatou o processamento de transferência para a reserva remunerada em desacordo com as exigências e critérios estabelecidos na Lei nº 7.289/84, notadamente os artigos 91 e 122, inciso II.

Art. 3º Restituam-se os autos ao DGP, para que, de acordo com as atribuições das respectivas diretorias e divisão, nos termos do art. 8º da Portaria PMDF nº 1.163, de 2021, providencie:

- o retorno do policial militar ao serviço ativo, não sendo computável como efetivo serviço o tempo que passou na inatividade;
- a reclassificação na escala hierárquica do policial militar, registrando-a no respectivo almanaque, não sendo computável para fins de antiguidade o tempo transcorrido na inatividade, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e art. 25, parágrafo único, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; e
- a apuração sobre a existência de indenizações a serem restituídas, decorrentes da presente invalidação, promovendo sua restituição nos termos da lei de regência.

Art. 4º Cientifique-se o interessado, o qual deverá se apresentar ao serviço ativo nas condições indicadas pela Diretoria de Pessoal Militar do Departamento de Gestão de Pessoal (DPM/DGP).

Art. 5º Publique-se em BCG e no DODF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA Nº 414, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com o artigo 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020; tendo em vista o contido nos artigos 90, 91 e 92 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, bem como no art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto Distrital nº 15.740, de 23 de junho de 1994; após vistas dos autos do Processo SEI nº 00054-00097034/2022-33, resolve:

Art. 1º Acolher as considerações proferidas pela Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis do Departamento de Gestão de Pessoal - DVPC/DGP, nos termos do Relatório Técnico - PMDF/DGP/DVPC/SRR/SSTEC (956773480), e nos Despachos do Diretor da DVPC e do Chefe do DGP, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos

Art. 2º Nos termos do art. 2º, caput e parágrafo único, incisos I, VII, VIII e X, e do art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicada aos atos e aos processos administrativos no âmbito do Distrito Federal, por força da Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, c/c os arts. 3º, 4º e 5º da Portaria PMDF nº 1.163, de 14 de março de 2021, ANULO o ato administrativo de transferência para a Reserva Remunerada do 2º SGT QPPMC ANTÔNIO DE PÁDUA DE PAULA - matrícula 16.249/3 publicado na

Portaria nº 68, de 19 janeiro de 2017, e no DODF nº 18 de 25 de janeiro de 2017, com fundamento nas razões contidas no Processo SEI/GDF nº 00054-0097034/2022-33, no qual se constatou o processamento de transferência para a reserva remunerada em desacordo com as exigências e critérios estabelecidos na Lei nº 7.289/84, notadamente os artigos 91 e 122, inciso II.

Art. 3º Restituam-se os autos ao DGP, para que, de acordo com as atribuições das respectivas diretorias e divisão, nos termos do art. 8º da Portaria PMDF nº 1.163, de 2021, providencie: a) o retorno do policial militar ao serviço ativo, não sendo computável como efetivo serviço o tempo que passou na inatividade; b) a reclassificação na escala hierárquica do policial militar, registrando-a no respectivo almanaque, não sendo computável para fins de antiguidade o tempo transcorrido na inatividade, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e art. 25, parágrafo único, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; e c) a apuração sobre a existência de indenizações a serem restituídas, decorrentes da presente invalidação, promovendo sua restituição nos termos da lei de regência.

Art. 4º Cientifique-se o interessado, o qual deverá se apresentar ao serviço ativo nas condições indicadas pela Diretoria de Pessoal Militar do Departamento de Gestão de Pessoal (DPM/DGP).

Art. 5º Publique-se em BCG.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 448, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.405/1998, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 92, de 24 de março de 2015, publicada no DODF nº 60, de 26 de março de 2015, referente ao CEL PM REF NILO CELSO PIRES, MAT. 00.346/8, para ONDE SE LÊ: "com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.086/2009", LEIA-SE: "na redação do artigo 64 da Lei nº 12.086/2009", bem como INCLUIR: "o § 4º do artigo 20 da Lei nº 10.486/2002", seguindo orientação da Decisão nº 746/2014-TCDF.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 344, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício Nº 279/2022 - PMDF/6ºBPM/SP/SEC, de 13 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar o 2º TEN QOPM MARCUS FELIPE ALVES DE SOUSA AMARO, Matr. 734.883/5, da função de Executor Substituto, do Acordo de Cooperação Técnica nº 2013/055.0, celebrado entre a PMDF e a Câmara dos Deputados, o qual tem por objeto o desenvolvimento, a implementação, a operacionalização e o aperfeiçoamento de um sistema integrado de policiamento ostensivo e especializado e de segurança estratégica de interesse comum, mediante o compartilhamento de recursos materiais e a formação e o aprimoramento técnico-profissional, nos termos do Processo SEI nº 0054-000723/2013.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM FELIPE AUGUSTO SILVEIRA PAIVA, Matr. 734.876/2, para a função de Executor Substituto, do Acordo de Cooperação supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA Nº 350, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício Nº 635/2022 - PMDF/CI/SAD, de 05 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar o 2º SGT QPPMC LEONARDO FOGIA PEREIRA Matr. 23.721/3, da função de Executor, e o 2º TEN QOPM GUILHERME GONÇALVES DOS SANTOS, Matr. 730.935-X, da função de Executor Substituto do Convênio nº 881578/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e a Polícia Militar do Distrito Federal, sendo interveniente o Governo do Distrito Federal, tendo por objeto estruturar a Polícia Militar do Distrito Federal com equipamentos de operações em altura e viatura técnica de inteligência, nos termos do Processo SEI nº 00054-00024461/2019-05.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPM GUILHERME GONÇALVES DOS SANTOS, Matr. 730.935-X, e o 2º SGT QPPMC LEONARDO FOGIA PEREIRA Matr. 23.721/3, respectivamente para as funções de Executor e Executor Substituto do mencionado Convênio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA Nº 351, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Específica de Avaliação, o 1º TEN QOPMA RODRIGO PRETEL PARENTE CORREIA, Mat. 23.951/8, para a Função de Presidente, ST QPPMC MARCUS ROGÉRIO DA SILVA COSTA, Mat. 21.644/5, para a Função de 1º Membro, e o CB QPPMC JOAO CLEVERTON DE MELO SANTOS, Mat. 732.876/1, na Função de 2º Membro, referente ao Contrato de Administrativo n. 40/2022, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa VIVA SERVIÇOS LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00009584/2021-22.

Art. 2º A comissão ficará composta pelos seguintes membros: 1º TEN QOPMA RODRIGO PRETEL PARENTE CORREIA, Mat. 23.951/8, na Função de Presidente, ST QPPMC MARCUS ROGÉRIO DA SILVA COSTA, Mat. 21.644/5, na Função de 1º Membro e o CB QPPMC JOAO CLEVERTON DE MELO SANTOS, Mat. 732.876/1, na Função de 2º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e ainda no uso das competências previstas nos incisos, III e VI, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, observando o que consta do PA nº SEI-053-005443/2016-CBMDF, resolve:

REFORMAR o Segundo-Sargento BM RRm CLÁUDIO GONSALVES DE SOUZA, matrícula nº 1402872, com proventos calculados com base no soldo integral da sua Graduação, nos termos dos art. 88, inciso II, art. 95, inciso II, e art. 97, inciso V, todos do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, combinados com os art. 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, e art. 24, inciso IV e § 1º, da Lei nº 10.486/2002, a contar da data desta publicação.

CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez ao Segundo-Sargento BM RRm CLÁUDIO GONSALVES DE SOUZA, matrícula nº 1402872, em conformidade com o artigo 26, inciso II, § 3º, da Lei nº 10.486/2002, a contar da data desta publicação.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000319/2013-CBMDF, resolve:

REFORMAR o Primeiro-Sargento BM RRm. NEMÉSIO SILVA BORGES DO NASCIMENTO, matrícula nº 1401188, a contar de 17 de julho de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea “b”, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO

PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001.311/2002-CBMDF, resolve:

RETIFICAR, em cumprimento à diligência imposta pelo Controle Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, lavrada no Sistema de Registro de Admissões e Concessões-SIRAC/TCDF, a Portaria de 02 de abril de 2019, publicada no DODF nº 067, de 09 de abril de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação: ONDE SE LÊ: “...observando o que consta do PA nº 053.000.294/1995. REFORMAR o Capitão BM RRm. JULIMAR PEREIRA DA SILVA, matr. 1400445, a contar de 09 de julho de 2016...”, LEIA-SE: “...observando o que consta do PA nº 053.001.311/2002...”.

REFORMAR o Capitão BM RRm. JULIMAR PEREIRA DA SILVA, matr. 1400445, a contar de 09 de julho de 2016”.

ELCIO ALVES BARBOSA

PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento MSB QBMG-1 JOSÉ JAIME MOTA MOURÃO, matr. 1403663, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do

Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00192100/2022-14.

ELCIO ALVES BARBOSA

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 00053-00070764/2017-58-CBMDF, resolve:

RETIFICAR, em cumprimento à diligência imposta pelo Controle Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, lavrada no Sistema de Registro de Admissões e Concessões-SIRAC/TCDF, a Portaria de 16 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 221, de 20 de novembro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação: ONDE SE LÊ: “...REFORMAR a Primeiro Sargento QBMG-1 TALITA MOSQUETA MALESKI ALMEIDA, matrícula nº 1405790...”, LEIA-SE: “...REFORMAR a Primeiro Sargento QBMG-1 TALITA MOSQUETTA MALESKI ALMEIDA, matrícula nº 1405790...”.

ELCIO ALVES BARBOSA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 698, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR VIVIANE PEREIRA LOPES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.357-9, para substituir AMANDA ALMEIDA PAIVA, matrícula 251.303-X, Diretora, Símbolo CNE-02, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no período de 20 a 21/10/2022, por motivo de licença médica da titular, nos termos dos processos SEI: 00055-00056958/2022-51.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 700, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR MARLI LUÍZA DE OLIVEIRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.113-4, para substituir JOSÉ NEWTON EUFRÁZIO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.228-9, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Atendimento de Habilitação de Taguatinga - NUHAB II, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga - GERTRAN II, da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, no período de 16 a 25/11/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00005148/2022-37.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 701, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO FÁBIO DE OLIVEIRA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 190.406-X, para substituir PATRÍCIA PEREIRA BARBOSA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.065-0, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Desenho e Geoprocessamento - NUGEO, da Gerência de Engenharia de Trânsito - GEREN, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, do DETRAN/DF, no período de 16/11 a 05/12/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00054314/2022-29.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 702, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor ALBANO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1.024-3, lotado no Núcleo de Fiscalização de Engenharia - NUFEN, da Gerência de Engenharia de Trânsito - GEREN, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, do DETRAN/DF,

por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 04 a 13/07/2022. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 14 a 23/12/2022, nos termos do processo SEI: 00055-00087171/2021-51.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 703, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR LEILA VIEIRA GOMES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.147-9, para substituir ERANDI DA CRUZ SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.171-1, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Atenção ao Servidor - NUASE, da Gerência de Gestão de Pessoas - GERPE, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 03 a 12/11/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00084916/2022-19.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

CHEFIA DE GABINETE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 133, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR, em caráter homologatório, o afastamento do servidor JEUVANI MARQUES DE FÁRIA JUNIOR, Agente de Polícia Civil, matrícula/SEAPE nº 1.706.600-X, mediante dispensa de ponto, no período de 26/09/2022 a 17/10/2022, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação no 19º Curso de Progressão Funcional da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, promovido pela Força Nacional de Segurança Pública - processo SEI nº 04026-00037782/2022-09.

ALEX FERNANDES ROCHA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 158, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 146, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 1º da Portaria 65-SEMOB, de 24 de março de 2021, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 2021 e do art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, processo SEI 00090-00023420/2022-52, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso XXXII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 83, de 10 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº108, de 11 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

XXXII - ISAMARA MARTINS VASCONCELOS, matrícula nº 263.843-6, para substituir o Gerente da Gerência de Fiscalização II, símbolo CPC-08."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 416, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor FLÁVIO SENA SUZANO, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 94.214-6, observando-se a seguinte ordem:

título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Pós-Graduação, 25%, 01/11/2022, 0113-007943/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

PORTARIA Nº 987, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e com fundamento no Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 953, de 07 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 191, de 10 de outubro de 2022, para designar a servidora abaixo relacionado, como suplente da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas - SUBED, para atuar no Comitê Permanente de Proteção de Dados Pessoais - CPPDP no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal:

I - MARIA BORGES SANTOS, matrícula: 249.717-4, Suplente - SUBED;

Art. 2º Retirar da composição CAROLINA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 251.486-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 988, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANA PAULA SOUSA MAFRA, matrícula nº 01719521, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação de Planaltina, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 04/10/2022 a 13/10/2022, por motivo de atestado médico.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 989, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ADRIANA DE LIMA MENDONÇA LOPES, matrícula nº 2444410, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Socioeducativa, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período 17/10/2022 a 26/10/2022 e na data de 27/10/2022, por motivo de férias regulamentares e abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 990, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KARINE COELI BARBOSA CUNHA, matrícula nº 01718991, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Taguatinga, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 15/09/2022 a 19/09/2022, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 991, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR HELENA MARTINS MARQUES, matrícula nº 01980831, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Samambaia, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 22/09/2022 a 30/09/2022, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de outubro de 2022

PROCESSO SEI-GDF nº: 00400-00063288/2022-61. INTERESSADO: SEDRAC RODRIGUES DOS SANTOS. ASSUNTO: Autorização de viagem.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 6º do Decreto nº 39.573 de 26/12/2018, o deslocamento do servidor SEDRAC RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 195.301-X, Agente Socioeducativo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, visando o acompanhamento necessário a "I COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DA CASA - 2022", a realizar-se na cidade de São Paulo, no período de 24/10/2022 à 28/10/2022, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

JAIME SANTANA DE SOUSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de outubro de 2022

Processo SEI-GDF nº: 00400-00063292/2022-20. Interessado: FABIANO RIBEIRO DE SOUZA. Assunto: Autorização de viagem.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 6º do Decreto nº 39.573 de 26/12/2018, o deslocamento do servidor FABIANO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 248.979-1, Especialista Socioeducativo - Educador Físico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, visando o acompanhamento necessário a "I COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DA CASA - 2022", a realizar-se na cidade de São Paulo, no período de 24/10/2022 à 28/10/2022, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

JAIME SANTANA DE SOUSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de outubro de 2022

Processo SEI-GDF nº: 00400-00063294/2022-19. Interessado: ITAMAR ÁQUILA OLIVEIRA DE SOUZA. Assunto: Autorização de viagem.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 6º do Decreto nº 39.573 de 26/12/2018, o deslocamento do servidor ITAMAR ÁQUILA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 215.826-4, Agente Socioeducativo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, visando o acompanhamento necessário a "I COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DA CASA - 2022", a realizar-se na cidade de São Paulo, no período de 24/10/2022 à 28/10/2022, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

JAIME SANTANA DE SOUSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de outubro de 2022

Processo SEI-GDF nº: 00400-00063295/2022-63. Interessado: FELIPE ALEXANDRE AUGUSTUS FERNANDES ROCHA BERNARDO. Assunto: Autorização de viagem.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 6º do Decreto nº 39.573 de 26/12/2018, o deslocamento do servidor FELIPE ALEXANDRE AUGUSTUS FERNANDES ROCHA BERNARDO, matrícula nº 172.588-2, Agente Socioeducativo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, visando o acompanhamento necessário a "I COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DA CASA - 2022", a realizar-se na cidade de São Paulo, no período de 24/10/2022 à 28/10/2022, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

JAIME SANTANA DE SOUSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de outubro de 2022

Processo SEI-GDF nº: 00400-00063296/2022-16. Interessada: MARIA JOANA ALVES MAIA. Assunto: Autorização de viagem.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 6º do Decreto nº 39.573 de 26/12/2018, o deslocamento da servidora MARIA JOANA ALVES MAIA, matrícula nº 240.994-1, Especialista Socioeducativo - Psicólogo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, visando o acompanhamento necessário a "I COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DA CASA - 2022", a realizar-se na cidade de São Paulo, no período de 24/10/2022 à 28/10/2022, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

JAIME SANTANA DE SOUSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de outubro de 2022

Processo SEI-GDF nº: 00400-00063298/2022-05. Interessada: PRISCILA CORREIA ROQUETE ALARCÃO. Assunto: Autorização de viagem.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 6º do Decreto nº 39.573 de 26/12/2018, o deslocamento da servidora PRISCILA CORREIA ROQUETE ALARCÃO, matrícula nº 245.124-7, Especialista Socioeducativo - Educador Físico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, visando o acompanhamento necessário a "I COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DA CASA - 2022", a realizar-se na cidade de São Paulo, no período de 24/10/2022 à 28/10/2022, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

JAIME SANTANA DE SOUSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de outubro de 2022

Processo SEI-GDF nº: 00400-00063285/2022-28. Interessado: MAURÍCIO JOSÉ GOMES LEITÃO. Assunto: Autorização de viagem.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 6º do Decreto nº 39.573 de 26/12/2018, o deslocamento do servidor MAURÍCIO JOSÉ GOMES LEITÃO, matrícula nº 196.333-3, Agente Socioeducativo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, visando o acompanhamento necessário a "I COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DA CASA - 2022", a realizar-se na cidade de São Paulo, no período de 24/10/2022 à 28/10/2022, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

JAIME SANTANA DE SOUSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de outubro de 2022

Processo SEI-GDF nº: 00400-00063287/2022-17. Interessado: TIAGO DEBASTIANI DO CARMO BRAGA. Assunto: Autorização de viagem.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 6º do Decreto nº 39.573 de 26/12/2018, o deslocamento do servidor TIAGO DEBASTIANI DO CARMO BRAGA, matrícula nº 173.124-6, Agente Socioeducativo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, visando o acompanhamento necessário a "I COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DA CASA - 2022", a realizar-se na cidade de São Paulo, no período de 24/10/2022 à 28/10/2022, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

JAIME SANTANA DE SOUSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de outubro de 2022

Processo SEI-GDF nº: 00400-00063291/2022-85. Interessado: CLÁUDIO AUGUSTO DE SOUZA MACHADO. Assunto: Autorização de viagem.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 6º do Decreto nº 39.573 de 26/12/2018, o deslocamento do servidor CLÁUDIO AUGUSTO DE SOUZA MACHADO, matrícula nº 216.011-0, Agente Socioeducativo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, visando o acompanhamento necessário a "I COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DA CASA - 2022", a realizar-se na cidade de São Paulo, no período de 24/10/2022 à 28/10/2022, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

JAIME SANTANA DE SOUSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de outubro de 2022

Processo SEI-GDF nº: 00400-00063231/2022-62. Interessada: FERNANDA RABELO DE CARVALHO BELTRÃO. Assunto: Autorização de viagem.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 6º do Decreto nº 39.573, de 26/12/2018, o deslocamento da servidora FERNANDA RABELO DE CARVALHO BELTRÃO, matrícula nº 171.878-9, Especialista Socioeducativo - Psicólogo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, visando o acompanhamento necessário a "I COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DA CASA - 2022", a realizar-se na cidade de São Paulo, no período de 24/10/2022 à 27/10/2022, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

JAIME SANTANA DE SOUSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de outubro de 2022

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00400-00063289/2022-14. INTERESSADO: CLÁUDIO ANTÔNIO SILVA PRATES. ASSUNTO: Autorização de viagem.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 6º do Decreto nº 39.573 de 26/12/2018, o deslocamento do servidor CLÁUDIO ANTÔNIO SILVA PRATES, matrícula nº 179.279-2, Especialista Socioeducativo - Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal

desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, visando o acompanhamento necessário a "I COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DA CASA - 2022", a realizar-se na cidade de São Paulo, no período de 24/10/2022 à 28/10/2022, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

JAIME SANTANA DE SOUSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de outubro de 2022

Processo SEI-GDF nº: 00400-00063290/2022-31. Interessado: PEDRO VICTOR DO ESPÍRITO SANTO. Assunto: Autorização de viagem.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 6º do Decreto nº 39.573, de 26/12/2018, o deslocamento do servidor PEDRO VICTOR DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 240.988-7, Agente Socioeducativo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, visando o acompanhamento necessário para a "I COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DA CASA - 2022", a realizar-se na cidade de São Paulo, no período de 24/10/2022 à 28/10/2022, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

JAIME SANTANA DE SOUSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de outubro de 2022

Processo SEI-GDF nº: 00400-00063293/2022-74. Interessado: MARCOS VITAL MOREIRA DORNELAS. Assunto: Autorização de viagem.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 6º do Decreto nº 39.573, de 26/12/2018, o deslocamento do servidor MARCOS VITAL MOREIRA DORNELAS, matrícula nº 196.077-6, Agente Socioeducativo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, visando o acompanhamento necessário a "I COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DA CASA - 2022", a realizar-se na cidade de São Paulo, no período de 24/10/2022 à 28/10/2022, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

JAIME SANTANA DE SOUSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de outubro de 2022

Processo SEI-GDF nº: 00400-00063732/2022-49. Interessado: ANDERSON HIRLEY COELHO DA SILVA. Assunto: Autorização de viagem.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 6º do Decreto nº 39.573, de 26/12/2018, o deslocamento do servidor ANDERSON HIRLEY COELHO DA SILVA, matrícula nº 172.612-9, Agente Socioeducativo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, visando o acompanhamento necessário a "I COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DA CASA - 2022", a realizar-se na cidade de São Paulo, no período de 24/10/2022 à 28/10/2022, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

JAIME SANTANA DE SOUSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de outubro de 2022

Processo SEI-GDF nº: 00400-00063297/2022-52. Interessado: FABIOLA ALVES DA SILVA NASCIMENTO. Assunto: Autorização de viagem.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 6º do Decreto nº 39.573, de 26/12/2018, o deslocamento da servidora FABIOLA ALVES DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 216.197-4, Especialista Socioeducativo - Psicólogo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, visando o acompanhamento necessário a "I COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DA CASA - 2022", a realizar-se na cidade de São Paulo, no período de 24/10/2022 à 28/10/2022, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

JAIME SANTANA DE SOUSA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de outubro de 2022

Processo SEI-GDF nº: 00400-00063286/2022-72. Interessado: LEONARDO LEÃO PEREIRA. Assunto: Autorização de viagem.

AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, combinado com o art. 6º do Decreto nº 39.573, de 26/12/2018, o deslocamento do servidor LEONARDO LEÃO PEREIRA, matrícula nº 195.257-9, Agente Socioeducativo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, visando o acompanhamento necessário a "I COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DA CASA - 2022", a realizar-se na cidade de São Paulo, no período de 24/10/2022 à 28/10/2022, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 345, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de fiscalização e execução responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 34/2022-SEJUS, celebrado com a empresa LICITOP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP, tendo por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos (AR CONDICIONADO), 8 unidades, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS-DF, objeto do Processo nº 00400-00057632/2022-83.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores listados abaixo, cujas funções ficam distribuídas da seguinte forma:

I - GESTOR: EDIELSON CRISOSTOMO DOS SANTOS, matrícula 244.505-0;

II - FISCAL TÉCNICO: THAIS OLIVEIRA ALVES MACEDO FREITAS, matrícula 198.037-8;

III - FISCAL TÉCNICO: ALAN CARLOS CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 194.795-8;

IV - FISCAL ADMINISTRATIVA: SIMONE FERREIRA DELMONDES DA SILVA, matrícula 249.792-1;

V - FISCAL ADMINISTRATIVO: ROGÉRIO MORAES CHAGAS, matrícula 249042-0;

VI - FISCAL ADMINISTRATIVA: VANESSA XIMENES RODRIGUES DE CASTRO, matrícula 248210-X.

Parágrafo Único: O Gestor será substituído nos seus afastamentos legais pelo Fiscal Técnico.

Art. 3º O servidores designados deverão observar as normas contidas no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora VÂNIA GUIMARÃES COLIN, matrícula nº 103.671-8, Especialista Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art .3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 26 de Setembro de 2022, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. Processo SEI-GDF nº 00400-00063917/2022-53.

ALINNE CARVALHO PORTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso competência delegada pelo inciso VII, do art. 3º, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, desta Secretaria de Estado, e tendo em vista o disposto no Capítulo X, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994; no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; no Decreto nº 43.802, de 04 de outubro de 2022, e na Instrução Normativa nº 1, de 17 de agosto de 2015, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do DF, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Central de Inventário Físico Patrimonial, relativa ao exercício financeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, a qual será composta pelos seguintes servidores DIDA LOPES DA FONSECA, matrícula nº 273.636-5, Presidente; GLEBERSON OLIVEIRA DE LIMA, matrícula nº 279.839-5, Membro; KARLOS RÉGIO LIMA MIRANDA, matrícula nº 275.187-9, Membro.

Art. 2º A Comissão Central contará com o apoio das Subcomissões das Unidades Administrativas, que compõem a estrutura orgânica da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, quais sejam:

I - pelo Gabinete: ELIZABETE ELIAS CAMPOS, matrícula nº 277.733-9 e WEBERTON AUGUSTO VASCONCELOS, matrícula nº 281.425-0;
II - pela Unidade da Receita: FLÁVIA MACHADO DE MELO, matrícula nº 281.877-9;
III - Unidade de Instrução e Análise de Recursos: ANAIRAN BARBOSA DA MOTA SOUZA, matrícula nº 42.707-1;
IV - pela Unidade de Tecnologia da Informação: WILSON MARTINS COSTA, matrícula nº 274.015-X;
V - pela Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento: JESSE DE JESUS SOUSA, matrícula nº 277.817-3;
VI - pela Diretoria de Atendimento ao Cidadão: VICTOR HUGO PAULO DA SILVA, matrícula nº 279.197-8e ROBSON DA SILVA SOUSA, matrícula nº 280.207-4;
VII - pela Subsecretaria de Fiscalização de Obras: GABRIEL OLIVEIRA CÂMARA, matrícula nº 281.814-0 e MAGNO SALVIO SALES LEITE, matrícula nº 277.744-4;
VIII - pela Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas: DÉLIO ROCHA E ASSENÇO, matrícula nº 279.373-3;
IX - pela Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos: LUCAS DA MOTA MORAIS, matrícula nº 280.760-2;
X - pela Subsecretaria de Operações: EXPEDITO APARECIDO GOMES DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 278.690-7 e MALBA ATAAM LIMA SILVA, matrícula nº 279.303-2;
XI - pela Subsecretaria de Administração Geral: SARAH ALMEIDA FALCÃO, matrícula nº 280.794-7;
XII - pela Diretoria de Gestão de Pessoas: JULIANA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DA CUNHA, matrícula nº 281.556-7;
XIII - pela Diretoria de Bens Apreendidos: LENOIR PEDRO DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 279.320-2;
XIV - Diretoria de Serviços Gerais: MARIA DAS GRAÇAS SILVA CAMPOS, matrícula nº 277.730-4;
XV - Diretoria de Planejamento, Modernização e Valorização do Servidor: SILVIA FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 277.849-1.

Art. 3º As Subcomissões terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente Ordem de Serviço, para apresentar relatório à Comissão Central, composto pelo Termo de Guarda e Responsabilidade por Localização, devidamente assinado, relação de bens não constantes na Carga Geral, assim como aqueles não localizados e, ainda, as informações sobre as providências adotadas pela Unidade Administrativa, caso haja alguma situação pendente de regularização.

Art. 4º Os titulares das Unidades Administrativas deverão facilitar o acesso dos integrantes das Subcomissões às dependências onde existirem bens a inventariar.

Art. 5º Os servidores que não seguirem as normas aqui estabelecidas estarão sujeitos às penalidades legais previstas na Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 6º A Comissão Central de Inventário Físico Patrimonial ora constituída deverá, até o dia 30 de dezembro de 2022, concluir os trabalhos de levantamento e de regularização da carga patrimonial, bem como apresentar relatório final que conste registro patrimonial, descrição, estado de conservação, localização dos bens móveis e imóveis e, ainda, irregularidades que forem, porventura, identificadas.

Art. 7º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais até o término dos trabalhos das respectivas Comissões, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos, ou de imperativa necessidade.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo inciso VII do art. 3º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020; considerando o disposto nos arts. 85 a 93 da Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, o art. 8º do Decreto 28.444, de 19 de novembro de 2007, o disposto na Portaria SEGAD nº 144, de 14 de outubro de 2015; considerando o disposto no art. 16 do Decreto nº 43.802, de 04 de outubro de 2022, e, ainda, o teor do Processo SEI-GDF nº 04017-00027555/2022-76, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Inventário Anual de Material de Almoxarifado, referente ao exercício financeiro de 2022, a ser composta pelos seguintes servidores: KARLOS RÉGIO LIMA MIRANDA, matrícula nº 275.187-9 Presidente; VERA LUCIA GONÇALVES PINTO DA ROCHA, matrícula nº 278.419-X, Membro, e SILVIA FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 277.849-1, Membro.

Art. 2º Fixar o prazo de 12 de dezembro de 2022 para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, devendo sua elaboração e conclusão atender ao disposto na Ordem de Serviço SULO/GAB/SEGAD nº 09/2015, de 13 de outubro de 2015, e no Decreto nº 43.802, de 04 de outubro de 2022.

Art. 3º Determinar ao Chefe do Núcleo de Material, da Diretoria de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, que, na qualidade de Agente de Material, responsável pelo almoxarifado, promova o imediato cadastro junto ao sistema SIGMa.net dos servidores que compõem essa Comissão, com perfil de auditoria interna, conforme disposto no artigo 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16 de abril de 2014.

Art. 4º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais no almoxarifado no período de 13 a 30 de dezembro de 2022, ressalvadas as necessidades de ajustes ou lançamentos obrigatórios.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191 de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84 de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221 de 24 de novembro de 2020, art. 1º, inciso XII, e, considerando o Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RODRIGO DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 173054-1, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Atendimento à Família e Autor de Violência Doméstica do Plano Piloto, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 17/10/2022 a 27/10/2022, por motivo de vacância do cargo, conforme Processo 04011-00003874/2022-55.

REJANE PARENTE LUCAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ANDERSON ASSIS DE MELO, matrícula 1657996-8, Diretor de Fiscalização Fundiária, para substituir MARCELO PEREIRA TASSINARI, mat. 1406572X, Subsecretário da Subsecretaria de Regularização Fundiária, Símbolo CPE-02, no período de 19/10/2022 a 28/10/2022, por motivo de férias do titular do cargo.

DESIGNAR SELSO AFONSO FINGER, matrícula 1658119-9, Gerente de Fiscalização e Operações Especiais, para substituir ANDERSON ASSIS DE MELO, mat. 1657996-8, Diretor de Fiscalização Fundiária, Símbolo CPE-07, no período de 19/10/2022 a 28/10/2022, por motivo de afastamento do titular do cargo por substituição em cargo superior.

DESIGNAR JULYANA CARNEIRO DE SOUZA, matrícula 1658024-9, Diretor de Regularização Fundiária, para substituir MARCELO PEREIRA TASSINARI, mat. 1406572X, Subsecretário da Subsecretaria de Regularização Fundiária, Símbolo CPE-02, no período de 21/09/2022 a 30/09/2022, por motivo de férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de outubro de 2022

Processo: 00070-00007462/2022-11. Interessado: RICARDO DA SILVA RAPOSO, matrícula 1661662-6. - Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. Fundamentado no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 39.133/2018, de 18/06/2018.

AUTORIZO o deslocamento, com ônus para o Distrito Federal, referente ao pagamento de Diárias, do referido servidor em virtude de viagem Município de Presidente Getúlio, Santa Catarina. Objetivo/Evento: Participar de Treinamento com ênfase em doenças de suínos, em especial PSC, PSA e PRRS. Período da viagem: 19 a 26 de novembro de 2022, conforme constam nos autos do processo em epígrafe.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, Inciso II, da Portaria/SEAGRI nº 48, de 16 de junho de 2016, e,

Considerando o disposto no 43.802, de 04 de outubro de 2022, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2022;

Considerando o disposto na Portaria/SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, que disciplina os procedimentos operacionais do Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaborar o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, referente ao exercício financeiro de 2022, designando para sua composição os seguintes servidores:

I - FABRÍCIA GUEDES DE FREITAS - Matrícula 1661709-6, na qualidade de Presidente, GUSTAVO CARVALHO PARANHOS - Matrícula 198575-2, MARIO BATISTA GOMES JUNIOR - Matrícula 101171-5, JOSÉ SIQUEIRA - Matrícula 100779-3, na qualidade de membros titulares;

II - HILTON JAZIEL ESTANISLAO - Matr.1661358-9, GUSTAVO GATTO, matrícula 187726-7, ELSO MONTEIRO DE BRITO, matrícula 1690844-9, e MARCOS VINÍCIUS CUSTÓDIO LIMA, matrícula 0043845-6, na qualidade de membros suplentes.

§1º O Presidente, em suas ausências, indicará o seu substituto entre os membros titulares e suplentes.

§2º Os membros suplentes serão convocados pelo Presidente a participar dos trabalhos da Comissão em caso de mostrar-se insuficiente o quantitativo de membros titulares presentes.

§3º O Relatório Final de Inventário deverá ser conferido e assinado por, no mínimo, três membros da Comissão de Inventário Anual de Almoxarifado.

Art. 2º A Comissão deverá instruir Processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI para compor o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA no período de 1º de dezembro a 12 de dezembro de 2022 e encaminhar à autoridade que a constituiu para ciência, manifestação e providência quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2022.

§ 1º O modelo do RIAMA será disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

§ 2º Após a conclusão dos trabalhos da Comissão, fica o responsável pelo setor de almoxarifado na obrigatoriedade de realizar, excetuando os registros de entrada com finalidade “CONSUMO IMEDIATO”, o Inventário Geral Complementar no SIGMa.net e anexar ao Processo do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA.

§ 3º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado deverá ser elaborado de acordo com as orientações gerais e o modelo a ser disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pela Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (DIGESA/COSUP/SCG/SEEC-DF).

Art. 3º O Gerente de Material deverá promover para que os autos sejam remetidos à Subsecretaria de Administração Geral para conhecimento e encaminhamento à Diretoria de Gestão de Almoxarifado (SEEC/PLAN/SCG/COSUP/DIGESA) do Processo do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA até o dia 6 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MENDES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 88, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 66, de 06 de abril de 2022 e conforme o disposto no Decreto nº 43.190/2022, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de seleção mista entre a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL/FAPDF e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL SEEDF, com o objetivo de analisar o projeto apresentado pela empresa Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação RBCIP - Projeto "Desenvolvimento do índice de Qualidade da Educação do Distrito Federal. Processo: 00193-00002069/2022-35.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I - GILMAR DOS SANTOS MARQUES, matrícula nº 17009510;

II - CAETANO BARROSO DE OLIVEIRA; Mat. 17098904;

III - LUKELLY FERNANDA AMARAL GONÇALVES Mat. 2341530;

IV - RADSON LIMA VILA VERDE Mat. 1811258.

Art. 3º As atribuições da Comissão de Seleção estão descritas no art. 19 da IN nº 02/2020-FAPDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

PORTARIA Nº 89, DE 21 DE OUTUBRO 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção para análise das propostas submetidas pelo Edital 10/2022 - PRÊMIO FAPDF DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 1ª EDIÇÃO.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, que são igualmente responsáveis pela condução dos trabalhos, sendo dispensada a indicação de suplentes e/ou coordenador da comissão:

I - JEROME DEPEYROT - Universidade de Brasília (UnB);

II - THERESE HOFMANN GATTI RODRIGUES DA COSTA - Universidade de Brasília (UnB);

III - RICARDO TEZINI MINOT - Universidade de Brasília (UnB);

IV - EMERSON FACHIN MARTIN - Universidade de Brasília (UnB);

V - ALICE KAZUKO INOUE NAGATA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa);

VI - CAETANO BARROSO DE OLIVEIRA – Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) - matrícula 1.709.890-4;

VII - GILMAR DOS SANTOS MARQUES –Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) - matrícula 1.700.951-0;

VIII - VANESSA FERNANDES DOS SANTOS Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) – matrícula 1.689.615-7;

IX - HUGO MELO GIALLANZA – Brasil Startups;

X - ANDRÉ FROES – Aceleradora Cotidiano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 21 de outubro de 2022

PROCESSO SEI Nº 00193-00002129/2022-10. Interessado: YASMIN DE SOUZA ODAGUIRI ENES. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM.

AUTORIZO, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea 8, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e Decreto nº 39.573, de 26/12/2018, o deslocamento da servidora YASMIN DE SOUZA ODAGUIRI ENES, Interlocutora da Ouvidoria desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, matrícula nº. 1.709.746-0, visando a participação no XXV Congresso Brasileiro de Ouvidores - "A Institucionalização da Ouvidoria Brasileira: Conquistas e Desafios", organizado pela Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman - ABO em Fortaleza/CE, no período de 09/11/2022 a 11/11/2022, com ônus total para esta Fundação, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, para fins pertinentes.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 04, de 14 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 195, de 17 de outubro de 2022, página 28, no ato da Secretaria de Estado de Comunicação, o ato que Instaura a Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado, ONDE SE LÊ: "...VIVIANE DE SOUSA MARTINS, matrícula 00307335, que atuará como presidente, ISABELA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 1.397.754-8...", LEIA-SE: "...VIVIANE DE SOUSA MARTINS, matrícula 01747517, que atuará como presidente, ISABELA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 16977548...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 626, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

DESIGNAR KATIANA SILVA SANTOS SANTIAGO, matrícula nº 243.696-5, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-02, para substituir CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 242.460-6, Secretário Executivo, Símbolo CNE-01, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos dias 31/10, 01, 03, 04 e 14/11/2022, por motivo de Abono de Ponto Anual, e no período de 10 a 13.11.2022, por motivo viagem do Titular, que estará participando do Fórum Nacional de Secretários Estaduais e Dirigentes Culturais, conforme processo SEI 00150-00006567/2022-81.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 627, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA - matrícula nº 247.149-3, Diretor de Planejamento e Monitoramento de Projetos Especiais; MARIANA GIUBERTTI GUEDES GREENHALGH - matrícula nº 240.920-8 - Analista de Atividades Culturais e BRUNA ROSA BARRETO FONSECA DIAS NUNES - matrícula nº 241.911-4 - Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto “CULTURA NA MÃO” – Processo nº00150-00006538/2022-19, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme

atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 628, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA - matrícula nº 242.681-1 - Gerente de Almoarifado, como Executor para acompanhamento da aquisição de material do gênero de alimentação (açúcar), para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia e seus Próprios Culturais, conforme processo SEI nº 00150-00006462/2022-21, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 629, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

AUTORIZAR, em consonância com o Decreto nº 42.462, de 30.08.2021, publicado no DODF nº 165, de 31.08.2021 e Portaria nº 200, de 01.11.2021, publicada no DODF nº 206 de 04.11.2021, e o § 2º, do art. 3º da Portaria nº 200, de 1º de novembro de 2021, o Regime de Teletrabalho integral ao servidor, pelo período de 180 dias, a contar da publicação do ato:

PROCESSO AUTORIZATIVO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	FORMA
00150-00006223/2022-71	172453-3	IGOR WRIGHT DA SILVA	Presidente da CPS Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar CPSPAD	Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa	INTEGRAL

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 53, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito, para efeito de avaliação e promoção de servidores desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro: CLAUDIO ARAUJO CAETANO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.394-5; REINALDA ALVES CAETANO, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 43.751-4; MARIA NAZARÉ DE SOUSA MOREIRA, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 43.775-1; ROSANGELA GOMES SANTANA SOUSA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.284-7; e PATRICE CARDOSO BURLAMAQUI, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.431.279-4.

Art. 2º A comissão contará com o apoio técnico das unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 11, de 06 de março de 2020, publicada no DODF nº 46, de 10 de março de 2020, página 32.

JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 363, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 25, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 61, de 30 de março de 2022, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade ao servidor: GEDSON ALVES DE SOUZA, matrícula nº 02805073, dependente: Pedro Tomás Alves de Souza Rodrigues, nascido em: 06 de outubro de 2022, Processo: 00431-00029667/2022-92.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 364, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e legais, com base na delegação de competência prevista na alínea "a" do inciso III do art. 7º da Portaria/SEDES nº 25, de 28 de março de 2022, considerando o disposto no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as regras de encerramento do exercício das Unidades Gestoras, considerando, ainda, o disposto no Decreto nº 43.802, de 04 de outubro de 2022, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2022, bem como o contido na Portaria/SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, que disciplina os procedimentos operacionais do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net, e na Portaria/SEGAD nº 144, de 14 de outubro de 2015, que versa sobre o Manual de Elaboração do Inventário Anual de Material de Almoarifado, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado, exercício de 2022, composta pelos seguintes servidores: NAYANE DE SOUZA FERNANDES, matrícula 277.390-2, ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 280.305-4 e SEBASTIÃO ALEXANDRE SILVA, matrícula 277.444-5 para, sob a presidência da primeira e suplência do segundo, realizarem a conferência, controle e levantamento do material de almoarifado.

Art. 2º Determinar ao chefe do almoarifado que, na qualidade de agente de material, promova o cadastro no sistema SIGMa.net dos servidores que compõem a Comissão com perfil de auditoria interna, conforme o art. 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16 de abril de 2014.

Art. 3º Fica bloqueada a movimentação de entrada e saída de materiais pertencentes ao almoarifado da SEDES, no período de 1º a 12 de dezembro de 2022, ou até o término do trabalho da Comissão.

Parágrafo único. No período de 13 de dezembro a 30 de dezembro de 2022, o SIGMa.net ficará liberado, exclusivamente, para registros de entrada de materiais (Nota de Recebimento). O Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal poderá autorizar, excepcionalmente, a retirada de materiais.

Art. 4º A Comissão de Inventário Anual de Almoarifado deverá proceder segundo a legislação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e demais orientações dos órgãos de Controle Interno, verificando ou analisando se:

I - A documentação que resultou em entrada de material no setor de almoarifado, guarda conformidade com os registros processados no SIGMa.net e SIAC/SIGGo, se for o caso;

II - As documentações de entrada processadas no SIGMa.net, estão assinadas e arquivadas no setor de almoarifado, em ordem sequencial de numeração, acompanhadas, se o caso exigir, do documento fiscal e da cópia da segunda via da nota de empenho, constando o recibo do credor no verso ou o recibo de entrega a ele, encaminhada por ofício;

III - As documentações de saída processadas no SIGMa.net, estão assinadas e arquivadas no setor de almoarifado, em ordem sequencial de numeração;

IV - As assinaturas constantes dos documentos processados no SIGMa.net guardam conformidade com as assinaturas constantes das fichas de cadastro que integram o anexo II desta Portaria;

V - A existência física dos materiais estocados no setor de almoarifado guardam conformidade com as quantidades e especificações registradas no sistema SIGMa.net;

VI - Houve aquisição de materiais em desacordo com as reais atividades do órgão;

VII - Existe material com pouca movimentação, obsoletos, danificados ou com data de validade vencida;

VIII - Existem bens considerados obsoletos, danificados ou com perda de suas características normais de uso e, se for o caso, sugerir a sua baixa;

IX - Os extintores de incêndio estão fixados em locais visíveis, se estão na validade e com boas condições de uso;

X - Estão sendo observadas as determinações relativas às condições de controle de estoque, armazenagem e segurança dos materiais;

XI - Está sendo utilizada a etiqueta de prateleira para a identificação do material estocado e se a mesma está fixada em local visível.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 164, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 33, de 29 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 65, de 05/04/2022, pág. 67, resolve: TORNAR PÚBLICA, o desligamento do regime de teletrabalho do servidor JOÃO EDUARDO MARTINS DANTAS, matrícula 1.666.363-2, Assessor Especial, lotado na Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por ter sido exonerado por meio do Decreto de 20 de setembro de 2022, publicado no DODF nº 178, de 21 de setembro de 2022, página 24, processo SEI nº 00390-00005157/2022-81.

DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 165, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso V, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, em conformidade com a Portaria SEDUH nº 33, de 29 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 65, de 05/04/2022, pág. 67, resolve: TORNAR PÚBLICO, o desligamento do regime de teletrabalho para servidora HELOÍSA HELENA DUARTE MOREIRA, matrícula 273.364-1, Assessora, lotada na Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Executiva de Licenciamento e Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por ter sido nomeada para exercício de cargo em comissão a contar de 21/09/2022, processo SEI nº 00390-00005116/2022-94.

DENNILSON CANTANHEDE OLIVEIRA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 262, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre designação da comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado referente ao exercício 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, resolve:

Art. 1º Designar MARINA MENDES CRUZ; MATR.: 1205-X; CPF: ***.419.136-**, BRUNA GOMES DOS SANTOS MEDEIROS; MATR.: 1187-8; CPF: ***.676.661-** e LUCAS FONSECA DAS CHAGAS; MATR.: 1133-9; CPF: ***.871.391-** para sob a presidência do primeiro, constituir a comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado, exercício 2022.

Art. 2º Fica bloqueada a movimentação de saída no Sistema de Gestão de Material- SIGMa.net, no período de 13 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 1º a 12 de dezembro de 2022, para realização dos trabalhos e elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, devendo ser encaminhado à autoridade que designou a Comissão até o dia 12 de dezembro de 2022, a fim de que esta emita sua manifestação e providencie a correção de eventuais divergências constatadas pela Comissão ainda no exercício de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MONTEIRO

SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 263, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 26/2022, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a Ideal Refrigeração Eireli.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 109/2022, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar DRIELLE DE SOUSA NUNES, matrícula nº 892-3, CPF: xxx.987.201-xx como Titular e BRUNA GOMES DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula nº 1187-8, CPF: xxx.676.661-xx como Suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 026/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de instalação de 46 (quarenta e seis) aparelhos de ar condicionado, pertencentes à CODHAB-DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 246, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e o Instituto Inside Brasil, visando a realização do BRÁSILIA E-SPORT, conforme processo nº 00220-00005472/2022-13.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por MAGDA THEREZA UNGARELLI MIRANDA, matrícula 01748327, que atuará como Presidente; GRACIESE MENDONCA DOS ANJOS, matrícula 02776200 e ELENILSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 02799219, que atuarão como Membros.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 207, de 31 de agosto de 2022 publicado no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 247, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e o INSTITUTO INSIDE BRASIL, visando apoio à realização do Projeto: E-CANDANGÃO, conforme processo 00220-00005171/2022-81.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 209, de 31 de agosto de 2022 com o seguinte membro: I - ATAIDE LUDGERO JUNIOR, matrícula 0278310X, em substituição a JOSE DILSON DE OLIVEIRA, matrícula 02795329, na função de Membro da Comissão de Gestão de Parceria.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 66, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL Substituta, no uso da faculdade prevista no inciso I do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; consoante o disposto Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seu art. 211 e parágrafos, combinado com o art. 225, inciso II, alínea b; considerando o previsto no art. 212, inciso II, e no art. 229 e parágrafos; e

Considerando o disposto no § 1º do artigo 217, todos da mesma Lei Complementar, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 dias, o prazo do procedimento disciplinar instaurado pela Portaria SEMA nº 53, de 26 de agosto de 2022, publicado no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2022, pág. 39, que visa à apuração dos fatos levantados em sede de Procedimento de Investigação Preliminar, no âmbito do Processo nº 00393-00001260/2019-71.

Art. 2º Manter a composição da Comissão Processante estabelecida pela Portaria SEMA nº 53, de 26 de agosto de 2022.

Art. 3º Designar MARICLEIDE MAIA SAID, matrícula nº 264.585-8, da carreira de Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de pessoal do Governo do Distrito Federal, para substituir quaisquer membros nomeados no Art. 2º, em suas ausências e impossibilidades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

PORTARIA Nº 67, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, alínea "e", do art. 1, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES, matrícula nº 272.988-1, Chefe da Assessoria Estratégica, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, de 25/10/2022 a 27/10/2022, para participação na capacitação Academia de Cidades UrbanShift, que ocorrerá em Buenos Aires/Argentina, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme disposto nos autos do processo SEI nº 00393-00000883/2022-22.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 108, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as disposições do Termo Fomento nº 16/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal e a Organização de Sociedade Civil – OSC: INSTITUTO MÃOS SOLIDÁRIAS – IMS, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Gestora, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo Fomento nº 16/2022, objeto dos autos do Processo nº 04012-00001435/2022-80.

Art. 2º A comissão Gestora será composta da seguinte forma:

I. YAN LUCCA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Assessor da Gerência de Análise e Acompanhamento de Egressos, Matrícula: 275.184-4, na função de Membro Gestor e Coordenador;

II. CAIO HENRIQUE DA CRUZ PAIVA, Assessor da Gerência de Instrutoria, Matrícula: 278.865-9, na função de 1º Membro Gestor;

III. JOSÉ DE DEUS FRANCA, Assessor da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Ceilândia, Matrícula: 275.626-9, na função de 2º Membro Gestor.

Art. 3º A presente Comissão Gestora terá vigência enquanto durar o Termo de Fomento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

CONTROLADORIA GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 237, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

A CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor ANTONIO AUGUSTO GUTERRES SOARES FILHO, Diretor da Gestão da Qualidade em Ouvidoria, matrícula nº 79.226-8, para participação no XXV Congresso Brasileiro de Ouvidores - "A Institucionalização da Ouvidoria Brasileira: Conquistas e Desafios", organizado pela Associação Brasileira de Ouvidores (ABO), a ser realizado na cidade de Fortaleza - CE, nos dias 9, 10 e 11 de novembro de 2022, com o período de deslocamento de 09 a 11 de novembro, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00480-00004317/2022-65.

REJANE VAZ DE ABREU

PORTARIA Nº 241, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

A CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelos incisos I e III, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto pelo Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação de Desempenho para avaliação dos servidores públicos efetivos estáveis pertencentes ao Quadro de Pessoal da Controladoria-Geral do Distrito Federal e lotados nas suas unidades, nos termos da Portaria nº 01, de 05 de janeiro de 1995 - SEA, publicada no DODF nº 09, de 11 de janeiro de 1995.

Art. 2º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores WELBER MOURA SANTOS, matrícula nº 175.196-4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; LUIZ EDUARDO POÇAS FONSECA, matrícula nº 174.819-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; JOÃO MANOEL DE MORAIS LEITE, matrícula nº 174.785-1, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; IVONILDO BRAGA MAGALHÃES, matrícula nº 79.980-7, Agente de Gestão Fazendária e JOÃO CARLOS SERRA MACAMBYRA, matrícula nº 187.422-5, Auditor de Controle Interno para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 3º A Comissão será presidida por WELBER MOURA SANTOS, que será substituído em seus impedimentos legais por LUIZ EDUARDO POÇAS FONSECA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 204, de 14 de setembro de 2015, e alterações posteriores.

REJANE VAZ DE ABREU

PORTARIA Nº 244, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

A CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora CECÍLIA SOUZA DA FONSECA, matrícula nº 174.778-9, Ouvidora-Geral do Distrito Federal para participação como palestrante no evento Roda de Ouvidoria e no Seminário Nacional de Ouvidoria - Camboriú, organizados pela Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina, pela Controladoria-Geral da União e pelo Instituto Federal Catarinense, a ser realizado nas cidades de Florianópolis e Camboriú, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2022, com o período de deslocamento de 20 a 24 de novembro, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00480-00004337/2022-36.

REJANE VAZ DE ABREU

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 37, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XVI, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar GLEBSON DE CARVALHO ANDRADE, matrícula nº 79.229-2, para substituir a servidora EUNICE SILVA DAMACENA, matrícula nº 281.709-8 na Comissão Inventariante para elaboração do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Semoventes e Imóveis da Controladoria-Geral do Distrito Federal, referente ao exercício de 2022, instituída pela Ordem de Serviço nº 33, de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 50, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 5º, da Portaria Interna nº 23, de 21 de setembro de 2021 e com a Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2021, resolve:

DISPONIBILIZAR o ingresso do(s) servidor(es) ao teletrabalho: ROBSON LOPES DA GAMA JÚNIOR, matrícula nº 192.918-6.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 51, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 5º, da Portaria Interna nº 23, de 21 de setembro de 2021 e com a Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2021, resolve:

CESSAR os efeitos na Ordem de Serviço nº 07, de 21 de outubro de 2021, a disponibilização ao teletrabalho do (a) servidor (a) LEONARDO FERNANDES ALVES BATISTA, matrícula nº 188.896-X.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 39, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão nº 4118/2022-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e examinar os danos causados ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00004421/2022-50, referente a reinstituição da Tomada de Contas Especial nº 0240-000433/2005 acerca de possíveis prejuízos decorrentes da celebração de adiamentos na contratação de serviços gráficos sem realização de pesquisa de preços, relativos ao Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2006-SESO celebrado por meio da então Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST, incorrendo em possível prejuízo parcial de R\$ 95.365,00 (noventa e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais), a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora CRISTIANA TORRES CAMPOS, denominada “CPTCE 17”, constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 49, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 17, alterada pela Ordem de Serviço nº 33, de 27 de julho de 2018, publicada no DODF nº 151, de 9 de agosto de 2018, p. 51/52.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 432, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve: DESIGNAR a Defensora Pública BÁRBARA NUNES NASCIMENTO, matrícula nº 249.794-8, para substituir o Defensor Público FÁBIO ALVES VASQUES, matrícula nº 125.498-7, no Cargo de Coordenador(a), Símbolo CNE-06, da Coordenação de Atendimento Itinerante, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 25/10/2022 a 31/10/2022, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃOAVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Processo nº 00001-00013567/2021-51. A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, por intermédio da Comissão Especial de Licitação - CEL designada pela Portaria nº 39 do Secretário-Geral, de 25 de abril de 2022, para processar a Concorrência em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade, a serem prestados por 03 (três) agências de propaganda, com o objetivo de atender à CLDF, torna público aos interessados que a licitante 06 - Babel Publicidade Ltda interpôs recurso administrativo tempestivo contra o resultado do julgamento das propostas técnicas. Assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação para as licitantes, caso queiram, apresentar impugnações diante do recurso interposto, nos termos do item 22.2 do Edital e § 3º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra do recurso acima referenciado encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/concorrencias>. A(s) eventual(is) impugnação(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) no endereço constante do preâmbulo do Edital, qual seja, na CEL/CLDF, situada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, Edifício Sede da CLDF, CEP: 70.094-902, Brasília/DF. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650 ou pelo e-mail: celpublicidade@cl.df.gov.br.

DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO
Presidente da Comissão

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00021397/2022-69. Contrato nº 30/2022, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF SAÚDE e a FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/S LTDA. CNPJ nº 00.612.008/0001-09. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços de Fisioterapia e afins. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2022NE00970; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 08/09/2022; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, Sr. Luciano Romancini Noronha.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE00243

PROCESSO: 00139-00000936/2022-52 - PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO e a empresa - RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES ME, CNPJ 19.897.713/0001-28. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 16 e 29 da Ata de Registro de Preços 0222/2021 - SEEC.VALOR: O valor total do serviço é de R\$ 1.224,29 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e nove centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 09113; U.G: 190113; Programa de Trabalho: 04122820523960054; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 18/10/2022. Prazo de Entrega: 30 dias.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00310-00008972/2018-11 Interessado: NEOENERGIA BRASÍLIA - CNPJ nº 07.522.669/0001-92. Assunto: Reconhecimento de Dívida de Exercício Anterior. Com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade e o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre reconhecimentos de despesas de exercícios anteriores, RECONHEÇO A DÍVIDA, bem como autorizo a realização de despesa, emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento, de acordo com o artigo 29 combinado com os incisos I, II, IV e V do artigo 30, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em favor da NEOENERGIA BRASÍLIA, com o objetivo de efetuar o pagamento no valor de R\$ 11.074,32 (onze mil setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), relativo ao Contrato de Execução de Obras nº 029/2017, Processo nº 0300-000214/2017,

no remanejamento de 01 (um) poste de alta tensão localizado a Rua 37 Norte, em frente ao Lote 02 com Avenida das Castanheiras. A despesa correrá a conta de Despesa 33.90.92, Fonte 100, no Programa de Trabalho: 25.752.6209.8507.0001 - Manutenção do sistema de iluminação pública - Administração Regional de Águas Claras. Publique-se e retorne o processo para continuidade e demais providências. ANDRÉ LUIS QUEIROZ ROSA, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018

Processo: 00307-00001119/2019-91. Contrato nº 004/2018, firmado entre a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA-JB, CNPJ nº 07.266.625/0001-49 (Contratante) e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ nº 08.082.024/0001-37 (Contratada). Objeto: Prorrogação do período por mais 12 (doze) meses, o qual passa a ter vigência de 14 de outubro de 2022 a 14 de outubro de 2023. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Partes: Pelo Contratante: JOSE ELIAS SILVA DE JESUS - Administrador Regional do Jardim Botânico, e, pela Contratada, DIEGO REZENDE FERREIRA - Superintendente de Comercialização e SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Diretor Financeiro e Comercial.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, empresa pública de direito privado, em regime de monopólio dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Distrito Federal, CNPJ nº 00.082.024/0001-37, cujo objeto consiste na prestação de serviço contínuo de fornecimento de água, coleta de esgoto para a Sede desta Administração Regional, situada no SHJB, Avenida das Paineiras, EQ 3/5, Edifício Jardim Imperial - Salas 201/218 - Bairro Jardim Botânico - CEP 71681-120 - DF, consoante especificado na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação constante do documento nº (97153711), com fulcro no artigo 25, caput e inciso II, artigo 57, caput e artigo 62, § 3º, inciso II, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e em consonância com o Parecer nº 186/2012 - PROCAD/PGDF; a ser emitida Nota de Empenho no valor inicial de R\$ 4.671,58 (quatro mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), a ser ratificada e publicada, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e da Portaria nº 11, de 26/03/2010. JOSE ELIAS SILVA DE JESUS, Administrador Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO
E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCALEDITAL Nº 56/2022 - NGCAF/GECF/CODIG/SUREC/SEF/SEEC
DE 20 OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "C", item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, e art. 23, inciso I, item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais com suspensão sugerida registradas no SIGEST no período de 03/10/2022 a 16/10/2022, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionada por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:

07.962.269/001-33, 3 Reis Prestadora De Servicos E Comercial De Alimentos Eireli, AGTAG; 07.982.972/001-90, 3A Solucoes Em Educacao E Treinamentos Ltda, AGNOR; 07.962.478/001-03, A C Da Costa Servicos Administrativos, AGTAG; 07.755.046/001-05, A C S Santos Producoes E Eventos, AGNOR; 07.973.397/001-46, A F Dos Santos Silva Poranga Calcados Ltda, AGSOB; 08.039.454/001-66, Abc Telecom - Comunicacao Eireli, AGNOR; 08.071.399/001-34, Ac Consultoria Em Financiamento Ltda, AGTAG; 07.991.536/001-72, Acesso Compra Venda E Manutencao De Maquinas De Costura Eireli, AGNOR; 08.164.181/001-25, Acocenter Produtos Metalurgicos Ltda, AGTAG; 07.967.198/001-10, Adfoto Servicos Em Eventos E Papelaria Eireli, AGSIA; 07.973.178/001-30, Administradora De Credito Contempla Mais Ltda, AGTAG;

07.973.448/001-02, Ads Servicos De Telecomunicacao Eireli, AGTAG; 07.860.552/001-86, Advanced Laser Cirurgia E Exames Ltda, AGNOR; 08.075.367/001-07, Advocacia Fora Da Curva Cursos E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.851.058/001-32, Agana Adrienne Paiva Pinheiro Da Silva 813***.***53, AGNOR; 07.979.057/001-10, Agora Consorcios Ltda, AGTAG; 07.993.188/001-13, Agro Capital Agronomia E Consultoria Ltda, AGBAN; 08.169.568/001-03, Agro Defender Representacao E Comercio Atacadista Ltda., AGGAM; 08.077.021/001-35, Ailton De Oliveira Carvalho, AGTAG; 07.971.494/001-68, Airsoft Shot Esporte E Lazer Ltda, AGTAG; 08.099.153/001-03, Alho & Cia Comercial De Alimentos Ltda, AGCEI; 08.062.133/001-76, Almeida Store Comercio Varejista De Eletronicos Ltda, AGBAN; 07.982.728/001-18, Aloca Fashion Comércio De Roupas Ltda, AGTAG; 07.777.214/001-27, Amauri Vicente Gonçalves De Macedo 480***.***49, AGNOR; 07.686.489/001-03, Amazon Bsb Produtos Naturais E Cosméticos Eireli, AGSOB; 08.081.607/001-47, Ame Comercio E Servicos Ltda, AGSIA; 08.032.812/001-28, Amellie Luiza Lemos M.A.S. Comercio De Roupas E Calçados Ltda, AGNOR; 07.853.332/001-80, Ana Lúcia Villas Nogueira 037***.***09, AGNOR; 07.668.762/001-50, Antonio Da Costa Lopes Filho 102***.***00, AGNOR; 07.990.962/001-07, Anussim Administracao Patrimonial Ltda, AGNOR; 08.030.590/001-18, Ar Fresco Ar Condicionado Ltda, AGNOR; 08.168.621/001-40, Araguaia Atacadista De Leite E Derivados Ltda, AGGAM; 07.915.629/001-93, Areias Brasília Comercio E Transporte Eireli, AGNOR; 07.977.449/001-71, Arena Empreendimentos Imobiliarios S.A, AGNOR; 08.016.321/001-08, Armazem Arruda Ltda, AGSIA; 07.581.357/002-87, Arteris S/A, AGNOR; 07.824.171/001-07, Associação Fraternidade Juscelino Kubitschek, AGNOR; 07.634.164/013-10, Atacado Dia A Dia Ltda, AGEMP; 08.085.413/001-01, Aurora Importacoes E Comercio Ltda, AGNOR; 07.496.978/002-18, Azul Companhia De Seguros Gerais, AGBRA; 08.073.244/001-50, B T Construccoes E Reformas Ltda, AGSIA; 08.089.298/001-80, B&J Compra E Vendas De Malas Ltda, AGNOR; 08.081.964/001-60, B.P. Rabelo Asset Gestao De Recursos Ltda, AGNOR; 07.402.328/043-74, Banco Santander (Brasil) S.A., AGNOR; 08.052.153/001-40, Barba Root Comercio Ltda, AGTAG; 08.032.743/001-80, Be All Servicos Educacionais Ltda, AGNOR; 07.965.135/001-29, Beatriz Barbosa Leao 057***.***40, AGBAN; 07.981.228/001-04, Belluno Logistica E Transportes Ltda, AGNOR; 07.986.499/001-92, Bf Acessorios Automotivos E Baterias Eireli, AGSIA; 07.474.518/001-26, Bianca Festas Ltda Me, AGNOR; 07.444.118/002-01, Biocárdios Instituto De Cardiologia Ltda, AGNOR; 08.100.222/001-24, Black Sand Participacoes Ltda., AGSIA; 08.051.187/001-72, Br Mix Lajes E Concreto Eireli, AGNOR; 07.516.136/001-92, Bra Solucoes De Gestao Em Saude Ltda, AGNOR; 07.975.748/001-71, Brasil Saude Comercio, Importacao E Exportacao De Produtos Farmaceutic, AGSIA; 07.942.809/001-40, Brasilmulti Servicos De Limpeza E Terceirizacao De Mao De Obra Ltda, AGNOR; 08.082.557/001-60, Brejinho Participacoes Ltda, AGNOR; 07.997.028/001-16, Brother Do Camarao Ltda, AGNOR; 08.107.979/001-85, Bruno Gonçalves Madureira, AGTAG; 07.680.506/001-45, Bsa Brasilia Studio Associados De Arquitetura Ltda, AGNOR; 07.926.803/001-94, C & R Capacitacao E Treinamento Ltda, AGNOR; 07.519.044/001-73, C. De Carvalho Produções Artísticas Ltda, AGBRA; 08.023.804/001-00, Cah Bar Hookah Lounge Ltda, AGNOR; 08.013.584/001-38, Camarao Na Rede Ltda, AGNOR; 08.070.100/001-33, Cap Comercio E Distribuicao De Pneus Ltda, AGSIA; 08.007.321/001-10, Capital Energy - Servicos De Engenharia Ltda, AGSIA; 07.831.148/001-94, Cardiofisio - Fisioterapia E Reabilitacao S/A, AGNOR; 07.962.523/001-30, Caris E Torres Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.871.498/001-00, Caroline Vargas Coelho De Melo 93461860115, AGNOR; 07.365.565/001-19, Carvalho Pires Contabilidade Ltda, AGNOR; 08.083.056/001-56, Casa De Carnes H M Eireli, AGSOB; 08.033.564/001-88, Casa Tech Coberturas Ltda, AGSIA; 07.914.928/001-10, Castro Comércio De Materiais Para Construção Eireli, AGGAM; 07.894.932/001-06, Cavalcante Imoveis, Comercio E Distribuicao Eireli, AGNOR; 07.990.691/001-00, Cb Maniero Servicos Administrativos Ltda, AGTAG; 08.096.200/001-76, Cbs Raulino Ltda, AGNOR; 08.026.705/001-08, Celia Maria Sa Farias 50517970163, AGNOR; 08.100.595/001-13, Centelha Info Consultoria E Servicos Ltda, AGNOR; 07.583.586/001-00, Centro De Treinamento Distrito Da Luta Academia E Fitness Ltda Me, AGNOR; 08.170.044/001-81, Cerealista 4 Irmaos Ltda, AGPLA; 08.046.946/001-41, Cesar Henrique De Lima Nobre, AGSIA; 07.484.763/001-76, Chance Incorporadora E Construtora Ltda, AGNOR; 07.421.289/001-13, Chaves & Souza Ltda, AGBRA; 08.024.878/001-65, Chef De Patas Fabricacao E Comercio De Alimentos Naturais Para Animais, AGSIA; 08.053.846/001-41, Chopp Jfr Comercio De Bebidas Ltda., AGBAN; 08.096.192/001-59, Classe A Tecnologia E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.744.247/001-99, Clinica De Psicologia Afeto Ltda Me, AGNOR; 07.985.467/001-15, Clinica De Psicologia Integrada Aurora Ltda, AGSOB; 07.310.813/003-22, Clinica Radiologica Vila Rica Ltda, AGNOR; 08.011.973/001-29, Colatino Comercio De Joias Ltda, AGCEI; 08.002.680/002-99, Comercial Barra World 2017 Ltda, AGNOR; 08.003.968/001-90, Comercial Fernandes & Comercio Varejista Unipessoal Ltda, AGCEI; 08.005.240/001-67, Comercial Terra Brasilis Textil Ltda, AGTAG; 07.577.087/002-58, Comercio De Tintas Lopes & Silva Ltda Me, AGSIA; 07.446.194/003-97, Companhia De Comunicação E Publicidade Ltda, AGNOR; 07.509.779/001-19, Conceitos - Administradora De Condominios Ltda, AGNOR; 07.300.190/001-93, Condata Contabilidade E Consultoria Economica S/C Ltda, AGBRA; 07.979.074/001-48, Confraria Mesmo Sabor Restaurante Ltda, AGSIA; 08.056.775/001-75, Consorcio Ufv Mundo Melhor 2, AGNOR; 07.963.985/001-92, Construcão De Edifícios William Unipessoal Ltda, AGCEI; 07.961.090/001-87, Construede Engenharia Ltda, AGNOR; 07.890.137/001-77, Consultorio De Psicologia E Psicoterapia Silva E Brito Ltda, AGNOR; 08.029.613/001-80, Container Servicos Em Tecnologia Ltda, AGSIA; 08.048.904/001-09, Cooperativa De Trabalho De Catadores De Material Reciclavel Do Distrit, AGNOR; 07.765.542/001-92, Cortona Comunicação - Assessoria E

Consultoria Eireli, AGNOR; 07.970.915/001-06, Criar Adesivos E Servicos De Pre- Impressao Ltda, AGPLA; 08.111.889/001-40, Cruzeiro Do Sul Agro Ltda, AGNOR; 08.075.449/001-52, Ctat Centro De Treinamento E Aperfeicoamento Tatico Ltda, AGSOB; 08.079.215/001-39, Cursos Richard Thuin Ltda, AGNOR; 08.005.167/001-04, D' Investing Consultoria Financeira Ltda, AGTAG; 08.000.057/001-84, D J Alves Comercio Varejista De Pecas E Acessorios Nauticos Eireli, AGBAN; 07.931.460/001-31, D.G. Credi Solucoes Em Credito E Financiamentos Ltda, AGTAG; 08.016.276/001-73, Dare Presentes E Utilidades Eireli, AGPLA; X; 08.072.975/001-70, Delta Certificacao Digital E Negocios Ltda, AGSOB; 08.074.468/001-61, Dental Express Produtos Medicos E Odontologicos Ltda, AGGAM; 08.075.125/001-32, Denyse Rodrigues Brandao, AGSIA; 07.477.351/093-55, Diagnostico Da America S/A, AGBAN; 07.477.351/049-81, Diagnosticos Da America S.A., AGEMP; 08.102.278/001-31, Difusao Da Arte Ltda, AGNOR; 07.799.481/001-40, Diogo Philippe Alves Ribeiro 007***.***32, AGNOR; 07.845.793/001-91, Duplus Facilities Prestacao De Servicos De Consultoria E Assessoria Lt, AGNOR; 07.539.110/001-90, Distribuidor De Gas Mjm Eireli Me, AGTAG; 08.063.976/001-35, Distribuidora De Bebidas E Conveniencia Paraíso Eireli, AGSOB; 07.958.985/001-00, Distribuidora De Bebidas Por Do Sol Ltda, AGNOR; 07.809.146/001-44, Dorival Leite Dos Santos 627***.***20, AGNOR; 08.020.696/001-60, Dr. Cadeira Moveis E Eletrodomesticos Ltda, AGSIA; 08.010.760/001-16, Dtrco Consultores Associados Ltda, AGNOR; 07.948.861/001-46, Dts Comercio De Eletronicos Eireli, AGNOR; 08.109.891/001-52, Dux Energia E Mina Ltda., AGNOR; 07.989.800/001-10, Dvb Engenharia E Construccoes Civis Eireli, AGBAN; 08.064.588/001-71, Ediene Maria Da Costa, AGBRA; 07.964.799/001-07, Eg Silva Promotor De Vendas Ltda, AGTAG; 08.080.149/001-29, Elegante Comercio De Cosmeticos Ltda, AGTAG; 08.102.618/001-06, Eletrica Alv Ltda, AGCEI; 08.070.804/001-06, Elite Auto Center Ltda, AGTAG; 08.104.676/001-29, Elite Pecas E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.419.109/001-18, Emporio Maria Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 08.003.990/001-95, Enxovais Quatro Estacoes Ltda, AGSIA; 08.069.156/001-10, Enzo Comercio De Placas Eireli, AGSIA; 08.034.019/001-72, Erenice S Oliveira Ltda, AGSOB; 08.089.198/001-45, Estilo Unico Comercio De Roupas E Calçados Ltda, AGCEI; 08.103.540/001-00, Evangelista Avance Intermediacao E Comercio De Veiculos Ltda, AGNOR; 07.849.101/001-66, Expert Auditoria E Pericia Contabil Eireli, AGNOR; 08.008.462/001-13, Expresso Distribuidora E Conveniencia Eireli, AGBAN; 07.886.199/001-03, F. De O. Lima Bar Me, AGCEI; 07.996.329/001-50, F. M. Castro Dos Santos Car Service, AGSIA; 08.048.342/001-67, Facillite Apoio Administrativo Ltda, AGTAG; 08.076.634/001-37, Fenix Gelo Eireli, AGTAG; 07.715.138/001-35, Fernanda Gaspar De Andrade Takenaka Epp, AGSIA; 08.087.731/001-52, Ferreira Martins Comercio De Veiculos Ltda, AGNOR; 08.008.673/002-73, Ferreira'S Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 08.055.545/001-34, Fgc Saude Integrativa Ltda, AGNOR; 08.065.808/001-48, Financiadora De Estudos E Projetos Finep, AGNOR; 08.053.154/001-20, Flavio Poker Bar Ltda, AGNOR; 07.428.062/007-58, Fleury S.A, AGNOR; 08.066.922/001-77, Fmm Servicos De Pintura E Lanternagem Eireli, AGCEI; 08.062.628/001-87, Francisco Ronaldo Gomes Pinto Filho, AGNOR; 08.168.727/001-08, Frater Distribuidora De Insumos Para Saude Ltda, AGSIA; 08.056.055/001-28, Frutto Puro Ltda, AGNOR; 07.751.417/001-61, Future Consultoria E Servicos De Ti Eireli Me, AGTAG; 08.016.466/001-08, Fx Reengenharia Ltda, AGNOR; 07.997.389/001-53, G & W Construtora E Incorporadora De Imoveis Ltda, AGSIA; 08.055.024/001-04, G R Sandre, AGSIA; 08.004.256/001-07, Gb Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda, AGNOR; 07.834.701/001-22, Gdr Bar E Restaurante Eireli Me, AGNOR; 08.022.276/001-82, George Harless Baldez Silva 040***.***90, AGNOR; 07.659.035/001-31, Ghan Paper Papelaria E Livraria Eireli Me, AGNOR; 08.081.857/001-40, Giancarlo Santos Empreendimentos Ltda, AGCEI; 08.088.665/001-00, Gilmaro Matias De Carvalho, AGSIA; 07.598.983/001-47, Giovanna Maia, AGNOR; 08.081.892/002-31, Girassol Comida De Verdade Ltda, AGNOR; 07.798.781/001-20, Glaciatto Sorvetes, AGNOR; 08.071.091/001-99, Gn Consultoria E Representacao Em Telecomunicacao Ltda, AGSIA; 07.811.849/001-67, Goldie Casimiro Dutra 016***.***76, AGNOR; 07.956.445/001-91, Goodtime Rock Band Producoes Musicais Ltda, AGNOR; 07.872.186/001-60, Grupo Cedro, Comercio De Livros, Artigos Religiosos, Moda Adulto E Inf, AGNOR; 07.574.969/018-83, Grupo De Moda Soma Sa, AGNOR; 08.081.996/001-00, Gso Materiais De Construcão Ltda, AGTAG; 07.858.496/001-40, Guedes E Peixoto Wine Bar Ltda, AGSIA; 08.026.152/001-49, Gustavo Henrique Sato De Carvalho 017***.***74, AGTAG; 08.016.435/001-02, Guta Montandon Comercio De Colchoes Ltda, AGNOR; 08.044.174/001-21, Hamburgueria Johnnie Special Food Ltda, AGTAG; 07.818.338/001-76, Harmonia Comercio E Servicos De Equipamentos De Segurança Eireli, AGTAG; 07.744.717/001-32, Haya Comercio E Servicos Ltda, AGNOR; 07.958.730/001-38, Hcf Consultoria Financeira E Solucoes De Credito Ltda, AGNOR; 08.070.297/001-65, Head 360 Graus Servicos De Marketing Direto Ltda, AGSIA; 07.964.907/001-60, Henrique Junio Sousa Silva Eireli, AGBAN; 08.059.855/005-24, Hf 4060 Bar E Eventos Ltda, AGNOR; 07.358.697/002-40, Iad - Instituto Do Aparelho Digestivo De Brasília Ltda, AGNOR; 08.036.214/001-28, Ice Love Sorveteria E Acai Ltda, AGGAM; 07.831.327/001-12, Ideudo Software House Ltda, AGNOR; 08.048.256/001-90, Igo Felipe Teixeira 705***.***10, AGSIA; 08.113.095/001-30, Igor De Vasconcellos Cavalcante Reis 215***.***89, AGNOR; 08.053.270/001-30, Ilagga Comercio De Calçados E Representacoes Ltda, AGNOR; 08.015.839/001-42, Iluminar Engenharia Ambiental Ltda, AGNOR; 08.054.858/001-20, In Brasa Bsb Eireli, AGTAG; 08.046.291/001-48, Incorporations Partners Ltda, AGNOR; 07.544.384/001-80, Instituto De Cirurgia Da Mão E Microcirurgia Reconstructiva Ltda, AGBRA; 07.305.582/001-30, Instituto E Laboratorio Antonio M Chagas S/C Ltda, AGNOR; 08.058.554/001-04, Invento Na Hora Producoes Audiovisuais Ltda., AGNOR;

07.978.734/001-91, Invest Reformas Em Predios E Edifícios Eireli, AGSOB; 07.886.449/001-89, Invitec Servicos De Seguranca E Tecnologia Eireli, AGNOR; 08.047.180/001-30, Ion Cambio Distribuicao De Titulos E Valores Mobiliarios Ltda, AGTAG; 08.048.409/001-08, Ionbankbr Assessoria Financeira Fintech Ltda, AGTAG; 07.874.163/001-62, Ipa Travel E Turismo Ltda, AGNOR; 07.460.239/001-32, Ipe Comercial De Calcados Ltda, AGTAG; 07.981.599/001-96, Ivanei Cardoso Materiais Para Construcão Eireli, AGCEI; 08.099.010/001-29, J & B Representação Comercial De Eletrodomesticos Ltda, AGTAG; 07.668.988/001-42, J P Som Eletronica Ltda, AGSOB; 08.013.367/001-39, J. I Utilidades Do Lar Ltda, AGSOB; 08.059.055/001-07, J. M. Multimarcas Eireli, AGPLA; 07.958.737/001-13, J. Ribeiro Dos Santos Restaurantes E Lanchonetes, AGCEI; 07.742.361/001-39, Jair Ximenes Junior & Advogados Associados S/S, AGNOR; 07.324.631/001-00, Jason Jair Frutuoso - Me, AGNOR; 07.967.975/001-53, Jct Servicos Construcões E Reformas Eireli, AGCEI; 08.012.154/001-26, Jf Servicos De Limpeza Predial Ltda, AGTAG; 07.460.108/001-00, Jga Serviços E Projetos Ltda Me, AGNOR; 08.168.660/001-75, Jh Agronegocio, Centro Automotivo, Construcões E Incorporadora Ltda, AGTAG; 07.969.957/001-24, JI Consultoria E Treinamento Gerencial Ltda, AGNOR; 07.964.803/001-00, Jm Construtora Ltda, AGTAG; 08.168.881/002-70, Jmo Distribuidora De Alimentos Ltda, AGBAN; 08.013.128/001-33, Jose Iran De Oliveira 553****49, AGSIA; 08.102.501/001-40, Jose M. P. De Araujo Comercio De Equipamentos E Suplementos De Informa, AGTAG; 08.097.064/001-13, Jose Netto Castro Rocha, AGPLA; 08.002.011/001-27, Josue Rodrigues Valadao, AGTAG; 08.025.997/001-62, Jps Comercio Varejista De Alimentos Eireli, AGBAN; 07.993.657/001-03, Jr Mosquera Engenharia, Consultoria E Construcões Ltda, AGSIA; 08.015.320/001-28, Jss Capinhas, Acessorios E Reparos Ltda, AGSIA; 08.085.424/001-00, Julio Informatica Papelaria E Armarinho Ltda, AGPLA; 07.980.145/001-70, Jz Comercio De Artigos E Utensilios Em Geral Eireli, AGNOR; 07.570.013/001-46, Karla Amaral Madrilis Me, AGSUL; 08.082.683/002-04, Kashimir Comercio Importacao E Exportacao Ltda, AGSIA; 07.880.684/001-00, Kelly Mariana Oliveira Da Silva, AGNOR; 08.168.333/001-96, Kgb Business Ltda, AGNOR; 07.970.862/001-32, Kizy Oliveira De Castro Almeida, AGTAG; 07.970.438/001-89, Kllepper Construtora Eireli, AGNOR; 08.065.871/001-84, Kpf Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda, AGGAM; 08.051.840/001-67, Ksai Digital Tech Consult Eireli, AGNOR; 07.930.001/002-20, Lago Comercio E Confeccoes De Roupas Ltda, AGNOR; 07.984.161/001-50, Lampions Food Cozinha Regional Eireli, AGSIA; 08.082.750/001-56, Lanchonete Bem Bom Ltda, AGSOB; 08.059.993/001-07, Lanchonete Hora Do Burgue Ltda, AGNOR; 07.987.419/001-52, Latam Medical Import Exportacao E Importacao De Produtos Medicos Hospi, AGNOR; 07.995.797/001-80, Leandro S. Cavalcanti Eireli, AGCEI; 07.663.008/001-15, Legalis Empreendimentos Imobiliarios Eireli Me, AGBRA; 08.099.023/001-34, Leka Saladas E Grelhados Express Ltda, AGSIA; 07.729.713/001-10, Leonardo Cerqueira Gois, AGNOR; 08.043.178/001-10, Lf Cursos E Servicos Ltda, AGSIA; 08.086.259/001-77, Liberty - Agente Autonomo De Investimentos Ltda, AGNOR; 08.096.341/001-43, Liguetaik Tecnologia Ltda, AGTAG; 07.831.641/001-96, Lillian Rodrigues Alves 105****18, AGNOR; 08.063.285/001-78, Lima Carvalho Produtos E Servicos Alimenticios Ltda, AGNOR; 08.091.045/001-10, Lindomar Eletrica E Paineis Ltda, AGSIA; 07.516.978/001-71, Linker Investimentos Ltda, AGNOR; 08.051.062/001-70, Loanne Los Estetica & Spa Ltda, AGSOB; 08.073.563/001-00, Loja Blun Ltda, AGSIA; 07.467.845/001-70, Loja De Conveniencia EsteveSilva Ltda- Me, AGSOR; 07.830.290/001-97, Lourdete Rejane Ferro Zago Cursos Livres Online Empresa Individual De, AGNOR; 07.987.949/001-73, Lrs Comercio De Produtos Alimentícios Eireli, AGBAN; 08.108.360/001-51, Lucilene Santiago Oliveira, AGCEI; 07.811.360/002-67, Lusolar Construcão E Servicos Ltda, AGGAM; 08.010.688/001-09, M De L Balbino, AGSOB; 07.664.237/001-00, M J Lira Eireli, AGNOR; 07.780.742/001-60, M. A Servicos Farmaceuticos Eireli, AGNOR; 07.793.139/001-82, M. V. F. Do Vale - Idiomas E Traduções Ei, AGNOR; 07.824.392/001-20, M.Casa Consultoria Imobiliaria Eireli, AGNOR; 08.029.283/001-50, M6 Comercial De Veiculos Eireli, AGTAG; 08.081.178/001-35, Maira Carvalho Branco Ribeiro Ltda, AGNOR; 07.758.420/001-15, Mais Vida Solucoes Em Saude Eireli, AGNOR; 08.021.162/001-51, Malú Comércio De Artigos Do Vestuário Ltda, AGTAG; 07.478.206/002-54, Maluka Calcados Eireli Epp, AGNOR; 07.974.379/001-90, Mandoulog Gerenciamento E Transporte De Cargas Ltda, AGTAG; 08.016.875/001-32, Marcio Malta Costa, AGTAG; 07.790.390/001-59, Marcus Vinicius Teixeira Cardoso 111****50, AGNOR; 08.040.499/001-90, Maria Da Conceicao Campos Rodrigues, AGNOR; 07.885.614/001-11, Marlene Almeida Bomfim 368****49, AGNOR; 07.547.607/001-70, Marina Corumba Participacoes E Empreendimentos Ltda, AGNOR; 07.594.641/001-30, MarluCIA Camelo De Oliveira Me, AGPLA; 07.963.981/001-78, Martinho Lutero Oliveira Cardoso Rosa, AGNOR; 07.993.631/001-92, Mauro Costa Mendes Cateb, AGNOR; 07.911.979/001-17, Mc Distribuidora De Bebidas Eireli, AGSOB; 07.783.612/002-51, Mc Produtos Naturais Ltda, AGBAN; 07.472.683/001-52, Mdl Engenharia Ltda, AGNOR; 07.989.395/001-11, Medstim Comercio De Produtos Hospitalares Ltda, AGSIA; 08.112.652/001-87, Mej Dr. Iphone Ltda, AGSIA; 07.985.845/001-60, Melo Consultoria Empresarial E Servicos De Apoio Administrativo Ltda, AGNOR; 08.002.077/001-26, Menos E Mais Producoes Artisticas Ltda, AGSIA; 07.592.600/007-30, Mercado Malunga Organico Saudavel E Sustentavel Ltda, AGNOR; 07.592.600/008-11, Mercado Malunga Organico Saudavel E Sustentavel Ltda, AGTAG; 08.051.523/001-22, Mercado Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 08.068.235/001-87, Mhd Rodrigues Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.617.685/001-56, Michelle De Fatima Braga Figueiredo 047****93, AGNOR; 08.087.029/002-70, Michels Do Brasil Distribuicao Ltda, AGNOR; 08.101.094/001-09, Midia Comercio E Servicos Especializados Ltda, AGNOR; 08.036.385/001-39, Mind Cf Fitness Ltda, AGSIA; 08.100.445/002-36, Mix Negocios Ltda, AGNOR;

07.609.469/001-49, MI Materiais De Construcão Eletrica E Hidraulica Ltda Me, AGSOB; 08.080.819/001-43, Mundo Do Sindico Servicos E Materiais Para Condominios Ltda, AGTAG; 08.055.405/001-10, Nacional Aceleradora Investimentos Ltda, AGTAG; 07.948.783/001-07, Nacional Consultoria E Recuperacao De Credito Ltda, AGTAG; 08.002.262/001-84, Nayara Marques Silva, AGGAM; 07.991.858/001-85, Neorobotica Tecnologia Ltda, AGSIA; 08.085.609/001-60, Noend Tatical Assessoria Ltda, AGTAG; 07.977.037/001-78, Nogueira Rosa Restaurante E Pizzaria Eireli, AGBAN; 07.960.638/001-35, Norman Lanchonete E Hamburgueria Ltda, AGTAG; 08.004.178/001-78, Nova Ativos Financeiros Ltda, AGTAG; 08.058.112/001-77, Nova Global Servicos Ltda, AGNOR; 08.080.203/001-54, Nutrynaturais Eireli, AGSIA; 07.436.414/001-50, O.D.F. Organizacoes Do Futuro Ltda Me, AGNOR; 07.925.824/001-00, Oak Consultoria Em Tecnologia Da Informacao Ltda, AGNOR; 08.034.022/001-31, Odara Uniformes E Calcados Eireli, AGBAN; 07.988.150/001-68, Oh My Pizzaria Ltda, AGTAG; 08.003.693/001-40, Oliveira E Teixeira Engenharia Sociedade Unipessoal Ltda, AGTAG; 07.850.732/001-43, Oliveira Santiago Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 08.168.306/001-13, Orion Traders Ltda, AGSIA; 07.579.196/001-56, Osteon-Centro Especializado De Reabil. Traumat. E Ortopedia S/S Ltda, AGNOR; 07.564.902/001-68, Ouro Serviços De Lava Jato Ltda - Me, AGNOR; 08.069.377/001-34, P.H. Dias Servicos De Eventos Esportivos E Culturais E Comercio De Ves, AGNOR; 08.074.206/001-06, Paagj Informatica E Eletronica Ltda, AGSIA; 08.100.331/001-50, Pantha Ventures Tecnologias Ltda, AGBRA; 07.966.235/001-90, Paulo Henrique Ramos De Oliveira Comercio De Alimentos - Eireli, AGSOB; 07.994.002/001-16, Pazole Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, AGNOR; 07.968.437/001-21, Pedra Do Rei Pizza Ltda, AGSIA; 07.948.656/001-07, Pereira, Carvalho, Roriz & Machado Advogados Associados, AGNOR; 07.976.268/001-00, Pisioliife Fisioterapia Ltda, AGNOR; 07.992.047/001-10, Piazzaroli Oficina Mecanica Especializada Eireli, AGSIA; 07.443.806/001-09, Ponto Certo Administracao De Imoveis Ltda, AGNOR; 08.022.799/001-10, Portal Do Empreendedor Online Ltda, AGSIA; 08.007.085/001-03, Prado Borges Boutique- Eireli, AGSIA; 07.986.366/001-52, Premios On Capitalizacao E Servicos Financeiros Ltda, AGTAG; 07.982.978/001-11, Prime Comercio De Veiculos Eireli, AGNOR; 07.992.760/001-81, Projetcon - Engenharia & Arquitetura Eireli, AGSOB; 08.007.435/001-14, Projumper Comercio De Artigos Esportivos Eireli, AGBAN; 07.976.734/001-39, Proposito Comercio De Alimentos Iii Ltda, AGCEI; 08.006.570/001-33, Protese Facil Ltda., AGNOR; 08.043.581/001-20, Pse Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 08.102.194/001-70, Public House Restaurante Ltda, AGGAM; 07.826.164/001-86, Publica Central Do Servidor, AGNOR; 08.065.037/001-34, Pw Motos Comercio E Servicos Eireli, AGTAG; 08.084.170/001-85, Queijaria Real Comercio De Laticinios Ltda, AGSOB; 07.999.255/001-12, R W M Mitraud, AGTAG; 07.904.368/001-60, R&C Gestao E Assessoria Empresarial Eireli, AGNOR; 08.008.078/001-48, R. B. Servicos E Comercio De Eletronicos Eireli, AGSIA; 08.023.114/001-99, Radio Lobo Guara Ltda, AGSIA; 07.451.940/001-54, Radio Taxi Amil Ltda Me, AGBRA; 08.010.771/005-48, Raia Drogasil S/A, AGPLA; 07.609.712/001-47, Raimundo Honorio De Queiroga Junior Consultoria Em Engenharia Me, AGBRA; 07.996.622/001-80, Regulariza Brasil Gestao Ltda, AGTAG; 08.032.200/001-53, Revendedora De Frutos Do Mar Brasilia Ltda, AGSIA; 08.114.398/001-33, Revap Car Veiculos Novos E Usados Ltda, AGSIA; 07.660.316/001-80, Rgl Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGBRA; 08.000.412/001-70, Ribeira Restaurante Eireli, AGTAG; 08.072.363/001-03, Ribeiro & Arantes Cia Do Bolo Ltda, AGNOR; 07.962.145/001-94, Ribeiro Teixeira Odontologia Ltda, AGNOR; 08.115.427/001-20, Rm Groups Reducao De Custo Empresarial Ltda, AGNOR; 07.692.695/001-05, Rodrigo Garcia Bastos Boavista Seara Machado 006****98, AGNOR; 08.055.852/001-24, Romdax Rede De Multiplos Servicos Universais Ltda, AGCEI; 08.092.552/001-07, Ronaldo Ribeiro De Souza, AGCEI; 07.989.438/001-40, Rrc Distribuidora E Ecommerce Ltda, AGNOR; 07.949.025/001-15, S.L Monteiro, AGNOR; 07.739.150/001-30, Saber Prosperar Consultoria Em Educacao Ltda, AGEMP; 08.070.765/001-00, Sabor&Cia Ltda, AGTAG; 07.424.109/013-34, Safari Comércio De Veículos Ltda, AGSIA; 08.032.109/001-00, Safn Comercio E Representacao De Produtos Odontologicos Ltda, AGTAG; 07.807.650/009-49, Saga Brasil Administração E Participações S/A, AGSIA; 07.807.650/010-82, Saga Brasil Administração E Participações S/A, AGSIA; 08.169.083/001-39, Salomao Servicos, Comercio E Representacoes Ltda, AGNOR; 07.644.267/001-05, Salt Rom Brasilia Eireli, AGNOR; 07.498.128/001-73, Samua Alves Nascimento De Freitas - Epp, AGNOR; 08.169.858/001-67, Santa Fe Distribuidora De Embalagens Ltda, AGGAM; 07.495.649/001-14, Saude Cursos & Concursos Ltda, AGBRA; 07.962.150/001-60, Sbp Reformas Em Apartamentos Casas Eireli, AGCEI; 08.033.943/004-20, Seara Alimentos Ltda, AGTAG; 08.036.817/001-01, Sel Moveis Planejados Ltda, AGSIA; 07.946.771/001-00, Semear Serviços Educacionais Eireli, AGNOR; 07.934.124/001-40, Semensato Bar E Cafe Ltda, AGNOR; 08.100.448/001-16, Sempre Perto Mercado Ltda, AGSIA; 08.023.838/001-50, Serdi Inseticidas E Pet Shopping Ltda, AGNOR; 08.027.883/002-00, Serra Motors Comercio De Veiculos E Motos Eireli, AGSIA; 07.590.985/001-33, Serra Negra Carne De Sol Eireli Me, AGTAG; 07.855.251/001-33, Servico De Saude Em Terapias Integrativas Ltda, AGPLA; 07.517.662/001-15, Set Assessoria Empresarial E Ti Ltda, AGNOR; 07.968.142/001-91, Sevilha Servicos De Construcões E Reformas Eireli, AGSOB; 07.957.300/001-26, Silvina De Santana Porto Guedes, AGSIA; 08.101.738/001-04, Six Capital E Securitizadora S/A, AGTAG; 07.986.536/001-90, Smart Lab Laboratorio Clinico Ltda, AGNOR; 07.958.594/001-59, Smart Safe Comercio De Eletroeletronicos Ltda, AGSIA; 08.041.510/001-00, Smartbankbr Assessoria Financeira Fintech Ltda, AGNOR; 08.055.086/001-99, Smoke Lounge Bar Ltda, AGSIA; 08.094.569/001-90, So Telhas E Reciclaveis Ltda, AGSIA;

07.828.597/001-85, Soares Amorim Comercio De Marmores E Granitos Eireli Epp, AGTAG; 08.079.112/001-32, Sobradinho De Construção E Madeiras Eireli, AGSOB; 07.585.205/001-36, Souza & Costa Representacao Comercial Ltda Me, AGPLA; 07.854.383/001-93, Spe Brasil Central Ltda, AGNOR; 07.330.202/001-89, Sr Comércio De Artigo De Vestuário Ltda, AGTAG; 07.965.828/001-01, Ss De Brito Incorporacoes Imobiliarias Eireli, AGTAG; 07.970.682/001-50, Star Administracao De Imoveis Eireli, AGNOR; 07.983.119/001-30, Status Bank - Investimentos, Multimercados E Operacoes Estruturadas Lt, AGNOR; 07.984.004/001-09, Studio Fitness E Academia Personal Eireli, AGTAG; 07.987.231/001-31, Sun Energia Solar, Comercio De Produtos Eletronicos E Automacao Comerc, AGNOR; 08.058.268/001-67, Svc Servicos E Comercio De Informatica Ltda Me, AGSIA; 07.959.437/001-33, Sylvia Ribeiro Comercio De Artefatos De Metais Eireli, AGSUL; 07.641.869/001-48, T&A Comercio Varejista De Alimentos Ltda Epp, AGTAG; 08.014.673/001-00, Ta Na Area Bar E Cozinha Ltda, AGSIA; 08.020.891/001-63, Tca Comercio E Distribuicao Ltda, AGSIA; 08.058.069/001-40, Tech Bank Servicos E Negocios Ltda, AGSOB; 07.814.186/001-05, Techlogies Mobile Post Soluções Em Tecnologia Ltda - Me, AGNOR; 07.989.537/001-22, Tecidos E Confeccoes Oliveira Eireli, AGTAG; 07.966.369/001-84, Tempo Livre - Comercio De Modas Feminina Ltda, AGSIA; 07.970.281/001-55, Thiago Nattah R.Santos, AGTAG; 07.559.565/004-14, Tirol Comercio De Bebidas E Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.830.041/001-47, TI Assessoria Em Psicologia Empresa Individual De Responsabilidade Lim, AGNOR; 08.061.612/001-84, Tnov Vaz Mineradora Ltda, AGNOR; 08.074.827/001-71, Tony Peter Floriano, AGSOB; 07.956.243/001-03, Torres Atacadista E Comercio De Bebidas Eireli, AGSOB; 07.626.455/001-30, Uniapta Servicos Profissionais Ltda Epp, AGNOR; 07.997.467/001-92, Unica - Unidade Intensiva Ltda, AGNOR; 08.020.917/001-64, Unicell Celulares E Informatica Ltda, AGSIA; 08.058.738/001-00, Unidos Construtora Ltda, AGSIA; 07.848.850/002-48, Unifa - Cursos E Eventos Eireli - Me, AGNOR; 08.023.669/001-77, Use 102 Comercio De Confeccoes De Artigos Do Vestuario Ltda, AGTAG; 07.459.558/001-07, V & M Cerimonial Eireli, AGNOR; 08.097.072/001-50, Venue Joias E Acessorios Ltda, AGSIA; 08.086.166/001-15, Vertical Fashion Comércio Varejista De Roupas Ltda, AGBRA; 08.138.211/001-09, Vertice Softwares Avancados Ltda, AGNOR; 07.966.553/001-89, Viagemais - Agencia De Viagens E Turismo Ltda, AGNOR; 07.784.889/005-07, Vida Comercio De Celulares Ltda, AGSIA; 07.981.107/001-26, Vilar Brendo Compra E Venda De Veiculos Ltda, AGSIA; 07.990.235/001-86, Vimi Industria E Comercio De Moveis E Ambientes Climatizados Ltda, AGNOR; 07.859.612/001-66, Vitoria De Oliveira Moraes De Paula 05516678188, AGNOR; 08.022.084/001-49, Vlask Servicos De Estetica Ltda, AGNOR; 08.051.091/001-50, Vogel Consultoria E Representacoes Ltda, AGTAG; 08.086.097/001-77, Volt Automacao Ltda, AGSOB; 08.103.962/001-40, W Dourado Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.841.771/001-80, Wellison Mailson Pereira De Souza 104****54, AGNOR; 08.109.811/001-96, Wf Informatica E Papelaria Ltda, AGSIA; 08.088.434/001-33, Wg Comercio De Eletronicos Eireli, AGSIA; 07.646.442/001-63, Willyan Eletro E Utilidades Eireli, AGNOR; 07.722.666/001-84, Wilson Moura De Moraes 837****72, AGNOR; 07.394.288/001-90, Wr Consultoria E Administracao De Imoveis Ltda, AGNOR; 08.006.126/001-90, Wr Distribuicao De Alimenticios Ltda, AGBAN; 08.044.016/001-26, Ws Comercio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 08.055.562/001-62, Yuri Da Silva Cruz Brinquedos Colecionaveis, AGNOR; 07.983.769/001-86, Yuri Ribeiro De Moraes, AGNOR; 07.922.711/001-80, Zahra Turismo Ltda, AGNOR; 07.999.991/001-34, Zeta Prime Construccoes E Reformas Ltda, AGSIA;

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2022 - DETRAN/DF RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e suas posteriores alterações, o Decreto nº 43.826, de 7 de outubro de 2022, a legislação específica das carreiras objeto do certame e a Portaria nº 63, de 04 de março de 2021, torna publica a retificação do Edital Concurso Público nº 01/2022 - DETRAN/DF, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos de Analista em Atividades de Trânsito e Técnico em Atividades de Trânsito da Carreira Atividades de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, conforme a seguir:

1. Alterar os itens 4.2.2.1, 4.2.8.1, 7.2.1 e 12.3, que passam a vigorar com a seguinte redação:

4.2.2.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração menor que cinco décimos.

4.2.8.1. Os candidatos habilitados na Prova Discursiva do cargo de Analista em Atividades de Trânsito às pessoas negras serão convocados para o Procedimento de Heteroidentificação.

7.2.1. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado, no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o envio eletrônico, conforme o item 7.5, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme alínea "b" do item 12.3.

12.3. Na hipótese de igualdade no desempenho dos candidatos, gerando empate na ordem de classificação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, até a data da prova objetiva, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada;
- b) que tiver exercido a função de jurado, conforme o disposto no art. 440 do Código de Processo Penal;
- c) obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- d) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- e) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos básicos;
- f) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos básicos;
- g) obtiver maior nota na prova discursiva, se for o caso;
- h) maior idade, considerando dia, mês e ano.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

Processo nº 00410-00015470/2017-10. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o polo CONTRATANTE do Contrato, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando a denominação da representação do Distrito Federal de SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA para SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa nos termos do Decreto nº 43.826/2022, publicado no DODF nº 73-A, de 07/10/2022, página 5; b) conceder o reajuste referente à taxa administrativa, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de fevereiro de 2022, ou seja, 10,54359%, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor anual do R\$ 22.678.755,96 (vinte e dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para um total anual de R\$ 22.721.345,76 (vinte e dois milhões, setecentos e vinte e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), com seus efeitos financeiros a contar de 27/02/2022; c) revisar o valor da Bolsa-Auxílio e do Vale-Transporte, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Diretoria de Execução de Contratos de Estágio, por meio do Relatório Técnico - SEEC/SEGEA/SUCORP/COACE/DIEST, conforme orientação jurídica proferida no Parecer Jurídico nº 104/2022 - PGDF/PGCONS, Nota Jurídica Nº 302/2022 - SEEC/GAB/AJL/ULIC e Parecer Jurídico nº 521/2022- PGDF/PGCONS, passando a considerar o valor de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais) mensais para bolsa de nível superior, R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais) mensais para bolsa de nível médio e R\$ 11,00 (onze reais) por dia referente ao Vale Transporte, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 43.516/2022; c.1) assim, o valor total do contrato passará de R\$ 22.721.345,76 (vinte e dois milhões, setecentos e vinte e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para o montante de R\$ 27.978.005,76 (vinte e sete milhões, novecentos e setenta e oito mil cinco reais e setenta e seis centavos), com seus efeitos financeiros a contar de 01/07/2022; d) alterar o contrato, especificamente quanto às obrigações tributárias acessórias aplicáveis ao pagamento das Bolsas-Auxílio dos estagiários vinculados ao CONTRATANTE, ressaltando que o repasse dos valores líquidos devidos aos estagiários, a título de Bolsa-Auxílio, continuam sob a responsabilidade da CONTRATADA, consubstanciado nas Soluções de Consulta da Receita Federal COSIT nº 186, de 03 de junho de 2019 e COSIT nº 21 de 23 de março de 2020 e conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica Nº 302/2022 - SEEC/GAB/AJL/ULIC e no Parecer Jurídico nº 521/2022- PGDF/PGCONS; d.1) passam a integrar à Cláusula Décima do Termo Contratual, como obrigação da CONTRATANTE, as subcláusulas a seguir: 10.26. Cabe ao CONTRATANTE efetuar, de acordo com a legislação vigente e aplicável, o recolhimento à Receita Federal do valor do Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários; 10.27. Compete ao CONTRATANTE preencher as informações relativas ao IRRF, ao e-Social e à DIRF, inclusive, mas não se limitando ao fornecimento dos informes de rendimentos aos estagiários para fins de Declaração de Imposto de Renda. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 27.978.005,76 (vinte e sete milhões, novecentos e setenta e oito mil cinco reais e setenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2422.0006; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 1.889.896,33 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00582, emitida em 19/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a) o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura; b) os efeitos financeiros referente ao reajuste retroagem a 27/02/2022, em obediência ao princípio da anualidade; e c) os efeitos financeiros relativos à revisão retroagem a 01/07/2022, em consonância ao Decreto nº 43.516/2022. DA ASSINATURA: 20/10/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: JULIO CESAR DA SILVA, na qualidade de Procurador da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda do Escritório de Assuntos Internacionais do Distrito Federal – EAI, do Gabinete do Governador, da Casa Civil e dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE 149/2022 pelo sistema Comprasnet, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de tradução versão escrita de textos simples, interpretação consecutiva, interpretação simultânea, do francês, inglês e espanhol, para o português e vice-versa, bem como locação de equipamentos para tradução simultânea e consecutiva, sob demanda, de acordo com as condições e especificações estabelecida no edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 180.923,45. Tipo de Licitação: Menor Preço Total. Elemento de Despesa: 33.90.39. Abertura das propostas dia 08/11/2022, às 09h30. Processo nº 00010-00000160/2022-35. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2022
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

AVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Infinity Pharma Comercio e Representacoes de Medicamentos Ltda, no valor total de R\$ 259.385,17, Zep Tep Comercio Ltda, no valor total de R\$ 449.790,00, NSA Solucoes Eireli, no valor total de R\$ 20.661,45, M2R Solucoes Integradas Ltda, no valor total de R\$ 10.544,44, TY Bortholin Comercial Ltda, no valor total de R\$ 50.756,90, Mayas Comercial de Produtos e Servicos Eireli, no valor total de R\$ 399.260,02, Darlu Industria Textil Ltda, no valor total de R\$ 33.231,80, Sandu Comercio e Distribuicao de Produtos Eireli, no valor total de R\$ 270.593,08, Luma Comercio e Servicos Ltda, no valor total de R\$ 356.593,00, Cooperquimica Industrial Ltda, no valor total de R\$ 25.900,00 Arqua Industria Brasileira de Mangueiras e Termoplasticos Ltda, no valor total de R\$ 222.070,00 e Viviane Santos Lacerda Pontello, no valor total de R\$ 79.904,00. O item 13 foi cancelado no julgamento. Processo nº 00040-00022181/2022-08. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2022
DÊNIS DANIEL DA SILVA

AVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que foi julgado improcedente o recurso interposto pela Empresa Serviços Aéreos Industriais Especializados Sai Ltda., contra julgamento do pregão em epígrafe, nos termos e fundamentados na Instrução de Recurso anexada aos autos, acolhida e aprovada pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais desta Pasta. Comunica ainda, que se sagrou vencedora a empresa: Topocart Topografia Engenharia e Aerolevantamentos Ltda, no valor total de R\$ 5.773.900,00. Processo nº 00040-00041030/2021-60. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2022
DÉBORA SUSANNA DE ARAÚJO NASCIMENTO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSCONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 0045/2021, de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos com base de dados própria, suporte presencial e remoto e prestação de serviços técnicos especializados, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar: TROVALE TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 27.548.068/0001-66, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 5 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico:

https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópia autenticada ou apresente os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília/DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2021

Processo: 04001-00000204/2021-33. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e a CLÍNICA UROMASTER S/S, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0113/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01254, emitida em 25/08/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 7.474,08 (sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 24/03/2022 a 23/03/2023. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, FRANCISCA QUARESMA DE SOUSA MACHADO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 138/2021

Processo: 04001-00000225/2021-59. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e o CENTRO OFTALMOLÓGICO OCULISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0138/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE01460, emitida em 15/09/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.261,60 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 09/03/2022 a 08/03/2023. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, MARCOS ALVES MARQUES e MAGALY DE CARVALHO CORREIA MARQUES, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 305/2021

Processo: 04001-00000824/2021-72. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e a MATERVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento nº 0305/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2022NE00658, emitida em 13/07/2022; VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.500,11 (dois mil e quinhentos reais e onze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 15/07/2022 a 14/07/2023. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022. Pelo INAS/DF, NEY FERRAZ JÚNIOR, Diretor-Presidente Interino, e pela CREDENCIADA, JOSÉ ANTÔNIO PEIXOTO, Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 012/2017 - SES-DF. PROCESSO SEI-GDF nº: 0064-000058/2017. PARTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), com interveniência da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o Centro de Educação Superior de Brasília LTDA (CESB), mantenedor da Instituição de Ensino Centro Universitário IESB. RESUMO DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Décima Sexta - Da Vigência do Convênio nº 012/2017 - SES-DF, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de outubro de 2022, ou até que novo normativo que trata das atividades práticas curriculares desenvolvidas nas estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, por estudantes de cursos técnicos e de graduação da área da saúde de instituições de ensino públicas e privadas conveniadas, sediadas no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) entre em vigor, após a conclusão dos trabalhos do GT instituído pela Portaria Conjunta nº 27, de 04 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 195, de 18 de outubro de 2021, com base no § 4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. VIGÊNCIA: A contar da assinatura. ASSINATURA: 19/10/2022. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pelo CESB e IESB: EDSON MACHADO DE SOUSA FILHO.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 071/2022 - Ofício Nº 1059/2022 - SES/SUAG/DAESP/GEAQ, processo 00060-00037962/2021-33, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 36478 - DUPILUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG SERINGA PREENCHIDA 2ML, reconhecida em favor da empresa HOSPIPOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 12.499.494/0002-60, no montante de R\$ 48.358,24 (quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) visando atender às necessidades da ação

judicial impetrada por paciente. Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto 34.466/ de 18 de Junho de 2013. Ato que ratifiquei em 20 de outubro de 2022 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para que adquira a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10765

Processo: 00060-00470966/2022-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - DEVANT CARE COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 27.401.513/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE VIDRO, conforme Ata de Registro de preço 000394/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM005225 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM004529. VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10780

Processo: 00060-00471388/2022-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO P ATÉ 40 KG, conforme Ata de Registro de preço 000040/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM005234 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM004538. VALOR: R\$ 2.587,20 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10781

Processo: 00060-00471388/2022-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CCM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO P ATÉ 40 KG, conforme Ata de Registro de preço 000040/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM005234 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM004538. VALOR: R\$ 56.448,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10782

Processo: 00060-00473439/2022-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 15CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de preço 000295/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005266 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004569. VALOR: R\$ 46.363,80 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10783

Processo: 00060-00473439/2022-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ Nº 10.403.238/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 15CM X 1,8M, conforme Ata de Registro de preço 000295/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005266 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004569. VALOR: R\$ 10.054,04 (dez mil cinquenta e quatro reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10793

Processo: 00060-00405053/2022-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 14.817.957/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONECTOR PARA AEROSOLTERAPIA EM VENTILAÇÃO MECÂNICA, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de preço 000127/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004549 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004059. VALOR: R\$ 2.852,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10794

Processo: 00060-00477200/2022-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANCREATINA (LIPASE + AMILASE + PROTEASE) CAPSULA

COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO ENTERICA 10.000 UI (EQUIVALE A 150MG), conforme Ata de Registro de preço 000028/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005306 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004601. VALOR: R\$ 17.515,80 (dezesete mil quinhentos e quinze reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10800

Processo: 00060-00477226/2022-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS. CNPJ Nº 02.357.251/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED LF SMART, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de preço 000332/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005325 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004617. VALOR: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10802

Processo: 00060-00477667/2022-05. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 5 % + CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO, conforme Ata de Registro de preço 000352/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005312 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004607. VALOR: R\$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10803

Processo: 00060-00480801/2022-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCITALOPRAM (OXALATO) COMPRIMIDO 10MG, conforme Ata de Registro de preço 000400/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005362 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004645. VALOR: R\$ 141,60 (cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10805

Processo: 00060-00471508/2022-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BAYER S/A. CNPJ Nº 18.459.628/0097-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SORAFENIBE (TOSILATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 200MG, conforme Ata de Registro de preço 000377/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005236 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004541. VALOR: R\$ 146.390,40 (cento e quarenta e seis mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10806

Processo: 00060-00476171/2022-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ Nº 11.934.368/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 28, conforme Ata de Registro de preço 000346/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005293 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004588. VALOR: R\$ 1.623,78 (um mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10807

Processo: 00060-00473347/2022-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 54.516.661/0080-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR 4-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 2,5 A 2,6CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de preço 000391/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005265 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004567. VALOR: R\$ 213,12 (duzentos e treze reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10809

Processo: 00060-00438269/2022-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro

de preço 000410/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM004904 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004259. VALOR: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10810

Processo: 00060-00448927/2022-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABOZANTINIBE (LEVOMALATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de preço 000333/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005007 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004340. VALOR: R\$ 54.643,20 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10811

Processo: 00060-00449140/2022-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUNITRAZEPAM COMPRIMIDO 1 MG, conforme Ata de Registro de preço 000423/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005010 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004342. VALOR: R\$ 118,08 (cento e dezoito reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10813

Processo: 00060-00465076/2022-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - RC RAMOS COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 07.048.323/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA, CORPO PLÁSTICO, conforme Ata de Registro de preço 000128/2021-SEEC e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM005146 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM004458. VALOR: R\$ 1.369,57 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 20/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10816

Processo: 00060-00477010/2022-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS. CNPJ Nº 02.357.251/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED LF SMART, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de preço 000332/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005304 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004599. VALOR: R\$ 132.225,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10848

Processo: 00060-00475872/2022-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ Nº 11.934.368/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL Nº 24, conforme Ata de Registro de preço 000346/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005288 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004584. VALOR: R\$ 1.830,11 (um mil oitocentos e trinta reais e onze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10852

Processo: 00060-00414030/2022-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ORTOPEDIA BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.477.107/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO ANATÔMICA (EXCEPCIONAL), conforme Ata de Registro de preço 000228/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-22/PAM004763 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM004135. VALOR: R\$ 220.420,00 (duzentos e vinte mil quatrocentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10861

Processo: 00060-00483162/2022-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BELIMUMABE PO LIOFILIZADO INJETÁVEL 120 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de preço 000409/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005400 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004675. VALOR: R\$ 24.053,20 (vinte e quatro mil cinquenta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10865

Processo: 00060-00467775/2022-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ZUCLOPENTIXOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG/ML AMPOLA 1ML, conforme Ata de Registro de preço 000044/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005173 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004487. VALOR: R\$ 71.123,52 (setenta e um mil cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10866

Processo: 00060-00454023/2022-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - IFAL IND E COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 00.376.959/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL FORMULA PRECONIZADA PELA OMS/UNICEF PO P/PREPARO DE 1 LITRO DE SOLUÇÃO ENVELOPE, conforme Ata de Registro de preço 000032/2022-SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005050 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004381. VALOR: R\$ 43.384,00 (quarenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10869

Processo: 00060-00449385/2022-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PFIZER BRASIL LTDA. CNPJ Nº 61.072.393/0039-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCENTRADO DE FATOR IX RECOMBINANTE ISENTO DE ALBUMINA 500UI PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + DILUENTE, conforme Ata de Registro de preço 000301/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005387 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004664. VALOR: R\$ 2.399.040,00 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE10870

Processo: 00060-00468399/2022-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ELFA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) CAPSULA 25 MG, conforme Ata de Registro de preço 000416/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005186 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004500. VALOR: R\$ 47.792,00 (quarenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 21/10/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RETIFICAÇÃO

No Extrato da Nota de Empenho nº 2022NE10718, publicado no DODF Nº 198, QUINTA-FEIRA, de 20 de outubro de 2022, referente ao processo 00060-00472478/2022-38, ONDE SE LÊ: "...Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/PAM005243...", LEIA-SE: "...Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM004546...".

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 1210/2022, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação emergencial judicial dos itens identificado pelos Códigos SES (415947; 304792; 36574; 36648; 36702) - contratação de empresa especializada em OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, nos termos da Lei 8.666/93 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00060-00230072/2022-80. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 24/10/2022, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br, conforme preceitua o supracitado ofício e seu respectivo projeto básico, ambos em anexo. Também poderão ser acessados no site: <https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 247/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar COMPRESSA NEUROCIRÚRGICA, 100% EM FIBRAS DE RAYON ENTRELACADO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00082473/2022-17. Total de 03 itens (exclusividade às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 37.032.7664. Cadastro das Propostas: a partir de 24/10/2022. Abertura das Propostas: 07/11/2022, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA

Pregoeira Substituta

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 007/2022 - FEPECS. PROCESSO: 00064-00000478/2022-27. PARTICÍPES: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS) e a empresa ACARÁ GRÁFICOS EDITORES & ASSOCIADOS LTDA. RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para diagramação e arte-finalização de artigos dos periódicos científicos Comunicação em Ciências da Saúde (CCS) e Health Residencies Journal (HRJ) e entrega da versão final dos artigos diagramados (um arquivo para cada artigo) e dos fascículos da revista em formato PDF, na forma especificada no contrato. PROGRAMA DE TRABALHO: 12.364.6202.2175.0002. EMPENHO: 2022NE00284. VALOR TOTAL: R\$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura. ASSINATURA: 21/10/2022. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES; e pela Contratada: ELIANA CRISTINA FUGIHARA KRÖES.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021
SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB**

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: STAGO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA. - CNPJ nº 22.260.124/0001-49. Objeto: suprimir os itens 05, 07, 09, 11, 13, 16 e 19 e acrescentar os itens 12 e 15, além de alterar o cronograma de entregas em razão dos aditivos, com fulcro no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/1993. A supressão será no valor total de R\$14.012,34 (quatorze mil doze reais e trinta e quatro centavos) e o acréscimo será de R\$807,56 (oitocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos). Unidade Orçamentária: 23202. Número da Nota de Empenho: 2022NE00692. Programa de Trabalho: 10.303.6202.2975.0001. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$209.986,81. Processo nº 00063-00000960/2021-12. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinam em, 21 de outubro de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: BRIGITTE PAULETTE FLAMENT DACOSTA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022 - UASG 926334

O Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília torna pública a ratificação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso II, art. 25, da lei nº 8.666/1993, visando a contratação com a Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - ABHH, CNPJ: 11.422.382/0001-68, para a inscrição de 7 (sete) servidores no Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - Hemo 2022, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos; Processo 00063-00004884/2022-97, no valor global de R\$ 4.870,00 (quatro mil oitocentos e setenta reais). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF. OSNEI OKUMOTO.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022**

Processo nº: 00080-00232381/2022-10 - Partes: SEEDF X BRUNO DO NASCIMENTO EVENTOS E VIAGENS E TURISMO ME. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de eventos abrangendo a organização, a execução, o acompanhamento, o fornecimento de alimentação e bebidas e a locação de espaço físico e mobiliário, para a realização da X Plenarilha Distrital e do I Fórum de Práticas Exitosas do Projeto Trilhar das Diretorias de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.122.6221.3678.2787. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 103. Nota de Empenho: nº 2022NE08007, no valor de R\$ 22.762,55 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), emitida em 13/10/2022. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 22.762,55 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 19/10/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela BRUNO DO NASCIMENTO EVENTOS E VIAGENS E TURISMO ME: BRUNO DO NASCIMENTO.

SECRETARIA EXECUTIVA**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 11/2020**

Processo nº: 00080-00173257/2020-43 - Partes: SEEDF X INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB. Objeto: a) Acrescentar o curso de Licenciatura em Geografia ao Convênio de Concessão de Estágio nº 11/2020. b) Incluir a Cláusula Décima Nona - Do Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 no Convênio de Concessão de Estágio nº 11/2020, com a seguinte redação: "CLÁUSULA

DÉCIMA NONA - DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 - A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e o Instituto se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14/08/2018." Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais disposições do Convênio de Concessão de Estágio nº 11/2020. Vigência: a partir de sua assinatura. Assinatura: 20/10/2022. Assinantes: Pela SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pelo IFB: LUCIANA MIYOKO MASSUKADO.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 - (UASG 450432)**

Objeto: Aquisição de bens permanentes - equipamentos de saúde - para compor o acervo patrimonial da Escola Técnica da Coordenação Regional de Ensino /CRE de Santa Maria - DF, subordinada à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal /SEEDF. Valor total estimado: R\$ 333.338,03 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e oito reais e três centavos). Processo nº 00080-00042161/2022-04. Cadastro das Propostas: a partir de 24/10/2022. Abertura das Propostas: 09/11/2022, a partir das 10h, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>

RENI FERNANDES

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 35/2022 - (UASG 450432)**

Objeto: Registro de Preços para a pretensa aquisição de microcomputadores desktop para suprir as demandas das Unidades Escolares de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI e Ensino Fundamental em Tempo Integral - EFTI, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Valor total estimado: R\$ 1.313.153,06 (um milhão, trezentos e treze mil cento e cinquenta e três reais e seis centavos). Processo nº 00080-00056556/2022-86. Cadastro das Propostas: a partir de 24/10/2022. Abertura das Propostas: 10/11/2022, a partir das 10h, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>

RENI FERNANDES

Pregoeiro

**COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS****AVISO DE CONVOCAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 32/2022**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: AMORIM E LIMA HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 24.844.750/0001-08, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 78/2022, que trata de Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes (mobiliários e equipamentos), DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO, DISPENSER SABONETE, para atender as necessidades das Unidades Escolares Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria (CEP-ETSM), vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria e Centro de Educação Profissional - Escola Técnica Leste (CEP-ETL), vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria da Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, bem como outras Unidades Escolares de Educação Profissional e Tecnológica que venham a ser criadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS**AVISO DE CONVOCAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 32/2022**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: ANDEROX COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI, CNPJ: 37.348.536/0001-02, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 81/2022, que trata de Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes (mobiliários e equipamentos), PROJETO MULTIMÍDIA - DATA SHOW, para atender as necessidades das Unidades Escolares Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria (CEP-ETSM), vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria e Centro de Educação Profissional - Escola Técnica Leste (CEP-ETL), vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria da Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, bem como outras Unidades Escolares de Educação Profissional e Tecnológica que venham a ser criadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no

Editais e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 32/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: BSB CAPITAL SOLUCOES LTDA, CNPJ: 42.182.830/0001-27, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 83/2022, que trata de Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes (mobiliários e equipamentos), TELEVISÃO DE LCD 32 POLEGADAS, para atender as necessidades das Unidades Escolares Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria (CEP-ETSM), vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria e Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Leste (CEP-ETL), vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria do Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, bem como outras Unidades Escolares de Educação Profissional e Tecnológica que venham a ser criadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 32/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: COMERCIAL CS GLOGO LTDA-EPP, CNPJ: 17.331.698/0001-20, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 77/2022, que trata de Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes (mobiliários e equipamentos), MESA RETANGULAR MONOBLOCO, para atender as necessidades das Unidades Escolares Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria (CEP-ETSM), vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria e Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Leste (CEP-ETL), vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria do Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, bem como outras Unidades Escolares de Educação Profissional e Tecnológica que venham a ser criadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 32/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 24.419.569/0001-54, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 80/2022, que trata de Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes (mobiliários e equipamentos), MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, para atender as necessidades das Unidades Escolares Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria (CEP-ETSM), vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria e Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Leste (CEP-ETL), vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria do Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, bem como outras Unidades Escolares de Educação Profissional e Tecnológica que venham a ser criadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 32/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: ESCRITEX ESCRITÓRIO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 36.047.292/0001-65, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 76/2022, que trata de Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes (mobiliários e equipamentos), BANCO DE VESTIÁRIO, para atender as necessidades das Unidades Escolares Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria (CEP-ETSM), vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria e Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Leste (CEP-ETL), vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria do Estado de Educação do Distrito Federal

– SEEDF, bem como outras Unidades Escolares de Educação Profissional e Tecnológica que venham a ser criadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 32/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: FOCO COMERCIO CORPORATIVO LTDA., CNPJ: 46.361.634/0001-70, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 75/2022, que trata de Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes (mobiliários e equipamentos), ARMÁRIO (GUARDA-VOLUMES, ARMÁRIO EM AÇO, ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS DE ABRIR, BANQUETA COM ENCOSTO, CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS, MESA, MESA DE REUNIÃO OVAL, MESA REDONDA EM MDF, para atender as necessidades das Unidades Escolares Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria (CEP-ETSM), vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria e Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Leste (CEP-ETL), vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria do Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, bem como outras Unidades Escolares de Educação Profissional e Tecnológica que venham a ser criadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 32/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 19.806.688/0001-20, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 74/2022, que trata de Registro de Preços visando a pretensa aquisição de bens permanentes (mobiliários e equipamentos), APARELHO TELEFÔNICO COM FIO, CADEIRA UNIVERSITÁRIA (CANHOTO), ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS, para atender as necessidades das Unidades Escolares Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria (CEP-ETSM), vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria e Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Leste (CEP-ETL), vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria do Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, bem como outras Unidades Escolares de Educação Profissional e Tecnológica que venham a ser criadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 32/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 04.063.503/0001-67, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 79/2022; que trata de Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes (mobiliários e equipamentos), MESA TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO, para atender as necessidades das Unidades Escolares Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Santa Maria (CEP-ETSM), vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria e Centro de Educação Profissional – Escola Técnica Leste (CEP-ETL), vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria do Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, bem como outras Unidades Escolares de Educação Profissional e Tecnológica que venham a ser criadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 32/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: THOMAS PIRRO ALVES SALES, CNPJ: 40.950.887/0001-01, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 82/2022, que trata de Registro de Preços

para eventual aquisição de bens permanentes (mobiliários e equipamentos), PROJETO MULTIMÍDIA - DATA SHOW, para atender as necessidades das Unidades Escolares Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria (CEP-ETSM), vinculada à Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria e Centro de Educação Profissional - Escola Técnica Leste (CEP-ETL), vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria da Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, bem como outras Unidades Escolares de Educação Profissional e Tecnológica que venham a ser criadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC Nº 01/2022

Processo SEI-GDF nº 00054-00127324/2022-19. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil/ arquitetura para a execução da obra de construção da nova sede do 2º Batalhão da Polícia Militar do Distrito Federal no imóvel situado no Setor QNG Área Especial 44 da Cidade satélite de Taguatinga - RA III, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (Anexo I) e demais anexos elencados no Item 28 deste Instrumento Convocatório. Valor Estimado: R\$12.423.161,80 (doze milhões, quatrocentos e vinte e três mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos). Tipo: Maior Desconto. Data limite para recebimento das propostas: Dia 23/11/2022 às 14h30 (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 4.4.90-51. Cópia do Edital se encontra no sítios: www.gov.br/compras e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5557 e no e-mail: splpmdf@gmail.com.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2022

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

Ordenador de Despesa

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

Processo SEI-GDF nº 00054-00015871/2018-76. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a REABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização do serviço de digitalização e indexação dos Boletins Administrativos, que englobam os Boletins do Comando-Geral (BCG) e os Boletins Internos (BI), e dos Alardes (documentos manuscritos) da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital. Valor estimado: R\$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 09/11/2022 às 14h00min (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.39. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações no e-mail: splpmdf@gmail.com e no tel.: (61) 3190-5557.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2022

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

Ordenador de Despesa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

Processo SEI-GDF nº 00054-00056720/2019-59. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é a Permissão qualificada de uso, a título oneroso, de bem público da Polícia Militar do Distrito Federal para o fornecimento de lanches e refeições por empresa especializada no ramo, nas duas lanchonetes/refeitórios do Colégio Militar Tiradentes - CMT, sendo uma delas situada no Bloco do Ensino Médio e a outra no Bloco do Ensino Fundamental II, conforme especificações mínimas exigidas no presente Termo de Referência e seus anexos, conforme especificações mínimas exigidas no presente Termo de Referência e seus anexos. Valor estimado: R\$2.254,00 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais). Tipo: Maior Percentual de Desconto. Data limite para recebimento das propostas: Dia 09/11/2022 às 14h30min (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações no e-mail: splpmdf@gmail.com e no tel.: (61) 3190-5557.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2022

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

Ordenador de Despesa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 20/2022

Processo SEI-GDF nº 00054-00118670/2020-44. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição, no mercado interno ou externo, de Sistema de Comunicação com Vídeo, Telefone de Arremesso e Central de Comando para Negociação de Crises, com no mínimo duas conexões de áudio, uma para o negociador outra para o CEC (Causador do Evento Crítico), telefone embutido para conexão externa e funções de seleção de imagens da câmera. O sistema deve ser capaz de gravar áudio e vídeo, além de promover conexões com linhas telefônicas fixas ou móveis, a fim de suprir as necessidades da 3ª cia de negociadores do Batalhão de Operações Policiais Especiais da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na condição de Órgão Gerenciador, e da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM do Estado do Rio de Janeiro, na condição de Órgão Participante, em conformidade com as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos. Valor Estimado: R\$ 885.847,20 (oitocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 14/12/2022 às 14h30 (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras e www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (55) - (61) - 3190-5557 / (55) - (61) - 3190-5559 e no e-mail: splpmdf@gmail.com. O certame será regido em conformidade ao art. 193, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2022

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

Ordenador de Despesa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 21/2022

Processo SEI-GDF nº 00054-00060758/2021-41. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição, no mercado interno ou externo, de Armamentos, Equipamentos e Munições, visando assegurar a manutenção e a modernização das equipes do grupo de Atiradores Policiais de Precisão da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na condição de Órgão Gerenciador, e da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, UASG: 927254, na condição de Órgão Participante, em conformidade com as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 9.319.302,83 (nove milhões, trezentos e dezoito mil trezentos e dois reais e oitenta e três centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 15/12/2022 às 14h30 (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras e www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (55) - (61) - 3190-5557 / (55) - (61) - 3190-5559 e no e-mail: splpmdf@gmail.com. O certame será regido em conformidade ao art. 193, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2022

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

Ordenador de Despesa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 26/2022

Processo SEI-GDF nº 00054-00037981/2021-94. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição, no mercado interno ou externo, de 03 (três) unidades de Traje Antifragmentos para Operações Antibombas, visando assegurar a manutenção e a modernização das equipes do Esquadrão de Bombas da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF (Órgão Gerenciador) e da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC de Rondônia (Órgão Participante), em conformidade com as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 1.463.956,62 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 14/12/2022 às 14h30 (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra nos sítios: www.gov.br/compras e www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (55) - (61) - 3190-5557 / (55) - (61) - 3190-5559 e no e-mail: splpmdf@gmail.com. O certame será regido em conformidade ao art. 193, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2022

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

Ordenador de Despesa

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

27/2021, TERMO PADRÃO Nº 02/2002. PROCESSO Nº 00054-00091419/2021-14

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA (Nome Fantasia: SIMPRO), CNPJ nº 52.704.921/0001-39, localizada no endereço: Rua TIBIRI, nº 120, Jardim São Paulo (ZO), CEP 02043-070, São Paulo-SP, telefones: (011) 2281-1090 / 98379-7517, representada por ODIRSO GOBIS, R.G. 4.4***.***-8 SSP-SP, CPF nº

323.***-91, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2021, celebrado em 26 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 204 de 29 de outubro 2021, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 26 de outubro de 2022 e encerrando-se em 25 de outubro de 2023, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, objetiva também o reajuste de preços em relação ao contrato vigente no valor de R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais), para os próximos 12 (doze) meses, conforme proposta da empresa 93103320, Despacho do Chefe da Seção de Planejamento (93721210) e disponibilidade orçamentária (93436052), com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo: 00053-00056129/2019-20. Partes: CBMDF X VERSE CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL LTDA, CNPJ nº 26.762.130/0001-55. Objeto: 2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a atualizar a Razão Social da empresa, que passa de VERSE CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL EIRELI EPP para VERSE CLÍNICA DE SAÚDE MENTAL LTDA, nos termos da 4ª Alteração ao Contrato Social (81197940) e com fulcro no Caput do art. 65 c/c art. 61 da Lei nº 8.666/93; 2.2. Inserir no rol de serviços prestados os itens 4.8. (Empresas especializadas no tratamento de usuários de substâncias psicoativas, por meio da prestação integrada e sequencial dos serviços de internação, hospital dia, hospital meio-dia e acompanhamento ambulatorial, em caráter eletivo, de urgência ou emergência), 4.9. (Empresas especializadas no tratamento de pessoas com transtornos psiquiátricos, por meio da prestação integrada e sequencial dos serviços de internação, hospital dia, hospital meio-dia e acompanhamento ambulatorial, em caráter eletivo, de urgência ou emergência) e 4.10. (Empresas especializadas no tratamento de pessoas com transtornos psiquiátricos, por meio de serviços ambulatoriais), nos termos do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, da proposta (81198950) e da Ata de reunião para Habilitação (87939395). UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. Data da assinatura: 19/10/2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, Diretora de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Mônica Falcão de Farias, na qualidade de Diretora-Geral.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Processo: 00053-00114296/2022-06. Pregão Eletrônico nº 59/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF, com HOMOLOGAÇÃO em 28 de setembro de 2022. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de emissão de certificados digitais do tipo A3 (e-CPF), com mídia token, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com prestação de serviços de visitas presenciais para emissão dos certificados para o CBMDF com suporte técnico e garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Empresa vencedora e item homologado: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI- CNPJ nº: 21.308.480/0001-22, item 01. Vigência da ARP: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES - Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretora de Contratações e Aquisições.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00096090/2022-89. Partes: CBMDF X AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP, CNPJ nº 07.764.000/0001-07. Objeto: aquisição de 2.300 (dois mil e trezentos) quilos de ração canina para cães adultos do Grupamento de Busca e Salvamento. UO: 24.104. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND: 33.90.30. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 45.356,00; conforme NE nº 2022NE000347, emitida em 23/09/2022. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 50/2022. Assinatura: 17/10/2022. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, Diretora de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Cintia Sanchez Pecoraro, na qualidade de Sócia-Administradora.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 30/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00079233/2019-92. Partes: CBMDF X CENTROFÍSIO - CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 14.544.251/0001-41. Objeto: serviços de fisioterapia. UO: 73901. PTRES: 89304. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 523/2022, emitida em 16/09/2022, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de

assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 32/2022. Assinatura: 19/10/2022. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Diretora de Contratações e Aquisições; pela Contratada: LILIANE CORDEIRO DE LISBOA, na qualidade de Sócia-Administradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00046609/2022-88. Partes: CBMDF X SCODA AERONÁUTICA, FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 02.134.334/0001-83. Objeto: contratação de Empresa Especializada e devidamente homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para a formação de piloto de helicóptero do CBMDF, com o Curso Prático de Piloto de Helicóptero - PPH e Curso Teórico e Prático de Piloto Comercial de Helicóptero - PCH, para um militar da Corporação. UO: 24905. PT: 06181621730299512. ND: 33.90.39. FR:171-FUNCBM. Valor do Contrato R\$ 199.054,50; conforme NE nº 37/2022, emitida em 05/10/2022. Vigência de 24 meses. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 42/2022. Assinatura: 19/10/2022. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, Diretora de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Rodrigo Scoda, na qualidade de Diretor-Presidente.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS(*)

Processo: 00053-00014432/2017-93. Partes: CBMDF X BSB MEDICAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.195.028/0001-70. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 33.90.39 e 339030. FR: 0151 FCDF. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 13/10/2022. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 13/10/2022. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, Diretora de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Gleidson João do Passo, na qualidade de Representante Legal.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 195, de 17/10/2022. pág. 39.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00043901/2022-49. Partes: CBMDF X KANDO FISIOTERAPIA E SAÚDE LTDA, CNPJ nº 35.921.335/0001-27. Objeto: serviços de Fisioterapia. UO: 73901. PTRES: 89304. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 530/2022, emitida em 20/09/2022, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 40/2022. Assinatura: 19/10/2022. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Diretora de Contratações e Aquisições; pela Contratada: ARTHUR ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Sócio-Administrador.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 36/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00107937/2020-04. Partes: CBMDF X AUGE OFTALMOLOGIA S/S LTDA, CNPJ nº 37.114.444/0001-68. Objeto: serviços de oftalmologia. UO: 73901. PTRES: 89304. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 565/2022, emitida em 05/10/2022, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 44/2022. Assinatura: 19/10/2022. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Diretora de Contratações e Aquisições; pela Contratada: KEILA CRISTINA GONÇALVES PRADO SALES, na qualidade de Sócia-Administradora.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI Nº 00053-00129584/2020-95. A Diretora de Contratações e Aquisições, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas no art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR a sanção administrativa de multa à empresa LSR SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o registro nº 29.068.049/0001-69, no valor de R\$ 7.120,77 (sete mil cento e vinte reais e setenta e sete centavos), tendo em vista a inexecução total do contrato que deu ensejo à rescisão contratual, com fulcro no inciso IV do art. 4º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 54/2020 (47610305). Cumulada à multa, aplicar a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, pelo prazo de 04 (quatro) meses, na forma definida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c art. 2º, inciso III e art. 5º, inciso III, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, amparada pela Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 54/2020 (47610305). Sendo assim, nos termos da inscrição no SICAF, a empresa encontra-se punida a contar de 17/10/2022, com término marcado para o dia 17/02/2023. CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Diretora de Contratações e Aquisições.

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00176427/2021-50 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de 02 (duas) mesas cirúrgicas para o Centro Cirúrgico da Policlínica Médica e 25 (vinte e cinco) biombos para a Policlínica Médica do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 122.042,31; PROGRAMA DE TRABALHO: PT28.845.0903.00FM.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 0151 FCDF. A DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 07/11/2022, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES

Diretora

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos: RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em favor da empresa GARDEN CENTER JARDINS LTDA, CNPJ 05.205.678/0001-24, decorrente dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do campo de futebol do CECAF, executados nos meses de julho e agosto de 2021 (dias: 21/07/2021 a 21/08/2021), na vigência do Contrato nº 01/2021, não pagos em virtude do cancelamento do saldo da Nota de Empenho 2021NE000112 (57125710), conforme Memorando 24 (96797246) e Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (84659069), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.92-39, na Fonte FCDF (Fundo Constitucional do Distrito Federal), orçamento do CBMDF, tendo em vista a documentação constante do Processo 00053-00146093/2021-90. Em 20 de outubro de 2022. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR. Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na PROJEÇÃO "E", DA SUPERQUADRA NOROESTE 310 (TREZENTOS E DEZ) - SQNW 310, DO SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS NOROESTE (SHCNW) - BRASÍLIA/DF, de destinação Residencial Multifamiliar, área construída de 13.815,53 m², conforme ART/RRTs 0720210032955; 0720200033344; 0720220080763, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00199676/2022-02, expedido em 20 de Outubro de 2022. SERGIO IVAN MENON.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SGAN QUADRA 612 LOTE C, ASA NORTE, BRASÍLIA - DF, de destinação TRANSITÓRIAS E CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO, área construída de 6.774,70 m², conforme ART/RRTs 0720200050912, 0720200075320 e 0720200039740, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 00053-00174298/2022-46, expedido em 20 de Outubro de 2022. SERGIO IVAN MENON.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADEDEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente

as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados no edital de publicação nº 57/2022, podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite abaixo indicada junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2022

Processo nº 00113-00015171/2022-99.

Tornamos público o Resultado Final, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. Empresa 1ª classificada: HL TERRAPLENAGEM EIRELI, no valor de R\$ 6.365.222,13 (seis milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e treze centavos).

Brasília/DF, 21 de outubro de 2022
REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
Presidente da ComissãoCOMPANHIA DO METROPOLITANO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a licitação do tipo menor preço para Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de 40 (quarenta) bancos de baterias chumbo-ácidas ventiladas com capacidade de carga de 200 Ah/10h (C10) e tensão nominal de 44VCC, composto por 22 (vinte e dois) elementos 2 Vcc, para utilização nos Trens da Série 1000, conforme processo n.º 00097-00004671/2022-41. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até as 10:00 do dia 07/11/2022. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 34/2022-SEJUS - SIGGO Nº 047582

PROCESSO: 00400-00057632/2022-83. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X LICITOP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP. OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos (AR CONDICIONADO), 8 unidades, Descrição: capacidade de 21.000 BTUs/h), consoante específica o Edital do pregão eletrônico nº 0129/2021, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 31.120,00 (trinta e um mil cento e vinte reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0007 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO; III – Natureza da Despesa: 44.90.52; IV – Fonte de Recursos: 100; V – O empenho inicial é de R\$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE01072, emitida em 03/10/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário; O empenho inicial é de R\$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE01073, emitida em 03/10/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência desde a sua assinatura até 120 (cento e vinte) dias. DATA DE ASSINATURA: 05/10/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: NATALI THAYNARA RESENDE MENDONÇA, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis – COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial ou residencial, situado na Região Administrativa do Varjão – RA XXIII, no Distrito Federal, para locação, a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, na forma prevista em legislação específica, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 06/2022, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00037605/2022-94. O imóvel deve ter, no mínimo, 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), devendo ser na área do Distrito Federal, situados na poligonal da Região Administrativa do Varjão (RA – XXIII), limitada pela divisa com o Setor Habitacional Taquari, ao Norte; pelo Ribeirão do Torto, ao Sul; pelo Córrego Urubu, a Leste; e pela rodovia DF – 003 (EPIA), a Oeste; conforme estabelecido na Portaria nº 89, de 28/02/2014, com fácil acesso ao imóvel para acomodar o Conselho Tutelar do Varjão. A proposta poderá ser entregue em envelope lacrado na unidade do Protocolo desta SEJUS/DF, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas, OU digitalizada e encaminhada ao seguinte endereço de correio eletrônico: colim@sejus.df.gov.br, devendo ser endereçada à COLIM/SEJUS, em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Chamamento. Endereço de Correio Eletrônico: colim@sejus.df.gov.br. Endereço Físico: Protocolo da SEJUS/DF, no endereço: SAIN, Estação Rodoferrviária de Brasília, Ala Central, Térreo - Brasília/DF, CEP 70.631-900. Horário de Funcionamento da Unidade do Protocolo: Segunda à Sexta-feira, de 08h00 às 18h00. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelos telefones: 61 3213-0723 / 98477-4134 (Comissão de Locação de Imóveis).

JALLES GONÇALVES DOS REIS
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 186, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNAR PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de

primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: GERSON BERTUNES DA MATA, ***.644.191-**, E 0455-771167-AEU, 04017-00023988/2022-52, HSL MECÂNICA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI, 26.191.911/0001-37, E 0063-221333-AEU, 04017-00023741/2022-36, ROSAS ADVOGADOS, 86.690.534/0001-02, E-0811-167706, 04017-00026587/2022-54, AR FRIO COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, 24.908.634/0001-05, E-1572-375052-OEU, 04017-00026777/2022-71, FARIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA, 30.329.252/0001-20, E-1572-375683-OEU, 04017-00026767/2022-36, ROCHA ARAUJO LTDA, 45.621.396/0001-22, E 0160-641349-AEU, 04017-00022276/2022-16, LINDOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA, ***.493.455-**, E 0471-168972-AEU, 04017-00025316/2022-81, LUZ GASTRONOMIA ALIMENTOS LTDA, 33.650.465/0001-47, D107555-AEU, 04017-00017595/2022-18, RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, 32.560.018/0001-34, E 0145-095332-AEU, 04017-00016071/2022-00, NELCY PEREIRA DOS SANTOS, 08.359.249/0001-08, E 0145-836092-AEU, 04017-00025308/2022-35, DOMICIANO SOARES SILVA, ***.781.761-**, 04017-00023836/2022-50, MERCY MADEIRA DE VASCONCELOS PORTUGAL CONVENIÊNCIA EIRELI ME, 28.850.094/0001-07, D-131807-AEU, 04017-00007988/2021-24, MARIA ISABEL DE MIRANDA, ***.037.951-**, 04017-00024594/2022-11, ARTUR HENRIQUE DA SILVA SANTOS, ***.305.877-**, 04017-00021415/2022-50, ROMMA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI, 29.188.143/0001-50, D 066132-APR, 04017-00011035/2021-61, WELLINGTON IAGO MATTE PATRÍCIO, ***.687.992-**, D 062378-APR, 04017-00034013/2021-79, MARIA GORETE PAULO DA SILVA, ***.500.031-**, 04017-00008037/2020-91, MV HIDROSET SANEAMENTO - EIRELI, 10.417.021/0001-60, D 059493-APR, 04017-00006790/2022-12, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROSELY GONÇALVES, 13.298.287/0001-20, D070479-AEU, 04017-00018822/2022-14, MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA, E 0245-043235-AEU, 04017-00024741/2022-53, PAULO HENRIQUE DE SOUSA, 22.048.774/0001-25, E 0153-126429-AEU, 04017-00020839/2022-31, THIAGO COSTA CARDOSO JALES, 47.165.754/0001-65, E 0010-997023-AEU, 04017-00023506/2022-64, RESTAURANTE NASCIMENTO LTDA ME, 22.007.324/0001-94, E 0346-914298-AEU, 04017-00021884/2022-11, RENAN FARIAS DE PAULA FERREIRA, 45.951.333/0001-34, E 0145-953880-AEU, 04017-00025363/2022-25, ANTONIO ROBERTO PONTE, ***.419.921-**, 04017-00026012/2022-31, ESTEVÃO CARVALHO LOPES, ***.899.431-**, E-0651-008154-OEU, 04017-00016746/2022-11, JOSEBIA DOS SANTOS PEREIRA, ***.328.491-**, E-0098-196324-OEU, 04017-00017614/2022-06, GABRIEL E MATHEUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, 24.683.565/0001-89, D128344-OEU, 04017-00011707/2021-38, SANDRO EUSTAQUIO AQUINO, ***.907.366-**, 04017-00024457/2022-87, PAPELARIA CARIMBOS E PLACAS REAL LTDA, 00.666.230/0001-94, D126179-OEU, 04017-00015258/2021-05, CLEUTON NEVES BOTELHO, ***.263.971-**, E-0187-661636-OEU, 04017-00024688/2022-91, ESPÓLIO DE ANA PEREIRA DOS SANTOS SILVA, ***.169.391-**, E-1276-777053-OEU, 04017-00025880/2022-02, FERNANDO FRAGOSO COSTA, ***.754.531-**, E-0053-934593-OEU, 04017-00015046/2022-09, ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DA CHÁCARA MONTE HEBRON, 40.215.026/0001-71, E-0595-423939-OEU, 04017-00020119/2022-76, JERFERSON FAGUNDES DATRINDADE, ***.695.721-**, E-0867-724990-OEU, 04017-00022558/2022-13, CÉLIO ORAÍDES RABELO JUNIOR, 27.374.431/0001-74, D071696-AEU, 00361-00001817/2019-32, MASTERPLAC COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA, 08.790.519/0001-22, D133828-AEU, 04017-00023632/2022-19, ROSINEIDE DANTAS RAMALHO DE LIRA, ***.092.601-**, E-1572-534728-OEU, 04017-00023402/2022-50, NEWTON RODRIGUES GUIMARÃES, ***.550.801-**, D045104-OEU, 04017-00003803/2019-98, RICARDO PINTO DO AMARAL, ***.739.171-**, E-0002-077289-OEU, 04017-00026443/2022-06. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 187, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNAR PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: GEORGE ALBERTO STARPP WARUMBY, ***.625.884-**, E 019034-FAU, 04017-00007826/2020-13, DEIVID DE SIQUEIRA BARBOSA, 39.356.937/0001-30, E 0056-863648-AEU, 04017-00024538/2022-87, MARLON MENDES DA CUNHA, ***.340.951-53, E-0404-928763, 04017-00026672/2022-12, UILSON D. DA COSTA, ***.716.321-**, E 0168 411742 OEU, 04017-00003066/2022-29, RICCA PARRILLA BURGUER, ***.835.401-**, E 0010-997460-AEU, 04017-00023646/2022-32, JUSCELIO DE ALMEIDA ARAUNA, ***.550.391-**, E 022560-FAU, 04017-00005086/2021-53, MOHAMAD KHODR E CIA LTDA, 00.836.502/0001-57, D 726225-OEU, 04017-00025549/2022-84, CSV PRESENTES LTDA ME, 05.473.356/0001-66, 0361-007909/2016, ANA CAROLINE DE ARAÚJO BERTÚLIO, ***.787.491-**, E 017441-FAU, 04017-00015394/2020-14,

BRASÍLIA AUTOMÓVEIS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, 15.278.818/0001-48, E 0328-375226-AEU, 04017-00022770/2022-81, T&D COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA ME, 46.149.380/0001-21, E 0525-680445-AEU, 04017-00023858/2022-10, POLO COLECTION, 97.543.377/0003-90, D114655-AEU, 0361-002653/2017, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA RESTAURANTE LTDA, 33.187.597/0001-84, E 0367-231288-AEU, 04017-00023209/2022-19, BRASÍLIA MÍDIA EXTERIOR LTDA, 21.672.838/0001-00, D-063093-AEU, 00361-00011778/2018-09, GISELENE XAVIER DA SILVA, ***.525.981-**, 04017-00024740/2022-17, DARCI RODRIGUES MONTALVÃO, ***.850.441-**, E 022881-FAU, 04017-00002162/2021-79, FLÁVIO HUMBERTO BARDEMAKER BATISTA, ***.957.050-**, D000663-ODE, 04017-00032079/2021-24, CANAÃ MULTIMARCAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, 36.074.986/0001-91, E-0115-970319-OEU, 04017-00022292/2022-17, ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, 75.315.333/0008-85, E-0392-916123-OEU, 04017-00016568/2022-10, SEBASTIÃO LACERDA BALIZA, **.509.091-**, 04017-00022554/2022-35. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, os processos acima listados serão finalizados e arquivados, outras informações podem ser obtidas em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 188, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: CRISTIANE LIMA DE PINHO MOREIRA, ***.402.821-**, E 064385-FAU, 04017-00005175/2022-81, RA BAKERY COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, 41.898.076/0001-63, E 0137-862138-OEU, 04017-00025239/2022-60, PRIME CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA, 11.225.509/0001-59, D 121017-OEU, 04017-00025052/2021-85, ANTONIO MARCOS FERREIRA DE SOUSA, ***.789.403-**, E 057082-FAU, 04017-00005454/2022-44, AUTO POSTO LAGO NORTE LTDA, 29.178.006/0001-35, T 009931-FAU, 04017-00000907/2020-84, MARROCOS HOOKAH LOUNGE EIRELI - ME, 24.675.048/0001-68, D103779-AEU, 0361-007245/2016, MCX COMÉRCIO E SERVIÇOS REPROGRÁFICOS LTDA, 18.344.071/0001-77, E 008227-FAU, 04017-00000651/2019-71, EMLAVI REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, 00.670.232/0001-57, E 015860-FAU, 04017-00011174/2020-11, DARIO MARCELO DA SILVA, ***.610.801-**, E 017301-FAU, 04017-00011596/2020-89, WESLEY HOLANDA DA SILVA, ***.373.071-**, D 900090-OEU, 04017-00013540/2022-21, WILLIAN CECÍLIO DE SOUZA, ***.038.701-**, D 132713-OEU, 0450-001793/2009, GILVANEIDE SARMENTO DE OLIVEIRA, 37.548.555.0001-82, D-132130-AEU, 04017-00024284/2021-16, LAGO PARANOÁ TURISMO E HOSPEDAGENS LTDA, 10.329.930/0001-47, E 061846-FAU, 04017-00003169/2022-99, CLOVES JORGE CORREIA DE LIMA, ***.673.566-**, D 003049-OEU, 04017-00001434/2020-32, DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA, 18.824.134/0021-36, E 060735 - FAU, 04017-00008051/2022-57, PIZZARIA E FORNERIA QUADRATTO EIRELI - ME, 09.108.353/0001-84, D134401-AEU, 04017-00024710/2021-11, IVAN XAVIER DE CARVALHO GOMES PEREIRA, 32.837.416/0001-55, E042256-FAU, 04017-00018796/2021-43, CLAUDIA ROCHA DE ASSIS, 43.198.128/0001-14, E-030248-FAU, 04017-00028880/2021-75, ANDERSON ROSÁRIO VIEIRA, ***.723.811-**, E025440-FAU, 04017-00008691/2021-86, DAIANA RIBEIRO LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ME, 18.649.159/0001-05, E-021316-FAU, 04017-00009084/2021-33, CARLOS ALBERTO GOMES DE LIMA, ***.984.091-**, D 123521-OEU, 04017-00002957/2020-04, WALTER MACHADO DA COSTA FILHO, ***.296.061-**, E 1064-684767-OEU, 04017-00024906/2022-97, 04017-00024906/2022-97, 05.092.805/0001-26, D 063432-OEU, 04017-00000327/2019-53, RENATO ALVES RIBEIRO, ***.164.401-**, D 891233-OEU, 04017-00029418/2021-95, ESPÓLIO DE NELSON BEUST, ***.381.897-**, E 0401-495881-OEU, 04017-00019823/2022-86, AMIRA NASSER CALIXTO, ***.403.731-**, E-0811-049929- OEU, 04017-00023715/2022-16, BEN HUR DE ALMEIDA PEREIRA, ***.249.121-**, D 130855-OEU, 04017-00008110/2021-14. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 189, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância para CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao(s) recurso(s), referentes aos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: FABIANA BARBOSA

DE SANTANA, ***.723.651-**, RHBT Nº 000.643.1/2022, 04017-00021100/2022-47. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 190, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para fins de direito, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância para CONHECER e DAR PROVIMENTO ao(s) recurso(s), referentes aos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: CARLOS ROBERTO EUZÉBIO, ***.372.917-**, RHBT Nº 001.134.1/2022, 04017-00021618/2022-81. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9217/2020, publicado no DODF em 06/05/2020. ASSINATURA: 19/10/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 23/10/2022 para 23/10/2023. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 1.457.955,92 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), passando o total contratual de R\$ 2.819.783,53 (dois milhões e oitocentos e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para R\$ 4.277.739,45 (quatro milhões e duzentos e setenta e sete mil e setecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora De Suporte ao Negócio. Pela Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A.: Aquiles Alcantara Chan E Carlota Braga.

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9262/2020, publicado no DODF em 21/10/2020. ASSINATURA: 20/10/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 728 (setecentos e vinte e oito) dia(s), passando as datas de vencimento de 19/10/2022 para 16/10/2024. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 2.164.802,88 (dois milhões e cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos), passando o total contratual de R\$ 2.164.802,88 (dois milhões e cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 4.329.605,76 (quatro milhões e trezentos e vinte e nove mil e seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora - Diretora de Suporte Ao Negócio. Pela: G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA: Guilherme Leite Castello Branco.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00047248/2022-44, em especial o Parecer Jurídico nº 256/2022- DJ e o Despacho – SSA, e com fundamento no artigo 5º, I, alínea "a", do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização do Diretor de Suporte ao Negócio, para contratação, por Dispensa de Licitação, da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38, no valor de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro, com cobertura de danos contra terceiros, para veículos que compõem a frota da Caesb, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517.6977, Código de Aplicação: 12.403.404.300-7 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ), Fonte de Recursos: 11.101.000.000-3. AUTORIZAÇÃO: 10/10/2022 Roberta Alves Zanatta - Diretora. RATIFICAÇÃO: 19/10/2022 – Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9521. ASSINATURA: 19/10/2022. PROCESSO Nº 00092-00046406/2022-83. PE nº 11/2022 - CAESB. OBJETO: Fornecimento de estações de trabalho (Mini Desktops) com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60(sessenta) meses para renovação do parque computacional da Caesb DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.8209.1471.5874/44.90.52, CÓDIGO 21.205.100.020-2, FONTE DE RECURSO:

CT 3168/OC, CÓDIGO 22.103.011.011-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.8209.1471.5874/44.90.52, CÓDIGO 21.101.100.000-6, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS, CÓDIGO 22.103.011.011-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.013.000,00 (seis milhões e treze mil de reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 60 (sessenta) mês(es) e 60 (sessenta) mês(es), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Uanderson Rodrigues De Oliveira, matrícula nº 51.857-3 gestor. Mauricio Marques De Matos, matrícula nº 52.583-9 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte Ao Negócio. Pela: TORINO INFORMÁTICA LTDA: Rodrigo do Amaral Risso.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo À Ata De Registro De Preços Nº 003/2022 – CAESB, publicada no DODF de 12 de janeiro de 2022. ASSINATURA: 20/10/2022. PROCESSO Nº 00092-00033404/2021-82. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. ADJUDICATÁRIA: DOCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da “Cláusula VI – Do preço, especificação e consumo”, de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR: 2.1 Com o presente aditamento, o valor do contrato sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 33.504,20 (trinta e três mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos), passando a ARP ao valor total de R\$ 586.306,64 (quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e seis reais e sessenta e quatro centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos – Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: DOCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Antônio Sérgio Mendonça.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo Aditivo À Ata De Registro De Preços Nº 048/2022 – CAESB, publicada no DODF de 30 de junho de 2022. ASSINATURA: 21/10/2022. PROCESSO Nº 00092-00015971/2022-65. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. ADJUDICATÁRIA: VDA SANEAMENTO LTDA. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto registrar a alteração da “Cláusula VI – Do preço, especificação e consumo”, de forma a atender a imunidade tributária declarada pela Secretaria de Fazenda do DF, quanto ao recolhimento do ICMS, a qual, por consequência implicará em um Diferencial de Alíquota (DIFAL) no preço registrado na Ata. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/VALOR: 2.2 Com o presente aditamento, o valor da Ata de Registro de Preços sofrerá um acréscimo a partir do dia 01/10/2022, no importe de R\$ 3.177,69 (três mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), passando a ARP ao valor total de R\$ 42.887,63 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Sergio Antunes Lemos – Diretor Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: VDA SANEAMENTO LTDA: Saulo Swiech.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FECHADA - LF Nº 022/2022-CAESB

PROCESSO nº 0092.00036819/2022-03. OBJETO: Serviços de engenharia para elaboração da revisão periódica de segurança da Barragem do Rio Descoberto para compor o Plano de Segurança da Barragem. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor combinação de técnica e preço (coeficiente multiplicador “k”). VALOR ESTIMADO: R\$ 264.887,00, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977, NATUREZA DA DESPESA: 339039, Código de Aplicação 12.203.204.300-8. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código 11.101.000.000-3. PRAZO DE EXECUÇÃO: 244 dias consecutivos. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 334 dias consecutivos. ABERTURA: 05/01/2023, às 09 horas no módulo RDC do site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, módulo RDC, a partir do dia 24/10/2022. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 218/2022

O Pregoeiro da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de materiais de ferro galvanizado para redes de água (bucha, curva, TE, tubo e outros), da forma que se segue: Empresa RR FERNANDES TUBOS E CONEXÕES LTDA, CNPJ: 18.066.736/0001-28, vencedora dos itens 1, 3 e 5, com o valor total de R\$ 1.390,59; Empresa FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.274.331/0001-36, vencedora dos itens 2, 4, 17, 18, 19 e 20, com o valor total de R\$ 2.549,76; e Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23 e 24, com o valor total de R\$ 85.368,93.

THIAGO REGIS VASCONCELOS

AVISO DE LICITAÇÃO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 242/2022-CAESB

PROCESSO Nº: 00092-00045840/2022-03. OBJETO: Serviço de vigilância humana desarmada, fixa e motorizada, supervisão motorizada e serviços de monitoramento eletrônico, incluindo instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital, nas dependências das unidades administrativas, operacionais e estratégicas da CAESB no Distrito Federal. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 39039; Código de Aplicação: 12.403.404.300-7. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, Código: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 DIAS. ABERTURA: 18/11/2022, às 09 horas no site www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 21/10/2022. Fone: (61) 3213-7479; E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 199, de 21 de outubro de 2022, página 66.

AVISO DE LICITAÇÃO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 243/2022-CAESB

PROCESSO Nº: 00092-00045706/2022-91. OBJETO: Serviço de elaboração, formatação, aquisição e execução de Palestras Corporativas presenciais. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339039; Código de Aplicação: 12.403.403.300-1. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, Código: 11.101.000.000-3. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 DIAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 395 DIAS. ABERTURA: 18/11/2022, às 09 horas no site www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 21/10/2022. Fone: (61) 3213-7376, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Pregoeiro: RAFAEL DE CARVALHO MAIA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 199, de 21 de outubro de 2022, página 66.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 244/2022-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00046211/2022-88. OBJETO: Aquisição de resinas, rolo de lâ e tintas, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 11/11/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/10/2022. Fone: (61) 3213-7376, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 246/2022-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00049358/2022-67. OBJETO: Aquisição de antiespumante de alta eficiência para aplicação em estação de tratamento de esgoto, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 dias. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 dias. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 365 dias. ABERTURA: 09/11/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 21/10/2022. Fone: (61) 3213-7376, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA
Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 199, de 21 de outubro de 2022, página 67.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 252/2022-CAESB

PROCESSO Nº 00092-00051252/2022-06. OBJETO: Aquisição de reagentes e material para laboratório (agulha, anel de vedação, arruela, coluna e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. ABERTURA:

14/11/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/10/2022. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDEMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 253/2022-CAESB

PROCESSO Nº 092-00047011/2022-65. OBJETO: Aquisição de materiais para construção e acabamento (adesivo estrutural, argamassa, cimento branco, ferro e outros), na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 14/11/2022, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 24/10/2022. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

THIAGO REGIS VASCONCELOS

Pregoeiro

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00131-00001497/2021-30. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U. Nº 218/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e MULTSERVIÇOS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI. DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de calçadas, meios fios, sarjetas e pavimentação intertravado (Rua São José e Rua Roriz - Engenho das Lajes), Gama-DF. VALOR: R\$ 1.982.099,43. VIGÊNCIA: 210 dias corridos. RECURSOS: Notas de Empenho: 2022NE02500 e Nota de Empenho: 2022NE0250, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 161. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Renilson Caetano Ferreira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00028135/2021-32. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 193/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONTARPP ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: Acréscimo financeira do Contrato originário. LOTE: 07. VALOR: Acrescenta-se ao Contrato a importância de R\$ 431.637,58, correspondente a 18,77% do valor originário do contrato. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de R\$ 2.300.000,00 para R\$ 2.731.637,58. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2022NE02497, Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho Original nº 2022NE01375. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Rodrigo C. Perez de Almeida.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 010/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote – modo de disputa aberto, que o mesmo fica adiado “Sine Die”, por determinação da Diretoria demandante, conforme fundamentado nos autos do processo nº 00112-00017375/2021-10. Data da última publicação no DODF nº 192 – páginas 67/68, de 11/10/2022. Contatos e informações: telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br

Brasília/DF, 21 de outubro de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

(Proposta Técnica)

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 002/2022 – DECOMP/DA – Processo nº 00112-00026230/2021-00, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análise e submetido ao Diretor Presidente da Companhia, os Recursos Administrativos interpostos pelos proponentes: PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, decidiu DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso apresentado pela PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, mantendo qualificada a ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA com a pontuação técnica de 65 (sessenta e cinco) pontos e considerar a CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA, desqualificada com a pontuação técnica de 42,5 (quarenta e dois vírgula cinco) pontos, conforme item 7 -

Proposta Técnica (ENVELOPE “B”) do Edital (870513660) c/c com o item 7.3.6.3 do Projeto Básico (77995965) e Nota Técnica N.º 1/2022 - NOVACAP/PRES/DE/DEDI/SEREO (97621771), bem como pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso da empresa ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, para manter qualificada no certame com a pontuação técnica de 65 (sessenta e cinco) pontos. Fica desta forma, designada a data de 26/10/2022 – às 9h, para abertura dos Envelopes “C” (Proposta Financeira), dos proponentes habilitados e qualificados. A documentação que fundamentou as tomadas de decisões encontram-se à disposição de todos no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br – link: licitações. Para informações ligar - (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 12/2020

PROCESSO SEI-GDF: 00070-00002310/2020-60. Partes: SEAGRI/DF e COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL - COOPBRASIL. Objeto: O presente Termo objetiva a Rescisão Unilateral do Acordo de Cooperação 12/2020 - SEAGRI/DF celebrado com a COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL - COOPBRASIL, com base na inciso IV do § 2º do Artigo 65 do Decreto 37.843/2016 e na Cláusula Vigésima do presente Acordo. Parágrafo Único - A assinatura do presente termo não exime do cumprimento do contido no Acordo de Cooperação 12/2020, das responsabilidades relativas a Lei nº 13.019/2014 e ao Decreto nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016. Prazo de Vigência: O presente Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 21/10/2022. Signatário: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado.

SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

COMUNICADO DE INDEFERIMENTO

A Subsecretaria de Regularização Fundiária – SRF/GAB/SEAGRI torna público o indeferimento do requerimento em nome de HERMOGENES NUNES DE MOURA visando a regularização da ocupação denominada Chácara nº 24-A, BR-251, DF-001, Núcleo Rural Cana do Reino, Vicente Pires junto ao processo de regularização de área pública nº 0070-002263/2012, referente à Política de Regularização de Terras Públicas Rurais Pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP. O(A) interessado(a) tem o prazo de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para recorrer da presente decisão, na forma da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

ANDERSON ASSIS DE MELO

COMUNICADO DE INDEFERIMENTO

A Subsecretaria de Regularização Fundiária – SRF/GAB/SEAGRI torna público o indeferimento do requerimento em nome de Nilda Nogueira Gomes visando a regularização da ocupação denominada Chácara nº 26, BR-251, DF-001, Núcleo Rural Cana do Reino, Vicente Pires junto ao processo de regularização de área pública nº 0070-000010/2013, referente à Política de Regularização de Terras Públicas Rurais Pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP. O(A) interessado(a) tem o prazo de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para recorrer da presente decisão, na forma da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

ANDERSON ASSIS DE MELO

COMUNICADO DE INDEFERIMENTO

A Subsecretaria de Regularização Fundiária – SRF/GAB/SEAGRI torna público o indeferimento do requerimento em nome de Maria Aparecida Borges Carneiro visando a regularização da ocupação denominada Chácara nº 24, BR-251, DF-001, Córrego Cana do Reino, Colônia Agrícola Cana do Reino, Vicente Pires junto ao processo de regularização de área pública nº 0070-002460/2011, referente à Política de Regularização de Terras Públicas Rurais Pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP. O(A) interessado(a) tem o prazo de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para recorrer da presente decisão, na forma da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

ANDERSON ASSIS DE MELO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LOGÍSTICA E APOIO OPERACIONAL GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA (UASG) 926523

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
(AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Governo do Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF, torna público a REABERTURA da licitação do

tipo, Menor Preço, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 04/11/2022, 09h30min, horário de Brasília, PROCESSO SEI-GDF nº 00070-00003110/2022-96 (SEI), realizado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não sendo aplicável a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o art. 191 desta Norma. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e implantação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC) baseado na tecnologia de voz sobre IP - VoIP (Voice Over Internet Protocol), em nuvem, incluindo equipamentos, aparelhos telefônicos, licenças, instalação, configuração, atualização, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento, ligações locais e nacionais, assim como software de gestão da solução, usando como unidade de medida o ramal, visando atender às demandas da SEAGRI/DF, de acordo com o detalhamento descrito no item 23, do Termo de Referência". com valor Total estimado de R\$ 123.151,08 (cento e vinte e três mil cento e cinquenta e um reais e oito centavos). O AVISO de REABERTURA e o NOVO EDITAL poderá ser retirado a partir da sua publicação no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br e portal da SEAGRI/DF, www.agricultura.df.gov.br, "Edital".

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EDITAL 02/2022 – PIBIC

PROGRAMA PERMANENTE DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA,
TECNOLOGICA E DE INOVAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS CHAMADA 01

DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000510/2021-63, TORNA PÚBLICO o resultado final, com a lista das propostas aprovadas, cada uma apresentada em ordem decrescente por nota, com os seguintes dados: Data de Submissão, Proponente, Instituição Executora, Nota e Valor Aprovado: (1) 14/03/2022, Sérgio Ronaldo Granemann, UnB - Universidade de Brasília, 14, R\$ 1.440.000,00; (2) 16/03/2022, Juliano de Andrade Gomes, FPCIAA - Fundação de Peritos Em Criminalística Ilaraine Acácio Arce, Nota 10, R\$ 129.600,00. Informe: No interesse pessoal de obter detalhes referente ao resultado, encaminhar e-mail para coobe@fap.df.gov.br. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente

EDITAL 07/2022 – FAP PARTICIPA DF

RESULTADO FINAL - PROPOSTAS ENCAMINHADAS NO PERÍODO:
15 a 21 de Julho de 2022

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS,
CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS

DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000127/2022-96, TORNA PÚBLICO o resultado final, com a lista das propostas aprovadas, cada uma apresentada na sequência, com os seguintes dados sequência: Data de Submissão, Evento, Projeto, Proponente, Local do Evento e Valor Aprovado: (1) 15/07/2022, SITRAER - Air Transportation Symposium, TECHNICAL ECONOMIC APPROACH IN THE MULTIDISCIPLINARY OPTIMIZATION OF eVTOL-TYPE AIRCRAFT, Bruna Lorrane Jardim Ribeiro, São José dos Campos, R\$ 2.950,00; (2) 17/07/2022, V Congresso Latinoamericano y Caribeño de Ciencias Sociales, ESCOLARIDADE E MERCADO DE TRABALHO: AS DIFERENÇAS ENTRE A POPULAÇÃO NEGRA E NÃO NEGRA NO DISTRITO FEDERAL, Danielle de Castro Silva Lobato, Uruguai, R\$ 7.357,11; (3) 19/07/2022, 35º Congresso Latinoamericano de Química e 61º Congresso Brasileiro de Química, OBTENÇÃO DE AÇÚCARES FERMENTESCÍVEIS A PARTIR DO BAGAÇO DO MALTE: Melhores Parâmetros para catálise ácida, Aline Auxiliadora Tireli Miranda, Rio de Janeiro - RJ, R\$ 4.990,00; (4) 21/07/2022, Visita Técnica - Universidade Federal de Santa Catarina, Visita Técnica - Universidade Federal de Santa Catarina, Marianna Nascimento Fernandes, Florianópolis, R\$ 3.937,00. Informe: No interesse pessoal de obter detalhes referente ao resultado, encaminhar e-mail para coobe@fap.df.gov.br. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE01039

PROCESSO nº 00150-00006538/2022-19. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO SOCIAL E CULTURAL, CNPJ nº 22.892.369/0001-99. Do Objeto: Termo de Fomento tem por

objeto a realização do projeto "CULTURA NA MÃO", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 05 dias. Do Valor: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750249, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20 de outubro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE01040

PROCESSO nº 00150-00006538/2022-19. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO SOCIAL E CULTURAL, CNPJ nº 22.892.369/0001-99. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "CULTURA NA MÃO", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 05 dias. Do Valor: R\$ 119.837,50 (cento e dezoito mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750246, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20 de outubro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE01041

PROCESSO nº 00150-00006496/2022-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa BIG CHAVES COMERCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS, CNPJ nº 24.928.103/0001-84. Do Objeto: AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE CHAVEIRO; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 18 - SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESCRIÇÃO: ABERTURA DE CARRO CODIFICADA. - UNIDADE: SERVIÇO. QUANTIDADE: 30. ITEM 19 - SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESCRIÇÃO: ABERTURA DE COFRE. - UNIDADE: SERVIÇO. QUANTIDADE: 30. VALOR UNITÁRIO: 5,00; VALOR UNITÁRIO: 5,00; ITEM 20 - SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESCRIÇÃO: ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL, TIPO GAVETA, ARMÁRIOS E CADEADOS. - UNIDADE: SERVIÇO. QUANTIDADE: 30. VALOR UNITÁRIO: 25,00; ITEM 24 - SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESCRIÇÃO: CONserto DE FECHADURA TIPO LOCKWELL. - UNIDADE: SERVIÇO. QUANTIDADE: 30. VALOR UNITÁRIO: 10,00; ITEM 29 - SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESCRIÇÃO: CÓPIA DE CHAVE TIPO TETRA. - UNIDADE: SERVIÇO. QUANTIDADE 12. VALOR UNITÁRIO: 16,00; ITEM 31 - SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESCRIÇÃO: CÓPIA DE CHAVE UMA FACE SIMPLES OU COLORIDA. - UNIDADE: SERVIÇO. QUANTIDADE: 300. VALOR UNITÁRIO: 8,00; ITEM 33 - SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESCRIÇÃO: EXTRAÇÃO DE CHAVE QUEBRADA. - UNIDADE: SERVIÇO. QUANTIDADE: 25. VALOR UNITÁRIO: 6,00; ITEM 34 - SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE CILINDRO DE PORTA INTERNA OU EXTERNA. - UNIDADE: SERVIÇO. QUANTIDADE: 30. VALOR UNITÁRIO: 35,00; ITEM 35 - SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO DE FECHADURA EM GERAL, TIPO GAVETA, ARMÁRIOS E CADEADOS. - UNIDADE: SERVIÇO. QUANTIDADE: 50. VALOR UNITÁRIO: 13,00; ITEM 36 - SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO DE FECHADURA LOCKWELL. - UNIDADE: SERVIÇO. QUANTIDADE: 30. VALOR UNITÁRIO: 25,00; ITEM 37 - SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO DE FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO. - UNIDADE: SERVIÇO. QUANTIDADE: 20. VALOR UNITÁRIO: 14,00; ITEM 38 - SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PORTA DE VIDRO. - UNIDADE: SERVIÇO. QUANTIDADE: 30. VALOR UNITÁRIO: 30,00; ITEM 40 - SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESCRIÇÃO: MODELAGEM DE CHAVE DE COFRE. - UNIDADE: SERVIÇO. QUANTIDADE: 10. VALOR UNITÁRIO: 15,00; ITEM 42 - SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESCRIÇÃO: MODELAGEM DE CHAVE DE FECHADURA TETRA. - UNIDADE: SERVIÇO. QUANTIDADE: 20. VALOR UNITÁRIO: 20,00; ITEM 43 - SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESCRIÇÃO: MODELAGEM DE CHAVE SIMPLES. - UNIDADE: SERVIÇO. QUANTIDADE: 50. VALOR UNITÁRIO: 30,00; ITEM 45 - SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESCRIÇÃO: TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA EM GERAL, TIPO PORTAS, GAVETAS, ARMÁRIOS E CADEADOS. - UNIDADE: SERVIÇO. QUANTIDADE: 30. VALOR UNITÁRIO: 10,00; ITEM 46 - SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESCRIÇÃO: CONserto DE FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO, CILINDRO COM CHAVE FIXA. - UNIDADE: SERVIÇO. QUANTIDADE: 30. VALOR UNITÁRIO: 10,00 e ITEM 47 - SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO DE FECHADURA TETRA. - UNIDADE: SERVIÇO. QUANTIDADE: 30. VALOR UNITÁRIO: 35,00. Prazo: 180 dias. Do Valor: R\$ 11.422,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e dois reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de outubro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2022NE01042

PROCESSO nº 00150-00006462/2022-21. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 04119118000194. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO (AÇÚCAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS. ITEM 1 - AÇÚCAR, DESCRIÇÃO: CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE,

EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PACOTE COM 02 QUILOGRAMAS. - UNIDADE: PACOTE. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 7.220,00 (sete mil, duzentos e vinte reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de outubro de 2022.

TERMO DE FOMENTO Nº93/2022
PROCESSO Nº 00150-00006538/2022-19

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL E CULTURAL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 22.892.369/0001-99, neste ato representada por ROMUALDO MACHADO BISPO, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “CULTURA NA MÃO”, consiste em uma entrega de um aplicativo para a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, tendo como objetivo um sistema de retirada de ingressos das programações culturais para a população como Orquestra Sinfônica, além de demais programações que ocorrem nos espaços culturais como Museu da República, Espaço Cultural Renato Russo e demais, além da disponibilização ao acesso à informação de programações culturais fomentados pela SECEC, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$579.837,50 (Quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101 II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0249 e 13.392.6219.9075.0246; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 10000000. 2.4 – Os empenhos são de R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE001039, emitida em 20/10/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global e de R\$ 119.837,50 (cento e dezenove mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE001040, emitida em 20/10/2022, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 24/12/2023. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matrícula nº 0247149-3 - Diretor de Planejamento e Monitoramento de Projetos Especiais; MARIANA GIUBERTTI GUEDES GREENHALGH - Matrícula nº 240.920-8 - Analista de Atividades Culturais e BRUNA ROSA BARRETO FONSECA DIAS NUNES - Matrícula nº 241.911-4 - Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 20/10/2022. P/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e Pela OSC: ROMUALDO MACHADO BISPO.

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 61, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022
O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público na publicidade dos atos administrativos de sua discricionariedade e o Edital Nº 20, de 06 de novembro de 2017, que homologou o Resultado Final do concurso público, resolve:
CONVOCAR a candidata, relacionada, a seguir, da seguinte forma: emprego, número de inscrição, nome, classificação final. Administrador, 376.01194926/2, VIVIANE FURLANES ALVES VELUDO, 2ª; PCD. A candidata convocada deverá comparecer à Terracap, SAM – Bl. F Ed. Sede, Brasília-DF, sala 113, no prazo de cinco dias úteis, a contar desta publicação, portando documento de identificação com foto legalmente aceito, a fim de manifestar interesse pela contratação. O não comparecimento resultará na desistência à vaga.
IZIDIO SANTOS JUNIOR

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 0011100004206/2022-11; ESPÉCIE: Contrato nº 157/2022; CONTRATANTES: TERRACAP e APOENA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA; OBJETO: Contratação por escopo de empresa especializada na área de meio ambiente, visando a elaboração de Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI para o empreendimento denominado Expansão Econômica de Sobradinho; EMBASAMENTO

LEGAL: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 15/2022-CPLIC/TERRACAP homologado pela Decisão nº 190/2022, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 06/10/2022; VALOR: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/10/2022; P/CONTRATANTE: IZÍDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: JOÃO VICTOR QUEIROZ MAGALHÃES.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00012475/2019-55; ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP e A ROSSETTO FILHO EPP; OBJETO: Elaboração de projetos básicos e executivos, compreendendo o sistema viário (pavimentação asfáltica e respectiva sinalização, meios fios) e de drenagem de águas pluviais, visando a implantação de infraestrutura para os lotes E, H, I, J, K, L e M da QI-07 (atual QI 21) do Setor de Habitações Individuais Sul – SHI/SUL, localizados na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, para prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 199/2022, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 14/10/2022; VIGÊNCIA: De 15/10/2022 até 13/01/2023; DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/10/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES e HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: ADELCKE ROSSETTO FILHO.

DIRETORIA COLEGIADA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2022-IMÓVEIS

A DIRETORIA COLEGIADA, DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, em sua Decisão nº 712/2022-DIRET, 3656ª sessão, realizada em 21/10/2022, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 09/2022-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00005692/2022-94, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 08 - MERCADINHO NUNES LTDA ME R\$ 355.000,00; ITEM 09 - MERCADINHO NUNES LTDA ME R\$ 355.000,00; ITEM 10 - DURAES CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELLI- EPP R\$ 140.800,00; ITEM 12 - F. PEREIRA QUEIROZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA R\$ 295.000,00; ITEM 13 - F. PEREIRA QUEIROZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA R\$ 883.000,00; ITEM 17 - CAMILLA SANTA CRUZ DE AMORIM e LUCAS VASCONCELOS TEIXEIRA ALAGEMOVITS R\$ 140.000,00; ITEM 27 - ALVIM INVESTIMENTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA R\$ 2.674.301,00; ITEM 31 - DIGIDOOOR IMPRESSÃO DIGITAL LTDA R\$ 950.100,00; ITEM 33 - JULIO CESAR SOUZA DOS SANTOS R\$ 126.000,00; ITEM 50 - ANTONIO LUCAS DE ALBUQUERQUE VIANA e PRICILLA CRISTINO ABEL TORRES VIANA R\$ 96.000,00; ITEM 77 - ENGELS AUGUSTO MUNIZ R\$ 2.800,00 (Concessão Mensal). Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 11, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 30, 41, 42, 65 e 78 serão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 23/12/2022, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2022
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA
DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 218/2022 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00006978/2022-97
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 29/2022
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação por escopo de empresa especializada para execução de obras de implantação de cercamento em área nom aedificandi.

Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	17/11/2022 às 10 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2022
CLAYTON CARNEIRO DE FRANÇA
Substituindo

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2021

Processo SEI nº 04019-00004723/2021-18 - DAS PARTES: JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL X AIRES TURISMO LTDA. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, sendo o valor repactuado em R\$ 132.001,32 (cento e trinta e dois mil um reais e trinta e dois centavos), conforme a Cláusula Segunda, item 2.1 do aditivo. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 132.001,32 (cento e trinta e dois mil um reais e trinta e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 240204; Programa de Trabalho: 04122820785170146; Natureza da Despesa: 33.90.33; Fontes de Recursos: 220. Nota de Empenho: 2022NE00001. Modalidade: Estimativo. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022. DATA DA VIGÊNCIA: 26/10/2022 a 26/10/2023. Pelo DISTRITO FEDERAL: WALID DE MELO PIRES SARIEDINE, na qualidade de Presidente. Pela CONTRATADA: MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, na qualidade de sócia administradora.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE PRONUNCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS TRIPARTITES

Nº DO PROCESSO: 0380-001557/2009. INTERESSADO: Sociedade Cruz de Malta. CNPJ: 00.436.790/0001-52. Nº DO CONVÊNIO: 12/2009. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Reprovada. Nº DO PROCESSO: 0380-001545/2009. INTERESSADO: Fundação Cidade da Paz. CNPJ: 03.635.786/0001-01. Nº DO CONVÊNIO: 07/2009. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Reprovada. RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD, Subsecretário.

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE PRONUNCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS TRIPARTITES publicado no DODF nº 195, de 17/10/2022, página 50, ONDE SE LÊ: "...Nº DO PROCESSO: 0380-001486/2009. INTERESSADO: Entidade Lar da Criança - Casa de Ismael. CNPJ: 00.077.255/0001-52. Nº DO CONVÊNIO: 34/2009. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Aprovada com ressalvas...". LEIA-SE: "...Nº DO PROCESSO: 0380-001480/2009. INTERESSADO: Entidade Lar da Criança - Casa de Ismael. CNPJ: 00.077.255/0001-52. Nº DO CONVÊNIO: 34/2009. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Aprovada com ressalvas...".

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EVENTO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022

Processo SEI-GDF nº 00431-00026703/2022-66. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, torna público aos interessados a suspensão "SINE DIE" do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2022, cujo objeto refere-se à contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresas especializadas na prestação de serviços de alimentação e nutrição para restaurantes comunitários do DF, localizado nas regiões administrativas SOL NASCENTE/POR DO SOL e de ARNIQUEIRA, com preparo, fornecimento e distribuição de alimentação do tipo CAFE DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, nutricional e caloricamente balanceadas, com execução mediante o regime de prestação de serviços continuados com mão de obra sem dedicação exclusiva, com abertura prevista para o dia 03/11/2022, às 10h00m. UASG: 450858. Informações: (61) 3773.7150.

PENIEL GOMES DE SOUSA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES Nº 01/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, resolve:

Aprovar a abertura do Credenciamento de Entidades Habitacionais nº 01/2022, com o intuito de habilitar associações ou cooperativas habitacionais, de acordo com os termos da Lei Distrital nº 3.877/2006 e Decisão TCDF nº 6406/2016, interessadas em participar do Programa Habitacional de Interesse Social do DF sob a gestão da CODHAB;

1. Conforme a legislação vigente, para participar de programa habitacional, a associação ou cooperativa habitacional deverá:

I - estar legalmente constituída há pelo menos 01 (um) ano da data de publicação deste edital.

II - ter registro de seu estatuto e ato de constituição na Junta Comercial do Distrito Federal ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

2. As entidades habitacionais interessadas em participar de programas habitacionais de interesse social do Distrito Federal, deverão efetuar inscrição preferencialmente pelo site, www.codhab.df.gov.br, ou por meio do setor de protocolo da CODHAB, e apresentar:

a) Estatuto ou contrato social, registrado em cartório competente ou junta comercial e suas alterações, contemplando, inclusive a provisão habitacional;

b) Ata de constituição;

c) Ata de eleição da diretoria em exercício;

d) Relação de seus membros e a qualificação de seus diretores;

e) Ata de assembleia ou estatuto que informe os valores cobrados dos associados (taxa) e sua periodicidade;

f) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

g) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

h) Certificado de regularidade perante a seguridade social ou com a Fazenda Federal;

i) Certificado de regularidade com a Fazenda Distrital;

j) Certificado de Regularidade com a OCDF, em se tratando de cooperativa;

k) Declaração do dirigente máximo atestando não ser agente político de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, na forma item 9;

3. O presidente da entidade e cada dirigente, membro da diretoria executiva, deverá apresentar:

a) Documento de Identificação;

b) CPF;

c) Certidão cível e criminal junto à Justiça Federal;

d) Certidão cível e criminal junto à Justiça do Distrito Federal e Territórios;

e) Relação nominal atualizada contendo: telefone, endereço residencial e e-mail.

4. Em caso de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração e todos os documentos, certidões e informações constantes do item anterior, os quais serão submetidos a diretoria competente no âmbito da CODHAB a fim de avaliação.

5. A documentação completa para fins de habilitação deverá ser entregue preferencialmente pelo site da CODHAB, www.codhab.df.gov.br, por meio de preenchimento eletrônico na área restrita da entidade, mediante login e senha, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da publicação deste edital ou por pelo setor de protocolo da CODHAB.

6. Somente será considerada uma única inscrição por entidade;

7. Após a verificação técnica pela CODHAB, o resultado do credenciamento de entidade será divulgado, resguardado o direito de interposição de recurso.

8. Em caso de inabilitação, a entidade poderá interpor recurso no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da publicação da inabilitação da entidade no site da CODHAB ou no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, o que ocorrer primeiro.

9. É vedada a habilitação da entidade cujos dirigentes componentes da diretoria executiva sejam eles mesmos, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, agente político de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, servidores, empregados públicos ou ocupantes de cargo em comissão vinculados à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB), Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social (CCFDS), ao Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (CGFNHIS), ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) ou órgãos afins.

10. É vedada a habilitação da entidade cujo presidente/procurador/dirigentes/prepostos/componentes da diretoria executiva figurem no quadro social de outra entidade, seja qual for a qualidade do cargo ocupado, em atendimento ao item "q" da Decisão TCDF nº 6.406/2016.

11. Apenas as entidades que tiverem realizado o credenciamento, e forem habilitadas pela CODHAB, estarão aptas a atuar em editais de chamamento, convocação, sorteio ou qualquer outra forma de licitação formulada pela CODHAB para fins de provisões habitacionais, inclusive para indicação de demanda. Às habilitadas serão emitidos certificado de credenciamento.

12. A entidade habitacional que possui projeto em andamento na CODHAB deverá realizar todo o processo de credenciamento e manter-se credenciada até a conclusão de entrega de seu empreendimento, sob pena de revogação do edital que a selecionou.

13. O certificado de credenciamento terá validade de 04 (quatro) anos, mas poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso constatado o descumprimento de quaisquer requisitos exigidos para a sua obtenção ou comprovada irregularidade em suas atividades.

14. A CODHAB realizará vistoria técnica nas instalações das entidades, no transcorrer do processo de credenciamento, a fim de atestar a regularidade operacional, o pleno funcionamento e a confirmação de endereço constante em sua ata constitutivo ou respectivas alterações.

15. Fica vedado o credenciamento de mais de uma entidade sediada em um mesmo endereço, em atendimento ao disposto na Decisão TCDF nº 6.406/2016, sendo deferido pedido daquela que primeiro pleiteou.

16. O processo de credenciamento somente se dará por encerrado quando a documentação entregue pela entidade, no prazo regulamentar, tiver sido deferida ou indeferida pela CODHAB.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020

Processo: 0392-004375/2017 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB – CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: TVA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, inscrita sob o CNPJ: 09.366.582/0001-07. Objeto: Fica prorrogado por mais 8 (oito) meses o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato 026/2020, baseado na Nota Técnica Nº 68/2022, passando o prazo de 27/01/2023 para 26/09/2023. Fundamentação Legal: Concorrência nº 10/2017 – CODHAB/DF. Data da Assinatura: 21/10/2022. Signatários: Pela CODHAB – JOÃO MONTEIRO NETO, como Diretor Presidente; Pela Contratada: THIAGO DO VALLE ARAÚJO, como Procurador. (Contrato nº 026/2020 publicado no DODF nº 142, de 29 de julho de 2020, pág. 82; Primeiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 203, de 28 de outubro de 2021, pág. 82; Segundo Termo Aditivo publicado no DODF nº 115, de 22 de junho de 2022, pág. 100)

EDITAL Nº 623/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 15 candidatos indicados tendo em vista a entrega de documentação e formalização de processo em cumprimento aos critérios dispostos na Lei Distrital nº 3.877/2006, exclusivamente para compor o projeto Samambaia, pela entidade JUVENTUDE EM AÇÃO, Edital de Chamamento nº 08/2013.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 624/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Habilitar 30 (trinta) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 71/2022

Processo: 00220-00003039/2022-35 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E A LIGA DE JUDÔ DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO (LJDFE). DO OBJETO: Realização do CAMPEONATO DE JUDÔ DA LJDFE DE 2022. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$96.765,00 (noventa e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais). DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2022NE00553 de 30/09/2022, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0111, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 26/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, na qualidade de Secretária de Estado Substituta. Pela CONTRATADA: MARCELO RODRIGUES HAGUIHARA, na qualidade de Presidente da Associação.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 72/2022

Processo: 00220-00002963/2022-02 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E A FEDERAÇÃO DE ARTES MARCIAIS EDUCATIVAS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO. DO OBJETO: Realização do OPEN NACIONAL DE ARTES MARCIAIS - BRASÍLIA 2022. VALOR

DO TERMO DE FOMENTO: R\$128.109,00 (cento e vinte e oito mil cento e nove reais). DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2022NE00556 de 03/10/2022, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0126, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 09/11/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, na qualidade de Secretária de Estado Substituta. Pela CONTRATADA: PAULO ROBERTO BORGES, na qualidade de Presidente da Associação.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 73/2022

Processo: 00220-00005472/2022-13 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO INSIDE BRASIL. DO OBJETO: Realização do BRÁSILIA E-SPORT. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 643.854,76 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos). DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2022NE00562 de 10/10/2022, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.811.6206.9080.0124, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 12/02/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: ROBIELISSON LIMA DE MEDEIROS, na qualidade de Presidente da Associação.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 74/2022

Processo: 00220-00003228/2022-16- DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO FÁBRICA DE CAMPEÕES. DO OBJETO: Realização do CENTRO-OESTE BRASILEIRO JIU-JITSU PRO. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$180.764,40 (cento e oitenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2022NE00564 de 13/10/2022, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0126, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 15/11/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: OZANIR SOARES, na qualidade de Presidente da Associação.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 75/2022

Processo: 00220-00004644/2022-23- DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO CENTRO-OESTE JIU-JITSU/COJJ. DO OBJETO: Realização do CENTRO-OESTE BRASILEIRO CUP - 2022. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 195.610,32 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e dez reais e dois centavos). DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2022NE00565 de 13/10/2022, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0170, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 22/11/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: RODRIGO DE CASTRO, na qualidade de Presidente da Associação.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 76/2022

Processo: 00220-00004639/2022-11 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E A W6 ORGANIZAÇÃO SOCIAL - W6OS. DO OBJETO: Realização do PROJETO "JOGOS MUNDIAIS DO MEIO AMBIENTE. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$229.216,46 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos). DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2022NE00567 de 10/10/2022, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0140, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 20/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: ANGÉLICA CAROLINE DA ROCHA GAMA DANTAS, na qualidade de Presidente da Associação.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

DO RIO PARANAÍBA NO DISTRITO FEDERAL
PARA HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA
DAS PLÊNARIAS SETORIAIS DO PROCESSO ELEITORAL

GESTÃO 2023-2026 DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES O PRESIDENTE DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES DO RIO PARANAÍBA, tendo por base legal a Lei 9.433, de 8 de janeiro de 1997; a Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000. Do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; a Lei 2.725, de 13 de junho de 2001; e a Resolução nº 5, de 29 de junho de 2006, do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, convoca os interessados em participar do CBH Paranaíba DF, a se

habilitarem ao processo eleitoral, entre o período de 21 de outubro a 11 de novembro de 2022, conforme disposto neste Edital, que se encontra disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.adasa.df.gov.br.

RICARDO TEZINI MINOTI
Presidente

RAIMUNDO RIBEIRO
Diretor-Presidente da Adasa

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

NOTIFICAÇÃO Nº 41/2022 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEFIN/NUAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a TABACARIA TOCA DO COELHO EIRELI, CNPJ: 34.676.631/0001-47, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) referente ao Auto de Infração nº 04059/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00000663/2021-74.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

JOSÉ CELESTINO DA SILVA JÚNIOR
Substituto

NOTIFICAÇÃO Nº 47/2022 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEFIN/NUAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a DERIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA, CNPJ: 30.394.067/0001-19, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) referente ao Auto de Infração nº 09267/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00000362/2021-41.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 158/2021 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEFIN/NUAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ANDRÉ FONSECA DE PAULA LEITE, CPF: 003.***.***-89, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 41.351,42 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) referente ao Auto de Infração nº 08207/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00001254/2021-95.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

JOSÉ CELESTINO DA SILVA JÚNIOR
Substituto

NOTIFICAÇÃO Nº 213/2021 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEFIN/NUAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 071.***.***-07, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao Auto de Infração nº 04157/2021 constante nos autos do Processo nº 00391-00001067/2021-10.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

JOSÉ CELESTINO DA SILVA JÚNIOR
Substituto

NOTIFICAÇÃO Nº 214/2021 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEFIN/NUAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a VALMICEIA FREIRE SANTOS, CPF: 018.***.***-61, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) referente ao Auto de Infração nº 04008/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00001034/2021-61.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

JOSÉ CELESTINO DA SILVA JÚNIOR
Substituto

NOTIFICAÇÃO Nº 215/2021 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEFIN/NUAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ANTONIO FERREIRA ALVES, CPF: 048.***.***-57, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente ao Auto de Infração nº 05367/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00000948/2021-13.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

JOSÉ CELESTINO DA SILVA JÚNIOR
Substituto

NOTIFICAÇÃO Nº 219/2021 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEFIN/NUAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a PGL LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ:13.839.425/0001-30, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente ao Auto de Infração nº 09475/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00000765/2021-90.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 258/2021 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEFIN/NUAR
O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a PERBONI & PERBONI LTDA, CNPJ: 04.940.750/0029-03, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 43.501,71 (quarenta e três mil, quinhentos e um reais e setenta e um centavos) referente ao Auto de Infração nº 09361/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00000418/2021-67.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 264/2021 - IBRAM/SUAG/DIORD/GEFIN/NUAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a MARCIEL VIEIRA DOS SANTOS, CPF: 045.***.***-70, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) referente ao Auto de Infração nº 09186/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00000233/2021-52.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2020 - SLU/DF/SES/DF

PROCESSO Nº 00094-00002812/2019-70. PARTES: O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2020 por mais 12 (doze) meses, nos termos de sua Cláusula Sexta. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 15 de outubro de 2022 a 14 de outubro de 2023. DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças; pela SES/DF, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2017

PROCESSO SEI Nº: 00094-00004770/2022-15. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e o BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB. CNPJ nº 00.000.208/0001-00. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica 003/2017 (ID 96629291), por mais 60 (sessenta) meses, sendo parte integrante o Plano de Trabalho - SLU/PRESI/DIAFI (98142074), com base no estabelecido na Cláusula Sexta do ajuste, bem como pela necessidade de cumprimento da Lei Distrital nº 4.636/2011 e dos Decretos nº 34.649, 36.164 e 40.251, que tratam da Conta Vinculada - mecanismo de controle do patrimônio público do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 20/10/2022. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência na data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor Administrativo e Financeiro e, pelo BRB, EUGÊNIA REGINA DE MELO, Diretora Executiva de Atacado e Governo.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021

PROCESSO SEI Nº: 0094-000608/2017 - 00094-00001118/2022-31. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.026.299/0001-00. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar, no Projeto Básico, o item 3.6 da CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, bem como o ANEXO P - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS, em conformidade com o art. 65, inciso I, e § 1º, da Lei 8.666/93, o Relatório SEI-GDF nº 4/2022 - SLU/PRESI/DITEC/GTIEF, a Nota Técnica Nº 225/2022 - SLU/PRESI/PROJU e o Despacho - SLU/PRESI/DILUR/COROD/GETRA. DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento possui vigência a contar da última assinatura das Partes no sistema SEI/GDF. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: ANDRÉ DA COSTA RAMOS, DIETER TOMOO KOPP IKEDA e BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES, Representantes Legais.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017

PROCESSO SEI Nº: 0094-000400/2017. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a empresa NAVARRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 12.880.898/0001-19. DO OBJETO: Prorrogar o período de vigência do Contrato nº 30/2017 por 12 (doze) meses, nos termos do inc. X, dos arts. 24 e 58, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Distrital nº 33.788/2012 e da Lei

Federal nº 8.245/91 (Lei do Inquilinato). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência de 18/10/2022 até 18/10/2023 ou até a implantação do novo sistema do patrimônio imobiliário (Sistema de Patrimônio Público - SPP) do DF. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: ORLANDO COSTA DE AZEVEDO, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2022

PROCESSO SEI Nº: 00094-00003024/2022-04. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e o CONSÓRCIO SUSTENTARE-VALOR, CNPJ nº 48.200.642/0001-60. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviço, em caráter emergencial, para operação e manutenção da Etapa 4 do Aterro Sanitário de Brasília, localizado na Rodovia DF 180, km 16 - Proximidades da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Melchior - Região Administrativa de Samambaia - Brasília - DF, conforme as especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I da Solicitação de Proposta da Dispensa de Licitação nº 01/2022-SLU/DF, da Proposta de Preços Diligência 1, e da Justificativa de Dispensa. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos da Solicitação de Proposta da Dispensa de Licitação nº 01/2022-SLU/DF, da Proposta de Preços Diligência 1, da Justificativa de Dispensa e da Lei nº 14.133/2021, art. 75, VIII, além das demais normas pertinentes. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto no artigo 6º, inciso XXVIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021. DO VALOR: O valor Global do Contrato é de R\$ 27.997.200,00 (vinte e sete milhões, novecentos e noventa e sete mil e duzentos reais), conforme Planilha Resumo - Anexo I, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022), enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. O empenho inicial é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE01011, emitida em 06/10/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, improrrogáveis, de acordo com o art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021, ou até que a contratação regular seja concluída (00094-00005189/2020-41), o que ocorrer primeiro, sendo informada a CONTRATADA para rescisão do Contrato no prazo de 10 (dez) dias. DATA DE ASSINATURA: 07/10/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: ANDRÉ DA COSTA RAMOS, DIETER TOMOO KOPP IKEDA, BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES, LEONEL HERNAN EMILIO BUSTIA e MARCELO DUARTE DE OLIVEIRA, Representantes Legais.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2018

PROCESSO SEI Nº: (0094-000700/2017 - 00094-00000331/2022-25). PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 07.026.299/0001-00. DO OBJETO: O presente Termo de Rerratificação, com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, tem por objeto retificar a Cláusula Terceira do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2018, DO VALOR GLOBAL: O valor global estimado perfaz o montante de R\$ 129.540.675,00 (cento e vinte e nove milhões, quinhentos e quarenta mil seiscentos e setenta e cinco reais), com diferença percentual de 5,71 % com relação ao valor global estimado no Segundo Termo de Apostilamento. DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento possui vigência a contar da última assinatura das Partes no sistema SEI/GDF. DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: ANDRÉ DA COSTA RAMOS, BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES e DIETER TOMOO KOPP IKEDA, Representantes Legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 46/2022 - SETRAB

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, torna público o presente edital para preenchimento de vagas remanescentes destinadas aos cursos do Projeto "DF EMPREENDEDOR", objeto do Processo SEI nº 04012-00002746/2022-66, a seguir especificado:

1. DO OBJETIVO

1.1. Ficam abertas as inscrições para 136 (cento e trinta e seis) vagas remanescentes do Projeto "DF EMPREENDEDOR", de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Trabalho (www.trabalho.df.gov.br), entre os dias 24/10/2022 a 27/10/2022, por meio do preenchimento de formulário eletrônico - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROJETO DF EMPREENDEDOR.

1.2. As vagas remanescentes serão distribuídas nas ocupações profissionais e quantidades indicadas no quadro a seguir:

TURMA	CURSO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
1	Maquiagem	Segunda a Sexta-feira	09h às 12h30 (matutino) e 13h30 às 17h (vespertino)	80 h	10 (manhã) 12 (tarde)
2	Informática Básica	Segunda a Sexta-feira	09h às 12h30 e 13h30 às 17h	80 h	17 (manhã) 7 (tarde)
3	Design de Sobrancelhas	Segunda a Sexta-feira	09h às 12h30 e 13h30 às 17h	80 h	20 (manhã) 25 (tarde)
5	Cabeleireira Profissional	Segunda a Sexta-feira	09h às 12h30 e 13h30 às 17h	80 h	25
6	Alongamento de Unhas	Segunda a Sexta-feira	09h às 12h30 e 13h30 às 17h	80 h	10 (manhã) 10 (tarde)
TOTAL					136

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para participação no Projeto:

- Ser pessoa física, brasileira nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país, que declare estar em situação de vulnerabilidade econômica e social, em situação de desemprego e que necessitem de desenvolvimento de habilidades para o mercado de trabalho da economia criativa e cultural do Distrito Federal;
- Ser maior de 16 (dezoito) anos;
- No caso de inscrição de jovens menores de 18 (dezoito) anos, será obrigatório o preenchimento do formulário de autorização pelos pais ou responsáveis legais do menor. A ficha será disponibilizada no sítio eletrônico da SETRAB.
- Ser residente, preferencialmente, no Macroterritório Norte do Distrito Federal, compreendendo as Regiões Administrativas: Planaltina, Sobradinho, Sobradinho II e Fercal, especificamente, na Região Administrativa de Planaltina, local de execução das atividades do Projeto.

3. DAS INSCRIÇÕES/PRÉ-MATRÍCULAS

3.1. Entende-se como inscrição o processo pelo qual o(a) interessado(a) em participar do curso, objeto deste Edital, manifestar interesse, por meio do preenchimento de ficha de cadastro exclusivamente online.

3.2. A pré-matrícula se efetivará por ordem cronológica de inscrição, automaticamente pelo sistema eletrônico, onde será emitida a confirmação por meio da DECLARAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, liberada por documento em formato PDF ao final do processo.

3.3. As informações registradas são de caráter autodeclaratórias e de responsabilidade do declarante, portanto o candidato que preencher algum dos campos do formulário eletrônico com informações inverídicas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3.1. Os dados declarados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO poderão sofrer cruzamento com diversas bases de dados do Governo Federal e do Governo do Distrito Federal.

3.4. Os candidatos poderão inserir a documentação exigida no item 5.1. (DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS) no próprio sistema de inscrição.

3.5. Para auxiliar no preenchimento do FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO, será disponibilizado atendimento presencial, no Condomínio Itiquira – Mestre D'Armas – Quadra 01 – Lote nº 4/B (ao lado do Gaiolla's Bar), no período de 24/10/2022 a 28/10/2022, das 9h às 12h30 e das 13h30 às 14h30.

3.6. Havendo uma quantidade maior de candidatos interessados do que o número de vagas disponíveis, a SETRAB inscreverá os interessados excedentes em lista ordenada de espera.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. O resultado final da pré-matrícula e a convocação dos candidatos para o início das atividades serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal (www.trabalho.df.gov.br), a partir do dia 28/10/2022.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS

5.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no endereço: Canteiro Central ao lado do Gaiolla's Bar - Condomínio Itiquira – Mestre D'Armas – Quadra 01 – Lote nº 4/B, Planaltina/DF, entre os dias 28/10/2022 e 29/10/2022, das 9h às 12h30 e das 13h30 às 14h30 e apresentar os documentos comprobatórios originais, (caso não tenha inserido no momento da inscrição) a seguir, para análise e comprovação dos requisitos de participação descritos no item 2 do presente edital:

- Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente com foto, e comprovação de registro no Cadastro Geral de Pessoas Físicas - CPF;
- Comprovante de residência no Distrito Federal ou declaração de próprio punho, sendo dispensados no caso de pessoas em situação de rua ou de casas de passagem.

5.2. Caso o candidato selecionado não compareça na data determinada na convocação ou não apresente qualquer dos documentos comprobatórios descritos acima, será automaticamente desclassificado.

5.3. Havendo desclassificação de candidatos serão chamadas os remanescentes constantes do cadastro reserva.

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. Os qualificados selecionados e que comprovem estar aptos a ingressar no curso de qualificação profissional farão jus ao recebimento do certificado, autenticado pela entidade qualificadora e pela Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB.

6.2. O qualificando, para fazer jus ao recebimento do certificado, deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, com aproveitamento do curso de, no mínimo 60% (sessenta por cento), devidamente validado pela entidade qualificadora, por meio de prova prática e teórica.

Parágrafo único. Para o caso dos atestados de saúde apresentados pelo qualificando, só fará jus ao certificado aqueles que atingirem a carga horária mínima estipulada no item 6.2.

7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1. A previsão de início das atividades formativas é o dia 01/11/2022.

7.1.1. A data poderá ser alterada, mediante justificativa da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF, e amplamente divulgada no seu sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

8. DA JORNADA

8.1. Os candidatos matriculados realizarão o curso de qualificação profissional, com carga horária conforme o quadro do item 1.2 deste edital.

9. DO LOCAL DE ATIVIDADES

9.1. As atividades serão desenvolvidas no Canteiro Central ao lado do Gaiolla's Bar - Condomínio Itiquira – Mestre D'Armas – Quadra 01 – Lote nº 4/B, Planaltina/DF.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB será responsável pela seleção e pela divulgação do resultado, que será disponibilizado em seu sítio eletrônico (www.trabalho.df.gov.br).

10.2. Todas as fases da seleção deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido sítio eletrônico.

10.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção por meio do telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

10.4. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Qualificação Profissional – SQP da SETRAB, pelo telefone ou WhatsApp: (61) 98279-0085.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela SETRAB, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado

TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos e sob demanda de transferência de conhecimento, projeto, desenvolvimento, sustentação, construção, implantação, gestão, documentação, suporte e manutenção de software, seguindo a metodologia do Processo de Desenvolvimento de Software do TCDF – PDS/TCDF e as melhores práticas de DEVOPS, em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, sendo vencedor o Adjudicatário G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., CNPJ: 07.094.346/0001-45, pelo montante estimado de R\$ 3.299.600,00 (três milhões e duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00002886/2022-71, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2022

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 373/2022

PROCESSO: 04024-00011035/2022-99

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 31/10/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 373/2022, cujo objeto é a Aquisição de Refis para Purificadores de Água/Filtros, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José

Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 21 de outubro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 376/2022
PROCESSO: 04024-00010453/2022-69

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 31/10/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 376/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Kit Campo Cirúrgico, Fita, Sonda, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 21 de outubro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-169/2022

ORIGINAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a renovação da licença de Instalação nº 29/2020 - IBRAM/PRESI, para atividade de Fabricação de artefatos de concreto, situado na Rodovia DF-205, Fazenda Contagem, Lote 11, Sobradinho, Distrito Federal, Sobradinho Brasília/DF, CEP: 73.070-043. Processo: 00391-00021026/2017-55. Original Construções E Comercio Ltda.

TUBOMIX PRÉ MOLDADOS EIRELI

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a renovação da licença de Instalação nº 28/2020 - IBRAM/PRESI, para atividade de Fabricação de artefatos de concreto, situado na Rodovia DF-205, Fazenda Contagem, Lote 10, Sobradinho, Distrito Federal, Sobradinho Brasília/DF. CEP: 73.151-010. Processo: 00391-00021125/2017-37. Tubomix Pré-Moldados Ltda.

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado na Quadra 05, Área Reservada 01, Ed. Mirante da Serra, Loja 01, Sobradinho/DF, nos termos do art. 19, caput, da Lei federal nº 6.766/79, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede em Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 12.615.707/0001-91, depositou nesta Serventia, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766/79, o memorial do LOTEAMENTO urbano denominado “SÍTIO VILA CÉLIA”, situado no Setor Habitacional Boa Vista, Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI, com definição de 13 unidades imobiliárias. O loteamento ocupa uma área de 20,1924 hectares, referente a uma gleba de terras situada na Fazenda Paranoazinho, objeto da matrícula nº 8.125 desta Serventia. A área a ser loteada confronta ao noroeste com o Córrego Paranoazinho, ao leste e ao nordeste com o Condomínio Vivendas Serrana, ao sudeste com a Rodovia BR-020 e ao sudoeste com gleba desocupada, e se encontra dentro dos seguintes limites: inicia-se a descrição do perímetro no vértice CWM-M-1475 de coordenadas N 8.266.135,778m e E 196.918,234m, situado na margem direita do Córrego Paranoazinho; deste, segue com os azimutes e distâncias de 95°40'45" e 196,81m, até o vértice CWM-P-B707 de coordenadas N 8.266.116,302m e E 197.114,079m; 93°02'09" e 83,98m, até o vértice CWM-P-B708 de coordenadas N 8.266.111,854m e E 197.197,938m; 93°47'58" e 86,76m, até o vértice CWM-P-B709 de coordenadas N 8.266.106,105m e E 197.284,504m; 102°08'53" e 15,94m, até o vértice CWM-P-B710 de coordenadas N 8.266.102,751m e E 197.300,088m; 106°59'44" e 17,38m, até o vértice CWM-P-B711 de coordenadas N 8.266.097,670m e E 197.316,709m; 124°02'04" e 34,18m, até o vértice CWM-P-B712 de coordenadas N 8.266.078,539m e E 197.345,037m; 132°50'41" e 26,02m, até o vértice CWM-P-B713 de coordenadas N 8.266.060,845m e E 197.364,114m; e 134°44'48" e 822,46m, até o vértice CWM-M-1476, de coordenadas N 8.265.481,855m e E 197.948,248m, situado na faixa de domínio da Rodovia BR-020; deste, com o azimute de 233°11'22" e distância 190,07m, até o vértice CWM-M-1477 de coordenadas N 8.265.367,973m e E 197.796,078m; deste, segue com os azimutes e distâncias de 316°07'47" e 545,59m, até o vértice CWM-P-B714 de coordenadas N 8.265.761,295m e E 197.417,971m; 321°08'31" e 224,82m, até o vértice CWM-P-B715 de coordenadas N 8.265.936,361m

e E 197.276,922m; 283°19'05" e 106,99m, até o vértice CWM-V-010 de coordenadas N 8.265.961,007m e E 197.172,808m; 279°31'38" e 44,96m, até o vértice CWM-P-B717 de coordenadas N 8.265.968,448m e E 197.128,473m; e 276°26'04" e 194,78m, até o vértice CWM-M-1478, de coordenadas N 8.265.990,276m e E 196.934,922m, situado na margem direita do Córrego Paranoazinho; deste, segue com os azimutes e distâncias de 321°56'20" e 29,62m, até o vértice CWM-P-B718 de coordenadas N 8.266.013,599m e E 196.916,660m; 8°8'45" e 22,76m, até o vértice CWM-P-B719 de coordenadas N 8.266.036,134m e E 196.919,886m; 352°35'10" e 18,52m, até o vértice CWM-P-B720 de coordenadas N 8.266.054,499m e E 196.917,496m; 315°58'35" e 11,16m, até o vértice CWM-P-B721 de coordenadas N 8.266.062,525m e E 196.909,738m; 3°41'15" e 20,52m, até o vértice CWM-P-B722 de coordenadas N 8.266.082,999m e E 196.911,058m; 10°15'29" e 26,00m, até o vértice CWM-P-B723 de coordenadas N 8.266.108,586m e E 196.915,689m; e 5°20'52" e 27,31m, até o vértice CWM-M-1475, vértice inicial da descrição deste perímetro, sendo que as coordenadas estão representadas no sistema UTM e georreferenciadas ao sistema SIRGAS2000. Ficam os documentos do citado memorial à disposição dos interessados, que poderão impugnar o registro fundamentadamente no prazo de quinze dias corridos, contado da terceira e última publicação deste edital, ao qual foi anexado desenho de localização da área. Findo o referido prazo, sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Capital em 20 de outubro de 2022.

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS
Oficial de Registro



LOCAL ALCANTARA LOCADORA E TERRAPLANAGEM LTDA

AVISO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
CNPJ: 08.262.269/0001-58

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização Ambiental SEI-GDF nº 55/2022, com validade até 07/10/2025, para execução de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) às margens da rodovia DF-290, Km 29, Chácara Santa Maria, Santa Maria/DF. Processo: 00391-00006633/2022-52. Local Alcantara Locadora e Terraplanagem Ltda.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM FARMÁCIAS, DROGARIAS, PERFUMARIAS E SIMILARES DO DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Farmácias, Drogarias, Perfumarias e Similares do DF, no curso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os trabalhadores da categoria para Assembleia Geral, que se realizará no dia 26/10/2022, às 09:00hs em primeira chamada com a presença de 2/3 dos Associados ou em segunda chamada às 09h30min, com qualquer número de presentes na sede da entidade localizada no SDS Bl. P NR 36 Sala 405, Edifício Venâncio III, Asa Sul, Brasília/DF, para a seguinte ordem do dia: 1º. Aprovar a pauta de reivindicações; 2º. Deliberar acerca de contribuição de financiamento de negociação coletiva sindical e estipular o seu valor ou percentual; 3º. Autorizar a diretoria a negociar e firmar convenções coletivas de trabalho, acordos coletivos, e termos aditivos a CCT, e se necessário requerer o instauramento de dissídio coletivo. Brasília/DF, 21 de outubro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS P. DE MELO
Presidente